SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3539

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE torna público a publicação de retificação do edital de Pregão Presencial Nº 002/2023, para contratação de empresas especializadas em **SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFORMA, CORREÇÃO DE FALHAS PATOLÓGICAS E DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA**, do edifício que abriga o Centro Regional de Especialidades Médicas do CISVALE. Sessão pública agendada para o dia 17/04/2023, terá início às 08h30, horário de Brasília-DF. Edital e informações no Cisvale, site: www.cisvalerp.com.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: compras@cisvalerp.com.br.
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Andressa Chielle Silveira
Código Identificador:1F9017FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2.010.2021
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º:2.2021 Dispensa de licitação
CONTRATO N.°: 003.2021
ASSINADO EM: 01.09.2022
FORNECEDOR: ANDERSON DA ROSA MACEDO
CNPJ: 31.178.723/0001-09
OBJETO: SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TI
VALOR GLOBAL: R$ 10.020,00 (DEZ MIL E VINTE REAIS)

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:D0B596CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Maratá torna público que no dia 28/04/2023, às 10 horas, serão recebidas e abertas às propostas para Contratação de empresa para execução de obra de Recapeamento Asfáltico da Rua 18 de Julho, Via Urbana de Maratá/RS. Cópia do Edital e maiores informações na P. M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 3614.4142, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site da prefeitura www.marata.rs.gov.br ou pelo e-mail licitações@marata.rs.gov.br.

MARCUS JACÓ JONER
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:E148E390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESCONVOCA SERVIDOR CONVOCADO PELA PORTARIA N° 459/2021

PORTARIA Nº. 135, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DESCONVOCA SERVIDOR CONVOCADO PELA PORTARIA Nº. 459/2021.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESCONVOCAR a servidora pública efetiva **ANA MARIA DA SILVEIRA,** Motorista, matrícula n°. 6777, convocada por meio da Portaria n°. 459/2021 para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 24 de março de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/03/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:35A1C261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 27/2023 - PE 24/2023

Mariana Pimentel, 29 de março de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 24/2023 – Objeto: **Aquisição de ferramentas.** Propostas até às 08h30 do dia 14/04/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:1700A304

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS. Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 208/2023, instaurado pela Portaria n°090/2023- A presidente da Comissão Processante Virginia Schmitt, matrícula 440, regularmente designada pela Portaria nº 348, de 11/10/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 173, §3º da Lei Municipal 807/2012, combinado com o Art. 256 do CPC, **FAZ SABER** à Servidora Municipal Sra. **MÁRCIA CRISTINA KOHL MARTINS**, matr. 876 que, nos autos do PAD acima mencionado, em trâmite junto à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, em que é acusada pela infração de **Abandono de Cargo,** cuja penalidade é a **DEMISSÃO**, foram realizadas várias tentativas de localizá-la para a devida citação, **todas sem lograr êxito**. Assim, estando em local incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, foi deliberado pela Comissão a Citação através do presente Edital para comparecer junto à Prefeitura de Presidente Lucena/RS, situada na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, Presidente Lucena/RS, em horário de expediente para **APRESENTAR DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação deste Edital, sob pena de incorrer nos efeitos da **REVELIA**. Nada mais. Dado e passado neste município em 28 de março de 2023.

Publicado por:
Simone Fabiane Carvalho Grejanin
Código Identificador:62BAD8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.238, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão geral aos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 43, e Art. 44, ambos da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e no Artigo 56, caput da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005, a remuneração e os subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Sul inclusive os profissionais da Educação, considerados aqueles definidos pelo Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005, todos os padrões de vencimentos, exceto o padrão 4-A, serão revisados da seguinte forma:
I – a contar de 1º de março de 2023 fica concedida revisão geral no percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), variação do IPCA acumulado no período de Março/2022 a Fevereiro/2023, sobre os vencimentos vigentes em Fevereiro/2023; e
II – a contar de 1º de julho de 2023, fica concedido um aumento real de 2,00% (dois por cento), sobre os vencimentos vigentes em Fevereiro/2023.
§1º A revisão e o aumento real concedidos pelo presente artigo são extensíveis às funções gratificadas, às gratificações por funções, bem como aos proventos da inatividade e às pensões de que trata a Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1978 e a Lei Complementar nº 348, de 15 de maio de 2007.
§2º A revisão concedida pelo presente artigo é extensível aos subsídios da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, em conformidade com o disposto nas Leis municipais 8.440 e 8.441, de 01 de julho de 2020.
§3º O aumento real é restrito ao quadro de servidores, não sendo extensivo à Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Cargos em Comissão e Vereadores.

Art. 2º O padrão 4-A será revisado da seguinte forma:
I – a contar de 1º de março de 2023 fica concedida revisão geral no percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), correspondente a variação do IPCA acumulado no período de Março/2022 a Fevereiro/2023, mais um aumento real de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento), totalizando 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) sobre os vencimentos vigentes em Fevereiro/2023, retroativamente a Janeiro de 2023;
II – a contar de 1º de julho de 2023, fica concedido um aumento real de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), sobre os vencimentos vigentes em Fevereiro/2023;
III – em caso de haver aumento do salário-mínimo nacional durante o exercício de 2023 e o padrão ficar abaixo do correspondente a 2 (dois) salários-mínimos nacionais, na classe inicial, fica o Município autorizado a conceder aumento no padrão até atingir o valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos nacionais, na classe inicial; e
IV – em caso de haver aumento do salário-mínimo nacional entre a entrada em vigor da presente lei e o mês de julho de 2023 e o aumento for superior ao constante no inciso II, o mesmo será considerado como antecipação de aumento e não será concedido.

Art. 3º O valor da bolsa concedida aos estagiários contratados por meio do Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE, com base na Lei 2.460, de 15 de janeiro de 1993, também será revisado a contar de 1º de março de 2023, no percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), variação do IPCA acumulado no período de Março/2022 a Fevereiro/2023, sobre os vencimentos vigentes em Fevereiro/2023.
I – a contar de 1º de julho de 2023, fica concedido um aumento real de 2,00% (dois por cento), sobre o valor da bolsa-auxílio vigente em Fevereiro/2023.

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, regulamentado pela Lei Complementar nº 721, de 20 de julho de 2018, o valor mensal do

auxílio-alimentação, a partir de 1º de março de 2023, será de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento-programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0701B2FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.239, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Denomina o reservatório artificial e a infraestrutura esportiva localizados na RS 409, no Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o reservatório artificial de água, localizado na RS 409, implantado na várzea do Rio Pardinho, no lado oeste da cidade de Santa Cruz do Sul, como Lago Prefeito Telmo Kirst.

Art. 2º Fica denominada a infraestrutura composta por pistas de caminhada e ciclismo, quadras e demais áreas destinadas à prática esportiva, já instaladas e que vierem a ser implementadas junto ao reservatório artificial de água, localizado na RS 409, implantado na várzea do Rio Pardinho, no lado oeste da cidade de Santa Cruz do Sul, como Complexo Esportivo Normélio Egídio Boettcher.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.694, de 25 de abril de 2001.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7C9F2B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.240, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão geral aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei nº 3.886, de 25 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 8.889, de 30 de março de 2022, a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul será revisada da seguinte forma:
I – a contar de 1º de março de 2023, fica concedida revisão geral no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), variação do IPCA acumulado no período de março/2022 a fevereiro/2023, sobre a remuneração vigente em fevereiro de 2023; e
II – a contar de 1º de julho de 2023, fica concedido um aumento real de 2,00% (dois por cento), sobre a remuneração vigente em fevereiro de 2023.
Parágrafo único. A revisão e o aumento concedidos pelo presente artigo incidirão sobre a remuneração dos servidores efetivos, cargos em comissão, servidores do quadro em extinção e são extensivos às gratificações por função e às funções gratificadas.

Art. 2º O valor das bolsas concedidas aos estagiários contratados através do Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE será revisado a contar de 1º de março de 2023, no percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento), variação do IPCA acumulado no período de março/2022 a fevereiro/2023, sobre a remuneração vigente em fevereiro de 2023; e
Parágrafo único. A contar de 1º de julho de 2023, fica concedido um aumento real de 2,00% (dois por cento), sobre o valor da bolsa-auxílio vigente em fevereiro/2023.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei Complementar nº 738, de 4 de abril de 2019, regulamentado pela Lei Complementar nº 721, de 20 de julho de 2018, o valor mensal do auxílio-alimentação, a partir de 1º de março de 2023, será de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento-programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9E3A5E64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.241, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 159.935,99 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 159.935,99 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), através da Atividade 13.01.08.243.0002.2122 – FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE – COMDICA à Conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, FR 0759 CO RV

0000201 – 1301 COMDICA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 13.01.08.243.0002.2122 – Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - COMDICA, FR 0759 CO RV 0000201 – 1301 COMDICA – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente, 4.4.50.41.00.00.00.00 – Contribuições, no montante de R$ 159.935,99 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), código reduzido 1770.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:66D7939F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.242, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 1.480.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por Decreto Executivo, no montante de R$ 1.480.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais), através da Atividade 10.02.12.365.0018.2242 – Manutenção Creche – MDE, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – MDE, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado, código reduzido 530.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.2243 – Manutenção da Pré-Escola – MDE, no recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, código reduzido 550, no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais); e, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.2242 – Manutenção Creche – MDE, no recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – MDE, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, código reduzido 531, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 2° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:12EEC3A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.243, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 3.808.323,64 (Três milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 3.200.823,64 (Três milhões, duzentos mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), através do Projeto 05.01.04.122.0005.1579 – CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, FR 0755 CO RV 0000 321 – 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso Vinculado 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, no montante de R$ 3.200.823,64 (Três milhões, duzentos mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), através da Atividade 10.01.12.122.0002.2023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FR 0755 CO RV 0000 320 - 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de Leilões e Alienações, no montante de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), através da Atividade 13.04.08.244.0010.2349 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 19.01.04.122.0002.2504 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 18.01.16.122.0002.2502 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 17.01.04.122.0002.2466 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Governança e Relações Institucionais.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 16.01.13.392.0020.2463 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 15.01.18.122.0002.2162 – MANUTENÇÃO DA SMASS, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 14.01.20.122.0002.2149 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), através da Atividade 13.01.08.122.0002.2120 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 13.01.04.122.0002.2408 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 09.01.04.122.0002.2469 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade urbana.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 06.01.04.122.0002.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 04.01.03.092.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na Procuradoria-Geral.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 03.01.04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE no Gabinete do vice-prefeito.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Atividade 02.01.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, FR 0755 CO RV 0000 320 – 2704 – Recursos de leilões e alienações, conta 4.4.90.52.00.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no Gabinete da Prefeita Municipal.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022 no Recurso Vinculado 2704 – Recursos de leilões e alienações, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), através da Atividade 07.01.04.123.0002.2012 – MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, FR 0501 CO RV 0000 004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR, conta 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, na Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), através da Atividade 13.01.27.812.0048.2414 – PATROCÍNIO A EVENTOS, FR 0501 CO RV 0000 004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes..
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, no Recurso 0001 – Recurso Livre, no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A2F879E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 897, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 897, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Padrão de Vencimento do Cargo Público de Provimento Efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, Almoxarife, Atendente de EMEI, Borracheiro, Carpinteiro, Chapeador/Soldador, Desenhista/Pintor Letrista, Educador/Cuidador, Geógrafo, Instalador Hidráulico, Instrutor de Oficina de Cultura, Interprete de Libras, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Pintor/Operador, Soldador e Torneiro Mecânico, previstos no Anexo I – Quadro de Categorias Funcionais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Padrões de Vencimentos dos cargos de *Agente Administrativo Auxiliar, Almoxarife, Atendente de EMEI, Borracheiro, Carpinteiro, Chapeador/Soldador, Desenhista/ Pintor Letrista, Educador/Cuidador, Geógrafo, Instalador Hidráulico, Instrutor de Oficina de Cultura, Interprete de Libras, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Pintor/Operador, Soldador e Torneiro Mecânico* a serem modificados no Quadro de Categorias Funcionais e Quadro de Categorias Funcionais extinta a medida que vagarem, ambos do Anexo I, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, conforme segue:

"ANEXO I

[…]

Quadro de Categorias Funcionais

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
…	…	…	…
11	Borracheiro	4	4
12	Carpinteiro	10	4
13	Instalador Hidráulico	9	4
14	Marceneiro	5	4
15	Pedreiro	31	4
16	Atendente de EMEI	490	5
…	…	…	…
26	Almoxarife	6	6
…	…	…	…
28	Chapeador/Soldador	8	6
29	Desenhista/Pintor Letrista	2	6
…	…	…	…
32	Intérprete de Libras	1	6
33	Mecânico	17	6
34	Motorista	95	6
35	Operador de Máquina	73	6
36	Pintor/Operador	1	6
37	Soldador	4	6
…	…	…	…
41	Instrutor de Oficina de Cultura	17	7
42	Educador/Cuidador	40	7
43	Torneiro Mecânico	2	7
…	…	…	…
61	Geógrafo	1	10
…	…	…	…
	Quadro de Categorias Funcionais extintasa medida que vagarem		
Nº	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**Nº DE CARGOS**	**PADRÃO**
	…	…	…
1	Agente Administrativo Auxiliar	9	7

[…]**"**

Art. 2º Fica assegurado aos servidores celetistas pertencentes ao Quadro Especial de Empregos Públicos em extinção detentores de empregos públicos equivalentes aos cargos, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 88, de 02 de outubro de 2001, a percepção do salário igual ao vencimento básico equivalente ao Padrão de Vencimentos, conforme segue:

I – Instalador Hidráulico – Padrão 4
II – Pedreiro - Padrão 4
III – Mecânico – Padrão 6
IV – Motorista – Padrão 6
V – Agente Administrativo Auxiliar – Padrão 7

Art. 3º Ficam revogados os artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDAARENADIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7CB0CF82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 898, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 898, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005, que "Consolida a Lei Complementar nº 30, de 28 de dezembro de 1999, que estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 43 da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 43. Os professores que ocupam funções de diretor de EMEIs e EMEFs têm direi- to à função gratificada abaixo descrita:
a) FG 1 - para instituições até 50 (cinqüenta) alunos: percentual de 30%(tritnta por cento) sobre o vencimento básico da carreira;
b) FG 2 - para instituições de 51 até 100 (cem) alunos: percentual de 40% (quarenta por cento);
c) FG 3 - para instituições de 101 até 200 (duzentos) alunos: percentual de 50% (cin- qüenta por cento);
d) FG 4 - para instituições de 201 até 350 (trezentos e cinquenta) alunos: percentual de 60% (sessenta por cento);
e) FG 5 - para instituições de 351 até 500 (quinhentos) alunos: percentual de 70% (se- tenta por cento).
f) FG 6 - para instituições de 501 até 800 (oitocentos) alunos: percentual de 80% (oi- tenta por cento).
g) FG 7 - para instituições com mais de 800 alunos: percentual de 100% (cem por cen-to).
Parágrafo único. Os professores que ocupam funções de vice-diretor, têm direito à função gratificada de 60% (quarenta por cento) daquela percebida pelo respectivo diretor.**"**

Art. 2º Fica alterado o Artigo 44 da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 44. …
I – O profissional da educação que ocupa o cargo de coordenador do Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA, têm direito à função gratificada, nos percentuais abaixo descritos, incidentes sobre o vencimento básico da carreira do magistério:
a) FG 1 - até 50 (cinqüenta) alunos: percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da carreira;
b) FG 2 - de 51 até 100 (cem) alunos: percentual de 40% (quarenta por cento);
c) FG 3 - de 101 até 200 (duzentos) alunos: percentual de 50% (cinqüenta por cento);
d) FG 4 - de 201 até 350 (trezentos e cinquenta) alunos: percentual de 60% (sessenta por cento);

e) FG 5 - de 351 até 500 (quinhentos) alunos: percentual de 70% (setenta por cento).
f) FG 6 - de 501 até 800 (oitocentos) alunos: percentual de 80% (oitenta por cento).
g)FG 7 - mais de 800 alunos: percentual de 100%(cem por cento).
II – Os profissionais da educação que ocupam os cargos de coordenador adjunto do

Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA – têm direito à função gratificada de 60% (sessenta por cento) daquela percebida pelo respectivo coordenador, proporcional à jornada de trabalho.**"**

Art. 3º O quadro das Funções Gratificadas de Direção e Vice Direção, passa viger da seguinte forma:

	DIREÇÃO	VICE DIREÇÃO
FG1	R$ 875,07	R$ 525,00
FG2	R$ 1.166,76	R$ 700,05
FG3	R$ 1.458,46	R$ 875,07
FG4	R$ 1.750,14	R$ 1.050,08
FG5	R$ 2.041,83	R$ 1.225,10
FG6	R$ 2.333,52	R$ 1.400,11
FG7	R$ 2.916,91	R$ 1.750,14

Paragrafo único: Os valores do quadro das Funções Gratificadas de Direção e Vice Direção deste artigo serão reajustados pela Lei da revisão anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3495C136

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 899, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação dos Créditos Tributários Municipais e o Programa de Transação Tributária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação dos Créditos Tributários Municipais com o objetivo de criar incentivos e condições à recuperação de créditos do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Os débitos tributários constituídos, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, independentemente de estarem inscritos em Dívida Ativa, poderão ser pagos em quota única:
I – até o dia 30 de junho de 2023, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora e da multa de mora;
II – até o dia 31 de agosto de 2023, com redução de 80% (Oitenta por cento) do valor dos juros de mora e da multa de mora;
III – até o dia 31 de outubro de 2023, com redução de 60% (Sessenta por cento) do valor dos juros de mora e da multa de mora.
Parágrafo único. Os débitos tributários poderão ser parcelados:

I – em até 12 (doze) vezes mensais e consecutivas, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e da multa de mora.
II – em até 24 (vinte e quatro) vezes mensais e consecutivas, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros de mora e da multa de mora; e
III – em até 36 (trinta e seis) vezes mensais e consecutivas, com redução de 25% (trinta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e da multa de mora;

Art. 3º Os débitos tributários objeto de execução fiscal poderão ser contemplados pelos benefícios concedidos pela presente Lei.
Parágrafo único. Nos processos judiciais em que existam depósitos ou valores bloqueados, o contribuinte que optar por beneficiar-se da presente Lei não poderá utilizar das quantias depositadas ou bloqueadas, as quais, após o pagamento integral do tributo, serão liberadas em seu favor.

Art. 4º Os pagamentos realizados em momento anterior à vigência da presente Lei não gerarão qualquer direito à restituição e/ou compensação.

Art. 5º A concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados:
I – A solicitação do benefício pelo contribuinte (junto à Secretaria Municipal de Fazenda);
II – Quanto aos débitos tributários objeto de litígio administrativo à renúncia expressa e irrevogável à qualquer impugnação, defesa, recurso e alegações de direito sobre o qual se funda referido processo, formalizados nos respectivos autos;
III – Quanto aos débitos tributários objeto de litígio judicial, a concessão e o gozo dos benefícios previstos nesta Lei Complementar ficam condicionados à desistência da ação e à renúncia irrevogável e irretratável a quaisquer alegações de direito sobre os créditos que se pretenda pagar, protocolando o devedor requerimento de extinção do processo com resolução de mérito e renúncia do pedido, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "c", da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
IV – Quanto aos débitos objeto de litígio judicial, salvo nos casos de concessão de assistência judiciária gratuita, à realização do pagamento das custas já desembolsadas pelo Município e dos honorários advocatícios fixados nos processos, ambos à vista.

Art. 6º A opção pelo Programa de Recuperação dos Créditos Tributários Municipais sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 7º Ficam estendidos os benefícios desta Lei, nos mesmos moldes, aos créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 8º Esta Lei não se aplica aos tributos cuja cobrança tenha sido delegada pela União ao Município por meio de convênio em que o regime originário de arrecadação seja oriundo do Simples Nacional, uma vez que, para esses casos, incide a legislação federal quanto aos encargos legais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei Complementar.

Art. 10. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Tributário Municipal – LC 887/2022 e alterações, no que forem compatíveis com esta Lei Complementar.

DO PROGRAMA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. Os créditos tributários em litígio judicial que ultrapassem o montante de 2000 (duas mil) vezes o valor da UPM (Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul), poderão ser extintos, mediante transação com o Município, sendo competentes para transigir os Procuradores Municipais, observadas as condições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. Na hipótese em que o sujeito passivo do crédito tributário promover ação judicial, visando a desconstituição do crédito e em havendo decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul favorável a ele, além da observância ao disposto e aos requisitos previstos no Programa de Recuperação dos Créditos Tributários Municipais, a multa administrativa constante no Auto de Lançamento poderá ser reduzida em 100% (cem por cento), caso haja a desistência da ação e a renúncia irrevogável e irretratável a quaisquer alegações de direito sobre os créditos que se pretenda pagar, protocolando o demandante requerimento de extinção do processo com resolução de mérito e renúncia do pedido, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "c", da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 12. A transação prevista no artigo anterior fica condicionada ao pagamento em quota única, em moeda nacional, e, salvo nos casos de concessão de assistência judiciária gratuita, à realização do pagamento das custas já desembolsadas pelo Município e dos honorários advocatícios fixados nos processos, ambos à vista.

Art. 13. Esta Lei Complementar terá vigência a contar de 03 de abril de 2023 até 31 de outubro de 2023.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DCB74E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 900, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 900, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Psicólogo, Padrão 11, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I			
Nº	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**Nº DE CARGOS**	**PADRÃO**
…	…	…	…
96	Psicólogo	35	11
…	…	…	…

Art. 2º A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 06.01.04.122.0002.2008 – 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil;
II – 06.01.04.122.0002.2008 – 319013 – Obrigações patronais.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de março de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:64D08255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Presencial nº 036/23 – Contratação de empresa para serviços de mudança de órgãos municipais para o novo Centro Administrativo Municipal. DATA: 12/04/23. Entrega dos envelopes: até às 08h30. Abertura: às 08h45.
- Edital disponível no site: www.santacruz.rs.gov.br
Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Vuana da Silva
Código Identificador:A533CD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO

Pregão Presencial nº 033/23 - Devido a alterações realizadas no Anexo I do Edital designa-se NOVA DATA: 12/04/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 13h30. Início da disputa: 13h45.
- Adendo disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br .
Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Camila Vuana da Silva
Código Identificador:7DA0B3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27.03.2023.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27.03.2023.

ONDE LIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP Nº 013/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE GLICEMIA E FRALDAS DESCARTAVEIS PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 07 de abril de 2023, às 8 horas Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 24 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

LÊ-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP Nº 013/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE GLICEMIA E FRALDAS DESCARTAVEIS PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 12 de abril de 2023, às 8 horas Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 24 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E69C1995

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 062/2023, referente ao Processo Administrativo nº 099/2023, datado do dia 28 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CELSO JOACIR BEYER ME,** inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17, para aquisição de peças para o conserto do veículo Caminhão pipa FORD, modelo: CARGO 1119, ano/modelo 2014/2014 PLACA IVO 7783, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância de R$ 2.007,50 (dois mil sete reais e cinquenta centavos).

Alegria - RS, 28 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8CD15444

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATO Nº 088/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Aquisição de peças para o conserto do veículo Caminhão pipa FORD, modelo: CARGO 1119, ano/modelo 2014/2014 PLACA IVO 7783, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 062/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelas peças o valor total de R$ 2.007,50 (dois mil sete reais e cinquenta centavos). Empresa Contratada: **CELSO JOACIR BEYER ME,** inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17. Data: 28 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E31A52DF

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

2º termo aditivo AO Contrato Nº 085/2022. Data: 17.03.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.604.095/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 085/2022, firmado entre as partes em 17/03/2022, vigendo por mais 30 (trinta) dias a contar de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023. O Município pagará para a Empresa o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para o período de 30 dias pela prestação dos serviços de tratamento e controle de qualidade da água. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 085/2022.

Alegria, 28 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:45C424AC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A ESCOLA EMEI FAVINHO DE MEL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 13 de abril de 2023, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 28 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3E768AC6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATO Nº 089/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do Cobalt 1.4 LTZ ANO MODELO 2015 cor Branca, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS. Dispensa n° 063/2023. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 1.804,22 (um mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) e pela prestação do serviço o valor de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), totalizando a importância de R$ 2.676,22 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). **VALMIR SOARES DOS SANTOS- AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.262.617/0001-97**. Data: 28.03.2023.
TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C66D0AFA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 63/2023, referente ao Processo Administrativo nº 100/2023, datado do dia 28 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **VALMIR SOARES DOS SANTOS- AUTO PEÇAS EPP,** inscrita no CNPJ nº **08.262.617/0001-97**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do Cobalt 1.4 LTZ ANO MODELO 2015 cor Branca, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 1.804,22 (um mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) e pela prestação do serviço o valor de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), totalizando a importância de R$ 2.676,22 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Alegria - RS, 28 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1E621294

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATO Nº 090/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do ônibus PLACA IUN 8487, ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VOLKSWAGEN/15 190 EOD E. HD ORE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 064/2023. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 2.399,82 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando a importância de R$ 3.299,82 (três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. Empresa Contratada: **JONATHAN BAUHMART EICHELBERGER 01878908030 ME** inscrita no CNPJ n° 48.243.747/0001-0517. Data: 28 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CD4967B5

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso I, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 64/2023, referente ao Processo Administrativo nº 102/2023, datado do dia 28 de março de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO

ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JONATHAN BAUHMART EICHELBERGER 01878908030 ME** inscrita no CNPJ n° **48.243.747/0001-05**, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto do ônibus PLACA IUN 8487, ANO FAB 2013 ANO MOD 2013 VOLKSWAGEN/15 190 EOD E. HD ORE, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada a importância de R$ 3.299,82 (três mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Alegria - RS, 28 de março de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D1EE60AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de tubos de concreto. **Recebimento das propostas:** no período de **30 de março de 2023 a 18 de abril, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **18 de abril de 2023, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3-615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:74CE838C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 04/2023** – tipo menor preço global, para a contratação de empresa para prestaçção de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano, doméstico e industrial). A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no dia **02/05/2023, às 09h00min,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone (54) 3615 1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de março de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:9198D8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE CAPOEIRA.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 19/04/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 28 de março de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:C9C99295

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 024/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 11/04/2023, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 27 de março de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:21E37E0A

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do Inmetro, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Contratada: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIREL Vigência:** 23/03/2023 a 22/03/2028. **Valor total do contrato:** R$ 14.013,60

CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do Inmetro, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Contratada: BERTINATTO MÁQUINAS EIRELI Vigência:** 23/03/2023 a 22/03/2028. **Valor total do contrato:** R$ 9.800,00

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:5CD7612A

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do Inmetro, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A Vigência:** 23/03/2023 a 22/03/2028. **Valor total do contrato:** R$ 1.150,00

CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do Inmetro, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Contratada: RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA ME Vigência:** 23/03/2023 a 22/03/2028. **Valor total do contrato:** R$ 43.232,00

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:30D5D671

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do Inmetro, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Contratada: SC COMERCIO DE PNEUS LTDA Vigência:** 23/03/2023 a 22/03/2028. **Valor total do contrato:** R$ 1.480,00

CONTRATO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, não reformados, não remoldados, não recauchutados, com acessórios pneumáticos necessários, com selo de certificação do Inmetro, para a frota de veículos e máquinas da municipalidade. **Contratada: TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA Vigência:** 23/03/2023 a 22/03/2028. **Valor total do contrato:** R$ 32.891,88

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:CE277D71

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 019/2022 – Contratada: FÁBIO NEIS (NEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS) Finalidade: Prorrogação de prazo do Contrato 019/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2023 até 27 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 017/2022 – Contratada: JOICE ZIMMER THEISEN Finalidade: Prorrogação de prazo do Contrato 017/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2023 até 27 de março de 2024.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:D74D22D5

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024. Empresa: CELSO LUIZ BOENY. Objeto: Aquisição de lanches, cestas básicas, utensílios descartáveis e material de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal da Assistência Social de Alto Feliz/RS. Valor: R$ 26.495,67 Origem: Processo nº 143/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 017/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 – Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024. Empresa: CTLORENS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de lanches, cestas básicas, utensílios descartáveis e material de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal da Assistência Social de Alto Feliz/RS. Valor: R$ R$ 31.710,50 Origem: Processo nº 143/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 017/2023.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:FBAED147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2023
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o conserto das bombas de infusão utilizadas pelo SAMU, modelos ICATU SN 34819U00, ICATU SN 34871U00 e UNK-IP 2014.

Empresa Vencedora do Item 3: Telemedsul Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 11.196.906/0001-40
Valor Unitário: R$1.533,33 (mil quinhentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de março de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:EBB85DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 53/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

CONTRATO Nº 53/2023 - Tomada de Preços nº 016/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para execução do fechamento/cercamento, com aquisição e execução de muros em painéis, módulos tipo fechado e tipo gradil com pontas, pré-moldado em concreto armado, aquisição e instalação de portões de pedestres e veículos em aço galvanizado pintado com tinta antiferrugem e esmalte e demais serviços a fins, conforme os projetos, em anexo, para o cercamento da EMEF Duque de Caxias, localizada na Rua Jaguarão, s/nº, Bairro Piratini, Alvorada-RS; conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição do

BDI, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos; conforme o anexo I do Edital.

Contratado: Prepaver Construtora Eireli - CNPJ sob o nº 29.725.837/0001-80

O VALOR GLOBAL do contrato é de **R$ 136.941,65 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um mil e sessenta e cinco centavos)**, composto de:
Materiais = R$ 109.553,32 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);
Mão-de-Obra = R$ 13.694,16 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);
Equipamentos = R$ 13.694,17 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Alvorada, 23 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:34349EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 929/2023

Valter Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 134/2023 da Justiça Eleitoral/074º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, e processo nº 12.453/2023;

Resolve:

Encaminhar, com ônus à Origem, ao Cartório da 74º Zona Eleitoral, a servidora Maricel da Silva Espina, Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional nº 2010104758, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
A presente cedência terá vigência no período de 21 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de março de 2023.

VALTER SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F15B6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 940/2023

Valter Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 117/2023 GP da Prefeitura Municipal de Canoas e Processo nº 11.792/2023;

Resolve:

Revogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Canoas, do servidor Gerson Luis da Rosa Teixeira, Professor, matrícula funcional nº 2017108777, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2023.

VALTER SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0A2C62E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 941/2023

Valter Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 342/2023 e Ofício nº 077/2023 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 8.735/2023;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora Lúcia de Fátima Bassani, Professora, matrícula funcional nº 2017108795, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Melissa Leal dos Santos.
A presente permuta terá vigência no período de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2022.

VALTER SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7CF5C066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2180/2023
OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Vencedora do Item 2: Topmix Utilidades e Serviços Ltda.
CNPJ: 30.994.121/0001-67
Valor Unitário: R$76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor Total: R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de março de 2023.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:224F54ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Erika de Souza Nunes, cargo em comissão de Coordenadora, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Administração, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:54088960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Erika de Souza Nunes, cargo em comissão de Coordenadora, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:38ADA0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA NA FASE DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2064/2023
Comunicado importante: O Prefeito de Arambaré comunica que a fase de lances da licitação em questão será reaberta para empresas já cadastradas, devido a problemas técnicos ocorridos durante o processo. **As empresas já cadastradas** poderão realizar seus lances na seguinte data abaixo, seguindo as regras do edital.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADOS E CORPORATIVOS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. (CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).
DATA: 30/03/2023 HORÁRIO: 09:01
LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br

Arambaré, 28 de março de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito de Arambaré

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:B0EF2C8B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2023

PROCESSO Nº 2141/2023 – EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2023, Pregão Eletrônico Nº 13/2023, Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, CNPJ **90.152.950/0001-24**, Contratada: **UVEL UNISUL VEICULOS LTDA.**, CNPJ **11.149.423/0001-94,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS/EXAMES PM ARAMBARÉ,** Valor: R$ **233.380,00** (**DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS**).
Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
1546	**4292**	**Aquisição de Veículos**
1588	**4500**	**CUSTEIO - Atenção Básica**

Signatários: **JOSE MACHADO DA SILVA e REALDIR MARCHI FURTADO,** CPF n°: **605.611.499-68 e 628.041.039-00**
Data da Assinatura: **28 de março de 2023**, **JARDEL MAGALHÃES CARDOSO (**Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:01810D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO

CONTRATO: 039/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
CONTRATADO: MVP CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Serviço de assessoria e acompanhamento de processos
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2023.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:F0FA470E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 -. Serviço de castração de animais.
Data de Abertura: 10 de Abril de 2023 as 13 horas e 30 minutos.
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/. ou no portal https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá/RS 28 de Março de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:CF498A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2023

EXTRATO DA PORTARIA N° 500/2023
OBJETO: **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no serviço público, conforme indicado nos memorandos protocolados sob o nº 0003644/2023, 0003663/2023, 0003704/2023, 0003681/2023, 0003682/2023 e Parecer Jurídico nº 75/2023, e designação da Servidora Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, nomeada pela Portaria nº 843/2021, para o processamento dos trabalhos investigativos.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 129, 130, 133 e 134, 157, 158, inciso I, 161, todos da Lei Municipal nº 2.138, de 10 de dezembro de 2002.
PRAZO: 30(trinta) dias.
Arroio dos Ratos, 28 de março de 2023.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

TÁSSIO GUIMARÃES COSTA ALVES
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo Interino

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:16B27B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MONICA BAZZAN DESSUY.

PORTARIA N.º 404/2023.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MÔNICA BAZZAN DESSUY.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora MÔNICA BAZZAN DESSUY, matrícula 4651-5, cargo de Bióloga, que se encontra em férias, a partir do dia 27/03/2023 até o dia 11/04/2023, referente ao período de 17/08/2021 a 16/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1CFE1A0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FERNANDO DELLAFAVERA.

PORTARIA Nº 405/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FERNANDO DELLAFAVERA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor FERNANDO DELLAFAVERA, matrícula 5076-8/1, cargo de Agente Administrativo no dia 24/03/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:006A5EAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER.

PORTARIA Nº 406/2023.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** de férias o servidor EDEMAR AUGUSTO MAEHLER, Matrícula 4616-7/1, cargo de Operador de Máquinas, a partir do dia 01/03/2023 até o dia 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4FEE5458

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA A PORTARIA N°240/2023 E CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR LEONIR CARLOS JANTSCH.

PORTARIA Nº 407/2023.

RETIFICA A PORTARIA N°240/2023 E CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR LEONIR CARLOS JANTSCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **RETIFICA** a portaria n°240/2023 e **CONVOCA,** o servidor LEONIR CARLOS JANTSCH, matrícula 395/6, cargo de Operador de Máquina, que se encontrava em férias, na manhã dos dias 06/01/2023, 10/01/2023, 16/01/2023 e 17/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6C255907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3501/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3501/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 220.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
PROJETO: 1.013 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 - 96 - Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 220.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:73EC45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3502/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3502/2023
.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 270 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 150.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8352564E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3503/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3503/2023

Altera a redação dos arts. 7º-A, 10 e 30, inclui as letras “c”, “d” e “e” no art. 8º e acrescenta os parágrafos §3º e §4º no art. 30 da Lei Municipal nª 760 de 30 de setembro de 2003.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei Municipal nº 760 de 30/09/2003 as redações dos arts. 7º, 10 e 30, que passam a ter a seguintes redações:

“Art. 7º-A O conselho Tutelar será constituído por 5 (cinco) membros titulares e os demais serão considerados suplentes, para mandato de

4 (quatro) anos, observando o processo instituído em lei, sendo permitida recondução por novos processo de escolha.

Art. 10. O Conselho Tutelar funcionará initerruptamente, durante o horário de expediente adotado pela Administração Municipal, não podendo ser inferior a 40 horas semanais e 8 horas diárias e em sistema de plantões nos demais horários, inclusive nos finais de semanas e feriados.

Art. 30. São impedidos de servir no mesmo Conselho, cônjuge, companheiro, mesmo que união homoafetiva, ascendente e descendentes, sogros e genro e nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados."

Art. 2º Ficam incluídas as letras "c", "d" e "e", no art. 8º da Lei Municipal nº 760/2003:

c) afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
d) licença-paternidade de 5 (cinco) dias e,
e) vale alimentação.

Art. 3º Fica incluído no art. 30 da Lei Municipal nº 760/2003 os §3º e §4º:

"§3º A inexistência do impedimento de que trata o Caput deverá ser verificada na posse e mantido durante todo o mandato.
§4º A função de membro do conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:ABB93F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3504/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3504/2023

Altera a redação dos incisos II e III, do §3º, do art. 2º e revoga o §2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.612, de 13 de novembro de 2012.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei Municipal nº 1.612 de 13/11/2012 os incisos II e III, do §3º, do art. 2º, que passam a ter a seguintes redações:

"II – Demonstrem possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias e exercer as atribuições previstas na presente Lei e na Lei 8.069/90. A avaliação psicológica será aplicada aos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e observará e avaliará os seguintes critérios:
ausência de sinais de vulnerabilidade, instabilidade e depressão elevada;
presença de amabilidade, ponderação e pré-sociabilidade, no mínimo de nível mediano;
ritmo de trabalho e agressividade em nível mediano;
atenção no mínimo em nível mediano;
capacidade de organização, resolução de problemas e gerenciamento de tempo adequado, ou seja, nível de funcionamento executivo satisfatório;
ausência de sinais de transtornos mentais.

III – O exercício de conselheiro tutelar titular ou suplente não exclui a exigência dos requisitos para nova inscrição prevista nos artigos 1º e 2º, seus parágrafos, incisos e alíneas da presente lei, mantendo-se assim a igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se a novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação."

Art. 2º Fica revogado o §2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.612, de 13 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D3D5AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3505/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3505/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Professor de Matemática, séries finais em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Professor de Matemática, séries finais, carga horária de 22 (Vinte e duas) horas semanais, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, com vencimento básico de R$ 2.435,94, (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 50 a 52 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para atendimento no laboratório de aprendizagem das Escolas de Ensino Fundamental.

Parágrafo único. **Fica assegurado o** acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura.

Art. 2º Fica definido como situação de emergência para fins desta lei, o atendimento a regra dos Art. 192 e seguintes da Lei 777/03 e artigo 50, inciso III da Lei 1.593/2012, para o atendimento no laboratório de aprendizagem nas Escolas de Ensino Fundamental.

Art. 3º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis 1.593/2012 e 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação: 2.023 – 3.1.90.04.00 – 191 – Fonte 31 – FUNDEB.

Art. 5º A contratação seguirá a ordem de classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2019, e no caso de nenhum candidato classificado ter interesse, será utilizado a classificação do Processo Seletivo válido nº 01/2023, ou de um novo processo seletivo simplificado.

Art.6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3DA754C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3506/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3506/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 32.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 – 8745 – Auxílio – Alimentação.....R$ 2.400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – 191 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos
Detalhamento da Fonte: 0070 – 70% FUNDEB.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 2.400,00, da Fonte de Recursos: 001- Recursos Livres e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 198 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:DB32FA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3507/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3507/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 17.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 17.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:58D66B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2023

PORTARIA Nº 401/2023

Designa Servidor de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. ARNÉLIO JANTSCH, Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, como fiscal do Contrato nº 21/2023, firmado com a Empresa BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.316.096/0001-03, cujo objeto é o fornecimento de 30 toneladas de massa asfáltica CBUQ, para manutenção de ruas desta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 27 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:CFC4D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4740/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4740/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.600,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.94.00 – 9300 – Indenização e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.600,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 4.600,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BD06F74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2023

PORTARIA Nº 402/2023

Revoga Portaria e Designa o gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3612/2018, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº10.520/2002, resolve Revogar a Portaria nº 297/2022 e designa a servidora Srª JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE, Matricula nº 50776/1, para gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município, que terá as seguintes atribuições e competências:
1. Praticar todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços.
2. Convidar os órgãos e entidades, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, para participarem do registro de preços.
3. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, atendendo os requisitos de padronização e racionalização.
4. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei.
5. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados e posteriormente registrados.
6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive no que tange aos quantitativos e projeto básico.
7. Auxiliar no procedimento licitatório, bem como nos atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de cópia aos órgãos participantes.
8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, sempre que solicitado, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
10. Sugerir a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE MARÇO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D1D0BC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 403/2023

PORTARIA MUNICIPAL N° 403/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

DARCI SALLET, Prefeito Municipal de **AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

.

N O M E I A

FERNANDO DELLAFAVERA, servidor municipal com cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas);
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada;
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Gabinete do Prefeito Municipal de AUGUSTO PESTANA, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de Março de 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D6FF6E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4741/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4741/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 220.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3501, de 28 de Março de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0123 – CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
PROJETO: 1.013 – Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 - 96 - Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 220.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BA8153BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4742/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4742/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3502, de 28 de Fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 270 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 150.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3F15C58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4743/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4743/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 32.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3506, de 28 de Fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00 – 8745 – Auxílio – Alimentação.....R$ 2.400,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – 191 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos
Detalhamento da Fonte: 0070 – 70% FUNDEB.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 2.400,00, da Fonte de Recursos: 001- Recursos Livres e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 04 - FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 198 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:626C2153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4744/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4744/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 17.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3507, de 28 de Fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Água
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 17.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE MAIRÇO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE MARÇO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:482D8FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e decisão final o Processo Administrativo n.º 340/2023, acerca de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2023, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS, PARA ENTREGA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** protocolada sob nº 5257/2023, interposta pela empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 01.733.345/0001- 17, com sede na rua Álvares Cabral, número 1000, na cidade de Passo Fundo/RS.

Após analise dos documentos da impugnação, decido por acolher os pareceres emitidos pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica do município, e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos pela impugnante, **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E**

EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, com relação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2023, mantendo-se o instrumento convocatório em todos os seus termos, não merecendo anulação ou retificação.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 28 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B7F5BAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 03/2023**, tendo por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 2.413,50 M² NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme Edital e seus anexos.

Data limite para Cadastro até: 13/04/2023;
Data de abertura Sessão: 18/04/2023, às 09:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 28 de março de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:8EE9540E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0013/2023, do tipo menor preço por lote, visando o Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/03/2023 às 08:30 horas até o dia 11/04/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 11/04/2023. INÍCIO DA DISPUTA: Lotes **01 a 155** - 08:30h do dia 12/04/2023. Lotes **156 a 305** - 13:30h do dia 12/04/2023.
O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205.
E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:C2C1DBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Exonera servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Municipal n° 3.556 de 22 de fevereiro de 2022, resolve:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato a servidora Margarete de Fátima de Aguiar Deon.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:43B737C1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.169.604/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5 (CINCO) TELAS INTERATIVAS 65'' COM COMPUTADOR INTEGRADO, LICENÇA DE WINDOWS E OFFICE, E 2 (DUAS) SPEAKER COM MICROFONE INTEGRADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2022
Assinatura: 03/08/2022
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 DE MARÇO DE 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:43C9BDE3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 031/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA ESPIGÃO ALTO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS.
Contratada: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.505.494/0001-84.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 28 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:37AF9018

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA TOPE MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais).
HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2023
ASSINATURA: 28/03/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de março de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:FAC05A1F

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para as escolas do Ensino Infantil e Fundamental do município.
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 28 de março de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6763425F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** – **REEDIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 –** Aquisição futura de ração para cães. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 11 de abril de 2023 às 09:30hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** – Aquisição de veículo utilitário com carga mínima 1.000 Kg . Propostas: até às 09:00h do dia 12/04/2023. Edital: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 29 de março de 2023.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9ACCD26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 114/2021.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 114/2021.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Grêmio Esportivo, Recreativo e Cultural União.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:5A876593

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO 115/2021.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO 115/2021.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Corpo de Bombeiros Voluntários Bom Princípio.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:9F71A228

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 118/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 118/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Comunitária Bom Princípio.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:5B2CF0B4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 148/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 148/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Amigos das Missões.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:BA4DE1C8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 159/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 159/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural e Esportiva Filtradores.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:ADCD322F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 001/2023.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 001/2023.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Cultural e Recreativa Santa Cecília.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D62F39F5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 123/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 123/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental “12 de Maio”.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:0D17ED03

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 115/2021.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 115/2021.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade Associação Corpo de Bombeiros Voluntários Bom Princípio.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:3081A2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEI PINGO DE GENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ90.873.787/0001-99

CONTRATADA: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 20.005.140/0001-60

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES SUPRAQUALIFICADAS CONTRATANTE E CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 E JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELO ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952, ANEXO A ESTE TERMO COMO SE NELE TRANSCRITO ESTIVESSE, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO, PARA ADITAR SERVIÇOS DEFINIDOS NO CONTRATO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ADITADO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 16.088,26 (DEZESSEIS MIL E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), SENDO R$ 9.652,42 REFERENTE A MATERIAIS E R$ 6.435,84 REFERENTE A MÃO DE OBRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/787.

CLÁUSULA SEGUNDA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F9DCCC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.061.493/000170

ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA JOSÉ ARY GRIEBLER, NA LOCALIDADE DE BOM FIM, TOTALIZANDO 9.023M².

PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 21/06/2023

FISCAL DO CONTRATO:ENGENHEIRO CIVIL ISMAEL BOURSCHEID, CREA RS 240.104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4B3E7ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA - 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: UNA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 05.540.260/0001-73

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS DAS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL):R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2014, IMPRORROGÁVEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EF020C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AUDITEC – AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL, CNPJ N° 93.316.271/0001-31

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ATUARIAL COM O OBJETIVO DE OFERECER AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, O SUPORTE NECESSÁRIO NO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA PORTARIA MF Nº 464/2018 E SUAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E, AINDA, NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R$ 541,66 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01° DE ABRIL DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8.666/93, ARTIGO 24 II

BOM PRINCÍPIO, 28 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7C07C3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0002/2023

DECRETO Nº 0002/2023 Em 03 de janeiro de 2023

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2**%,** para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:570F81EE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0003/2023

DECRETO Nº 0003/2023 Em 06 de janeiro de 2023

HOMOLOGA O REGULAMENTO DO CONCURSOSOBERANAS DE BUTIÁ PARA A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica homologado o Regulamento do Concurso **SOBERANAS DE BUTIÁ,** para Escolha da Rainha e Princesas do Município 2023, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Butiá, o regulamento do Concurso SOBERANAS DE BUTIÁ 2023.
Art. 2º. O objetivo deste concurso será eleger a Rainha e Princesas do Município de Butiá, que representarão a beleza e cultura butiaense durante TODAS AS PROGRAMAÇÕES em que sejam solicitadas, divulgando assim os valores culturais, sociais e econômicos de Butiá.
Art. 3º. Os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso "Soberanas de Butiá" serão responsáveis pelas atividades relativas ao concurso.

Parágrafo único. Será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal através de decreto a Comissão Organizadora do Concurso "Soberanas de Butiá" formada de 03 (três) membros, para organizar , acompanhar, fiscalizar e dirimir casos omissos durante todo o processo de escolha das SOBERANAS DE BUTIÁ 2023**.**

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das candidatas deverão ser realizadas no período de 10 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, através de formulário eletrônico amplamente disponível na página da Prefeitura de Butiá
Art. 5º. Poderão inscrever-se no Concurso SOBERANAS DE BUTIÁ 2023 as candidatas que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:
I - ser brasileira nata ou naturalizada;

II - ter idade mínima de 18 anos completos até o último dia das inscrições;
III - estar cursando, no mínimo, Ensino Médio;
IV - estar domiciliada em Butiá/RS há pelo menos 1 (hum) ano;
V - ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas.

Parágrafo único. A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o posto, caso for comprovada, inclusive depois do baile de escolha das soberanas

Art. 6º. No ato da inscrição, através do preenchimento do formulário eletrônico, visando comprovar o cumprimento dos pré- requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:
2 (duas) fotos, sendo uma de rosto, e a outra de corpo inteiro, em alta definição;
- Imagem legível da Carteira de Identidade e CPF;

- Imagem legível do Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, atestado escolar, ou outros meios de prova de residência em Butiá), em seu nome ou em nome de pais;
- Imagem legível do Comprovante de Escolaridade (atestado de matrícula/frequência ou certificado de conclusão);
Art. 7º. A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e amplamente divulgada no mural oficial da Prefeitura de Butiá e, posteriormente, na imprensa local.
Art. 8º. Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou na Internet. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 9º. As atividades preparatórias ocorrerão no período que antecede o concurso. Este período consistirá em reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.

CAPÍTULO IV
DO EVENTO DE ESCOLHA

Título I
Do Evento
Art. 10º. O evento de escolha do Concurso SOBERANAS DE BUTIÁ 2023 será realizado no dia 22 de janeiro de 2023.
Art. 11º. O evento de escolha da SOBERANAS DE BUTIÁ 2023 é constituído de:
– entrevista individual com os jurados;

– desfile coletivo das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá a ordem alfabética;
– desfile individual, momento em que serão lidas as informações pessoais das candidatas;
– desfile coletivo de encerramento, que constituirá na finalização da avaliação do Júri;
– período de apuração;

– divulgação do resultado e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas;

Art. 12º A entrevista das candidatas terá início em horário e local a ser definido pela Comissão Organizadora, devendo a candidata se fazer presente com 30 minutos de antecedência.
§ 1ºCada candidata responderá 05 perguntas sorteadas dentre as 15 elaboradas pela comissão organizadora, podendo os jurados interpelarem durante a conversa se acharem necessário;
§ 2º As perguntas poderão ser elaboradas através de dados históricos, aspectos culturais, turísticos de Butiá assim como assuntos da atualidade e conhecimentos gerais podendo utilizar como fonte de pesquisa para obtenção das informações o livro Butiá em busca de sua história, de Gertrudes Novak Hoff e a participação nas atividades preparatórias propostas.

Título II
Do Julgamento

Art. 13º. A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.
Art. 14º. As candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:
Conhecimento sobre o Município;
Dicção e comunicação;
Atitude, segurança e desenvoltura;
Simpatia e naturalidade;
Beleza;

§ 1º Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos, a cada jurado, em 2 tabelas.
§ 2º A tabela nº 1 conterá os quesitos I a III, que serão avaliados na entrevista individual com os jurados, e a tabela nº 2 conterá os quesitos II a IV, que serão avaliados no desfile individual e no desfile coletivo de encerramento.
§ 3º Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.
Art. 15º. No final da entrevista individual com os jurados, as Tabelas de número 1 serão colocadas em um envelope, lacrado, posteriormente assinado por todos os jurados e entregues a um representante da Comissão Organizadora e serão abertos somente na sala de apuração para digitação ao final de todos protocolos exigidos para avaliação das candidatas;
Art. 16º. No final do desfile coletivo de encerramento, as Tabelas de número 2 serão colocadas em um envelope, lacrado, posteriormente assinado por todos os jurados e entregues a um representante da Comissão Organizadora e serão abertos somente na sala de apuração para digitação na presença dos fiscais e da Comissão Organizadora.
Art. 17º. Finalizada a ação descrita no artigo anterior, o representante da Comissão Organizadora abrirá os envelopes na presença dos fiscais, jurados e da Comissão Organizadora e entregá-lo ao digitador de pontos.
Art. 18º. Durante a digitação dos pontos das Tabelas nº 1 e nº 2, as candidatas aguardarão em uma sala fechada sem contato com o público.
Art 19º. Os pontos serão digitados com o auxílio de um microcomputador, localizado dentro de uma sala especial, sendo que, para maior transparência do concurso, ficará facultado a cada candidata a indicação prévia por escrito de um fiscal devidamente identificado para acompanhar o processo de apuração, sendo vedado ao fiscal o uso de telefone celular;
Parágrafo único. O fiscal designado pela candidata é opcional e poderá acompanhar todo o processo de escolha das candidatas, porém, não poderá se retirar da sala de digitação durante todo o período que compreende a digitação das tabelas nº 1 e 2, até o anúncio das vencedoras.
Art. 20º. As candidatas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

Art. 21º. Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido à igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á na soma da pontuação total referente as Tabelas nº 1 e nº 2, observando-se os seguintes critérios eliminatórios:
– maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;
II – maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;
III – maior idade.

Art. 22º. As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

Título III
Do Traje

Art. 23º. O figurino para a entrevista com os jurados e do desfile coletivo inicial será de livre escolha da candidata.
Art. 24º. Para o desfile individual e coletivo final cada candidata deverá usar um traje de gala, sendo a cor e o modelo de livre escolha.
Art.25º. Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para o concurso) no dia do evento de escolha, ficará a encargo de cada participante e seus responsáveis)
Art.26º. Cada candidata poderá contar com o apoio de uma pessoa no camarim, devidamente identificada, que deverá se apresentar com a candidata aos organizadores no dia do evento.

Título IV
Da Coroação

Art. 27º. A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ e a segunda e terceira colocadas serão eleitas PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.
§ 1º A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das Princesas e posteriormente da Rainha.

Título VI
Da Premiação

Art.28º. As candidatas eleitas receberão o título de Rainha e Princesas de Butiá.
– A critério da Comissão Organizadora, as candidatas vencedoras receberão prêmios de acordo com a classificação final:
Rainha de Butiá, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Princesa de Butiá, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.
Parágrafo único. A dotação orçamentária usada para premiação será: 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS 2.038 – Promoção e difusão da cultura e da arte
– A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar a premiação sem aviso prévio, de acordo com as possibilidades e propostas dos patrocinadores.
– As empresas que tiverem interesse em disponibilizar brindes para as candidatas ou para as vencedoras do concurso, deverão realizar a entrega, até o dia anterior a data final do concurso.

CAPÍTULO V
DAS CANDIDATAS ELEITAS

Título I
Da Responsabilidade

Art.29º. Os mandatos da Rainha e Princesas de Butiá começarão quando de suas eleições, e terminarão no dia em que vierem a ser eleitas suas sucessoras.
Art. 30º. As candidatas eleitas como Rainha e ou Princesas, deverão estar à disposição, sempre que for necessário, para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecedem os eventos, para recepcionar, como anfitriãs, as autoridades, os convidados e o público em geral.
Art. 31º. O Município se responsabiliza pelo custeio das despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais promovidos pelo Município, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.
Parágrafo único. As despesas descritas no caput deste artigo, somente poderão ser custeadas pelo Município se a viagem for previamente autorizada pelo Prefeito de Butiá.
Art. 32º - É fundamental, por parte da Rainha e Princesas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, absorvendo o máximo de informações relativas ao Município, principalmente seus eventos, para cumprir os compromissos assumidos.
Art. 33º. Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.
Parágrafo único. O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente.

Art.34º As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.
Art. 35º. As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Título II
Do Traje Oficial

Art. 36º. As eleitas como Rainha e Princesas do Município de Butiá, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do cabeleireiro que irá prepará-las para os compromissos oficiais.
Parágrafo único. A cargo da Comissão, poderá ser confeccionado um vestido específico para o respectivo evento a qual as soberanas forem chamadas.
Art. 37º. As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Butiá, sendo que após o encerramento do mandato, a rainha e princesas deverão devolver os trajes oficiais e específicos dos eventos Municipais e a coroa, os quais integrarão o acervo de peças do Município de Butiá.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º. Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.
Art. 39º. As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.
Art. 40º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1BD7432F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0004/2023

DECRETO Nº 0004/2023
Em, 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$258.456,00 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.294	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	R$ 258.456,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, a Lei n°3797/2022, Artigo 7°, Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E35F5E7B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0001/2023

DECRETO Nº 0001/2023
Em, 03 de janeiro de 2023

REGULAMENTA PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO REALIZADO ATRAVÉS DE BUTIÁ CIDADE CIDADÃ, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N°3.384/2018.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°- Fica aprovado, com base no Art. 12 da Lei Municipal nº 3.384/2018, de 19 de dezembro de 2018 e suas alterações, o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à arrecadação denominada “Nota Fiscal Legal”.

Art. 2°- Fica revogado o Decreto n° 205/2022, de 03 de agosto de 2022.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 03 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**, nos limites de sua base territorial, promovendo sob sua inteira responsabilidade, através da Comissão de Coordenação do Programa Municipal denominado “Nota Fiscal Legal”, nomeada pela Portaria nº 0001/2023, em 03 de janeiro de 2023, regulamenta o Programa de Incentivo à Arrecadação do Município com base na Lei Municipal nº 3.384/2018 de 19 de dezembro de 2018 e suas alterações.

I – OBJETIVO
Art. 1° – O presente programa tem os seguintes objetivos:
a) otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial do imposto sobre Propriedade predial e Territorial urbana (IPTU), o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Resíduos Sólidos, Taxa de Licença para localização e Funcionamento ou Exercício de Atividades (Alvará de Licença) e Taxa Alvará Sanitário;
b) aumentar o índice de participação do município no produto de arrecadação do ICMS;
c) contribuir na implementação da lei de Educação Fiscal;
d) incentivar através da divulgação e difusão do comércio local.

II – ÁREA DE ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO

Art. 2° - A base territorial do Município de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul.

III – FORMA DE CONTEMPLAÇÃO, QUANTIDADE DE CARTELAS, VEDAÇÕES, RETENÇÃO E SONEGAÇÃO FISCAL

Art. 3° - Serão contemplados:
a) 10 cupons para IPTU pago antecipadamente com desconto de 30% referente a matrícula;
b) 01 cupom para outros tributos Municipais IPVA, IPTU, exceto casos de pagamento com desconto de 30%;
c) 01 cupom para cada documentos fiscais ou soma de documentos fiscais com valor que ultrapassar R$ 50,00 e seus múltiplos, sendo no máximo 20(vinte) cartelas, por documento fiscal, fornecidos por estabelecimentos comerciais ou de serviços cadastrados em Butiá.

§1° - Os comprovantes de compras, carnês e as Guias de Recolhimento de tributos serão carimbados, para os fins da campanha, e imediatamente devolvidos.

Art. 4° - É vedado aos proprietários e/ou colaboradores de estabelecimentos comercias e/ou serviços reterem os documentos fiscais de seus clientes e trocá-los por cartelas sujeitando-se a procedimento especial de fiscalização.

§1° - Não serão aceitos os documentos fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento, no mesmo dia e com horários contíguos caracterizando possível retenção de notas.

Art. 5° – Configura sonegação fiscal deixar de fornecer, quando obrigatório, nota ou documento fiscal equivalente, relativo à venda de mercadoria ou prestação de serviço no ato de sua execução.

§1° - Caracterizado o fato será encaminhado para Fiscalização Municipal e PROCON para tomar as devidas providências cabíveis.

§2° - Qualquer cidadão pode denunciar o fato no site do SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda) através do link: https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/DEN-INC.aspx.

Art. 6° – Fica vedada a participação de Cargos de Confiança do Poder Executivo e Cargos Eletivos do Município.

§1° - Caracteriza a vedação descrita neste artigo por nomeações em qualquer período do ano vigente do programa, não podendo concorrer dentro deste período mesmo que já tenha efetivado o desligamento do cargo.

§ 2° – Caso ocorra sorteio de cartelas mencionadas no § 1° deste artigo, a mesma será descartada e se procederá a um novo sorteio no ato.

IV- PARTICIPANTES DO SORTEIO E PONTOS DE TROCA

Art. 7° – A troca de cupons será feita na Casa da Cidadania e pontos itinerantes previamente divulgados ao público.

Art. 8°- Participarão dos sorteios as pessoas fiscais, portadoras de CPF ou CNPJ, que adquirirem produtos ou utilizarem serviços de empreendimentos com lotação no município de Butiá e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação: de notas fiscais, cupons fiscais, guias/carnês e que depositarem na urna lacrada localizada na Casa da Cidadania ou pontos itinerantes previamente divulgados ao público.

§1° - Configura devidamente preenchidos os cupons que estiverem com todos os campos de informações solicitadas preenchidas e legíveis.

§2° - No ato do sorteio se constatado pela comissão organizadora, que por ventura, no cupom sorteado há falta dos dados na forma descrita no §1° deste artigo o mesmo será invalidado e procederar-se-á um novo sorteio.

V – SORTEIO (PRÊMIOS MENSAIS)

Art. 9°- Os sorteios serão realizados de forma mensal, sendo 11(onze) sorteios no ano, em local previamente e amplamente divulgado sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal, os seguintes prêmios:
1º prêmio – R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais) para entidade indicada no cupom sorteado
2º prêmio – R$ 500,00 (quinhentos reais)
3º prêmio – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

§ 1° – A primeira cartela sorteada corresponderá ao último prêmio e assim sucessivamente.

§ 2° – As cartelas depositadas nas urnas lacradas serão todas misturadas e destacada aleatoriamente por pessoa requisitada do público presente.

§ 3° – Para o sorteio mensal, a validade dos documentos fiscais, Guias/Carnes de pagamento, para efeitos de concorrer às premiações será do primeiro dia do mês anterior até a data do próximo Sorteio.

§ 4° – Caso ocorra sorteio de cartelas mencionadas no § 2° do artigo 8º deste regulamento, a mesma será descartada e se procederá a um novo sorteio no ato.

§ 5° – A apuração dos resultados será conduzida sob a responsabilidade da Comissão organizadora, tendo como competência a organização e execução dos sorteios e o julgamento dos casos omissos, nos termos da legislação vigente.

§ 6° – A entrega do prêmio se dará mediante a assinatura do empenho relativo, em momento previamente agendado sendo registrado através de imagem fotográfica para ampla divulgação.

VI – DAS ENTIDADES PARA O PRÊMIO MENSAL

Art. 10 - As entidades de Organizações da Sociedade Civil, que atuam nas áreas de saúde, social, recreativa e comunitária, localizadas neste Município, interessadas na celebração de termo de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a participação do Programa Nota Fiscal Legal deverão proceder com a inscrição no setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua do Comércio, nº 566, Município de Butiá, no horário das 08h às 12h, em dias de expediente, dentro do período descrito por chamamento público através de Edital que ocorrerá sempre em período anterior a abertura do ciclo de sorteios do ano vigente.

Art. 11 - No ato da inscrição, as entidades interessadas deverão apresentar:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
d) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
f) Cópia dos alvarás de funcionamento;
g) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

Art. 12 - A Comissão organizadora verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria.

§ 1° – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item deste regulamento, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 5 dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§ 2° – Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Parceria.

§ 3° – O Termo de Parceria terá vigência no ano coetâneo do Programa.

VII – SORTEIO (PRÊMIO ESPECIAL)

Art. 13 - O sorteio especial será de duas motos zero km, em sorteio anual realizado no mês de janeiro, posterior ao ano vigente do programa, em local de livre e gratuito acesso ao publico a combinar e previamente divulgado sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal

§ 1° – A premiação das motos se dará para o primeiro e segundo cupons sorteados;

§ 2° – As cartelas não contempladas nos sorteios mensais serão arquivadas para concorrer ao sorteio especial, o qual encerra a promoção do ano em questão.

§ 3° – As cartelas arquivadas durante o ano vigente do Programa serão todas misturadas e destacada aleatoriamente por pessoa indicada pela Comissão organizadora.

§ 4° – A apuração dos resultados será conduzida sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, tendo como competência a organização e execução do sorteio e o julgamento dos casos omissos, nos termos da legislação vigente.

§ 5° – A entrega do prêmio se dará mediante a assinatura do termo de recebimento.

VIII – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art.14 - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, na pessoa do Secretário efetivo da Pasta, como responsável pelas premiações.

§ 1º – A entrega dos prêmios será realizada em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, através de cheque nominal.

§ 2º – O prêmio somente será entregue ao contribuinte sorteado constante na cartela, ou a seu procurador devidamente constituído, ou no caso do contribuinte ser falecido o prêmio será entregue ao inventariante devidamente comprovado.

§ 3º – Os prêmios mensais serão entregues em data e horário a combinar.

§ 4º – Os prêmios sorteados serão entregues mediante a apresentação do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço.

§ 5º – É encargo dos CONTEMPLADOS, todas as despesas para transferência do prêmio para sua titularidade privada quando necessário.

§ 6º – O contemplado será avisado através de divulgação pelos meios de comunicação e pelo contato telefônico conforme consta no cupom sorteado.

§ 7º – O prêmio será adjudicado, observadas as disposições deste regulamento.

IV – DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DA PROMOÇÃO

Art.15 - A divulgação dos contemplados será publicada no site do Município de Butiá, www.butia.rs.gov.br e demais canais vinculados a Prefeitura de Butiá.
§ 1º - Os participantes do sorteio e parceiros do Programa concordam, antecipadamente, na utilização eventual de seu nome, voz e imagem, na divulgação publicitária da promoção e dos seus resultados, sem que por tal circunstância, decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte da Prefeitura Municipal.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Eventuais reclamações relacionadas com a premiação poderão ser realizadas em requerimento do contribuinte interessado ao Prefeito Municipal, no setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua do Comércio, nº 566, no horário das 08h às 12h, em dias de expediente, no prazo máximo de quinze dias a contar da data de realização do sorteio, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que alicercem a reclamação.

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D610A5A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0005/2023

DECRETO Nº 0005/2023
Em, 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$222.857,14 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0058.1.274	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1706	R$ 222.857,14

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, a Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B4D43CC9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0006/2023

DECRETO Nº 0006/2023
Em, 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$3.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da	Descrição	Fonte de	Valor

	Despesa		Recursos	
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 3.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 02 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 02 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1233B873

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0007/2023

DECRETO Nº 0007/2023
Em, 17 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$51.462,34, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.1.306	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 51.462,34

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 17 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:21DDFBDB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0008/2023

DECRETO Nº 0008/2023
Em, 19 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$36.930,10 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.04.122.0002.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.150,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 26.780,10
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.08.243.0020.2.113	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.150,00
10.01.08.244.0022.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 26.780,10
14.02.04.122.0022.2.245	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:54F41558

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0009/2023

DECRETO Nº 0009/2023
Em 24 de janeiro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 186.315,43, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.809/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de **R$ 186.315,43** (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... .....R$ 186.315,43
U.Orç. 02 – Fundo Des.Man.Bas. e Valor. dos Prof. FUNDEB..... .....R$ 186.315,43
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade 2.147 – FUNDEB – Transf. FUNDEB Complem. União VAAR.....R$ 186.315,43
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R$ 183.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.315,43

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 186.315,43

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6DFDD38A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº 0010/2023

DECRETONº 0010/2023
Em 24 de janeiro de 2022

ALTERA O ARTIGO 3° DO DECRETO N° 0082/2009, QUE DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO AO ARTIGO 166 DA LEI MUNICIPAL Nº 329/74,INSTITUI A MEIA-DIÁRIA, ESTABELECE NOVOSVALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica alterado os valores constantes na tabela do Art. 3°, do Decreto n°0082/2009, que estipula o pagamento das diárias dosServidores Municipais, que designados prévia e expressamente pelo Prefeito ou Superior imediato, se deslocarem do Município para outro local, em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias, a título de indenização de despesas de alimentação e pousada.

"Art. 3º -As**diárias**e**meia-diárias**serão pagas de acordo com a seguinte tabela:**"**

CARGO ELETIVO	DIÁRIA	MEIA-DIÁRIA	ÌNDICE CONCEDIDO
a)Servidores em Geral	R$ 100,30	R$ 50,15	5,93%
b)Detentores de cargos e funções de confiança (CC/FG 1, 2 e 3)	R$ 119,45	R$ 59,72	5,93%
c)Secretários e equivalente	R$ 235,96	R$ 117,98	5,93%

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 24de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C79FC632

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0011/2023

DECRETO Nº 0011/2023
Em 24 de janeiro de 2023

REGULAMENTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.898/2013, A FORMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E VICE-PREFEITO, FIXA OS RESPECTIVOS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ao Prefeito e Vice-Prefeito que se deslocarem do Município para outro local, em objeto de serviço, serão pagas, nos termos da Lei Municipal 2.898/2013, diárias para cobrir as despesas com alimentação, hospedagem, pernoite e locomoção urbana (táxi, ônibus, lotação ou outros similares).

§ 1° - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da Sede e cujo o período de afastamento seja igual ou superior a 05 (cinco) horas, serão pagas meia-diária.

§ 2° - Nos deslocamentos para fora do Estado as diárias serão pagas em dobro e para fora do País com seu valor multiplicado por 04(quatro).

§ 3° - Em ocorrendo, no mesmo dia, mais de um deslocamento para fora da Sede do Município, será pago tão somente o valor correspondente a **meia-diária**.
Art. 2º - As **diárias** e **meia-diárias** serão pagas, consoante critérios estabelecidos pela Lei citada no Art. 1° deste Decreto, obedecendo os valores constantes da tabela seguinte:

CARGO ELETIVO	MEIA-DIÁRIA	DIÁRIA
a) Prefeito Municipal	R$ 297,24	R$ 594,48
b) Vice-Prefeito	R$ 297,24	R$ 594,48

Art. 3º - As viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito, em objeto de serviço, constarão de relatórios, com indicativos do dia e horário de saída e retorno, além dos objetivos.

Parágrafo Único – A falta do relatório previsto no **caput** deste Artigo ensejará o estorno dos valores para aos cofres do Município.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8BEBF202

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0012/2023

DECRETO Nº 0012/2023
Em, 26 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotaçãono valor de R$21.200,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 11.200,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 10.000,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 11.200,00
07.03.10.301.0096.2.126	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 10.000,00

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:787096AB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0013/2023

DECRETO Nº 0013/2023
Em, 26 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$92.600,68 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.02.08.244.0023.1.309	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1669	R$ 37.379,69
10.02.08.244.0023.1.309	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	R$ 15.320,99
10.02.08.244.0023.1.309	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1669	R$ 39.900,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei 3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3C149F06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0014/2023

DECRETO Nº 0014/2023
Em, 30 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$134,26 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1571	R$ 134,26

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:443B0092

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0015/2023
Em, 30 de janeiro de 2023.

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$386,95 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.365.0034.2.208	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1553	R$ 386,95

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FA7F5263

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0016/2023

DECRETO Nº 0016/2023
Em, 30 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$72,47 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.362.0034.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1553	R$ 72,47

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2AB620D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0017/2023

DECRETO Nº 0017/2023
Em, 30 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$4.492,42, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.05.12.361.0034.2.060	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1553	R$ 4.492,42

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3ABF7E9A

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DECRETO Nº 0018/2023
Em, 30 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$154.962,90 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0034.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 145.462,90
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 9.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.03.12.361.0037.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 25.462,90
06.03.12.361.0037.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 120.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 8.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação autorizado no artigo anterior.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:02B10AA6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0019/2023

DECRETO Nº 0019/2023
Em, 31 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$5.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 31 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 31 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:28D16330

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0020/2023

DECRETO Nº 0020/2023
Em 01 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE DIRETORES DE ESCOLA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2011, DA LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de escolha de professor(a) para o cargo de Diretor(a) Escolar nas unidades do

Sistema Municipal de Ensino de Butiá/RS, de acordo com os Arts. 13 a 19 da Lei Municipal nº 2.666/2011 e a Meta 19 do Plano Nacional de Educação da LEI N° 13.005/2014.

Art. 2º - A seleção de diretores(as) de unidades educacionais da rede municipal de ensino de Butiá deverá seguir as etapas abaixo, com procedimentos definidos em edital específico publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ESCOLHA

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 3º - O processo de seleção e habilitação de candidatos (as) a Diretores (as) de unidades educacionais da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica a partir de critérios de méritos e desempenho necessários ao exercício do cargo de Direção, contando com a participação de segmentos da comunidade escolar, através dos conselhos municipais de educação.

Art. 4º - A seleção e habilitação do (a) professor (a) para provimento do cargo de Diretor(a) de unidades de ensino será realizada nas seguintes etapas:

I - 1º Etapa: Inscrição do candidato (a) com preenchimento de formulário e entrega de documentos de acordo com os termos do edital de seleção e habilitação:
II - 2º Etapa: Análise do currículo e dos documentos comprobatórios pela comissão avaliadora;
III - 3º Etapa: Aplicação da prova de seleção que contará com 20 questões sobre a Gestão Escolar organizada pela comissão de avaliação;
IV - 4º Etapa: Divulgação dos candidatos selecionados e habilitados;

Parágrafo Único - O detalhamento das etapas acima fará parte do edital de seleção. publicado pelo menos 30 (trinta) dias antes da prova de seleção.

SEÇÃO II .
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - Os (As) professores (as) aprovados no processo de seleção e habilitação para o cargo de Diretor (a) deverão, após receberem o certificado de habilitação:

I – 1º Etapa: Realizar a inscrição, juntamente aos conselhos escolares das escolas que pretende ser diretor, entregando os seguinte documentos:
Currículo profissional;
Plano de Ação, alinhado ao PPP da escola.

II - 2º Etapa: Apresentação pública presencial do plano de ação pelo professor (a) em uma Assembleia Geral do Conselho Escolar;

III – 3º Etapa: Avaliação pelo conselho escolar dos planos devem ser apreciados juntamente com a capacidade de liderança, o conhecimento pedagógico, administrativo e prático de cada responsável pelos Planos de Ação;

IV – 4º Etapa: Registro em ata da assembleia geral com a escolha de 2 (dois) ou 3 (três) planos e seus respectivos autores;

V - 5º Etapa: Envio da lista dos escolhidos pelo conselho escolar com as devidas justificativas e ata para que o Prefeito(a) Municipal possa fazer a escolha e a nomeação do (a) diretor (a).

Parágrafo Único - Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Diretor(a) Escolar para até 3 (três) unidades escolares.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Avaliadora Municipal de Seleção e Habilitação, nomeada por ato do Executivo Municipal, será constituída por representantes da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos Conselhos Escolares.

I - A Comissão tem por principal atribuição avaliar os documentos exigidos para a seleção e habilitação, elaborar e aplicar a prova de seleção e habilitação, conforme as etapas definidas neste decreto;

II – Um (a) dos (as) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Butiá presidirá a Comissão de Avaliação Municipal;

III - A Comissão será única para todas as unidades de ensino do Município.

SEÇÃO IV
DA INEXISTÊNCIA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º - Se a escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Educação Especial apresentar menos de 02 (dois) inscritos no processo de seleção, será informado pelo Conselho Escolar ao prefeito que não houve inscritos suficientes para a realização do processo de escolha, sendo que o prefeito poderá nomear qualquer membro estável do Magistério em exercício na rede, habilitados no processo de seleção e habilitação, obedecendo aos critérios do art. 14, inciso I ao VIII da Lei Municipal 2.666/2011.

Parágrafo Único - Sendo nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal pelos motivos expressos no caput deste artigo, o Diretor(a) Escolar terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do seu Plano de Ação ao Conselho Escolar para análise, sendo que deverá ser alterado o Plano se for necessário.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE AÇÃO ALINHADO AO PPP

Art. 8º - O processo de análise do plano de ação observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores na educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

Art. 9º - Deverão ser definidos no plano de gestão metas, objetivos. Competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que evidenciam o compromisso em garantir o acesso, a permanência e a inclusão de crianças e estudantes na rede municipal de ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o PPP da escola e a legislação vigente, com o formato definido nos termos do edital de seleção.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO, DO EXERCÍCIO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DA
VACÂNCIA DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 10 - O professor selecionado para o exercício do cargo de Diretor(a) Escolar será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - No ato da designação, o (a) Diretor (a) assinará o Termo de Compromisso, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do seu cargo conforme o Art. 12 deste decreto.

Art. 12 - Cabe ao (à) Diretor (a) a prática de todos os atos necessários à gestão da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Butiá e em conformidade com a Matriz de

Competências do Diretor (a) Escolar, conforme texto aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, devendo ainda:

I - Coordenar a organização escolar na dimensão político-institucional:

a) Liderar a gestão da escola;
b) Engajar a comunidade;
c) Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
d) Responsabilizar-se pela organização escolar;
e) Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

II - Coordenar a organização escolar na dimensão pedagógica:

a) Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
b) Conduzir o planejamento pedagógico;
c) Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
d) Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
e) Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

III - Coordenar a organização escolar na dimensão Administrativo-Financeira:

a) Coordenar as atividades administrativas;
b) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
c) Coordenar as equipes de trabalho;
d) Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

IV - Coordenar a organização escolar na dimensão Pessoal e Relacional:

a) Cuidar e apoiar as pessoas;
b) Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
c) Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

V - Configurar a cultura organizacional com a equipe;

VI - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis;

VII - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar;

VIII - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola;

IX - Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros;

X - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola;

XI - Integrar a escola com outros contextos, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade;

XII - Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação;

XIII - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 13 - O (A) Diretor (a) Escolar será avaliado (a) anualmente pelo Conselho Escolar, devendo a referida avaliação ser enviada até o dia 15 (quinze) de março do ano subsequente ao avaliado, quanto ao cumprimento do Plano de Ação e dos resultados da gestão administrativa da unidade de ensino, em conformidade com o inciso VI do art. 5º da Lei Municipal 2.666/2011.

§1º - A avaliação tem por objetivo acompanhar os resultados da implementação do Plano de Ação, bem como fornecer subsídios para aperfeiçoar o desempenho do(a) Diretor(a) no desenvolvimento do seu trabalho;

§2º - O não cumprimento das disposições do Plano de Ação ou, com a configuração da má gestão administrativa, devidamente apurada e avaliada, serão informadas ao Chefe do Poder Executivo para as devidas providências.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA

Art. 14 - A vacância do cargo de Diretor(a) Escolar ocorrerá por:

I - término da vigência do mandato;

II - renúncia ou desistência;

III – destituição;

IV – exoneração;

V - aposentadoria;

VI - morte.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos previstos no caput deste artigo. para preenchimento do cargo, deverá ser observado o que está definido na Lei Municipal 2.666/2011:

Art. 15 - A destituição do(a) Diretor(a) de unidade educacional poderá ocorrer nos casos definidos no Art. 11 da Lei Municipal 2.666/2011.

§ 1º - O Conselho Escolar poderá solicitar a apuração de possíveis irregularidades na gestão do Diretor Escolar;

§ 2º - A apuração para a destituição dar-se-á conforme legislação municipal.

Art. 16 - Demais instruções e casos omissos no processo de seleção do Diretor (a) Escolar, serão analisados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Butiá, conforme art. 17 da Lei Municipal 2.666/2011.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7AA089FB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0021/2023

DECRETO Nº 0021/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotaçãono valor de R$5.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.13.392.0044.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 500,00

Art. 2º -O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.01.27.813.0078.2.090	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
09.01.20.122.0009.1.050	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 500,00

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9FD8B86B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0022/2023

DECRETO Nº 0022/2023
Em, 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$83.089,35 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.04.08.243.0020.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	R$ 10.000,00
10.04.08.243.0020.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1669	R$ 15.000,00
10.04.08.243.0020.2.172	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1669	R$ 20.000,00
10.04.08.243.0020.2.172	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1669	R$ 20.000,00
10.04.08.243.0020.2.177	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1669	R$ 2.000,00
10.04.08.243.0020.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1669	R$ 16.089,35

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:38DF68A0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0023/2023

DECRETO Nº 0023/2023
Em 06 de fevereiro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 189.090,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.811/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 189.090,00 (cento e oitenta e nove mil e noventa reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 189.090,00
U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – .....R$ 189.090,00
20 – Agricultura
606- – Extensão Rural
0090 – Apoio aos Produtores Rurais
Projeto 1.042 – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada Proposta 11374/2020 Conv. 908030...R$ 189.090,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 188.990,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 189.090,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de fevereiro de 2023

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3749A1FB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0024/2023

DECRETO Nº 0024/2023
Em 06 de fevereiro de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ R$ 35.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R$ 35.000,00
U.Orç. 01 –Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – .....R$ 35.000,00
20 – Agricultura
122 – Administração Geral
0002 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo
Atividade 2.148 – Programa Melhores Amigos.....R$ 35.000,00
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... .R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 34.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 35.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C38771C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0025/2023

DECRETO Nº 0025/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$3.000,00 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso I:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.23.125.0094.2.140	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 2.000,00
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.0002.2.004	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 1.000,00
02.01.04.122.0009.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1755	R$ 1.000,00
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:693258FC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0026/2023

DECRETO Nº 0026/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$30.833,98 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.361.0038.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 30.833,98

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4FB11AA3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0027/2023

DECRETO Nº 0027/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$3.311,12 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.365.0038.2.133	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 3.311,12

Art. 2º - Servirá de recurso ao Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:85DAE160

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0028/2023

DECRETO Nº 0028/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$13.581,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.365.0038.2.190	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 13.581,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:91036D4B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0030/2023

DECRETO Nº 0030/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$10.180,68 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.06.12.362.0038.2.249	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 10.180,68

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A2207088

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0031/2023

DECRETO Nº 0031/2023
Em, 07 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$28.342,14 , sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.04.12.361.0037.2.058	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1550	R$ 28.342,14

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B3ED6322

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0033/2023

DECRETO Nº 0033/2023
Em, 08 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$92.853,91, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
06.02.12.361.0038.1.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2540	R$ 92.853,91

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7EBB21CB

ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO.

DECRETO Nº 0035/2023
Em, 09 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$23.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.03.10.301.0096.2.107	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1621	R$ 23.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar - Superavit Financeiro autorizado no artigo anterior, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:03ADBC12

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGAO ELETRÔNICO Nº 19/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

OBJETO: Aquisição de material elétrico, pelo sistema de registro de preços. Recebimento de propostas até o dia 17/04/2023 às 09:30h e disputa dia 17/04/2023 às 14:30h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9410 ou email cplbutia@yahoo.com.br e download do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:B44AB663

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Ampliação das salas do administrativo da Prefeitura Municipal, com fornecimento de mão-de-obra pela contratada**.** Abertura: 14/04/2023 às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:D4DD9733

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Comunicamos a todos os interessados que o edital da Concorrência 02/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para Revitalização do memorial do mineiro, Revitalização monumento ruinas do poço 2, Revitalização do parque charrua e pavimentação de ruas do município **sofreu alterações**. Nova data de abertura: 28/04/2023 – 14:30 (quatorze horas e trinta minutos). Informações e retirada do edital e retificação pelo fone (51) 3652-9406 ou site www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMIEDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:593C0316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.384, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA DINÂMICA REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: - DINÂMICA REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Presidente Franklin Delano Roosevelt, 1177 – bairro Sete de Setembro – Sapiranga - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.746/0001-82.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada ao COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa se estabeleça em nossa cidade e com isso gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento em Campo Bom, pretendendo implantar 400 (quatrocentos) postos de trabalho até o ano de 2027.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2023	2024	2025	2026	2027
160	200	250	300	400

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2023	2024	2025	2026	2027
R$ 96.000.000,00	R$ 120.000.000,00	R$ 144.000.000,00	R$ 200.000.000,00	R$ 220.000.000,00

ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária:

Auxílio para pagamento de locação até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e isenção do IPTU integral por 6 (seis) anos. O auxílio se refere ao imóvel de alvenaria, medindo 7.281,87 m² e a respectiva área de terra com 19.670,00 m², situado na Estrada RS 239, quilômetro 24N, 10.555, na zona urbana do Bairro Zona Industrial Norte, cidade de Campo Bom, devidamente registrado no livro nº 2, sob a matrícula nº 9.331, do Ofício de Imóveis da Comarca de Campo Bom – RS.

VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) instalar-se no município de Campo Bom, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei;
b) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
c) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do comprovante de pagamento dos serviços.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3BE4B185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.385, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.145, DE 08 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O detalhamento do cargo de Educador Social, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.145, de 08 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: ***EDUCADOR SOCIAL***
NÍVEL: Médio
FORMA DE PROVIMENTO: - concurso público
REGIME DE TRABALHO: - carga horária semanal de 40 horas
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: - Ensino Médio completo na modalidade "Normal" – Magistério, Curso Superior em Pedagogia ou ***Curso Superior em Educador Social*** *ATRIBUIÇÕES: Velar pela atenção, defesa e proteção a pessoas de qualquer idade em situação de risco pessoal e/ou social, e/ou de vulnerabilidade; Realizar abordagem de rua, sensibilizando, identificando necessidades e demandas; Desenvolver atividades compatíveis com a idade, relativos à higiene, saúde, alimentação, educação, zelando pelo bem-estar; Encaminhar para entidades/instituições que possam auxiliá-los; Acompanhar a rotina diária das pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade, criando vínculos, conscientizando sobre riscos, resgatando a autoestima, rediscutindo comportamentos mais saudáveis e protetivos, auxiliar a construir hábitos, apontando alternativas, despertando aptidões e habilidades, conscientizando sobre regras e normas de conduta; Acompanhar educandos e/ou os técnicos em visitas domiciliares, acompanhar reuniões socioeducativas, desenvolver dinâmicas de grupo; trabalhar em atividades de grupo; Desenvolver atividades artísticas, de lazer e cultura, de laborterapia, recreativas e esportivas, e lúdico-pedagógicas; participar de reuniões para avaliação dos assistidos, sugerir procedimentos de segurança e estratégias; Participar de equipes multidisciplinares; Estabelecer objetivos, definir metas e metodologia de atuação; planejar eventos do público-alvo; Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento, e cadastrar os assistidos; Participar do planejamento dos trabalhos, da elaboração de questionários e normas; juntamente com a equipe técnica, avaliar ações e práticas desenvolvidas; sugerir a alteração de estratégias e a definição de rotinas administrativas; Preencher e encaminhar documentos; realizar todas as demais tarefas inerentes e/ou correlatas com as respectivas atividades, e aquelas que lhe forem solicitadas pelo respectivo superior hierárquico; Desenvolver atividades sociais junto à comunidade; Fortalecer ações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade; Contribuir para a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social na comunidade; Realizar encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial e serviços setoriais; Trabalhar em Abrigos; executar tarefas administrativas afins."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:57C61415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.386, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Nos termos autorizadores do inciso II, do § 1º, do art. 36, do Código Tributário Municipal, o Poder executivo municipal institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado à regularização e recuperação de créditos do Município de Campo Bom, quaisquer débitos tributários e não tributários, decorrentes de obrigações de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas diversas, contribuição de melhoria, penalidades, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§1º. OREFISserá administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, com acompanhamento do Departamento Jurídico, sempre que necessário.

§2º. OREFIS alcançará inclusive os débitos decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, quando estes forem oriundos de denúncias espontâneas e revisões Fiscais de fatos geradores já consolidados, bem como os débitos do Simples Nacional os quais já estejam lançados no Cadastro Financeiro do Município, sendo que obedecerão as mesmas regras do Código Tributário Municipal de acordo com o Convênio celebrado com a União.

§3º. O REFIS abrangerá também as dívidas dos programas habitacionais o qual será administrado, nestes casos, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com acompanhamento do Departamento Jurídico, sempre que necessário.

§4º. O REFIS não se aplica:
I - Aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - Salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º. O ingresso ao REFIS dar-se-á mediante opção do contribuinte devedor e/ou responsável, conforme solicitação junto ao Setor de Dívida Ativa do Município.

Art. 3º. Os benefícios que trata a presente Lei estender-se-ão aos débitos provenientes de denúncias espontâneas.

Parágrafo Único. A adesão ao REFIS por denúncia espontânea dar-se-á através de requerimento escrito, acompanhado de demonstrativo do valor de débito, o qual será encaminhado à Secretaria competente para a homologação.
Art. 4º. O contribuinte ou responsável tributário poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS, nas seguintes condições:
I - para débitos tributários e não tributários, decorrentes de obrigações de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas diversas, contribuição de melhoria, penalidades:
a) À vista, com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa moratória;
b) A prazo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multa moratória, em até 12 (doze) parcelas iguais.

II - para dívidas dos Programas Habitacionais de Loteamentos Populares do município:
a) À vista, com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa moratória;
b) A prazo, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multa moratória, em até 12 (doze) parcelas iguais;
c) A prazo, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multa moratória, em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais;
d) A prazo, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os juros e multa moratória, em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais.
d) A prazo, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre os juros e multa moratória, em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais.
§1º. O parcelamento será realizado, individualmente, conforme cada Inscrição Municipal do contribuinte no Cadastro Base do Município.
§2º. Nos casos de opção por parcelamento, as parcelas terão valor não inferior, cada uma, a 50 (cinquenta) URMs em se tratando de pessoa jurídica, e a 15 (quinze) URMs em se tratando de pessoa física.
Art. 5º. A opção por pagamento parcelado no REFIS, conforme artigo 4º, dar-se-á mediante requerimento do contribuinte devedor e/ou responsável, em formulário próprio e Termo de Confissão de Dívida, instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.
§1º. O contribuinte deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no ato de assinatura do Termo de Confissão de Dívida. O não pagamento acarretará a exclusão do contribuinte do REFIS.
§2º. O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamentos em andamento.
Art. 6º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte á:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - Compensação ou utilização indevida de créditos;
III - Decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV - Concessão de medida cautelar fiscal;
V - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Campo Bom, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal.
§1º. O Departamento Jurídico e/ou a Secretaria Municipal de Finanças poderá propor a exclusão do optante.
§2º. Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3º. Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.
§4º. A exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§5º. A exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.
Art. 8º. O contribuinte, no caso de parcelamento, conforme inciso II do artigo 4º da presente lei, que atrasar 03 (três) ou mais parcelas, poderá ter seu REFIS cancelado, voltando o débito ao valor original corrigido com a incidência dos acréscimos legais pertinentes, descontados os valores eventualmente pagos durante o programa de recuperação fiscal.

Parágrafo Único. O atraso no pagamento das parcelas do REFIS acarretará a incidência dos encargos moratórios conforme o estabelecido no artigo 26 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 2.397, de dezembro de 2002.

Art. 9º. O contribuinte que optar pelo REFIS deverá desistir, antes de assinar o termo de adesão, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários a serem consolidados no parcelamento.

Parágrafo Único. Se o débito estiver sendo objeto de questionamento judicial, o contribuinte, para desfrutar do benefício do REFIS deverá desistir expressa e irrevogavelmente, da demanda ajuizada, arcando com as custas processuais e honorários advocatícios.
Art. 10. As ações de cobrança e/ou as ações de execução fiscal já ajuizadas serão suspensas pelo prazo do parcelamento, a pedido do Departamento Jurídico.
Parágrafo Único. Após a adesão ao REFIS e comprovação da quitação dos pertinentes tributos, a fazenda pública, através do Departamento Jurídico do Município, requererá a extinção do feito, cabendo ao contribuinte, executado ou réu, pagar as custas processuais e honorários advocatícios devidos.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei, caso necessário, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir de 03 de abril de 2023 e encerra no dia 20 de dezembro de 2023**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DCC34362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.387, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO REUS E O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL À INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de concessão de uso integrada dos bens imóveis em que localizados o Hospital Municipal Dr. Lauro Réus e o Pronto Atendimento Municipal, com entidade filantrópica sem fins lucrativos, para prestação dos serviços médicos e hospitalares necessários à população.

I - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar, mediante processo licitatório, contrato de concessão de uso do bem imóvel inscrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS sob o nº 2.308.
II - Fica o Executivo municipal autorizado a firmar, mediante processo licitatório, contrato de concessão de uso do bem imóvel inscrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS sob o nº 4.085 e 7.047.

Parágrafo único. Na concessão de uso dos bens imóveis estão incluídas as benfeitorias/dependências e equipamentos neles existentes, que compõem o patrimônio do Hospital Municipal Dr. Lauro Reus e do Pronto Atendimento municipal, respectivamente.

Art. 2º. Os serviços a serem prestados pela concessionária serão discriminados no contrato/convênio ou instrumento congênere a ser firmado pelo Município de Campo Bom/RS.

Art. 3º. A concessão de uso de que trata esta lei será a título oneroso e pelo período de até 10 (dez) anos ou enquanto a concessionária explorar as atividades descritas no contrato de concessão.

Art. 4º. Os encargos e obrigações relativos à concessão de uso serão estabelecidas no respectivo contrato.

Art. 5º. A concessionária deverá devolver todos os bens que lhe forem concedidos mediante o contrato autorizado por esta lei, sem indenização por estruturas ou bens acrescidos ao imóvel do Hospital Municipal Dr. Lauro Réus e do Pronto Atendimento municipal, na hipótese de ela, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades especificadas no contrato de concessão de uso ou descumprir qualquer de suas cláusulas.

Art. 6º. Os valores mensais mínimos a serem pagos pela concessionária pelo uso dos bens estão descritos no anexo desta Lei.

Parágrafo único. A forma de pagamento dos valores previstos no caput deste artigo, constarão no instrumento convocatório do procedimento licitatório.

Art. 7º. A Concessionária, como condição para utilização dos bens públicos, ficará obrigada a realizar os serviços pactuados pelo Município com a União e o Estado do Rio Grande do Sul, bem como àqueles complementares, necessários ao atendimento da população.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1A94CC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.396, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

Considerando os Decretos Municipais nºs 7.073, de 08.07.2021, e 7.206, de 22.03.2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 24 de julho de 2023, as pessoas abaixo relacionadas em substituição aos REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS ORIGINÁRIOS DOS SEGUINTES ÓRGÃOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
RUTIANE ULLMANN THOEN - Titular – em substituição a BRENDA LAÍS GOMES
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA - Suplente – em substituição a RUTIANE ULLMANN THOEN

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FD80789F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.358, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

REVIGÊNCIA DE CRÉDITO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 5.356, de 29 de novembro de 2022, e ainda em conformidade com o Parágrafo 2º, Inciso IX, do Art. 167, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. É revigenciado o Crédito Especial aberto pelo Decreto nº 7.333, de 1º de dezembro de 2022, pelo valor de seu saldo, na importância de R$ 75.010,00 (setenta e cinco mil e dez reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3846 - 08.02.10.301.0107.1.180- 0632 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10,00
3847 - 08.02.10.301.0107.1.180- 0632 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 75.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7AFEAA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.359, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 32.675.006,41 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seis reais e quarenta e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
318 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 50.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
394 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 40.000,00
398 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 600.000,00
401 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Fiscalização
48 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ 50.000,00
05.07 - Fundo Municipal de Reequipamentos dos Bombeiros
173 - 05.07.06.182.0023.2.043- 0759 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 878,56
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3004 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 165.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
3511 - 06.06.12.365.0118.2.115- 0569 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 1.718,43
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3181 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 500.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3174 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 500.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
3540 - 06.06.12.361.0063.2.494- 0599 - 3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.835,18
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2575 - 06.07.12.243.0027.2.624- 0759 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 196.139,76
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3106 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0500 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS D 16.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2509 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0500 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 50.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2702 - 06.06.12.365.0051.2.141- 0550 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 12.465,00
2688 - 06.06.12.365.0051.2.126- 0550 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 12.465,00
2653 - 06.06.12.361.0047.2.109- 0550 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 3.955.813,62
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3087 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 74.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3089 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 100.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2512 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 641.200,68
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3023 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 700.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2571 - 06.06.12.361.0119.2.120- 0553 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 11.750,98
06.08 - Fundo Especial a Promoção de Atividades Culturais
2493 - 06.08.13.392.0054.2.125- 0759 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 58.404,37
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3024 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0500 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 100.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3091 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 15.782,67
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3025 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 31.709,06
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3117 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 37.001,17
3091 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 8.333,85
06.06 - Assistência ao Educando
3228 - 06.06.12.361.0070.1.156- 0550 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.887.620,00
2695 - 06.06.12.365.0051.2.126- 0550 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000,00
2660 - 06.06.12.361.0047.2.109- 0550 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3039 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3281 - 06.02.12.365.0051.1.136- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
3340 - 06.02.12.365.0051.1.165- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2709 - 06.06.12.365.0051.2.141- 0550 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3094 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 7.500,00
06.06 - Assistência ao Educando
2696 - 06.06.12.365.0051.2.126- 0550 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 671.827,09
2661 - 06.06.12.361.0047.2.109- 0550 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 600.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3094 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 200.500,00
06.06 - Assistência ao Educando
2710 - 06.06.12.365.0051.2.141- 0550 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 671.827,09
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
3793 - 07.03.08.244.0029.2.695- 0500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 5.000,00
907 - 07.03.11.334.0042.2.275- 0660 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 224,86
3795 - 07.03.08.244.0029.2.695- 0500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.000,00
07.04 - Divisão de Habitação
949 - 07.04.16.482.0059.2.155- 0500 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 80.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
3641 - 07.02.08.242.0026.2.680- 0665 - 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 353,21
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
812 - 07.03.08.244.0029.2.148- 0660 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.04 - Divisão de Habitação
954 - 07.04.16.482.0059.2.155- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 120.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência
566 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 40.000,00
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
805 - 07.03.08.244.0029.2.147- 0660 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 61.976,19
07.02 - Divisão de Assistência Social
692 - 07.02.08.243.0027.2.293- 0660 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.388,94
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social

814 - 07.03.08.244.0029.2.148- 0660 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 5.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social

765 - 07.02.08.244.0029.2.146- 0660 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 146,09
747 - 07.02.08.244.0029.2.149- 0660 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.750,07
784 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 150.000,00
730 - 07.02.08.244.0029.2.133- 0500 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 10.000,00
07.04 - Divisão de Habitação
958 - 07.04.16.482.0059.2.155- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 28.702,46
07.01 - Secretaria de Assistência
572 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 800,00
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
809 - 07.03.08.244.0029.2.147- 0660 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00
07.05 - Fundo de Habitação de Interesse Social
941 - 07.05.16.482.0059.2.156- 0759 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.482.278,36
07.02 - Divisão de Assistência Social
3356 - 07.02.08.241.0025.1.166- 0665 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17.467,39
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
817 - 07.03.08.244.0029.2.148- 0660 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 15.361,26
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1980 - 08.03.10.302.0114.2.388- 0621 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 415,22
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1998 - 08.04.10.302.0114.2.190- 0621 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 7.945,05
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2016 - 08.02.10.301.0123.2.099- 0621 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 37.814,01
3383 - 08.02.10.301.0107.2.669- 0621 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 9.310,97
3362 - 08.02.10.301.0107.2.668- 0621 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 347,04
3358 - 08.03.10.302.0114.2.667- 0621 - 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES
08.02 - Divisão de Atenção Básica 911.277,37
1969 - 08.02.10.301.0107.2.299- 0600 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
2066 - 08.02.10.301.0107.2.193- 0600 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.07 - Divisão de Assistência Farmacêutica 26.364,29
2048 - 08.07.10.303.0035.2.179- 0621 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST
08.02 - Divisão de Atenção Básica 27.062,56
2216 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM
08.01 - Secretaria de Saúde 126.000,00
1866 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM
08.02 - Divisão de Atenção Básica 30.000,00
2068 - 08.02.10.301.0107.2.193- 0600 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde 20.000,00
2013 - 08.05.10.304.0122.2.076- 0621 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 5.798,28

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - Secretaria de Saúde
1872 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0500 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
08.02 - Divisão de Atenção Básica 60.000,00
1885 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 412.741,42
1976 - 08.02.10.301.0107.2.299- 0600 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 54.800,00
1892 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
08.02 - Divisão de Atenção Básica 70.000,00
1886 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 64.424,00
2033 - 08.02.10.301.0123.2.099- 0621 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 100.000,00
3721 - 08.03.10.302.0114.2.688- 0601 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 123.088,83
1892 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS 28.186,23
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1725 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 50.000,00
1824 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.01 - Secretaria de Obras 1.000.000,00
1710 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos 80.000,00
1807 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 1.000.000,00
1793 - 09.02.17.512.0062.2.216- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 600.000,00
1825 - 09.02.15.452.0069.2.205- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras 1.500.000,00
3549 - 09.03.15.451.0069.1.169- 0701 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 61.706,00
1840 - 09.03.15.451.0069.2.207- 0750 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.137,08
1771 - 09.03.15.451.0058.2.213- 0704 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 112.522,44
1773 - 09.03.15.451.0058.2.214- 0708 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 21.476,95
1845 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.219.126,89
1822 - 09.03.15.451.0069.1.038- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
09.01 - Secretaria de Obras
1723 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 1.200.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.03 - Divisão de Turismo e Artesanato

1466 - 12.03.13.392.0094.2.551- 0500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
1467 - 12.03.13.392.0094.2.551- 0500 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 50.000,00
3840 - 12.03.23.695.0104.1.114- 0700 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.546,91
1473 - 12.03.13.392.0094.2.551- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1237 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 60.000,00
14.02 - Divisão de Esporte

3553 - 14.02.27.812.0103.1.171- 0701 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 95.269,42
3551 - 14.02.27.812.0103.1.170- 0701 - 4.4.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 62.919,48
3570 - 14.02.27.812.0103.1.174- 0700 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 210.341,17

3317 - 14.02.27.812.0103.1.163- 0700 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.840,23
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
3842 - 15.01.26.453.0099.2.698- 0717 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 526.178,62
15.03 - Divisão de Trânsito
1619 - 15.03.15.452.0008.1.138- 0752 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 57.360,85

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1660 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 90.000,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
3843 - 15.01.26.453.0099.2.698- 0717 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 23.683,76

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Suplementares abertos em conformidade ao disposto no artigo 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente às transferências de recursos federais e estaduais ocorridas no exercício de 2022 e nos exercícios anteriores no montante R$ 19.201.897,98 (dezenove milhões, duzentos e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) e referente ao recurso livre o montante de R$ 13.473.108,43 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2D311125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.360, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 490.708,11 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e oito reais e onze centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2688 - 06.06.12.365.0051.2.126- 0550 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 10.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3117 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 1.200,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3025 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 35.140,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3094 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
572 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 17.856,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2223 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 6.231,22
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2166 - 08.03.10.302.0114.2.197- 0600 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 220,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2223 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 1.130,63
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1365 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 7.329,70
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1326 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 206.500,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.04 - Fundo Municipal de Segurança Pública
1693 - 15.04.06.181.0021.2.499- 0759 - 3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
15.03 - Divisão de Trânsito
1612 - 15.03.15.452.0008.2.496- 0752 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 100,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Suplementares abertos em conformidade ao disposto no artigo 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente ao recurso livre no valor de R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta reais), a redução de R$ 455.568,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3113 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0500 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 1.200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2612 - 06.06.12.361.0017.2.442- 0550 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 10.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2783 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
570 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 17.856,56
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2221 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 6.231,22
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2164 - 08.03.10.302.0114.2.197- 0600 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 220,00
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2221 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 1.130,63
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10.01 - Reserva de Contingência
3344 - 10.01.99.999.9999.2.235- 0500 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPP 206.500,00

12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1363 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 7.329,70
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1659 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
1663 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0500 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 50.000,00
1676 - 15.02.06.182.0021.1.139- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 50.000,00
15.03 - Divisão de Trânsito
1613 - 15.03.15.452.0008.2.496- 0752 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1649 - 15.01.04.122.0011.2.597- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:11B35F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.975, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 26 de fevereiro de 2023, da servidora **JANAINA DA COSTA**, matrícula nº 12120, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 07 de fevereiro de 2019, pela Portaria nº 48.003, de 05 de fevereiro de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D712B592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.361, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 26.752,33 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1966 - 08.02.10.301.0107.2.430- 0500 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 26.752,33

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2201 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 19.374,96
08.01 - Secretaria de Saúde
2060 - 08.01.10.301.0011.2.601- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 7.377,37

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7CB43619

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.976, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de fevereiro de 2023, da servidora **RENATA SILVA DE VARGAS**, matrícula nº 12753, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 50.767, de 15 de janeiro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:29F26C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.368, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

11 - IPASEM
11.02 - Diretoria de Assistência
21 - 11.02.10.302.0033.2.241- 0759 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 125.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

11 - IPASEM
11.02 - Diretoria de Assistência
19 - 11.02.10.302.0033.2.241- 0759 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 125.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:20AE4132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.370, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.361, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 2.562.753,31 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
323 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0500 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.05 - Divisão de Informática
544 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0500 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 6.000,00
04.01 - Secretaria de Administração
401 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 23.116,97
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2702 - 06.06.12.365.0051.2.141- 0550 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 31.000,00
2688 - 06.06.12.365.0051.2.126- 0550 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 31.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3085 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 20.000,00
2983 - 06.02.12.365.0044.2.651- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 5.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2693 - 06.06.12.365.0051.2.126- 0550 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 80.000,00
2707 - 06.06.12.365.0051.2.141- 0550 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 80.000,00
2658 - 06.06.12.361.0047.2.109- 0550 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 160.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3025 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 11.023,87
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3091 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 296,93
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3028 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 27.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3094 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 4.000,00

3120 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 37.000,00
3094 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 33.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
705 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0500 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 7.000,00
790 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2249 - 08.03.10.302.0034.1.127- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 139.393,00

09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1806 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00
1808 - 09.02.25.752.0067.2.219- 0500 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 22.922,54
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1833 - 09.03.15.451.0069.2.206- 0500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1238 - 14.01.27.122.0004.2.513- 0500 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 6.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1587 - 15.01.06.122.0004.2.495- 0500 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 6.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Suplementares abertos em conformidade ao disposto no artigo 1º deste Decreto, o valor proveniente do superávit financeiro (saldo do ativo potencial) relativamente ao recurso livre no valor de R$ 276.713,80 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos), a redução de R$ 2.286.039,51 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
322 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.05 - Divisão de Informática
543 - 04.05.04.126.0017.2.031- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 6.000,00
04.01 - Secretaria de Administração
529 - 04.01.04.122.0011.2.180- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 23.116,97
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
3334 - 06.06.12.361.0070.1.164- 0550 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 320.000,00
2616 - 06.06.12.361.0017.2.442- 0550 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 62.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.01 - Secretaria de Assistência
565 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.02 - Divisão de Assistência Social
602 - 07.02.08.241.0025.2.331- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 7.000,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.01 - Secretaria de Obras
1709 - 09.01.04.122.0004.2.202- 0500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.922,54
10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10.01 - Reserva de Contingência
3344 - 10.01.99.999.9999.2.235- 0500 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPP 1.800.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1324 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 6.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1649 - 15.01.04.122.0011.2.597- 0500 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 6.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E1F33C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 059/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 29 de março de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
58.990	MARCO ANTONIO KELLER	Motorista (2º chamada)	34
58.991	TATIANI DA SILVEIRA MUNIZ	Auxiliar Administrativo Escolar	56
58.992	JORGEANE PADILHA BARBOSA SCHARLAU	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	139
58.993	CLÁUDIA REINEHR MARQUES DE SOUZA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	140
58.994	TAUANA MONIQUE DE OLIVEIRA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	141
58.995	PAULO RICARDO MOLLER	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA INGLESA	16
58.996	GRAZIELA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA INGLESA	17
58.997	DEISE HOMRICH DE LACERDA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - MATEMÁTICA	14
58.998	JOÃO ALBERTO LEÃO BRACCINI	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - CIÊNCIAS	6

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEEB0868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.990, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARCO ANTONIO KELLER**, portador do CPF nº

381.189.980-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 34ª classificação (2º chamada),

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **MOTORISTA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2DD7F3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.991, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TATIANI DA SILVEIRA MUNIZ**, portadora do CPF nº 008.045.010-50, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 56ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0F3291A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.992, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JORGEANE PADILHA BARBOSA SCHARLAU,** portadora do CPF nº 007.755.220-23, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 139ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JORGEANE PADILHA BARBOSA SCHARLAU,** portadora do CPF nº 007.755.220-23, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 139ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:81450FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 363.730,25 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura
396 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL 2.442,45
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2635 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 10.851,10
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2951 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 12.347,40
2955 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 30.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3060 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 1.340,62
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2955 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 23.756,85
3067 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 2.351,08
2982 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 36.861,20
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3060 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 8.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2955 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 2.310,27
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2885 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 4.239,79
3060 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 2.430,38
2885 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 61.910,84
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2982 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 36.623,99
2955 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 683,93
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 874,90
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 6.974,36
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 182,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 7.678,50
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 33.581,37
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 33.342,63
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.670,46
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.548,57
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 571,32
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 780,42
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2056 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 22.596,41
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2036 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 5.779,41

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
439 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 20.972,45
440 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00
356 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 4.845,82
442 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 4.000,00
443 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 200,00
444 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2642 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2372 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 45.230,17
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2892 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 64.376,60
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2644 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 18.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 10.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2647 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 18.275,62
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2904 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 46.362,05
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2655 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 59.254,55
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3002 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 11.444,27
2975 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 5.310,43
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1824 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 43.577,87
3281 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 780,42

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - Secretaria de Saúde
1705 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 300,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5AB821BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.993, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CLÁUDIA REINEHR MARQUES DE SOUZA,** portadora do CPF nº 835.473.980-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 140ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F392B165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.994, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TAUANA MONIQUE DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 036.482.360-75, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 141ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7C6D4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.515.632,94 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
352 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU 21.346,06
441 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.491,99
358 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - Secretaria de Finanças
151 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 23.187,43
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.06 - Assistência ao Educando
2426 - 06.06.12.361.0119.2.119- 1026 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.740,68
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2642 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.881,63
2647 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 3.649,74
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2998 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 675,82
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2915 - 06.03.12.361.0047.1.137- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2654 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 459,07
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
730 - 07.02.08.244.0030.2.136- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 15.000,00
643 - 07.02.08.244.0029.2.149- 1010 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 7.939,46
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2066 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.207,45
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1721 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 968.170,53

1982 - 08.03.10.302.0114.2.198- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 133.782,46
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2067 - 08.02.10.301.0107.2.171- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 29.655,21
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2061 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 8.300,69
08.01 - Secretaria de Saúde
1711 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 344,31

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1843 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 202.469,19
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1690 - 09.03.15.452.0104.1.147- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.550,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1208 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.013,99
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.02 - Divisão de Gestão Ambiental
1039 - 13.02.18.541.0073.2.534- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.830,00
1007 - 13.02.18.541.0064.2.345- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 41.937,23

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
270 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 8.759,43
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.01 - Secretaria de Administração
350 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 31.545,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - Secretaria de Finanças
153 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 23.187,43
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2897 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 20.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2376 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 100.878,10
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2997 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 6.416,50
2971 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 1.881,63
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
637 - 07.02.08.244.0029.2.149- 1010 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 7.939,46
07.01 - Secretaria de Assistência
487 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 10.000,00
488 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1824 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 19.039,33
2076 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 1.000,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1700 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 3.968,48
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1839 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 97.000,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2058 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 19,88
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2077 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 37.900,00
1714 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.027,76

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - Secretaria de Saúde
1702 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM 512,55
1704 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.364,16
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1841 - 08.02.10.301.0107.2.299- 4500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 86.429,86
08.01 - Secretaria de Saúde
1705 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 204,00
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2026 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 47.677,23
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1715 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 550.450,17
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2062 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 100,00
3545 - 08.03.10.302.0114.1.153- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 208.000,00
2063 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.997,81
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1717 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 9.453,36
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
1724 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 83.515,18
2064 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 3.083,00
2029 - 08.03.10.302.0114.2.197- 4501 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 54.359,88
2065 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 100,00
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1207 - 12.01.04.122.0004.2.242- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 3.013,99
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.03 - Divisão de Licenciamento Ambiental
983 - 13.03.18.541.0063.1.141- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.830,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.02 - Divisão de Esporte
1169 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
14.03 - Divisão de Lazer
1124 - 14.03.27.813.0004.2.272- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 15.000,00
14.02 - Divisão de Esporte
1176 - 14.02.27.812.0103.2.270- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 11.937,23
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1509 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 31.745,35

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
3485 - 15.03.15.452.0008.1.138- 0001 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 2.295,37

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DE2EB8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.995, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PAULO RICARDO MOLLER,** portador do CPF nº 372.745.620-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 17º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DBF271C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.996, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GRAZIELA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora do CPF nº 004.920.370-35, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 18º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4A3FC575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.997, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DEISE HOMRICH DE LACERDA,** portadora do CPF nº 958.139.690-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 14º classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0EDF172D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.354, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 7.925.823,95 (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) sob as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.03 - Divisão de Capacitação,Méritos e Aval. do Servido
401 - 04.03.04.122.0004.2.010- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 7.744,94
04.02 - Divisão de Recursos Humanos
422 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 5.818,60
423 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 235,99
424 - 04.02.04.122.0007.2.029- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 257,42
04.01 - Secretaria de Administração
352 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU 402,06
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Fiscalização
32 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 41.132,94
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
51 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 12.085,60
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
70 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 420,55
05.01 - Secretaria de Finanças
150 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 140.035,64
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 6.794,93
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 4.426,85
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2950 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 8.046,42
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 2.384,32
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2977 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 712,26
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 15.600,29
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 2.554,67
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2880 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 477,94

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3062 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 105,85
2634 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 13.185,60
2950 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 476,80
2978 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 970.486,57
2862 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 31.087,43
2635 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 123.096,42

3063 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 51.238,58
2951 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 1.197.285,30
3056 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 216.579,04
2164 - 06.04.12.361.0047.2.234- 0031 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 550.000,00
3070 - 06.02.12.367.0052.2.077- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 18.001,03
2747 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 5.528,28
3072 - 06.02.12.367.0052.2.077- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.05 - Divisão Geral de Cultura 2.021,88
2312 - 06.05.13.392.0054.2.103- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 1.047,71
2883 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 192.778,06
2953 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 102.997,22
3058 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 24.724,46
2864 - 06.03.12.361.0045.2.070- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 2.505,86
3065 - 06.02.12.367.0052.2.056- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 7.035,44
2980 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 69.821,99
2955 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE 3.062,11
2885 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 8.168,75
3060 - 06.03.12.367.0052.2.233- 0020 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura 705,52
2748 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.05 - Divisão Geral de Cultura 8.633,53
2387 - 06.05.13.392.0031.2.101- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 14.713,09
2262 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE 3.885,64
2760 - 06.02.12.365.0031.2.640- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
06.04 - Educação Básica - FUNDEB 266.892,72
2262 - 06.04.12.361.0031.2.082- 0031 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 436.932,05

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2764 - 06.03.12.361.0031.2.066- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 321.632,77
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2473 - 06.07.12.243.0031.2.626- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 810,30
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2756 - 06.02.12.365.0031.2.639- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 357.432,05
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2748 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 806,61
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2760 - 06.02.12.365.0031.2.640- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 75.482,88
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2764 - 06.03.12.361.0031.2.066- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.066,89
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2748 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 936,60
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2995 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 1.322,86
2968 - 06.02.12.365.0051.2.055- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 12.111,57
2995 - 06.02.12.365.0051.2.059- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 1.997,26
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
590 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.560,03
569 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.716,77
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
681 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.972,20
07.01 - Secretaria de Assistência
751 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.116,62
07.02 - Divisão de Assistência Social
570 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 2.721,61
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social

683 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 84,41
07.02 - Divisão de Assistência Social
571 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 910,34
07.01 - Secretaria de Assistência
752 - 07.01.08.244.0031.2.128- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 61.217,22
07.02 - Divisão de Assistência Social
597 - 07.02.08.243.0027.2.293- 1034 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 4.576,14
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 1.769,14
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 4.363,49
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 6.597,49
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 2.535,84
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2051 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 66.489,65
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 23.553,02
1780 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 117.106,09
08.01 - Secretaria de Saúde
1726 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 13.868,01

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2031 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 4.430,17
2069 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 28.275,64
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 4.861,07
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 104,83
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 69.257,79
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
1999 - 08.04.10.302.0114.2.483- 4501 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 13.600,00
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1964 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 50.425,92
1953 - 08.05.10.305.0036.2.183- 4502 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 21.395,93
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 7.031,04
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.846,89
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 29.408,32
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 28.027,56
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 14.112,75
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3255 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 33.471,17
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 4.321,80
2070 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 671.702,59
2032 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 271.811,61
08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2052 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 87.005,14
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1781 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 225.523,53
08.01 - Secretaria de Saúde
2127 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 90.367,46
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3274 - 08.02.10.301.0107.2.669- 4090 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 33.300,00
08.01 - Secretaria de Saúde
1727 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 7.094,64
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3255 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 3.775,32
08.01 - Secretaria de Saúde
1762 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 189.845,52
2128 - 08.01.10.122.0004.2.541- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 1.055,16

08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1947 - 08.05.10.304.0036.2.181- 4502 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 1.205,98
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências
2040 - 08.04.10.302.0114.2.172- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 727,87

08.03 - Divisão de Atenção Especializada
2053 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 6.004,66
08.01 - Secretaria de Saúde
1695 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 2.185,49

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
2033 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA
08.01 - Secretaria de Saúde 1.568,81
1728 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 9.182,87
1729 - 08.01.10.122.0004.2.540- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.06 - Divisão de Saúde Bucal 2.642,12
1737 - 08.06.10.301.0034.2.163- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde 224,33
1966 - 08.05.10.305.0036.2.175- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.04 - Divisão de Atenção às Urgências 6.310,80
2041 - 08.04.10.302.0114.2.172- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 4.777,31
2054 - 08.03.10.302.0114.2.538- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.01 - Secretaria de Saúde 6.591,34
1696 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO
08.02 - Divisão de Atenção Básica 959,99
2072 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 30.564,68
2034 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 18.693,57
1783 - 08.02.10.301.0107.2.185- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 783,74
2036 - 08.02.10.301.0107.2.168- 0040 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA 2.398,50
2081 - 08.02.10.301.0107.2.170- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 10.677,65
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.02 - Divisão de Serviços Urbanos
1567 - 09.02.04.452.0004.2.522- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 103.172,98
09.01 - Secretaria de Obras
1608 - 09.01.04.122.0031.2.204- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.125,96
1609 - 09.01.04.122.0031.2.204- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 61.932,88
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1224 - 12.02.22.122.0004.2.519- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 5.976,09
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
1260 - 12.01.04.122.0031.2.245- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.788,94
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente
921 - 13.01.04.122.0031.2.258- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.970,17
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
14.01 - Secretaria de Esporte e Lazer
1140 - 14.01.27.122.0031.2.396- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.573,05
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1418 - 15.01.06.122.0004.2.495- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 520,71
15.02 - Divisão da Guarda Municipal
1496 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 8.688,85
1497 - 15.02.06.182.0021.2.520- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 10.556,36
15.03 - Divisão de Trânsito
1471 - 15.03.15.452.0031.2.503- 1016 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 19.080,19

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, e a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Prefeito Municipal
259 - 02.01.04.122.0031.2.008- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
02.02 - Vice - Prefeito Municipal
261 - 02.02.04.122.0031.2.014- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
02.01 - Prefeito Municipal
260 - 02.01.04.122.0031.2.008- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
270 - 02.01.04.122.0111.2.009- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 700,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.07 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio
363 - 04.07.04.122.0004.2.020- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 60.000,00

04.06 - Divisão de Apoio e Infraestrutura
392 - 04.06.04.122.0004.2.505- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 50.000,00
04.01 - Secretaria de Administração
468 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
469 - 04.01.04.122.0031.2.027- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 45.000,00
343 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 182.942,18
350 - 04.01.04.122.0004.2.019- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 2.145,27
441 - 04.01.15.451.0009.2.025- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 519.370,72
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas
121 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 9.425,66
05.01 - Secretaria de Finanças
2 - 05.01.04.122.0004.2.035- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSO 5.477,04
05.02 - Divisão de Contabilidade
99 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 22.161,60
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
68 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESS 3.239,19
05.01 - Secretaria de Finanças
149 - 05.01.04.123.0031.2.037- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
05.06 - Divisão de Cadastro Imobiliário
69 - 05.06.04.123.0012.2.508- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 806,74
05.04 - Divisão de Fiscalização
34 - 05.04.04.125.0012.2.042- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 2.033,98
05.03 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas
123 - 05.03.04.123.0015.2.506- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 5.192,90
05.02 - Divisão de Contabilidade

101 - 05.02.04.121.0015.2.038- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 4.095,43
05.05 - Divisão de Controle da Dívida Ativa
53 - 05.05.04.123.0012.2.507- 0001 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.236,31
05.01 - Secretaria de Finanças
152 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA PO 22.821,10
160 - 05.01.04.122.0011.2.574- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 513,88
153 - 05.01.28.843.0105.2.040- 0001 - 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG 69.948,62
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.07 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2451 - 06.07.12.243.0027.2.625- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 200.000,00
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2881 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 2.300.000,00
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
2758 - 06.02.12.365.0031.2.640- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 118.708,41
2754 - 06.02.12.365.0031.2.639- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2762 - 06.03.12.361.0031.2.066- 0020 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2637 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 40.000,00
2749 - 06.01.12.122.0031.2.045- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 180.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2371 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL 4.685,50
06.06 - Assistência ao Educando
2389 - 06.06.12.361.0118.2.112- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 112.952,08
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2372 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 13.936,68
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3130 - 06.02.12.365.0118.2.073- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.426,09
3128 - 06.02.12.365.0118.2.060- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.590,77
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
3470 - 06.03.12.361.0047.2.674- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 42.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2375 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 19.465,60
06.03 - Divisão de Educação Fundamental - MDE
2897 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 100.000,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2376 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 197.806,46
2304 - 06.05.13.392.0054.2.102- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 40.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2647 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 191.188,36
06.03 - Divisão de Educação Fundamental – MDE

2899 - 06.03.12.361.0047.2.072- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 100.000,00
06.06 - Assistência ao Educando
2388 - 06.06.12.361.0028.2.287- 0001 - 3.3.90.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 38.110,00
06.05 - Divisão Geral de Cultura
2377 - 06.05.13.392.0054.2.105- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 9.187,61
06.02 - Divisão de Educação Infantil - MDE
3131 - 06.02.12.365.0118.2.073- 0020 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 1.000,00
06.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2654 - 06.01.12.122.0004.2.046- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 227.728,87
06.06 - Assistência ao Educando
2560 - 06.06.12.365.0051.2.126- 1068 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 390.556,91
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
07.02 - Divisão de Assistência Social
568 - 07.02.08.243.0027.2.131- 0001 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100.000,00
07.01 - Secretaria de Assistência
473 - 07.01.08.122.0004.2.127- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 14.784,89
07.02 - Divisão de Assistência Social
664 - 07.02.08.244.0029.2.134- 0001 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL 13.933,01
07.03 - Divisão de Desenvolvimento Social
689 - 07.03.08.244.0029.2.147- 1105 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 3.056,61
07.02 - Divisão de Assistência Social
612 - 07.02.08.244.0029.2.511- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS 50.000,00
07.04 - Divisão de Habitação
830 - 07.04.16.482.0059.1.020- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 225.088,33

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3254 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA 100,00
1821 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN 310.213,36
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1946 - 08.05.10.304.0036.2.181- 4502 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 21.395,93
08.02 - Divisão de Atenção Básica
1822 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PES 34.100,00
3256 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA 543,29
08.05 - Divisão de Vigilância em Saúde
1948 - 08.05.10.304.0036.2.181- 4502 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 1.205,98
08.02 - Divisão de Atenção Básica
3257 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 12.000,00
1824 - 08.02.10.301.0107.2.600- 4500 - 3.1.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO 50.000,00
3259 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA
08.01 - Secretaria de Saúde 3.775,32
1764 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0040 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 110.000,00
1763 - 08.01.10.301.0031.2.162- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
08.02 - Divisão de Atenção Básica 130.000,00
3263 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST 2.345,37
3267 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 11.369,64
3268 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM 100,00
3269 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE
08.01 - Secretaria de Saúde 100,00
1711 - 08.01.10.122.0004.2.537- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.02 - Divisão de Atenção Básica 129.842,68

3270 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
08.03 - Divisão de Atenção Especializada 100,00
1724 - 08.03.10.302.0114.2.098- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
08.02 - Divisão de Atenção Básica 208.054,82
3309 - 08.02.10.301.0107.2.671- 4011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 4.468,87
3271 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 2.244,00
1718 - 08.02.10.301.0107.2.539- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE 114.424,60
3272 - 08.02.10.301.0107.2.668- 4011 - 4.4.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE 100,00
09 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS, PLANEJ. E SERV. URBANOS
09.03 - Divisão de Engenharia e Obras
1681 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 56.723,00
1682 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES 48.060,20
1684 - 09.03.15.451.0104.1.047- 0001 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 85.651,14
12 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico
1387 - 12.02.22.661.0113.2.249- 0001 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 49.508,76
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.01 - Secretaria de Meio Ambiente

922 - 13.01.04.122.0031.2.258- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 75.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.01 - Secretaria de Segurança e Trânsito
1530 - 15.01.06.122.0031.2.502- 0001 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
1531 - 15.01.06.122.0031.2.502- 0001 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 290.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
15.03 - Divisão de Trânsito
1449 - 15.03.15.452.0008.2.496- 1016 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 19.080,19

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:33985FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.998, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JOÃO ALBERTO LEÃO BRACCINI**, portador do CPF nº 013.401.620-32, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 6ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS –CIÊNCIAS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de março de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9BC7654A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado, conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.266, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de R$ 1.110.000,00 (hum milhão, cento e dez mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

11 - IPASEM
11.01 - Diretoria de Previdência
45 - 11.01.09.272.0032.2.239- 5001 - 3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA RE 1.100.000,00
46 - 11.01.09.272.0032.2.239- 5001 - 3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

11 - IPASEM
11.01 - Diretoria de Previdência
30 - 11.01.99.999.9999.2.240- 5001 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS 1.110.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de dezembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:07D0F897

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.759/A, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado no IPASEM e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **NEDIR TERESINHA ESCOUTO BATISTA**, matrícula 3706, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **833 (oitocentos e trinta e três)** dias de serviço/contribuição, nos seguinte empregador e períodos:

JULINHA MAGAZINE LTDA 02/05/1988 a 19/07/1988
ELDORADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO 21/07/1988 a 04/08/1988
COMERCIAL FRAIBURGO LTDA 16/09/1989 a 25/11/1989
ELDORADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO 01/12/1989 a 27/07/1990
CRJ BARROS 01/02/1991 a 04/04/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9643A8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.977, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de fevereiro de 2023, da servidora **MARIANA MARTINS**, matrícula nº 12748, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 50.766, de 15 de janeiro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:184A9BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.978, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de fevereiro de 2023, da servidora **TALITA ROSENBACH DA SILVA**, matrícula nº 12755, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 50.775, de 15 de janeiro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3B70C681

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.979, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de fevereiro de 2023, da servidora **ANDRESSA RAMOS ROSA**, matrícula nº 12770, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 50.782, de 15 de janeiro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:93E5A8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 58.980, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 19 de março de 2023, do servidor **CARLOS ROBERTO PARMEGGIANI CARVALHO**, matrícula nº 12883, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 05 de março de 2020, pela Portaria nº 51.261, de 03 de março de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de março de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6D4DBD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - EDITAL Nº 06/2023.

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, tornam pública a presente divulgação, para informar o que segue:

1 RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 RECURSOS DEFERIDOS
1.1.1 Os candidatos de inscrição nº 73042604927-9, 73006596123-1 e 73031582084-2 tiveram seus recursos **DEFERIDOS** devido terem comprovado data de cadastro de Doação de Medula Óssea, e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 06/04/2023.

1.1.2 Os candidatos de inscrição n° 73025587885-4, 73047584874-0, 73005594212-4, 73049584723-9, 73045586043-2 e 73003588214-7 tiveram seus recursos **DEFERIDOS**, pois, encaminharam documentação comprobatória da Data de Expedição do RG e, após nova consulta ao CadÚnico, o sistema informou situação regular, e passam a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 06/04/2023.

1.1.3 O candidato de inscrição n° 73023575457-5 teve seu recurso **DEFERIDO**, pois, encaminhou documentação comprobatória de situação regular do NIS e, após nova consulta ao CadÚnico, o sistema informou situação regular, e passa a constar na Lista de Homologação Preliminar das Inscrições, que será publicada no site da FUNDATEC em 06/04/2023.

1.1.4 O candidato de inscrição nº 73048572943-8 teve seu recurso **DEFERIDO**, pois já está isento neste Concurso Público conforme Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

1.2 RECURSOS INDEFERIDOS
1.2.1 Os candidatos de inscrição nº 73009581211-4, 73042606686-9, 73023573755-4, 73023619067-1, 73009621362-4 e 73023617576-3 tiveram seus recursos **INDEFERIDOS**, pois não solicitaram Isenção da Taxa de Inscrição no período informado no Cronograma de Execução.

1.2.2 O candidato de inscrição nº 73042575233-6 teve seu recurso **INDEFERIDO**, pois após nova consulta ao CadÚnico, o NIS identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada/ nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.

1.2.3 Os candidatos de inscrição nº 73048584917-1, 73023584774-2, 73033582109-1 e 73010584771-9 tiveram seus recursos **INDEFERIDOS**, pois já obtiveram isenção pelas inscrições de nº 73057595391-4, 73047584874-0, 73042595038-2 e 73048595367-0 neste Concurso Público, conforme Edital Nº 05/2023 – Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

1.2.4 O candidato de inscrição n° 73033586585-1 teve seu recurso **INDEFERIDO**, pois, não encaminhou documentação comprobatória de Data de Expedição do RG.

1.2.5 O candidato de inscrição n° 73037572968-8 teve seu recurso **INDEFERIDO**, pois, não encaminhou documentação comprobatória de situação regular do NIS.

2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS RECURSOS INDEFERIDOS

2.1 Caso tenham interesse em permanecerem no Concurso Público, os candidatos deverão efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

Campo Bom, 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E9C4D35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Aquisição de facas de aço para triturador de galhos da marca Lippel, modelo PTU300. **FORNECEDOR**: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 23.691.899/0001-31.
VALOR TOTAL: R$ 8.244,00 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A6663B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a **Registro de Preços para a aquisição de cargas de gás GLP**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 11 de abril de 2023 às 09h30min. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Bom, 28 de março de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4A4A45BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 08/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 08/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 08/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **TATIELI WERNECK KARLING**, 9º colocada para a vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEN,** Lei Municipal 2843/2021**,** para assumir o respectivo contrato temporário.
Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 28 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7D24F567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº41/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº41/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: SIPPEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 27.362.141/0001-00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA COM MÉDICO PEDIATRA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 03/2023.

VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por consulta realizada.

Cândido Godói, RS, 28 de Março de 2023.

ROQUE GILBERTO BOURSCHEID
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5E2EDACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº01/2023 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MONITOR ESCOLAR**, **MOTORISTA I**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; HISTÓRIA E GEOGRAFIA; CIÊNCIAS. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 29 de Março de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:621A2E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR JAIME ANDRÉ KAUFFMANN.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “A" para a Classe "B", por merecimento, o Servidor **JAIME ANDRÉ KAUFFMANN, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:58A9A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA CARLA VOGEL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “A" para a Classe "B", por merecimento, a Servidora **CARLA VOGEL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:4DE6002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR ADEMIR LUIZ KIELING.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “A" para a Classe "B", por merecimento, ao Servidor **ADEMIR LUIZ KIELING, MOTORISTA I**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:4CA89215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "E" PARA A CLASSE "F", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR ARNO HANATZKI.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “E" para a Classe "F", por merecimento, ao Servidor **ARNO HANATZKI, JARDINEIRO**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E5EEFEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA MARISA CECILIA SPETH.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “B" para a Classe "C", por merecimento, a Servidora **MARISA CECILIA SPETH, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:F85ED78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR ADAIR STEIN WELTER.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “B" para a Classe "C", por merecimento, ao Servidor **ADAIR STEIN WELTER, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:EECD37EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA SCHEILA ESTELA KUTZNER.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “B" para a Classe "C", por merecimento, a Servidora **SCHEILA ESTELA KUTZNER, AGENTE DE SAÚDE**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:CCEABF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA MARCIA KELM.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “B" para a Classe "C", por merecimento, a Servidora **MARCIA KELM, AGENTE DE SAÚDE**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:6F9CCD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR MIGUEL WOSKIEWICZ.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “D" para a Classe "E", por merecimento, ao Servidor **MIGUEL WOSKIEWICZ, MOTORISTA II**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:C376BF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "D" PARA A CLASSE "E", POR MERECIMENTO, AO SERVIDOR MARCELO COGNACO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “D" para a Classe "E", por merecimento, ao Servidor **MARCELO COGNACO, OPERÁRIO**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:A5381934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA CARINE MARIA KAUFMANN.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “C" para a Classe "D", por merecimento, a Servidora **CARINE MARIA KAUFMANN, AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária daAdministração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:98F14457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D", POR MERECIMENTO, A SERVIDORA ROSEMERI ELAINE EBERHARDT GIESE.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legai, RESOLVE:

PROMOVER da Classe “C" para a Classe "D", por merecimento, a Servidora **ROSEMERI ELAINE EBERHARDT GIESE, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, fazendo jus a um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do padrão correspondente, conforme o Art. 47 da Lei n° 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B38D571D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.676/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 27.03.2023 às 18h00min até o dia 31.03.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de fragmentadora de papel para o setor de arquivo e patrimônio.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CDED4911

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 – EDITAL Nº 300/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de módulos habitacionais escolares para atender a E. M. E. F. do Distrito de Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 13.04.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7C7B282C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.598/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.03.2023 às 13h30min até o dia 03.04.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE**

PESSOAS (FÍSICA/JURÍDICA) PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:622F70CD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.551/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.03.2023 às 16h30min até o dia 03.04.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA LINUX (PROXY) PARA A SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS QUE UTILIZAM O SITE DO MUNICÍPIO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8C165D6F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.03.2023 às 17h00min até o dia 03.04.2023 às 15h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE PROJETORES PARA EMEF IRACEMA VIZZOTTO, EMENDA IMPOSTIVA N°41/2020.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AFBC6BD5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.381/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 28.03.2023 às 17h00min até o dia 03.04.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA EMEF CICERO DA SILVA BROGNI.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:553B50CB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é INSCRIÇÃO EM CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE 03
SERVIDORAS DA SOF. GEOVANA SCHALY DE MEDEIROS - CPF:
018.619.110-33 | MARISSOL DOS SANTOS - CPF: 538.406.070-00 | PATRICIA
GUINTHER PASSAGLIA - CPF: 901.018.630-04.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c artigo 13 da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3309/2023
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S, CNPJ Nº 07.675.477/0001-16
VALOR: R$ 1.860,00

Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5478BF6E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é PALESTRANTRE PARA A XI CONFERÊNCIA DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO COMDICA DE CAPÃO DA CANOA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3404/2023
CREDOR: JUNIOR AIRTON GRADE 47842300097, CNPJ N° 43.827.494/0001-95
VALOR: R$ 1.200,00

Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2D720345

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é INSCRIÇÃO EM CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE 02 SERVIDORES DA SOF. EDER COSTA BORBA | CPF: 319.368.490-20 E NEWTON GONSIOROSKI DA SILVA JUNIOR | CPF: 017.358.490-06.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c artigo 13 da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3272/2023
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ N° 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 1.198,00

Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AAD8E0A3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Curso presencial de: Redação Oficial. Dia 28/03/2023 das 9h às 11:45h, 13:45h as 17h
29/03/2023 das 9h às 11h.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c artigo 13 da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3290/2023
CREDOR: IAGM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S, CNPJ N° 07.675.477/0001-16
VALOR: R$ 1.240,00

Capão da Canoa, 28 de março de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B28403E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 018/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **SLAH INFORMÁTICA – JHONATAN BENETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 15.424.551/0001-50, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 260, na cidade de Passo Fundo/RS. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática e internet compreendendo, manutenção e hospedagem do site, alimentação de informações fornecidas pela Prefeitura Municipal, criação e configuração de e-mails personalizados, backup de segurança e suporte técnico. O valor a ser pago será de R$ 285,00 mensais.

Caseiros/RS, 28/03/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:A4EFD273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°134/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 13 de abril de 2023**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra para recapeamento em CBUQ de vias urbanas Execução de lombada e faixas elevadas, (Lote 03) na Avenida José Cirino Rodrigues – Caseiros/RS e Avenida Felisbino Cirino Rodrigues. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 28/03/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:CA9FEF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 131/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 027/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA – DAVID DE OLIVEIRA VENANCIO**, inscrito no **CNPJ sob nº 50.054.339/0001-49**, com sede na Estrada Vargem Bonita, n°. 765, interior no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para prestação de serviço de obra para reparos de 1.692,29 m² de pavimentação e 171,15m² de meio fio compreendendo a pavimentação das ruas:Alberto José Pereira, Rua Virgilio Luiz Teixeira, Rua Osvaldo Antônio Leite, Rua José Cirino Rodrigues, Rua Paralela BR 285 e calçada em frente ao prédio da prefeitura municipal deste município, R$ **53.346,15** valor mensal..

Caseiros/RS, 28/03/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:13CA64D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2023. Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnica na realização de oficinas de teor técnico, teórico, e prático de artesanatos nas diversas modalidades, junto à Secretaria de Assistência Social – CRAS. Abertura das propostas às 9h do dia 11/04/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 28 de março de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:321B9C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização para o Departamento de Trânsito
CONTRATO Nº 81/2023
VALOR: R$ 6.325,00 (Seis mil trezentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADA: SINALIZA BRASIL – COMUNICAÇÃO VISUAL & SPIDER SOM LTDA
CNPJ: 45.276.690/0001-44

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:65CF5972

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2022 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 26/2022
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor de R$ 0,60/litro, no item Gasolina Comum, referente ao Pregão Presencial nº 26/2022 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: JOSE ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:EDF6E4E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE LEILÃO

SÚMULA DE ATA DE LEILÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Leilão n° 01/2023
OBJETO: Venda em Público Leilão de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Chiapetta/RS
LOTE: 01 - Um automóvel I/FORD FIESTA SD 1.6 LSE, placa IVR7703, ano 2014, renavam 1013891691, prata, álcool/gasolina, com motor fundido
ARREMATANTE: OSMAR JOSÉ LOPES FIN
VALOR: R$ 20.500,00
CPF: 569.772.980-49
LOTE: 02 - Uma retroescavadeira CASE 580L, 4X2, série JHF 0038514, ano 2002
ARREMATANTE: ARNO SCHINDLER
VALOR: R$ 76.500,00
CPF: 158.386.410-53
LOTE: 05 - Uma torre metálica, 21 metros, 0,8 toneladas (a ser desmontada pelo comprador)
ARREMATANTE: PEDRO VALMOR MARODIN
VALOR: R$ 1.500,00
CPF: 163.060.900-53

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:826D3ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
PAVIMENTAÇÃO RUA CASTELO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº 27/2023 Modalidade Tomada de Preços Nº 1/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 20/2017 que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Obra- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 20/2017, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições: OBJETO: O objeto desse contrato é a pavimentação, a acessibilidade, a sinalização e a drenagem de 1.873,98m² da Rua Castelo Branco – trecho compreendido entre as ruas Amelia Cotta de Mello e Portugal, localizada na região administrativa do Bairro Quartel da cidade do Chuí-RS, contemplando Drenagem, colocação de meio fio de concreto moldado in loco, pavimentação com blocos intertravados de concreto, sinalização viária horizontal e vertical, acessibilidade e calçadas. Conforme anexos ao edital. Convênio nº 913868-2021, Operação nº 1076109- 82. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Terça-Feira, 11 de abril de 2023, 13:30 As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoeschui@gmail.com licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Prefeitura Municipal do Chuí, 23/03/23 CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:3957C932

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 19/2023 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023
OBJETO: A presente Licitação visa à aquisição Material Esportivo para o Município do Chuí, Emenda Parlamentar 016115/2022 convênio nº 930764, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quarta-Feira, 12 de abril de 2023, 13:00 As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
Prefeitura Municipal do Chuí, 16/03/23

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Agente Administrativo / Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:17D800A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA,** foi retificado. Abertura para o dia 10 de abril de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 28 de março de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:F3F4D3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA O ART 3º DA LEI Nº 3.903.

DECRETO Nº 043/2023 de 20 de março de 2023.

Regulamenta o Art. 3º da Lei n. 3.903 de 05 de maio de 2015 sobre a campanha de estímulo ao aumento de arrecadação e apoio ao comércio local e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.903, de 05 de Maio de 2015, que define que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento do Convênio.

CONSIDERANDO que a realização de Sorteio premiação a consumidores - sistema próprio no Programa de Integração Tributária ponta em 15 pontos;

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentada campanha de estímulo ao aumento de arrecadação e apoio ao comércio local e dá outras providências, nos termos do presente Decreto.

Art. 2° - A "**Campanha 2023 Premiado**" consistirá na premiação, de contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e de consumidores de mercadorias, no âmbito do Município, mediante a apresentação de documento hábil, **com data a partir de 01/01/2023**, que será trocado por cartelas, as quais lhe habilitará a participar do sorteio que durante a Campanha será realizado.
Parágrafo único - Serão considerados habilitados para aquisição das cartelas numeradas, que concorrerá a prêmios:
I - Consumidores, mediante a apresentação da 1ª via da nota fiscal de venda a consumidores ou cupom de máquina registradora, cujo uso tenha sido autorizado pelo órgão competente da Fazenda Estadual, expedidas por empresas com inscrição estadual no município de Coronel Bicaco;
II - Usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da nota fiscal de prestação de serviços, expedida por empresas com inscrição estadual e/ou municipal em/ou de Coronel Bicaco;
III - Produtores Rurais, com inscrição estadual no Município de Coronel Bicaco, mediante a apresentação da nota fiscal de produtor referente a venda de produtos agropecuários, ou ainda a transferência para outros municípios, acompanhados da respectiva contra nota;
IV - Contribuintes municipais, portadores de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e respectivas taxas; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; à Contribuição de Melhoria e ao Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de veículos emplacados no município;

Art. 3° - Será fornecido uma cartela para o consumidor, produtor rural ou contribuinte que apresentar documento hábil, cujo valor ou soma de valores seja igual a R$ 100,00 (Cem reais)**.**
§ 1° - No cálculo dos valores para fornecimento de cartelas, não será considerado o resíduo excedente que não atinja o limite para fornecimento de mais uma cartela.
§ 2° - Cada consumidor, produtor rural ou contribuinte terá direito a receber, no máximo, 10 (dez) cartelas numeradas, por documento fiscal.

Art. 4° - Não será fornecido cartela às empresas ou pessoas físicas que emitirem documentos em seu próprio nome.

Art. 5° - Para fins de fornecimento de cartelas, será considerado o valor do dia em que o documento hábil for apresentado para troca, e não a data de sua emissão ou pagamento.

Art. 6° - O beneficiário receberá a cartela, mediante a apresentação do documento hábil, na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria de Indústria e Comércio (End: Rua 14 de Abril, nº , Centro – Coronel Bicaco/RS).
§ 1° - O beneficiário receberá as cartelas, mediante simples apresentação do documento hábil, que será carimbada pelo funcionário encarregado a fazer a troca e devolverá ao portador.
§ 2° - Nos documentos hábeis para troca por cartela, deverá constar o nome do destinatário, (exceto os tickts/NFc de máquinas registradoras) e a data de emissão e não serão aceitos documentos que tenham sido adulterados ou rasurados, de maneira que possam por dúvida a sua autenticidade.

Art. 7° - As cartelas serão adquiridas, distribuídas e controladas pela Secretaria de Indústria e Comércio, inclusive os materiais de divulgação impressa e mídia.
Art. 8° - Visando atender ao Programa de Integração Tributária – PIT, que avalia as ações municipais de incentivos em cada semestre, a "Campanha 2023 Premiado" será realizada em duas etapas assim definidas:
§ primeiro - Os prêmios a serem distribuídos pelo Município, relativos ao **primeiro semestre** de 2023, são os seguintes:
1° prêmio: Uma TV led 55 polegadas.
2° prêmio: Um Freezer Horizontal 213 L.
3º prêmio: Uma Caixa Amplificadora de Som.
4° prêmio: Uma Maquina de Lavar 9 Kg.
5° prêmio: Um Frigobar 115 L.
6° prêmio: Um Lava Jato de Alta Pressão.
7° prêmio: Um Forno Eletrico 44L.

§ segundo - Os prêmios a serem distribuídos pelo Município, relativos ao **segundo semestre** de 2023, são os seguintes:
1° prêmio: Uma Geladeira 462 L.
2° prêmio: Um Freezer Vertical 246.
3° prêmio: Uma TV led 55 polegadas.
4° prêmio: Um notebook, HD 500 gb, Memória de 4 gb.
5º prêmio: Uma Maquina de Lavar 16 Kg.
6° prêmio: Um forno microndas 34 litros.

Art. 9° - O sorteio da **primeira etapa** ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, em horário a ser divulgado. O resultado será publicado na imprensa local e regional e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco.

Art. 10º - O sorteio da **segunda etapa** ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2023, em horário a ser divulgado. O resultado será publicado na imprensa local e regional e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco.

Art. 11° - Os prêmios serão entregues aos ganhadores, no prédio da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco, RS, e deverão ser retirados nos 60 (sessenta) dias subsequentes a data do sorteio.
§ 1° - Perderá o direito ao prêmio o ganhador que dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior não retirar o seu prêmio no local determinado.

Art. 12° - As cartelas serão títulos nominais e intransferíveis, salvo por transmissão causa mortis, quando então será depositado em juízo.

Art. 13° - Para fins de troca por cartela numerada, será considerado o documento hábil, emitido a partir de **01 de janeiro de 2023,** até a véspera dos sorteios.

Art. 14° - Os participantes da **primeira etapa (semestre)** permanecem concorrendo aos prêmios da segunda etapa **EXCETO**, as cautelas que foram contempladas.

Art. 15° - As despesas decorrentes da Lei 3.903, regulamentada pelo presente decreto serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2023, sendo que a abertura de

crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Ação: 2020 - Campanha de Prêmios Nota Fiscal Gaúcha
Vínculo: 0001 – Livre
Elemento: 33390310000000000000 – 390 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:AF4AE1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 44, de 20 de março de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 3.312,08 (três mil, trezentos e doze reais e oito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

33390300000000000000.495 - Material de consumo	R$ 3.312,08

Total..... R$ 3.312,08

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 06601121 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Piso Básico Variável).

Total..... R$ 3.312,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:8176C4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEFINE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

DECRETO Nº 045/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DEFINE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICPAL DO FUNDEB

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei municipal 1870/2007, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida a composição, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal 1870/2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Coronel Bicaco-RS:

I) Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Paula Gartner Rigodanzo **SUPLENTE**: Adriano Vieira
TITULAR: Adaiana Bonette Pinheiro Soares **SUPLENTE:** Jocieli Mosselin da Silva

II) **Representante dos Professores da Educação Básica**:
TITULAR: Midia Sarai Lima de M. Wiebling **SUPLENTE:** Ana Paula Moreira

III) **Representante dos Diretores das Escolas Públicas:**
TITULAR: Elenice Fátima Zimermann Kerpel **SUPLENTE:** Rosenei Marques dos Santos

IV) **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
TITULAR: Eliane Terezinha Diniz Bandeira **SUPLENTE**: Ana Paula Dressler dos Santos

V) **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Maiara de Fátima Pinheiro **SUPLENTE:** Lucinara Cristina Garcia
TITULAR: Jonas Azevedo Farezin **SUPLENTE:** Fernanda de Souza Campos

VI) **Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas Municipais:**
TITULAR: Claudiane da Silva **SUPLENTE:** Letícia Almeida Albuquerque

VII) **Representantes do Conselho Tutelar:**
TITULAR: Alencar Roberto Batista Scopel **SUPLENTE:** Emerson Diego Almeida Machado

VIII)**Representantes de Organizações de Sociedade Civil:**
TITULAR: Paulo Rigodanzo Neto **SUPLENTE:** Gabriela Trindade
TITULAR: Daiane C. A. Breitenbach **SUPLENTE:** Patrícia Fernanda Ribeiro

IX)**Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:**
TITULAR: Tainara Vitória A. Lima **SUPLENTE:** Estefani C. Silva Ramos
TITULAR: Ane Eliz da Silva **SUPLENTE:** Estefani Luisa de Souza Rafaelli

X) **Presidente e Vice-Presidente respectivamente:**
Midiã Sarai Moura de Lima Wiebling
Ana Paula Moreira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
Art. 3º – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, não sendo remunerada.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:26CDF0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

DECRETO Nº 47, de 24 de março de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 1.368,10 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc	
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33190110000000000000.633 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.368,10
Total.....	**R$ 1.368,10**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 06601164 - Repasse FNAS Portaria 751/2022.	R$ 1.368,10
Total.....	**R$ 1.368,10**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ana Julia de Almeida Silva
Código Identificador:8115DBA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FERNANDA BORDIGNON 05284709063
CNPJ Nº 46.927.942/0001-10
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de um relógio ponto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$2.146,00(dois mil, cento e quarenta e seis reais)

Cotiporã, 28 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9183AECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de um aparelho telefônico para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa.
VALOR: R$4.980,00(quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Cotiporã, 28 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:ABD4CA80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o conserto do Caminhão Ford Cargo de placas ISW 2682, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VALOR: $4.792,55(quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo **R$2.062,55** (dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de peças e **R$2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 28 de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2055FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE 61, DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061, DE 28 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FERNANDA BORDIGNON 05284709063
CNPJ Nº 46.927.942/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de um relógio ponto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 dias.
VALOR: R$2.146,00(dois mil, cento e quarenta e seis reais)

Cotiporã, 28 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A7E22F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062, DE 28 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de um aparelho telefônico para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias.
VALOR: R$ 4.980,00(quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Cotiporã, 28 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F20D44FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE 063, DE 28 DE MARÇO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063, DE 28 DE MARÇO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o conserto do Caminhão Ford Cargo, de placa ISW 2682, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 030/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 7 dias.
VALOR: $4.792,55(quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo **R$2.062,55** (dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de peças e **R$2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais) de mão de obra.
.

Cotiporã, 28 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1AE47237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046, DE 28 DE MARÇO DE 2023
Contratante: Município de Cotiporã
Contratada: HD SINALIZAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 32.446.351/0001-17
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do município (manutenção da existente ou execução de sinalização nova onde inexistente) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra própria.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 014/2023
Lote: 01(serviços de sinalização viária horizontal) com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra própria.
Vigência: 12 meses a contar de 28/03/2023
Valor Total Global de até R$647.900,00(seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

Cotiporã, 28 de março de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:67586D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Contrato Nº 49/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: EMATER-ASSOC. RIOGR.DE EMPREED. DE ASSIST.TEC.E EXTE
Valor: R$ 121.281,36
Vigência: Início 28/03/23 Término: 28/03/24
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 939/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER/RS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL CONTINUADA, DESTINADO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO FAMILIAR- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

_____

Crissiumal, 28 de março de 2023.

OTÁVIO LUIZ WERHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C5A3B03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Contrato Nº 50/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LAR DE IDOSOS VO MARIA LTDA
Valor: R$ 31.248,00
Vigência: Início 28/03/23 Término: 19/02/24
Licitação: Inexigibilidade Nº 6/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE VERA RUPPENTHAL.

Crissiumal, 28 de março de 2023.

OTÁVIO LUIZ WERHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:47329382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1618-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO CELSO FÜHR, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1° O poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.30.000000- Material de consumo (957).....R$ 10.000,00 Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01– SMAMA 18.541.0014.2017 Manutenção Serviços Defesa Ambiental 3.4.4.90.52.000000- Equipamentos e material permanente (704).....R$ 1.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02– FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.1046 Programa Ass. Soc. PEAS 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (1307).....R$ 5.000,00 Órgão: 10 – SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 02– FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS) 08.244.0022.1046 Programa Ass. Soc. PEAS 3.3.3.90.32.000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1005).....R$ 10.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0007.1068 Pavimentações de Vias rurais 3.4.4.90.51.000000 Obras e instalações (620).....R$ 22,41 Total: R$ 26.022,41 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 02– FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde-Rec. do Estado 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de tercceiros-PJ (958).....R$ 10.000,00 -o superávit financeiro referente ao exercício de 2022, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 1049 REC.FUNDO MUN.MEIO AMBIENTE.....R$ 1.000,00 -o superávit financeiro referente ao exercício de 2022, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 1125 FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....R$ 15.000,00 Órgão: 06– SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0010.2052 Manutenção Veículos e Máquinas Pesadas 3.3.3.90.39.000000 Outros serviços de Terceiros-PJ (614).....R$ 22,41 Total: R$ 26.022,41 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2023. JOÃO CELSO FÜHR Prefeito Municipal em Exercício Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:39DECB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1526

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.684,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.684,58

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

667 27.812.0020.1065.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA 1.684,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 96 0500
96 OUTRAS FONTES DE RECURSOS - exercício anterior
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

246 27.812.0020.1028.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA -1.684,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 0500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -1.684,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:03877B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **JOEL TADEU FUHR,** Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias,** a contar de 21/03/2023 a

04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 06 DE MARÇO DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:105834B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público nº 06/2022, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de roçada. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada por todo o período de vigência do Chamamento Público. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 28 de março de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FA9D334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2023, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de higienização e limpeza. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 11 de abril de 2023, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 28 de março de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:459145CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de pneus novos, câmara de ar e protetores de aro para veículos das Secretarias Municipais. Empresa(s) vencedora(s): ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ 08.774.832/0001-77 - Valor R$ 182.945,88; JAQUELINE PERETTO - CNPJ 20.636.209/0001-53 - Valor R$ 268.026,00; MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 20.183.508/0001-80 - Valor R$ 16.788,00; MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ 36.097.231/0001-02 - Valor R$ 3.428,00; RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR - CNPJ 20.519.809/0001-31 - Valor R$ 106.350,00;

Derrubadas/RS, 28 de março de 2023.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:3B7EE0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 16/2023
Tomada de Preço nº 02/2023

Objeto: **A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras de basalto irregulares e drenagem de água pluviais, em uma área de 4.993,12m², em alguns trechos de diversas Ruas do Município de Dois Irmãos das Missões/RS.**

Contrato nº 24/2023 – Licitante **P&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 24.967.393/0001-75.
Vigência: ordem de início até 05 meses.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:CB16BF6A

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 18/2023
Pregão Presencial nº 08/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.**

Contrato nº 25/2023 – Licitante **MARINA VEÍCULOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 94.089.398/0001-28.
Vigência: ass. 28/03/2023 até 12 meses.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:AABC9427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– SANDRA ANDREIA MATTEI LITTTMANN – CNPJ n°11.149.221/0001-42 – Contrato Administrativo nº 101/2023 –

Pregão Presencial nº 20/2023 – Aquisição de insumos e mudas de flores, para plantio na avenida e ruas da cidade. – Valor R$ 20.125,00 – Assinatura: 27/03/2023.

– J.D.M. BECCON & CIA LTDA- EPP – CNPJ n° 94.747.888/0001-74 – Contrato Administrativo nº 94/2023 – Pregão Presencial nº 13/2023 – Contratação de empresa para realizar serviços de recapagens de pneus para Secretarias. – Valor R$ 75.240,00 – Assinatura: 24/03/2023.

– NICOLA VEÍCULOS LTDA – CNPJ n° 89.342.497/0004-82 – Contrato Administrativo nº 99/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde. – Valor R$ 136.500,00 – Assinatura: 27/03/2023.

– RAFAELA BERGER – CNPJ n° 46.428.208/0001-07 – Contrato Administrativo nº 98/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023 – Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de yoga. – Valor R$ 18.200,00 – Assinatura: 27/03/2023.

– BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ n° 46.842.458/0001-99 – Contrato Administrativo nº 84/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023 – Aquisição de materiais de expediente e material escolar para secretarias e departamentos. – Valor R$ 430,79 – Assinatura: 23/03/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AB013C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **a errata do item 1.2 do edital** do Pregão Presencial nº 26/2023:
1.2 A abertura das propostas será no dia **04 de abril de 2023** às 09 horas, horário de Brasília - DF.
Correto:
1.2 A abertura das propostas será no dia **05 de abril de 2023** às 09 horas, horário de Brasília - DF.
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:ACCF4CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Município de Eldorado do Sul, representado pelo seu Prefeito ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Edital o RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo de Estagiários nº 01/2023, e abre prazo para recursos.

Eldorado do Sul, 29 de março de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:AEDC7CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 291/2023

PROCESSO Nº 315/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 291/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA (CNPJ 05.111.060/0001-03)**, para fornecimento e instalação de **SEMÁFORO.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 28-03-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:91F85EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 13/2023, PROCESSO 6357/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA.** Contratação de empresa para atualização de tecnologia e migração de dados, treinamentos e suporte ao Sistema utilizado pela Biblioteca Pública Municipal, GNUTECA.. Valor total de R$ **5.560,00**. Fundamento Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 28/03/2023.

CARLA TALGATTI,
Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:2BC15E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 5.570/2023

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.570, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. – Abre créditos suplementares no montante de R$ 14.726.478,47 e dá outras providências.

Erechim/RS, 28 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisiane Sabala Blans
Código Identificador:D16C48E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes a Tomada de Preços nº **04/2023,** que tem como objeto a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para construção da pista de rodeios e organização do local no Centro Municipal de Eventos e Tradições Gaúchas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos Não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise de impugnação.

Erechim/RS, 28 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:C8369EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 39/2023 (Sistema de Registro de Preços). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em suas diversas modalidades, através Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **12/04/2023** às **13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 28 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:4719F7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 37/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de desinsetização e desratização em bueiros ou bocas de lobo, nas vias públicas do município de Erechim-RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso - Recursos não Viculados de Impostos. Recebimento e abertura: **13/04/2023** às **08:00** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 28 de março de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:70FFCDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de gentamicina 0,5%
CONTRATADA: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: .26.627.461/0001-82
VALOR: R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 232/2023.
DATA DA DISPENSA: 24/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:E4526AC2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 018/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTRATO Nº 50080/2023
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.861,03 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:47866369

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 09.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para o**dia 11 de Abril de 2023 às 9h30min.**
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 11 de Abril de 2023 ás 9h15min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 11 de Abril de 2023 a partir das 9h30min.**
IMPUGNAÇÕES: até o dia 05 de Abril de 2023 ás 23h59min.
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:7E16EDC5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
6º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
CONTRATO Nº 070/2018
OBJETO: Em caráter excepcional, nos termos do artigo 57, §4º da Lei n. 8.666/93, diante da necessidade de alterações no Termo de Referência e elaboração do Edital e com a previsão de agendamento da nova licitação para o início do mês de abril de 2023 e não sendo possível que a FSPSCE fique sem os serviços contratados durante esse período, sob pena de causar prejuízos ao atendimento de saúde prestado à população, fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **2 meses**, até o dia **27 de maio de 2023.** Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA:QUALITÁ MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA
CNPJ:10.208.454/0002-97
Data da assinatura: 24/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:358F0968

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 95/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS PARA O SETOR FARMÁCIA.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:B5349FF6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
OBJETO: ADEQUAÇÕES DE ÁREAS COM INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM UNIDADES DIVERSAS DO HOSPITAL SÃO CAMILO.
CONTRATO Nº 50061/2023
CONTRATADA: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.308.286/0001-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.829,93 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 24/03/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:7C99C1C2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de atropina
CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: .26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 235/2023.
DATA DA DISPENSA: 27/03/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:E166E179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.618 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E3D9E30F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Termo de Colaboração nº 003/2023
Dispensa de Chamamento Público nº 034/2023
Processo Administrativo nº 1092/2023
Ordem de compra nº 1163/2023 e 1164/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUICAO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD
CNPJ/MF: 92.931.096/0001-20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO, MATERNAL E PRÉ-ESCOLA - JARDIM (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) - SME,.
Vigência: O presente termo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Valor do Repasse: R$ 1.242.301,92 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e um reais e noventa e dois centavos)
Valor Mensal: R$ 103.525,16 (cento e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Assinatura: 29 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richard Elinton Dias
Código Identificador:D5BF0651

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
LEI 13.019/2014 – Decreto Municipal 5.663/2016
ESCOLA GUSTAVO NORDLUND INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLÉIA DE DEUS (IEBAD)

Objeto: Atendimento às crianças de 0 a 5 anos na modalidade de creche, em período integral ou parcial, atendendo às necessidades alimentares, cognitivas, sociais, afetivas, físicas, visando o desenvolvimento integral das crianças.
Amparo Legal: Art. 31, II da Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.723 de 2017. Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 9.394/96, a Lei Federal 11.494/07, a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Federal 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 5.663/16 nos quais se estabelecem os deveres do Estado para com a educação das crianças bem como regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Direta e Indireta do Munícipio de Esteio com as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação.
Considerando que a Escola IEBAD (CNPJ 92.931.096/0001-20), está inserida no rol de instituições sem fins econômicos e está registrada no Conselho Municipal de Educação em situação regular e que já presta serviços à Prefeitura Municipal de Esteio na modalidade creche a mais de 15 anos, mantendo profunda identificação com a comunidade onde atua.
Considerando ainda que a oferta dos serviços de atendimento educacional de crianças em creche pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, Secretaria Municipal de Educação motivados pelos deveres legalmente impostos sobre o Município, para que os serviços sejam de ação continua e ininterrupta, diante da impossibilidade do Município de Esteio em atender a demanda por vagas em creches na sua totalidade devido a questões relacionadas à estrutura.
Justifica-se a Dispensa de Chamamento Público diante da natureza o objeto da parceria, a realizar-se pela Escola Gustavo Nordlund Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus – IEBAD.

Esteio, 23 de fevereiro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A3A6F170

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 34/2023
PROCESSO n° 1092/2023

Respaldado no Art. 30, Inciso VI, Lei 13.019/14 **AUTORIZO o TERMO DE COLABORAÇÃO COM A INSTITUICAO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO, MATERNAL E PRÉ-ESCOLA-JARDIM (CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS) - SME,** no valor total de **R$ 1.242.301,92 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e um reais e noventa e dois reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1163 e 1164/2023,** emitidas em favor de **INSTITUICAO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD**, inscrita no CNPJ nº: 92.931.096/0001-20.
Publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:592EB99F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 70/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eng°. Hener de Souza Nunes, nº.150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, contratou vossa empresa, **H2O BRASIL SERVICE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, com sede na Rua João Alberto Ermel, n° 261, Bairro Bairro Alto Paulista, na cidade de Campo Bom, CEP 93700-000 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 37.063.637/0001-37, através da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COZINHEIRAS – SME**, total de 110 postos, distribuídos nas escolas da rede municipal de ensino de Esteio.
Em 13 de março de 2023 foi emitida a Notificação Extrajudicial n.º 55/2023, solicitando que a empresa prestasse esclarecimento referente aos fatos apontados.
Em 21 de março de 2023, recebemos defesa apresentada pela empresa através do correio eletrônico <h2obrasilservice@gmail.com> (fls. 438/441). Logo após, os autos do Processo Administrativo nº 153/2023 foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou **Parecer 19/2023**, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal:

"[…] Diante do exposto, o parecer é pelo não acolhimento da defesa prévia apresentada, nos termos enunciados acima, para fins de:
a) inabilitar a empresa H2O BRASIL SERVICE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI, forte no subitem f2, 30.3, da cláusula trigésima do edital;
b) aplicar a Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública à notificada, forte no subitem f2, 30.3, da cláusula trigésima do edital e nos arts. art. 87, IV c/c com o art. 88 da Lei 8.666/93;[...]"

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa **H2O BRASIL SERVICE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI**, já devidamente qualificada, da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo que fica vossa empresa **NOTIFICADA** de todo o teor desta e que, querendo, apresente reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, de conformidade com o art. 109, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esteio, 27 de março de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo dos Santos Machado
Código Identificador:89F01762

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2031/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Ivana Eliza Ferreira – Matrícula nº 40201, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Edina Beatriz de Oliveira Ilha - Matrícula nº 40163 , como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Termo de Colaboração nº 03/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e INSTITUICAO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD, que tem por objeto atendimento

educacional na modalidade de educação infantil berçário maternal e pré-escola-jardim (Crianças de 0 A 5 Anos) - SME, vinculado a Dispensa de Licitação nº 34/2023, oriundo do processo administrativo nº 1092/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:042D6DCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2032/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Karen Junqueira de Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50601, a contar de 24/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:D0D9688C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2033/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Salete Conceição Buchhorn, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40147, à Licença Prêmio, referente ao período de 13/02/2016 a 18/09/2022 , com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:4718DE46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2034/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6933/2022, para fazer constar: RECONHECER o direito de Ana Marta Correa, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30386, à Licença Prêmio, referente ao período de 16/11/2015 a 16/11/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1BD1B472

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2035/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46992, à Licença Prêmio, referente ao período de 07/04/2016 a 10/11/2022 , com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:98395AB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2036/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Fabricius Bento de Andrade, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31178, à Licença Prêmio, referente ao período de 29/02/2016 a 03/10/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:15F6E451

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2037/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/04/2016 a 07/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:710ECD3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2038/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito para Silvana Rodrigues Marques, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 3651, à Licença Prêmio, referente ao período de 20/06/2017 a 20/06/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:961054EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2039/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito para Alexandre Machado Estivallet, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 3444, à Licença Prêmio, referente ao período de 11/08/2015 a 01/04/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:0DB9E433

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2040/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Sindicância Investigatória para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), possíveis irregularidades, conforme apontamentos constantes na Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário Portaria nº 8532/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:07A3E7CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2041/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Iara Maria Costa Pacheco, Professora Adida, matrícula nº 46903, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada ao Gabinete do Secretário , da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 13.03.2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9058CB23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2042/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº5365/2022 para fazer constar: DESIGNAR o (a) servidor (a) Jorge Lengrube Santolin Machado, matrícula nº 30792, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Jones Hamilton dos Santos Silveira, matrícula nº 50689, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 2022/133, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A, que tem por objeto a contratação de empresa para acesso a rede IP de comunicação de dados, inclusos 5 túneis e 5 emulações simultâneas - SMSP, vinculado à Dispensa de Licitação nº 137/2022, oriunda do processo administrativo nº 2594/2022, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A7A89D3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2043/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41339, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/03/2023 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:52F85B4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2044/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Horn Fischer, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31683, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/03/2023, 02 (dois) dias a partir de 23/03/2023 e 01 (um) dia a partir de 27/03/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:84CF9EF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SMGG ":**

1. Altera-se a descrição dos itens 30 do Anexo IV – Do Objeto, do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

30 - Saco Plástico de Lixo, Capacidade: 130 litros, Cor: Preta , Largura: 90 cm, Altura: 105 cm, Micra: 0,04, costura resistente, cintado. Validade de 12 meses a partir da entrega. Código CATMAT 255848.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **3 de abril de 2023**, às **10:00 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:C3E540B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2045/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve, EXONERAR, a pedido, Bruno Gabriel dos Santos Assessor de Governo (CC-3) Estatutário, matrícula nº 8031, a contar de 27/03/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:C1F72D3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2046/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sabrina Katiuscia Silveira – Matrícula nº 8011, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Robson Telles Bueno - Matrícula nº 8007, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), abaixo relacionado:
- Contrato nº 045/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e CS BRASIL FROTAS LTDA, que tem por objeto a locação de picape cabine simples - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, oriundo do processo administrativo nº 827/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:A1BA10EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 5/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 5/2023, Processo administrativo nº **1098/2023**. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME**. Participação: **PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **a partir da publicação até o dia 02 de junho de 2023.** LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG**. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9F11DB17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 62/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1256/2023**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO - SMOSU.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 13 de abril de 2023, às 14:00 horas.** EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ABB0F659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA D ELICITAÇÃO Nº028/2023
CONTRATÇAÃO DE ESPAÇO RADIOFONICO

PROCESSO Nº039/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2023
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho - RS, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de espaço na Rádio Nonoai Ltda, para divulgação de publicidade institucional.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n°14.133.
Valor: R$:10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 9 (nove) meses.
Fornecedora: Rádio Nonoai Ltda.

Faxinalzinho, RS, 27 de Março de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:B5A6EFB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 521/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de desentupimento de pia e conserto de válvula nos banheiros do CREAS.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:D2B3CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de conserto e de contenção da tubulação do esgoto nas escolas municipais Escola 1° de Maio e Escola Benjamin Constant.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:88732F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de curso na

área de pedagogia visando a formação de estagiários e monitores que atuam com alunos que possuem deficiência ou transtorno do espectro autista da rede municipal de ensino a fim de qualificar os processos de ensino e de aprendizagem. Marcio Rech, Prefeito Municipal, em exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:419392D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para manutenção e atendimento da renovação da Licença de Operação sob Processo Administrativo da FEPAM nº 007926-0567/22-6, visando a continuidade dos projetos propostos na renovação da LO e atendimento às demandas solicitadas no referido processo. Data/hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 12/04/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/04/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 12/04/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

MARCIO ANTONIO DOTTI RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D9C841AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 033/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de bombonas de água, itens para coffe break, gás de cozinha e cestas básicas, de modo a suprir a demanda do Município de Giruá/RS. Abertura em **12 de abril de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 034/2023 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **12 de abril de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:0CB93079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.965, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a lei nº 2.256/2023, que institui o diário oficial eletrônico do município de glorinha e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº 2.256/2023, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos do Poder Executivo;

DECRETA:
Art.1º A regulamentação da Lei Municipal nº 2.256/2023, obedecerá ao dispositivo neste Decreto.
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha é o meio oficial pelo qual serão publicados os atos Administrativos e Normativos do Poder Executivo do Município de Glorinha, administrado pela FAMURS.
§ 1º Setor de Atos Oficiais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, é o setor responsável pela implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha, devendo adotar as providências técnicas e administrativas necessárias.
§ 2º Caberá ao Setor de Informática dar o suporte técnico para a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha.
Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha terá publicação seguindo o calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.
SEÇÃO II
DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA
Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha será disponibilizado através da rede mundial de computadores com acesso através de link de fácil acesso no site Oficial do Município, na página inicial no endereço: www.glorinha.rs.gov.br e no site da FAMURS: www.diáriomunicipal.com.br/famurs.
Art. 5º A disponibilização e o acesso através da rede mundial de computadores serão sempre na forma gratuita, sem a necessidade de cadastro prévio.
Art. 6º O website do Diário Oficial Eletrônico é instituído e administrado pela FAMURS.
SEÇÃO III
DAS PUBLICAÇÕES
Art. 7º A data de publicação será considerada o dia que o Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha for disponibilizado na rede mundial de computadores, conforme calendário da FAMURS.
Parágrafo Único. Tratando-se de publicação em que haja prazo a ser cumprido, a contagem iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data da respectiva publicação.
Art. 8º Serão, obrigatoriamente, publicados na íntegra:
I – as Leis Municipais;
II – os Decretos e Portarias;
Art. 9º Não requerem publicação na íntegra:
I – atas e decisões, desde que exigidas em Lei específica;
II – editais, avisos e comunicados vinculados;
III – contratos, convênios, aditivos e rescisões contratuais;
IV – prestações de contas;
V – outros atos oficiais não elencados no art. 8º.
Parágrafo Único. Os atos oficiais elencados neste artigo poderão ser publicados em resumo restringindo-se o extrato aos elementos necessários à sua identificação e aos exigidos em Lei.
Art. 10 Poderão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Glorinha os atos de publicação legal facultativa.
Art. 11 Os conteúdos flagrantemente inadequados, tanto no teor quanto na forma, serão cancelados pelos operadores do sistema da inserção e somente serão publicados após a devida adequação.
Art. 12 Fica vedada a publicação no Diário Oficial Eletrônico de:
I – atos que caracterizam mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial;
II – atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas ou homenagens, salvo se efetuada por intermédio de Lei ou de Decreto.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos expedidos em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 13 Os atos, após serem publicados no Diário Oficial, não poderão sofrer alterações.
Parágrafo Único. Quando da necessidade de alterações, deverão constar de nova publicação.

SEÇÃO IV
DO PROCEDIMENTO E DAS EDIÇÕES

Art.14 Os documentos encaminhados ao Setor de Atos Oficiais, para publicação no Diário Oficial serão somente no formato digital, devendo os originais permanecer em arquivo no órgão de origem pelo tempo que a Lei dispuser, quando for o caso.
Parágrafo Único. Os arquivos digitais deverão ser enviados para o e-mail atosoficiais@glorinha.rs.gov.br, com Assunto "ATO(S) PARA PUBLICAÇÃO NA PRÓXIMA EDIÇÃO" até as 14 horas do dia anterior da publicação.
Art. 15 O Setor de Atos Oficiais fará uma publicação contendo todos os atos recebidos Na forma de artigo14 deste Decreto, devendo o Diário conter número sequencial, acrescido da data respectiva.
Parágrafo Único. Em caso de urgência poderá haver mais de uma edição extra, que deve ser justificada pelo interessado mediante ofício ou e-mail.
Art. 16 As Secretarias Municipais deverão indicar expressamente, os nomes dos servidores autorizados a repassar as informações requeridas pelo órgão solicitante.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE PELAS PUBLICAÇÕES

Art. 17 A responsabilidade pelas publicações será definida segundo a competência sobre a matéria a ser publicada, e caberá a cada Secretaria do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.
§ 1º Aos responsáveis pelo envio das remessas, que poderá dar-se por meio eletrônico, competirá enviar as remessas a serem publicadas;
§ 2º As remessas poderão ter sua veiculação excluída do dia pelo Setor de Atos Oficiais desde que:
I – o emissor solicite imediatamente por e-mail ou por ofício a exclusão do ato antes das 10 horas do dia da publicação;
II – entre às 10 horas e às 14 horas, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.
§ 3º É de inteira responsabilidade do emissor, zelar pela guarda dos documentos primários e originais, além de observar o conteúdo das remessas.
§ 4º Incumbe ao emissor o envio das remessas ao Setor de Atos Oficiais com todos os elementos devidamente corretos e dentro dos prazos estabelecidos.
§ 5º Nos casos em que houver erro, omissão ou outra eventualidade que implique diretamente na veracidade e eficácia do ato, caberá ao emissor enviar as remessas corrigidas e/ou solicitar a exclusão imediata das remessas antes da publicação das mesmas no Diário Oficial Eletrônico.
§ 6º Verificado o erro em matéria publicada, deve-se aplicar o disposto no artigo 13 deste Decreto.
Art. 18 Será designado 2 (dois) servidores titulares e 2 (dois) suplentes, a serem indicados pelo Chefe do Executivo, como responsáveis pelas assinaturas e inserção das publicações.
§ 1º O servidor designado, mediante Portaria, receberá uma senha de acesso ao sistema, mediante cadastro junto a FAMURS, ficando responsável pela formatação e envio dos atos a serem publicados.
§ 2º Fica obrigado o servidor a providenciar o envio à publicação, de todos os atos que receber dentro da data limite estabelecida no artigo 14 deste Decreto.
Art. 19 O servidor designado realizará as publicações com base nos seguintes critérios:
I – fidelidade as informações e documentos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;
II – não publicação de atos encaminhados em desconformidade com os padrões definidos;
III – retificação sumária e indicativa, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões, podendo editar as edições em sessões;
IV – zelo pela organização dos arquivos de edições disponibilizados para pesquisa;
V – exercício de outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas ou determinadas.
Parágrafo único. Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Nos casos que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado ou em jornais de circulação no município, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Parágrafo Único. A implantação do sistema eletrônico não restringe a publicação dos atos administrativos no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura.
Art. 21 Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos ou por qualquer eventualidade:
I – deverá os prazos de publicação dos atos administrativos ficar automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização;
II – e em último caso, deverá ser utilizado o meio impresso para divulgação dos atos oficiais.
Art. 22 Serão mantidos pelo Poder Executivo os arquivos do Diário Oficial do Município, no arquivo público municipal ou nas respectivas Secretarias, em forma impressa, para guarda e consulta pública.
Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 24 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 09 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:86F0B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.970, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão no valor do auxílio alimentação integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 1692/2014,
Decreta:

Art. 1º Concede revisão do valor do Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.692/2014, em 2.85%, da data base 2022, a contar de 01 de março de 2023, passando ao valor diário de R$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Art. 2° Para fins de equilíbrio residual contábil, a quebra de valor monetário auferirá ao valor diário de R$ 36,00 (trinta e seis reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 10 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:00EC4CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.975, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Anula decreto nº 5.970 que concede revisão no valor do auxílio alimentação integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do poder executivo, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Declara nulo o Ato do Decreto nº 5970, de 10 de março de 2023, tornando sem efeito a revisão no valor do auxílio alimentação, em virtude de vício no processo legislativo do mesmo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 17 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:63E538AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.976, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Convoca a v conferência municipal de saúde.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar-se no dia 29 de março de 2023, neste Município, das 8 às 12 horas.
Art. 2º. A Conferência desenvolverá seu trabalho a partir do tema: *"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".*
Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 4º A normatização necessária à realização da V Conferência Municipal de Saúde e a designação das Comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas, mediante Portarias.
Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 20 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5D1BB326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.980, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede revisão no valor do auxílio alimentação integrante do programa municipal de alimentação dos servidores do poder executivo, e dá outras providências**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 1692/2014,
Decreta:

Art. 1º Concede revisão do valor do Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.692/2014, em 2.85%, da data base 2022, a contar de 01 de março de 2023, passando ao valor diário de R$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Art. 2° Para fins de equilíbrio residual contábil, a quebra de valor monetário auferirá ao valor diário de R$ 36,00 (trinta e seis reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura municipal de glorinha – rs, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7AF5FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 5.983 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Delega competência ao secretário municipal de administração e meio ambiente durante afastamento do prefeito.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV e inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos assuntos administrativos e licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º É delegada competência, no período de 27 a 30 de março de 2023, durante o afastamento do Chefe do Poder Executivo, para o Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente, Sr. WELINGTON DE MARAFIGO as atribuições de natureza administrativa.
Parágrafo único. As matérias de competência privativa de natureza política do Prefeito Municipal não constituem objeto da presente delegação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de glorinha/rs, em 23 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4C63386D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 063/2019
CONTRATADO:RADCLIN CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA LTDA CNPJ/MF nº 03.068.883/0004-02
OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze)meses,de 28/05/2023 a 27/05/2024.
VALOR:R$ 120.000,00(cento evinte mil reais) anuais
DATA DA ASSINATURA:27/03/2023
PROCESSO DIGITAL:5716/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:8D45F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL GUAÍBA, torna público que aderiu à**à Ata de Registro de Preços**doPregão Eletrônico SRP 001/2023, empreendida e gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera - CIGA,** em que foram registrados os preços daempresa:**GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.155.314/0001- 33. **OBJETO:**Aquisição de máquinas pesadas. Valor total do contrato:**R$2.255.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BE90577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2022
CONTRATADA:INOVA SOLUÇOES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 19.813.396/0001-14
OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze)meses, a contar de 12/04/2023, e REAJUSTAR o valor do contrato em 5,628492%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 03/2022 a 02/2023.
VALOR:R$ 101.403,35(cento eum mil, quatrocentos e trêsReais e trinta e cinco centavos)anuais.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
PROCESSO DIGITAL:7230/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:0FE147DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA R.P 003, P.E 005/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023
CONTRATADO:CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIODE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 82.381.815/0006-37
OBJETO:ALTERAR, na forma de Revisão de Preços, a contar de 01/03/2023, o valor registrado para o item 7, com fundamento nos artigos17 e18 do Decreto Federal nº. 7.892/13.
VALOR:R$ 4.270,40 (quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA:27/03/2023
PROCESSO DIGITAL:9508/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:D645256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 057/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2021
CONTRATADO:RAQUEL SALATTI SOARES EIRELI, CNPJ nº 09.532.682/0001-58
OBJETO:PRORROGAÇÃO, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 057/2022, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/04/2023 a 20/04/2024.
DATA DA ASSINATURA:27/03/2023
VALOR:R$168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais) anuais.
PROCESSO:5793/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:D518275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023
DATA CONTRATO: 27 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10. CONTRATADO: SOLUÇOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.685.837/0017-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DORILDO BERGER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.729.400-20, com endereço à AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1500, CENTRO- 92.990-000, Eldorado do Sul - RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR COMBINADO, TANDEM E PNEUS, PARA ASFALTO,
NOVO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2022 (DEVE POSSUIR CÓDIGO FINAME), CONFORMEESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$747.200,00 (setecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:595D9C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
CONTRATADA: **AC METALÚRGICA LTDA - ME**
CNPJ: 27.879.289/0001-17
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DUAS GOLEIRAS QUE SERÃO INSTALADAS NO CAMPO MUNICIPAL, QUE SERÃO UTILIZADAS NOS DIVERSOS EVENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: 7.200,00
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 29 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:1AF460D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
CONTRATADA: **DIEGI J. THUMS & CIA LTDA**
CNPJ: 23.364.349/0001-08
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO NO CONSULTÓRIO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE USUÁRIOS COM ASMA E DPCOC (DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA) CONFORME SOLICITADO PELO PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +.
VALOR: 7.820,00
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II
Harmonia/RS, 28 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:F8A70F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
CONTRATADA: **MECÂNICA KAFER LTDA**
CNPJ: 04.560.612/0001-90
OBJETO: REFERENTE À MANUTENÇÃO DE FREIO, VAZAMENTO NO CABEÇOTE E BOMBA INJETORA, NO VEÍCULO F400 PLACAS IPV0176.
VALOR: 18.078,00
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I
Harmonia/RS, 29 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:9184E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CONTRATADA: **RICARDO JOSÉ HILGERT ME**
CNPJ: 04.052.984/0001-05
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE QUATRO ROLOS DE LONA PRETA PARA USO PELO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO NOS EFEITOS DO TEMPORAL DE 04/03/2023.
VALOR: 6.000,00
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII
Harmonia/RS, 29 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:17BE5FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
CONTRATADA: **DAHMER & COLLING LTDA**
CNPJ: 08.906.955/0001-14
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 180 SACOS DE CIMENTO DE 50KG CADA, PARA USO DA SMOV EM MANUTENÇÕES E MELHORIAS DE CALÇADAS, PONTES PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS.
VALOR: 7.182,00
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 29 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:565DE2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
CONTRATADA: **MINERAÇÃO VERA CRUZ LTDA**
CNPJ: 92.587.062/0005-93
OBJETO: REFERENTE À ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE ATÉ 300 TONELADAS DE BRITA Nº 01 QUE SERÃO USADAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SMOV COM A REFORMA DE ESTRADAS DANIFICADAS PELO TEMPORAL OCORRIDO NO DIA 04/03/2023 E MANTER A POSSIBILIDADE DE

PASSAGENS PELAS VIAS DO MUNICÍPIO. A COMPRA SERÁ DE FORMA EMERGENCIAL E A EMPRESA FORNECERÁ O MATERIAL DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO.
VALOR: 6.600,00
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII
Harmonia/RS, 29 de março de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:EFA067DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 19/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MI Metalúrgica (OSCAR LUIZ SPAGNOL METALURGICA), no valor total de R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais), para contratação de empresa para realização de reforma em portão, consertos nas janelas basculantes, nas grades, no ginásio de esportes e nos balanços do parque da escola João Dal Piva e nas salas descentralizadas da escola. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 28 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:05D4A105

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 45/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Gilmar Mezzomo ME, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para aquisição de cadeiras para gabinete do prefeito municipal. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:56C255B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 46/2023 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Jonathas Gaboardi Engenharia, no valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de demarcação e alocação de poços artesianos. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 28 de março de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:00FD09E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3860-1	Eliane de Paula	27/03/2023	01	Djoni Dal Piva CRM 36.620
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	27/03/2023	01	Marcos Ignácio A. da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE MARÇO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de março de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:498D6107

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022 APOSTILA III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração da seguinte Apostila ao contrato administrativo em epígrafe no mês de março de 2023:

Apostila III ao Contrato Administrativo n.º 84/2022; Tomada de Preços n.º 02/2022; Contratada: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**; Objeto da Apostila: alteração de fiscal de contrato; Data de confecção: 28/03/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:72389A45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º VIII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a seguinte retificação de publicação:

Onde se lê: EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2022 – ADITIVO I.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º VIII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019.

Ibiraiaras/RS, em 28 de março de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9A0167E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021 – TERMO ADITIVO N.º III

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditamento ao contrato administrativo no mês de março de 2023:

Termo Aditivo n.º III ao Contrato Administrativo n.º 22/2021; Tomada de Preços n.° 01/2021; Contratada: **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** (CNPJ: 30.868.811/0001-70); Objeto: concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, em função de alteração de regime de enquadramento fiscal; Valor mensal reequilibrado: R$ 1.757,41, valor total mensal R$ 22.598,04; Data de confecção: 27/03/2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:0A1C6B17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 036/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado de **Conselheiro Tutelar**, aberto pelo Edital 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) em especial na Ata da Comissão de nº 018/2023, torna público o que segue:

Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) conforme segue:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
01	ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI	35 pontos	1º Lugar

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 28 de março de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28 de março de 2023

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:00524A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13890/2023

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Mariele Eduvirges Camargo Vianna.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 13.855/23, a servidora **MARIELE EDUVIRGES CAMARGO VIANNA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1871/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, a contar de 15 de março de 2023 a 06 de abril de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 012/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C9BFEFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13891/2023

Exonera, a pedido, Tatiane Aparecida Pereira, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 673/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **TATIANE APARECIDA PEREIRA,** do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** a contar de 03 de abril de 2023, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 23 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:80FAD67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13892/2023

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Luiz Spies.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º027/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **LUIZ SPIES**, matrícula n.º 1012/00, a contar de 13 de março de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5C3DBEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13893/2023

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Paulo Sérgio Winck de Lima.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º028/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **PAULO SERGIO WINCK DE LIMA**, matrícula n.º 1230/00, a contar de 13 de março de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5DDEEB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13894/2023

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Geovaldir Rezende.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º029/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **GEOVALDIR REZENDE**, matrícula n.º 573/01, a contar de 13 de março de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A2111897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13895/2023

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Adelir Wilsmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º030/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **ADELIR WILSMANN**, matrícula n.º1562/00, a contar de 13 de março de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E5A991CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13896/2023

Nomeia Comissão Transitória de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e Lei Complementar nº 005/2002,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO TRANSITÓRIA DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, a qual institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme art. 23, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, conforme segue:
Coordenador do Departamento Municipal de Educação

• Maria Cristina Veiga Brignoni

Representante da Gerência Técnica

• Éder Luís Donato

Representante do Departamento Municipal de Educação

• Cristiane Beatriz Dierings Sfalcin
• Henrique Antônio Hentges

Membros de Entidade representativa do Magistério Público Municipal

• Alexandro de Abreu
• Marciele Scholl

Representantes das Escolas

• Marcia Kumm(EMEF Floresta)
• Scheila Krammes Vogel (EMEF Rincão Seco)
• Tatiane Prediger (EMEF Rincão Seco)
• Rita Teresinha Braganholo de Souza (EMEI Alice Fleck)
• Tatiane dos Santos de Bairros (EMEF Alfredo Brenner)
• Neide Franciele Weihs (EMEF Santa Teresinha)
• Rosemari Denise Bohrz (EMEF Santa Teresinha)
• Silvana Annastacio Klein (EMEF Santa Teresinha)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Prefeito

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CC9206C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13897/2023

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóvel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóvel do Município, registrado sob matrícula nº 19.538, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 52.377;
- DEILSON DE SOUZA BERTOLDO, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 39979;
- VALDIR OLAVO LAGEMANN, Agricultor, Secretário da Fazenda;
- VOLMIR LUIS GIACOMOLLI, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Finanças;
- TIAGO KASPER, Agente de Fiscalização;
- ALFREDO RODOLFO ISER – Arquiteto – CAU/RS – 86446-3;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de março de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:57322F0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2023

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Instituições de Abrigamento de Idosos para até 15 vagas mensais, incluindo: assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimeto necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada**, para atendimento no Município de Ibirubá**. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 29 de março de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá/RS.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4E21DDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CHAMAMENTO PÚBLICOS/CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – FAMURS

.
Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2023 – Abertura

Objeto: ***Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para Comercialização de Vale Alimentos do XVI Rodeio Crioulo Internacional de Imbé/RS.*** conforme Edital**. Abertura:** a partir de 29 de março de 2023 até 14 de abril de 2023 as 14:30h, no horário de expediente da prefeitura, na Prefeitura Municipal de Imbé/RS, sito à Avenida Paraguassú, n°1043, Centro, para fins de CREDENCIAMENTO.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C80093D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº 073/2023

Contratada: R S KELLER & CIA LTDA – OBJETO – Aquisição de livros de literatura para atender as necessidades das escolas da rede municipal, atendendo ao projeto "Bem-Vindo a Imbé", conforme termo e documentos em anexo. **Valor: R$ 140.000,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:406C138C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, **a Alteração da data** para Abertura do **Pregão Eletrônico nº 011/2023,** referente a Contratação de empresa especializada para, instalação do sistema de alarmes, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e monitoramento de alarmes dos prédios públicos do Município, divididos em 05 (cinco) lotes, separados por zoneamento de bairros e prédios públicos. Conforme Edital alterado **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. ***Fica a data12/04/2023 as 09:00 para a abertura,*** **no portal de compras publicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 28 de Março de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:5F02C398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.359, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 230.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito Adicional Especial do Orçamento do Município no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Órgão: 15 SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA

Unidade: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

2.704 – MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

4.4.90.39.00.00.00.00 2706.3110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
…….....….....R$ 230.000,00

Total da SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA R$ 230.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL: R$ 230.000,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
Unidade: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

1.602 – AQUISIÇÃO DE VEÍC. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL

1180 - 4.4.90.52.00.00.00.00 2706.3110 – Equipamentos e Material Permanente …….....R$ 230.000,00

Total SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT R$ 230.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITOS: R$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A1CA3AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.150, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ".

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Geral e Específica e da Administração Indireta do Município de Imbé poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pelo Prefeito Municipal até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o Art. 1º deste Decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o Art. 1º deste Decreto serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no Art. 25 da Lei federal nº 8.666, de 1993, e precedidas da opção de que trata o Art. 1º deste Decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de março de 2023.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:42DF51AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2023 -SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, Art. 1º da Lei Municipal nº 3.093 de 22 de junho de 2022, e Art. 1º da Lei Municipal nº 3.150 de 21 de março de 2023, e em plena conformidade com o Processo Seletivo Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 090/2022 de 09/12/2022 e Edital de Homologação nº 20/2023 de 01/03/2023, para preenchimento de vaga, **NOMEIA na data de 29 de março de 2023, o senhor PAULO SÉRGIO CORREA FIGUEIRÓ,** classificado em 1º lugar no emprego público de Agente de Combate às Endemias, Regime CLT, Regime de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Processo Seletivo Público. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 28 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:8B0A02C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2023 -SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, Art. 1º da Lei Municipal nº 3.093 de 22 de junho de 2022, e Art. 1º da Lei Municipal nº 3.150 de 21 de março de 2023, e em plena conformidade com o Processo Seletivo Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 090/2022 de 09/12/2022 e Edital de Homologação nº 20/2023 de 01/03/2023, para preenchimento de vaga, **NOMEIA na data de 29 de março de 2023, o senhor DANIEL ZDRUIKOSKI STASIAKI,** classificado em 2º lugar no emprego público de Agente de Combate às Endemias, Regime CLT, Regime de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Processo Seletivo Público. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 28 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B3E0E1C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2023- SETOR DE PESSOAL

RATIFICA A PORTARIA Nº 240/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 QUE NOMEOU A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA VANDERLÉIA APARECIDA DARONCO CAUDURO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA III – FG 03, ATENDENDO AO DECRETO Nº 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E AO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 08/2023.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal De Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 2327/2012 de 05/04/2012, atendendo ao Decreto nº 99, de 13 de setembro de 2022, e o Edital de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola nº 08/2023, **NOMEIA a Sr.ª VANDERLÉIA APARECIDA DARONCO CAUDURO,** Professora Municipal, 22 horas semanais, Nível 1- Graduação, Classe "D" Matrícula nº.1165, Regime Estatutário, e Professora Municipal 22 horas semanais, Nível 01-Graduação, Classe "D", Matrícula nº.1516, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA III – FG-03**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas, a contar de 21 de março de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 41/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 21 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:9604707F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2023- SETOR DE PESSOAL

RATIFICA A PORTARIA Nº 015/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEOU O PROFESSOR MUNICIPAL SENHOR CLAIRTON DE LIMA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG 02, ATENDENDO AO DECRETO Nº 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E AO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 08/2023.

João Edecio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 § 1º Inciso V da Lei Municipal n.º 2327/2012 de 05/04/2012, em atendimento ao Decreto nº 99, de 13 de setembro de 2022 e ao Edital de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola nº 08/2023, **NOMEIA o Sr. CLAIRTON DE LIMA,** Professor Municipal, 22 horas semanais, Nível 2, Classe "C" Matrícula nº.1723, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA II – FG-02, turno matutino, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas**, a contar de 21 de março de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 41/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 21 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:2ECBE3C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2023- SETOR DE PESSOAL

RATIFICA A PORTARIA Nº 143/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE NOMEOU A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA ELIETE SCHAKOFSKI TURRA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG 02, ATENDENDO AO DECRETO Nº 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E AO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 08/2023.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 § 1º Inciso V da Lei Municipal n.º 2327/2012 de 05/04/2012, atendendo ao Decreto nº 99, de 13 de setembro de 2022, e o Edital de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola nº 08/2023, **NOMEIA a Sr.ª ELIETE SCHAKOFSKI TURRA,** Professora Municipal, 22 horas semanais,

Nível 2, Classe "C" Matrícula nº. 1922, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA II – FG-02, turno vespertino, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Getúlio Vargas**, a contar de 21 de março de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 41/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 21 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:16772ED7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2023- SETOR DE PESSOAL

RATIFICA A PORTARIA Nº 016/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEOU A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA ELI OLIVEIRA BAIOTTO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA III – FG 03, ATENDENDO AO DECRETO Nº 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E AO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 08/2023.

João Edecio Graef, Prefeito Municipal De Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 2327/2012 de 05/04/2012, e atendendo ao Decreto nº 99, de 13 de setembro de 2022, e o Edital de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola nº 08/2023, **NOMEIA a Sr.ª ELI OLIVEIRA BAIOTTO ,** Professora Municipal, 22 horas semanais, Nível 02, Classe "C", Matrícula nº.1847, Regime Estatutário e Regime Suplementar de 22 horas semanais, para a Função Gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA III – FG-03, da Escola Municipal de Educação Infantil Lar da Criança**, a contar de 21 de março de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 41/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 21 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:C3508A60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2023- SETOR DE PESSOAL

RATIFICA A PORTARIA Nº 017/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEOU A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA IZONETE TEREZINHA ALEGRANZZI MACHADO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG 02, ATENDENDO AO DECRETO Nº 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E AO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 08/2023.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal De Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 § 1º Inciso V da Lei Municipal n.º 2327/2012 de 05/04/2012, atendendo ao Decreto nº 99, de 13 de setembro de 2022, e o Edital de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola nº 08/2023, **NOMEIA a Sr.ª IZONETE TEREZINHA ALEGRANZZI MACHADO,** Professora Municipal, 22 horas semanais, Nível 2, Classe "D" Matrícula nº.1047, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA II – FG-02, turno matutino, da Escola Municipal de Educação Infantil Lar da Criança,** a contar de 21 de março de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 41/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 21 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3D503C20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2023- SETOR DE PESSOAL

RATIFICA A PORTARIA Nº 195/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU A PROFESSORA MUNICIPAL SENHORA TÂNIA GORETE RIETH PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE - DIRETOR DE ESCOLA II – FG 02, ATENDENDO AO DECRETO Nº 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 E AO EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 08/2023.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 § 1º Inciso V da Lei Municipal n.º 2327/2012 de 05/04/2012, atendendo ao Decreto nº 99, de 13 de setembro de 2022, e o Edital de certificação para o cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola nº 08/2023, **NOMEIA a Sr.ª TÂNIA GORETE RIETH**, Professora Municipal, 22 horas semanais, Nível 2, Classe "D" Matrícula nº. 1168, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA II – FG-02, turno vespertino, da Escola Municipal de Educação Infantil Lar da Criança**, a contar de 21 de março de 2023, conforme Ordem de Serviço nº 41/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, RS, 21 de março de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DEBB33A4

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PROCESSO Nº 145/2023 EDITAL Nº 31/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, às **08 horas e 30 minutos, do dia 14 do mês de abril do ano de 2023**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F7F1F644

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: GESSELMAR AVELINO BOLICO - EPP, CNPJ n° 25.245.198/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NAS RUAS WALDOMIRO BELTRÃO.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado até 30 de abril de 2023, a contar de 30/03/2023.

Com base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2022 e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:BF3C8676

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 PROCESSO Nº 146/2023 EDITAL Nº 32/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO E ACESSO À INTERNET DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PALÁCIO MUNICIPAL, para as Diversas Secretarias Municipais, às **08 horas e 30 minutos,** do **dia 13 de abril de 2023**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 28 de março de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:5BEC33FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICAPE.

Pregão Eletrônico nº 014/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE PICAPE. Será realizado no dia 12/04/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 23/03/2023.

VERIDIANA VELASQUE FERNER.
Pregoeira

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:24177ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, referente ao **Registro de Preços de Materiais de Expediente**, conforme Processo Administrativo nº 10710/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230 / 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:F4012A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 024/2023

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS
CNPJ: 92.880.962/0001-09
Objeto: Alteração do Representante Legal.
Termo de Colaboração nº 004/2019
Datado de 24/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:57C4C420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 233/2023

Contratado: **APPROPRIATO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME**
CNPJ: 08.415.939/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 234/2023

Contratado: **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**
CNPJ: 11.663.568/0001-09
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 293,50 (Duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 235/2023

Contratado: **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 236/2023

Contratado: **MORESCO E ANTUNES ME**
CNPJ: 23.468.106/0001-10
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.944,00 (Um mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 237/2023

Contratado: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 29,60 (Vinte e nove reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 238/2023

Contratado: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ: 24.291.879/0001-36
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 267,60 (Duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 239/2023

Contratado: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 207,50 (Duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 240/2023

Contratado: **MF MACHADO SOARES EPP**
CNPJ: 03.230.856/0001-41
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 241/2023

Contratado: **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ: 42.572.060/0001-29
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.874,74 (Um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

CONTRATO Nº 242/2023

Contratado: **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP**
CNPJ: 07.048.323/0001-02
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 63,00 (Sessenta e três reais).
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Datado de 22/03/2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:6B5292E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 2.489/2023, Dispensa de Licitação nº 049/2023 para **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E CALÇADO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 24 de Março de 2023.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CE2CE466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC

123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃOMENSAL DE ASSENTOS DE JAGUARÃOPARA PELOTAS, PARA ATENDER ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA PAEP–SMED – cuja abertura aconteceria no dia 06/04/2023 às 9h. A nova data para abertura do referido Pregão, passa a ser no **dia 11/04/2023 às 9:00 h.**
O Edital estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:87D7EA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 16/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1774/2023, de 23/03/2023 promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** conforme descrição abaixo:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 RECURSOS PRÓPRIOS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
403 3.3.50.92.00.00.00.00 0500 DESP. DE EXERCÍCIO ANTERIOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

A redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 RECURSOS PRÓPRIOS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
193 - 3.3.71.70.00.00.00.00 0500 RATEIO PELA PARTICIP.CONSOR. R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:89F4A2C0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIAPL 17/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1774/2023, de 23/03/2023 promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**,** conforme descrição abaixo:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03 CONVENIOS ESTADO
Proj./Ativ. 2.227 PIAPS -INCENTIVO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
404 3.1.90.11.00.00.00.00 0621 VENCI. E VANT. FIXAS PESSSOAL R$ 120.000,00
405 3.1.90.30.00.00.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:
• O Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 4090 no montante de R$ 70.000,00
• O Repasse mensal a ser recebido do Estado do RS no exercício de 2023 no montante de, cfe. portaria SES º 635/2021 R$ 80.000,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:0FB81F64

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 15/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1773/2023, de 23/03/2023 promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais)**,** conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO
PROJ/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ESTADO -PEATE
(401) 3.3.30.93.00.00.00.00 571 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO. R$ 11.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 CONVENIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.224 COMBATE AS ENDEMIAS
402 3.1.90.11.00.00.00.00 0600 VENCI. E VANT. FIXAS PESSSOAL R$ 10.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
21 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TER. PJ R$ 500.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:
A redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO
PROJ/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ESTADO PEATE
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00 571 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:
02 CONVENIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.026 CAPITAÇÃO PONDERADA - ESF - FEDERAL
215 3.1.90.11.00.00.00.00 0600 VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL R$ 10.000,00

Unidade: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj/Ativ. 9.001 Reserva de Contingência
361 9.9.99.99.00.00.00.00 0500 Reserva de Contingência e Reserva de R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:0A4BA20F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1773/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R$ 521.000,00 (Quinhentos e vinte e um mil reais)**,** conforme descrição abaixo:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO
PROJ/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ESTADO -PEATE
(401) 3.3.30.93.00.00.00.00 571 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO. R$ 11.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 CONVENIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.224 COMBATE AS ENDEMIAS
402 3.1.90.11.00.00.00.00 0600 VENCI. E VANT. FIXAS PESSSOAL R$ 10.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
21 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TER. PJ R$ 500.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:
A redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVENIOS DA EDUCAÇÃO COM ESTADO
PROJ/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ESTADO PEATE
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00 571 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:
02 CONVENIOS UNIÃO
Proj./Ativ. 2.026 CAPITAÇÃO PONDERADA - ESF - FEDERAL
215 3.1.90.11.00.00.00.00 0600 VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL R$ 10.000,00
Unidade: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Proj./Ativ. 9.001 Reserva de Contigência
361 9.9.99.99.00.00.00.00 0500 Reserva de Contigência e Reserva de R$ 500.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:B365845B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1774/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** conforme descrição abaixo:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 RECURSOS PRÓPRIOS

Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
403 3.3.50.92.00.00.00.00 0500 DESP. DE EXERCÍCIO ANTERIOR R$ 50.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:
A redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 RECURSOS PRÓPRIOS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
193 - 3.3.71.70.00.00.00.00 0500 RATEIO PELA PARTICIP.CONSOR. R$ 50.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023
Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,
Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando atender as demandas dos recursos advindos do Estado do RS, através dos recursos próprios do município programa ASPS Manutenção das Atividades de saúde do município, visando a aquisição de medicamentos junto ao Consórcio CONISA, relativo a processo de licitação de 2022.
O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista que o atendimento à população, em especial a comunidade escolar, requerer atenção especial.
Certos de que juntos trabalharemos em prol do bem do Município, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:A7BACBE8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1775/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**,** conforme descrição abaixo:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03 CONVENIOS ESTADO
Proj./Ativ. 2.227 PIAPS -INCENTIVO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE
404 3.1.90.11.00.00.00.00 0621 VENCI. E VANT. FIXAS PESSSOAL R$ 120.000,00
405 3.1.90.30.00.00.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00 **TOTAL R$ 150.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos a seguir discriminados:

a) O Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 4090 no montante de R$ 70.000,00
b) O Repasse mensal a ser recebido do Estado do RS no exercício de 2023 no montante de, cfe. portaria SES º 635/2021 R$ 80.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando atender as demandas dos recursos advindos do Estado do RS, através do programa PIAPS -INCENTIVO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

.O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista que o atendimento à população, em especial a comunidade que necessita do atendimento à saúde.

Certos de que juntos trabalharemos em prol do bem do Município, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:E1F6BCFF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018

Roberto Maciel Santos Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS resolve, nomear Aline Lyrio de Lima Secretária de Educação.
06 de Fevereiro de 2018

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C4B3B741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 53 RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL Nº 053/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023

Relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a Relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de **AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS - CR (Cadastro Reserva)**, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1120/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	Nº INSCRIÇÃO
CARLOS EDUARDO ALVAREZ	3132/2023
JOSÉ AUGUSTO DE AGUIAR GRABOWSKI	3136/2023
TAMARA JOAQUIM	3133/2023

Maquiné, 28 de março de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7C82E36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 250/2023 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 2811/2023, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 250/2023 que nomeia a candidata **REJANE PALMEIRA CAVALHEIRO,** aprovada em 1° (Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2019, inscrição n° 1394917, para o cargo de Fonoaudiólogo, Classe "A", Padrão 08.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Edgar Richard Monteiro Alves Secretário de Administração e RH	João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:A46C2E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 54, NOMEIA CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO

EDITAL Nº 054/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2811/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 001/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Fonoaudiólogo	Raquel Ferreira Cardoso	1379725	2° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 268/2023 (em 27/03/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE MARÇO 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA RAQUEL FERREIRA CARDOSO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia RAQUEL FERREIRA CARDOSO,** aprovada em 2º (Segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2019, inscrição n° 1379725, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 2811/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretária de Administração e RH	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:150C252E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 189/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 11/04/2023, estará recebendo propostas para a

Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 13/2023, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene Pessoal. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 28 de Março de 2023.

CLAUDEMIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:1FBE4B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O Município de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e fluídos**, com abertura marcada para o dia 29 DE MARÇO DE 2023 às 8:30 horas, fica **SUSPENSO** para retificações no edital e sanar vícios identificados após a publicação bem como, adequar o objeto ao interesse público, e posterior reabertura de prazo.
Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:A1525A81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas alusivas à Páscoa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobrir os gastos com decoração e outras despesas alusivas à Páscoa no Município de Mato Castelhano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 28 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BA9E0F72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 16, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação do art. 2º do decreto nº 09, de 17 de fevereiro de 2023, referente às comemorações alusivas aos 31 anos de Aniversário do Município de Mato Castelhano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 09, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizada a despesa de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cobrir os gastos referentes às Comemorações alusivas aos 31 anos de Aniversário do Município de Mato Castelhano."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 28 de Março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5F2C9720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 PROCESSO Nº 68/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N.º 13/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 12 de abril de 2023 às 9:00 horas. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento** de Gêneros Alimentícios. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:64FD7E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CREDENCIAMENTO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Credenciamento 01/2023 – Município de Monte Alegre dos Campos - RS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a partir das 09h00min horas do dia 30 de março de 2023, estará realizando CREDENCIAMENTO de empresas interessadas e prestar

serviços funerários a famílias de baixa renda cadastradas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o credenciamento se dará na sala de licitações, Av. Pedro Zamban n° 1000, Centro de Monte Alegre dos Campos –RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo Fone: 54 999898362 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de março de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:621539CC

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 147/2014 – Pregão Presencial 09/2023 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min horas do dia 12 de abril de 2023, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3700, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de março de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:50169A29

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 55/2023

EDITAL Nº 55/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.600/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS**, conforme Edital N° 051/2023:
Inscrição nº:

DESERTO

Monte Alegre dos Campos – RS, 29 de março de 2023.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:D9993CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 16/2023, Processo nº 158/2023, A**quisição de gêneros alimentícios e itens diversos para eventos realizados pelo Município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:2F19D5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 171/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleoni da Rosa Lisboa 00714448079
CNPJ n° 32.426.296/0001-01
Objeto: contratação de serviço de instalação de um aparelho ar condicionado novo, no Gabinete do Prefeito e contratação de serviço de reinstalação de um aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, já instalado na sala da Procuradoria do Município.

Valor Contratual: R$900,00 (novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:D36BE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 173/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Marta Bitencourt Homem de Mesquita 02923148096
CNPJ n° 30.939.547/0001-18
Objeto: troca, instalação e configuração do sistema de monitoramento de câmaras do prédio da garagem para o novo prédio que será a garagem municipal do transporte escolar.

Valor Contratual: R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:E0A952A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 175/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Wagner Glaeser dos Santos 01413443001
CNPJ n° 19.523.688/0001-12
Objeto: contratação de sonorização, iluminação, estrutura coberta, palco, banda e DJ, para evento de aniversário do Município de Mostardas.

Valor Contratual: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:9998AAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 176/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriano Rodrigues Nepomuceno Vendas.
CNPJ n° 16.855.477/0001-99
Objeto: aquisição de peças para manutenção do micro-ônibus Mpolo volare V8 de placas IPU0215, da SME.

Valor Contratual: R$496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:4B184254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 177/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Roladiesel Comércio de autopeças LTDA.
CNPJ n° 45.416.494/0001-28
Objeto: aquisição de peças para manutenção dos ônibus de placas IUQ2318 e IPN7098.

Valor Contratual: R$1.047,00 (mil e quarenta e sete reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:05E9C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 179/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Postmix Soluções Gráficas LTDA.
CNPJ n° 42.581.597/0001-55
Objeto: confecção de carnês de IPTU/2023 e ISS fixo 2023.

Valor Contratual: R$2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:1C255D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 181/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Edinei Teixeira Machado ME
CNPJ n° 05.848.227/0001-05
Objeto: aquisição de material para identificação de veículos da frota municipal, conforme modelo em anexo.

Valor Contratual: R$1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:C7144192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 182/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Lopes & Martins Transportes e Serviços LTDA.
CNPJ n° 43.252.377/0001-40
Objeto: contratação de empresa para transportar a patrola John Deere, ano 2019 modelo 20119 chassi DM620GXCKD695053 placa IZN 2G45 para conserto.

Valor Contratual: R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:C2D749CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 183/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Ivomar de Souza Martins 92490301004
CNPJ n° 47.120.198/0001-00
Objeto: filmagem e transmissão dos jogos torneio inicio de futsal 2023, que se realizará nos dias 12 a 19/04/2023.

Valor Contratual: R$2.000,00 (dois mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:EC886330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 184/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jéssica Acosta Alves 02655623096
CNPJ n° 45.400.126/0001-91
Objeto: aquisição de material e instalação de rede de proteção atrás da goleira da escola Ruy Miguel.

Valor Contratual: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:7B13DDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 185A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros.
CNPJ n° 01.733.345/0001-17
Objeto: aquisição de equipamentos para uso nas UBSS.

Valor Contratual: R$2.350,02 (dois mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:2DD7FB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 185B/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar LTDA.
CNPJ n° 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição de equipamentos para uso nas UBSS.

Valor Contratual: R$1.212,43 (mil duzentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:683F49B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 185/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK Produtos Medico Hospitalares LTDA - EPP.
CNPJ n° 00.411.441/0001-86
Objeto: aquisição de equipamentos para uso nas UBSS.

Valor Contratual: R$1.183,00 (mil cento e oitenta e três reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:E145C0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 187A/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado LTDA
CNPJ n° 10.339.137/0002-97
Objeto: aquisição de gêneros para a alimentação escolar.

Valor Contratual: R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:24750539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 187/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: W. A. Pontes - ME
CNPJ n° 25.532.329/0002-05
Objeto: aquisição de gêneros para a alimentação escolar.

Valor Contratual: R$2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:8A7AAF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 188/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gráfica Palmares LTDA.
CNPJ n° 88.483.854/0001-17
Objeto: confecção de folders, com arte gráfica incluída, para a SMMA.

Valor Contratual: R$798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:414325C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 190/2023

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: MARCELO DOS SANTOS GOMES 94454779015
CNPJ n°: 45.451.0009/0001-57
Objeto: serviço de manutenção de rede elétrica do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores e seu Anexo

Valor Contratual: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:4238FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 191/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA.
CNPJ n° 02.380.858/0001-54
Objeto: conserto dos relógios ponto das escolas municipais Bento Gonçalves e Iolanda Tesche.

Valor Contratual: R$1.336,34 (mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:6091B60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 192/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Carlos Alberto Tristão dos Santos - CIA da Música.
CNPJ n° 06.995.266/0001-06
Objeto: aquisição de equipamentos de som para atender o Gabinete do Prefeito.

Valor Contratual: R$2.457,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:EB0EB8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 193/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleoni da Rosa Lisboa 00714448079
CNPJ n° 32.426.296/0001-01
Objeto: contratação de mão de obra para manutenção de ares condicionados da SME e das escolas municipais.

Valor Contratual: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de Março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:3EEBA79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº047/2023

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: MARCELO DOS SANTOS GOMES 94454779015
CNPJ n°: 45.451.0009/0001-57
Objeto: serviço de manutenção de rede elétrica do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores e seu Anexo

Valor Contratual: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de março de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:F1FDF17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2023, que tem por objeto o credenciamento de empresas para "REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS, BEM COMO LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TODOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL". O credenciamento deverá ser realizado no período de 29 de março de 2023 até 28 de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro. Informações pelo fone (54) 99365-1653 ou no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br – e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br

Nicolau Vergueiro, 28 de março de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rigo
Código Identificador:DD98F1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos para tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 8.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 03 (três) dias para a posse no referido cargo.

MOTORISTA – CNH CATEGORIA "B".

GELOIR DE BORBA

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 28 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE
DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:4CADC417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que receberá propostas para as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023: Abertura no dia 12 de abril de 2023 às 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE EXAME PARA DENGUE – TESTE RÁPIDO COM ANTÍGENO NS1, COM ANTICORPOS IGG E ANTICORPOS IGM.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023: Abertura no dia 13 de abril de 2023 às 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023: Abertura no dia 17 de abril de 2023 ás 14 horas, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, E PARA A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DO EDITAL.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023: Abertura no dia 14 de abril de 2023 às 09 horas, do tipo **MENOR PREÇO (POR HORA) E FORNECIMENTO DE PEÇAS (POR LOTE)** cujo objeto é **PARA FUTURAS MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NAS MAQUINAS ROÇADEIRAS DO MUNICÍPIO.**

Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 29 de março de 2023.

FLAVIO EMILIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:F6528727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Chamamento Público nº 005/2023 para Credenciamento de interessados para participar do Sorteio Público de vagas de 19 vagas para a exposição e comercialização no espaço dedicado à Praça de Alimentação e nas dependências do Parque Olmiro Brandão durante o 1º Rodeio Nacional e o 11º Rodeio Estadual de Nova Santa Rita 2023. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br e na Central de Licitações. A abertura dos envelopes será às **14 horas do dia 11/04/2023.**

Nova Santa Rita/RS, 29 de março de 2023.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:96635394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1866/23.

De 24 de março de 2023

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIDORES QUE DESEMPENHEM ATIVIDADES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RESPONSABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações específicas para servidores do Quadro Permanente, que exerçam as atividades de maior complexidade e responsabilidade abaixo descritas:
I - Agente de Contratação: para servidor designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, no valor de R$ 4.683,99 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).
II – Pregoeiro: para servidor designado pela autoridade competente para a condução da fase externa de licitações na modalidade Pregão. São atribuições do pregoeiro: responder impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos, abrir a sessão, credenciar os licitantes, receber envelopes proposta e habilitação, julgar as propostas, dirigir a etapa de lances, negociar com o primeiro classificado, julgar a habilitação, julgar recursos, realizar diligências, adjudicar quando não houver recurso, dentre outras, no valor de R$ 3.606,51 (três mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).
III - Responsável por Folha de Pagamento: para servidor designado pela autoridade competente, que se incumbirá de executar todas as funções necessárias englobando lançamentos, conferências e prestações de contas aos diversos órgãos governamentais, cuja responsabilidade se dará com sua vinculação em todos os sistemas governamentais ou não como responsável pela folha de pagamento, no valor de R$ 3.606,51 (três mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).
IV – Responsável pela Tesouraria: para servidor designado pela autoridade competente que execute operações entre contas bancárias de titularidade do Município, pagamentos a fornecedores, resgates e aplicações, dentre outras atividades relacionadas a movimentação financeira das contas, no valor de R$ 3.606,51 (três mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três (24.03.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CE4F175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1867/23.

De 24 de março de 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 88/93 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E REGULA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande doSul

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 4º do art.86da Lei 088/93, que dispõe sobre o Estatuto e Regula o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Nova Santa, que passa a vigorar como segue:

"**Art. 86**. **. . .**
. . .

§ 4º Ficam limitadas ao número de 02 (duas) Representações de Gabinete (RG) por Secretaria, na Procuradoria Geral do Município e 04 (quatro) Representações de Gabinete (RG), no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três (24.03.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F88971F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1868/23.

De 24 de março de 2023

AUTORIZA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA - IMAS A CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor em quantidade e funções a seguir discriminado:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Agente Administrativo	01	40horas	R$ 2.170,66

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho ou vale refeição, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, caso houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita - IMAS poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, para a contratação do cargo de agente administrativo são as constantes no anexo II da Lei nº 108/1994.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três (24.03.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D4FB555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 475, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SUSANA BRANDELLI, matrícula nº 7382-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (06/07/2018 a 09/02/2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2023 (09/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9DFA783D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 476, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 4.189/2023 resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2.227 de 07 de dezembro de 2022 que convocou os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de Motorista, para o Regime de Sobreaviso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2022 (07/12/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro do dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:801889CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 477, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CATIANE KECK, matrícula nº 11630-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SMS.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2023 (06/01/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E4F241E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 478, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 5063/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora GABRIELA REGINA BARCELOS GOTTA, matrícula nº 12998-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 039/2023, expedida pela SMEC, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2022, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CF9485CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 479, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CANCELAR a Gratificação de Difícil Acesso da servidora, Sra. GISLEIA CORREA DA ROCHA CREMER, matrícula 9695-1 e matrícula 9695-2, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a mesma se encontra em Licença Maternidade desde data anterior a concessão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F9D4B520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 480, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 147/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JACKSON DOURADO DE SOUZA, matrícula 9911-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, percebendo no mês de março de 2023 o valor de R$ 6.000,90 e no mês de abril de 2023 o valor restante de R$ 2.681,64.
§1º A referida Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3DFE2920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 481, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 016/2023- SMMA e o Processo nº 1.805/2023 resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sr. DANIEL DOS REIS GUIMARÃES, Mat. 15458-1; cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, como responsável pelo Adiantamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SMMA, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 11 de 16 de abril de 1993.
Art. 2º REVOGA a Portaria 311/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3B645C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 482, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor RENI DA SILVEIRA FRAGA, matrícula 3573-1, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio se dá referente ao período aquisitivo de 2006/2011, considerando que a portaria não foi editada no período de concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2013 (28/06/2013).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4C90B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 483, DE 24 MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo nº 4207/2023, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho da Servidora, Sra. CARLA MACHADO DA SILVA SOUTO, Matricula: 5878-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, considerando o Parecer da Junta Médica Municipal.
Art. 2º REDUÇÃO concedida conforme o disposto na Lei Municipal 1.559/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 27/03/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BC3F01A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 484, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo 5.717/2023, Memorando n° 169/2023 - SMEC, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
RENATA LEAL DOS ANJOS	7951-2	09/02/2023	EMEF Victor Aggens

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2023 (09/02/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2D39D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 53/23

De 27 de março de 2023

DETERMINA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA, DAS NORMAS DE

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E ESTABELECE OS REQUISITOS E AS DATAS-LIMITE PARA A OPÇÃO POR LICITAR OU CONTRATAR COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI Nº 10.520,DE 17 DE JULHO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos integrantes da administração pública direta Município de Nova Santa Rita – RS e suas autarquias observarão as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Município.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o "caput" deste artigo poderão licitar ou contratar, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que o processo administrativo tenha sido instaurado até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os editais, quando for o caso, referentes às licitações ou contratações com fundamento nas leis referidas no § 1º deste artigo, deverão ser publicizados até 31 de dezembro de 2023.

§ 3º De acordo com critérios de conveniência e oportunidade a Administração Pública poderá utilizar as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 mesmo nos processos onde já manifestou o interesse em licitar ou contratar pelas leis referidas no § 1º deste artigo.

§ 4º Quando necessária, a remessa do processo administrativo de licitação ou contratação com fundamento nas normas referidas no § 1º deste artigo à Central de Compras de Compras e Licitações - CELIC, deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2023.

§ 5ºA Administração Pública publicará até 01 de abril de 2023 em sua página oficial a lista de contratações ou licitações que manifestou interesse em contratar ou licitar pelas leis referidas no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os processos administrativos de licitação ou contratação cujos editais, aviso ou contratos não tenham sido publicizados ou que não tenham sido remetidos à Central de Compras de Compras e Licitações - CELIC, até as datas fixadas, respectivamente, nos §§ 2º e 4º do art. 1º deste Decreto, deverão, para prosseguimento, ser adequados às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Os órgãos integrantes da administração direta do Município de Nova Santa Rita e suas autarquias, deverão:
I - adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º deste Decreto, de modo a evitar que haja necessidade da adaptação de que trata o art. 2º deste Decreto; e
II - promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º deste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Estado.

Art. 4º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 ou na Lei Federal nº 10.520/2002, na forma e no prazo estabelecido nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 1º deste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observará o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021, com a referida legislação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e setedias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8C3081EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2525/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Estabelece o Índice para a Revisão e Aumento Geral aos Servidores do Quadro de Cargos da Lei nº 336/2001, Estatutários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Contratos Temporários, Gratificações, Gratificação CTM, Produtividade, Bolsa Auxílio e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, será feita, pela aplicação do Índice de **5,78% (cinco inteiros virgula setenta e oito por cento)** e a título de **aumento geral de vencimentos**, pela aplicação do índice de **4,22% (quatro inteiros virgula vinte e dois por cento)** que totalizará o índice de Revisão Geral e de Aumento Geral de **10%(dez por cento)** aos Servidores do Poder Executivo do Quadro de Cargos de que trata a Lei nº 336/2001, Estatutários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Contratos Temporários, Gratificações, Produtividade e Bolsa Auxílio.
I - A contar de **1° de Fevereiro de 2023**, o **Valor do Padrão de Referência** fixado no **Art. 29**, da **Lei Municipal Nº.336/2001**, de 28 de dezembro de 2001, passa de **R$ 917,56 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** para **R$ 1.009,32 (UM MIL E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** pela aplicação do índice de **10% (dez por cento)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - Não se aplica ao cargo de Agente Comunitário de Saúde as disposições da presente lei por ter o piso salarial já atualizado através da Lei nº 2506/2023 de 17 de janeiro de 2023.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de Fevereiro de 2023**.

Novo Cabrais, 28 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3F83D50C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2526/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Estabelece o Índice para a Revisão e Aumento Geral aos Membros do Quadro do Magistério de que trata a Lei 665/2005, estatutários, celetistas, contratos temporários, funções gratificadas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, será feita, pela aplicação do Índice de **5,78% (cinco inteiros virgula setenta e oito por cento)** e a título de **aumento geral de vencimentos**, pela aplicação do índice de **4,62% (quatro inteiros virgula sessenta e dois por cento)** que totalizará o índice de Revisão Geral e de Aumento Geral de **10,40%(dez inteiros virgula quarenta por cento)** aos Servidores Membros do Quadro do Magistério de que trata a lei nº 665/2002, estatutários, celetistas, contratos temporários, funções gratificadas.
I - A contar de **1° de Fevereiro de 2023**, o **Valor do Padrão Referencial** fixado no **Art. 33**, da **Lei Municipal Nº665/2005**, de 27 de julho de 2005, passa de **R$ 1.540,18 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** para **R$ 1.700,36 (UM MIL E SETECENTOS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** pela aplicação do índice de **10,40% (dez inteiros virgula quarenta por cento)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de Fevereiro de 2023**.

Novo Cabrais, 28 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A451F19B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2527/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, no percentual de **5,78% (cinco inteiros virgula setenta e oito por cento)**, atribuída aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito**, nos mesmos índices, de conformidade com o **Art. 4°**, da **Lei Municipal N°2236/2020**, de 16 de Julho de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 1º de Fevereiro de 2023.

Novo Cabrais, 28 de março de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B01A547B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2528/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Estende aos Agentes Políticos Ocupantes de Cargo de Secretários Municipais, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, pela aplicação do Índice de **5,78% (cinco inteiros virgula setenta e oito por cento),** atribuída aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio dos Secretários Municipais**, nos mesmos índices, nas mesmas condições.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 1º de Fevereiro de 2023.

Novo Cabrais, 28 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:12246603

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2529/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Estabelece o índice para a revisão e aumento geral de vencimentos aos servidores efetivos estatutários, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações, bolsa auxílio da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, será feita, pela aplicação do Índice de **5,78% (cinco inteiros vírgula setenta e oito por cento)** e a título de **aumento geral de vencimentos**, pela aplicação do índice de **4,22% (quatro inteiros vírgula vinte e dois)** que totalizará o índice de Revisão Geral e de Aumento Geral de **10% (dez por cento),** aos Servidores Efetivos Estatutários, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, gratificações e bolsa-auxílio da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com o disposto abaixo:
I - A contar de **1° de Fevereiro de 2023**, o **Valor do Padrão de Referência** fixado no artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.392 de 17 de fevereiro de 2022, passa de **R$ 917,56 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.009,32 (hum mil e nove reais com trinta e dois centavos)** para **pela aplicação do índice de 10% (dez por cento).**
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Novo Cabrais, 28 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EB132A1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2530/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Legislativo e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A revisão geral, anual, de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, no percentual de **5,78% (cinco inteiros vírgula setenta e oito por cento)**, aplica-se ao **Subsídio dos Vereadores**, nos mesmos índices e nas mesmas condições.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Novo Cabrais, 28 de Março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:998693F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Determina a realização de sindicância administrativa de caráter investigatório e designa comissão.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **LUCIANE MENEZES DE MORAES**, Agente Administrativo, Matricula nº 941-5, membro, e o Sr. **LAURO DE ARREAL**, Motorista, Matrícula nº142-2, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem os fatos narrados no memorando digital nº 365/2023 e anexos, procedimento aberto conforme despacho nº 1-365/2023.
O memorando 365-2023 encontra-se anexado ao presente procedimento, servindo estes como base para abertura da sindicância de caráter investigatório.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Novo Cabrais, 27 de março de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C9018D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 63/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 28/03/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:0C41E573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 94/2023

EDITAL N° 94/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, homologado através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°6537/2023 ***NOMEADOS*** a contar de **29 DE MARÇO DE 2023** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome	*Classificação*
ADRIANA RODRIGUES ARAUJO	3°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 29 de Março de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EED3632A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2023

Portaria nº 641/2023 de 28/03/2023 – **NOMEIA A CONTAR DE 29 DE MARÇO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, ADRIANA RODRIGUES ARAUJO**, para o cargo de Técnica em Radiologia, padrão 03, lotado na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 3º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 94/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B2C38B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2023

Portaria nº 642/2023 de 28/03/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDREIA GOLDANI,** do cargo de professora área II – disciplina de matemática, matrícula 2409-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 28 de fevereiro de 2008 a 27 de fevereiro de 2013, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8874/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:823263D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2023

Portaria nº 643/2023 de 28/03/2023 – **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDREIA GOLDANI,** do cargo de professora área II – disciplina de matemática, matrícula 2409-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 28 de fevereiro de 2013 a 27 de fevereiro de 2018, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8874/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:65D54F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2023

Portaria nº 644/2023 de 28/03/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **DANIEL FORTES BARCELOS,** do cargo de operário, matrícula 3137-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 21 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2018, concedida pela portaria nº 383/2018, de acordo com o processo nº 7881/2023, a contar de 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CB0821A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2023

Portaria nº 645/2023 de 28/03/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **PRISCILA PIRES MACHADO,** matrícula 4280-02, do cargo de técnica em enfermagem, padrão 07, a partir de 17 de março de 2023, de acordo com o processo nº 8383/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8951EAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2023

Portaria nº 646/2023 de 28/03/2023 – Convoca a servidora **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02, do cargo de enfermeira, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar 05 de maio de 2023, de acordo com o processo nº 7344/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7A855892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2023

Portaria nº 647/2023 de 28/03/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **ANDREIA MOURA MORO,** matrícula 6726-01, do cargo de cuidadora – educadora social, padrão 06, a partir de 24 de março de 2023, de acordo com o processo nº 9278/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3DF1CF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2023

Portaria nº 648/2023 de 28/03/2023 – **CONVERTE O TEMPO ESPECIAL DE 6092 (SEIS MIL E NOVENTA DOIS) DIAS**, prestado ao Município de Osório, referente aos períodos de 02 de março de 1993 a 31 de maio de 1997, 16 de setembro de 1998 a 30 de outubro de 2005, 03 de setembro de 2013 a 17 de dezembro de 2015 e 02 de novembro de 2016 a 12 de novembro 2019, multiplicado pelo fator de conversão 1,4, **EM TEMPO COMUM**, totalizando 8529 (oito mil, quinhentos e vinte e nove) dias, em que deverá ser somado ao tempo comum **2437 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete) dias**, correspondente a **06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias** ao tempo de serviço do servidor **JORGE LUIS BRAGE NOZARI**, matrícula 345-01, de acordo com o processo nº 2231/2023 e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP nº 48/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:853F9226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.2023: Registrar preços para possível contratação de empresas para o fornecimento, conforme a demanda de pneus e câmara de ar e protetores de rodas, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal de Osório.Data de abertura das propostas: 04/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 04/04/2023, às 10h00min.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:06046A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.2023: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação na Rua Araruama em Atlântida Sul, Osório-RS. Comunicamos a suspensão do edital para retificação.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 28 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:1F302B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2023: Contratação de empresa para execução de PPCI nos prédios das escolas municipais de Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa Multiservice Manutenções Elétricas & Refrigeração Ltda., com o valor global de R$78.150,24, sendo vencedora do certame. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br
Osório-RS, 28 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:A98D142F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2023: Contratação de empresa, com exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para elaboração de laudo estrutural de edificação (conselho tutelar) pertencente ao Município de Osório-RS. Comunicamos a classificação das propostas das empresas Engenharia Eldon Reckziegel, com o valor global de R$ 25.981,13 e Felipe Teloken Ltda., com o valor global de R$ 16.068,04, sendo vencedora do certame a proposta da empresa Felipe Teloken Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br
Osório-RS, 28 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:796EB67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.2023: Contratação de empresa, com exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para conclusão da reforma elétrica da EMEF Osvaldo Bastos em Osório-RS. Comunicamos a classificação das propostas das empresas Vaniz J G Lo, com o valor global de R$ 23.818,67 e MD Serviços e Construções Ltda, com o valor global de R$ 21.822,19, sendo vencedora do certame a proposta da empresa MD Serviços e Construções Ltda. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br
Osório-RS, 28 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:10DEDDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2023: Contratação de empresa, com exclusividade para ME/EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para construção de passagem coberta na EMEI Nossa Senhora da Conceição em Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa MD Serviços e Construções Ltda, com o valor global de R$ 20.689,18, sendo vencedora do certame. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br
Osório-RS, 28 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:D39FFE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias fixas em vidro temperado e leves moduladas em painel cego 35mm, inclusive perfilagem, e portas com fechadura, destinados para atender às necessidades do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 12/04/2023, às 09h00min. Data da disputa: 12/04/2023, às 10h00min.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 29 de março de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E634F2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 045/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 12/04/2023**. **OBJETO**:

Aquisição de móveis, neste Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:59445EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 046/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 13/04/2023**. **OBJETO**: Aquisição de betoneiras e reboque, neste Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:724C5D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 047/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por ITEM** - Abertura às **13h30** do **dia 13/04/2023**. **OBJETO**: Aquisição tintas, placas de sinalização, entre outros. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de março de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:B6DE6613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 3661, DE 28 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL 3.661, de 28 de março de 2023.
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."
OSCAR DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN n° 4.995/2022, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a infraestrutura urbana e rural (pavimentação), investimento em infraestrutura para educação e aquisição de equipamentos para educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo do município de Paraí/RS autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei Municipal n° 3.657, de 14 de março de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí/RS, aos vinte e oito dias de março de 2023.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B85E4405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 168/2022

Processo nº: 6042/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**.**
Assunto: Contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários na **EMEF MARIETA MELITA DA SILVA**, sito a Rua Belmonte, nº 1020, Bairro Morada do Funil, em Parobé/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 30 (trinta) dias, a contar de 25 de março de 2023, conforme solicitação da empresa contratada e aceite do fiscal da obra através do Memorando 224/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 24 de março de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
DIEGO EMÍLIO SANTOS DE LUCCA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4ACE4F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 048/2023

Processo nº: 856/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Objeto: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA para o período de 21 a 27 de março de 2023, para o evento Festejando Parobé – 41 Anos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, Forma de Pagamento e do Reajuste – acrescentando **R$ 10.799,20** (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, solicitando o acréscimo de 80 (oitenta) postos de trabalho, pois o evento contará com atração nacional no dia 27 e 28 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 23 de março de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ

MARCO ANTONIO CUNHA SENNA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BA66AE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

Processo nº **5593/2022**
Modalidade de Licitação: **Dispensa nº 023/2022.**
Interessada: **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos – Vigência – prorrogando excepcionalmente o presente contrato, a contar do dia 23 de março de 2023, por mais 20 (vinte) dias ou até a homologação do certame em andamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e embasado no parecer jurídico nº 073/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 22 de março de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CLAUDIA DAIANE LOPES KUNZLER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6D39072D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.638 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 15/2022, despacho nº 35;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 6.592 de 24 de fevereiro de 2023, do servidor **Julio Cezar Garcia dos Santos**, Agente Administrativo, matrícula n° 619-0, **a contar de 22 de março de 2023,** restando um **saldo de 18 (dezoito)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:2A883D74

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.649 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Suspende, concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 13/2022, despacho nº 51 e Protocolo nº 168/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 6.613 de 14 de março de 2023, do servidor **Arirton Correa da Costa,** Operário, matrícula nº 1069-3, **a contar de 27 de março de 2023,** restando um **saldo de 10 (dez)** dias de férias.
Art. 2º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** ao servidor **Gilberto Cezar de Oliveira Borba,** Operador de Motoniveladora, matrícula nº 1181-9, **no período de 05/04/2023 a 24/04/2023.**
Art. 3º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 2º em **abono pecuniário.**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:DC07C88C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.651 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, considerando ainda o que consta no Protocolo 222/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a existência da união estável manifestada pelo requerente**.**

Adotem-se as providências necessárias.

Em 28 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:9E3F3101

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.650 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Concede férias regulamentares, converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Parágrafo 1º do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
Considerando, Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 11/2022, nota interna de 23/03/2023 e Protocolos nº 137/2023, nº 210/2023 e nº 242/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** ao servidor **Tiago Gomes dos Santos**, matrícula nº 975-0, **no período de 01/04/2023 a 30/04/2023.**
Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a empregada **Lenir Witter Azambuja**, Agente de combate a Endemias, matrícula nº 1798-1, **no período de 10/04/2023 a 19/04/2023.**
Art. 3º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Cristina Pintos D'Avila,** Fisioterapeuta, matrícula nº 1089-8, **no período de 24/04/2023 a 13/05/2023.**
Art. 4º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 3º em **abono pecuniário.**
Art. 5º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023,** a servidora **Gizeli Cardoso Soares,** Serviços Gerais, matrícula nº 1333-1, **no período de 01/04/2023 a 20/04/2023.**
Art. 6º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 5º em **abono pecuniário.**
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:EBEBE175

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.652 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Libera férias e converte 1/3 em abono pecuniário a servidora lotada na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, Processo Administrativo nº 16/2022, nota interna de 27/03/2023 e Protocolo nº 258/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 20 (vinte) dias de férias suspensas pela Portaria nº 6.429 de 11 de novembro de 2022, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 6.393 de 20 de outubro de 2022, da servidora **Veridiana Oliveira Lucas,** Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, **no período de 12/04/2023 a 01/05/2023.**
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 28 de março de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C8E34FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações –JARI, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designaros representantes abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI:

I – representantes do Município de Pelotas:

Titular: Mery Gomes Alves, matrícula nº 38699, como presidente;
Suplente: Maria Angélica Amaral Soares, matrícula nº 40836.

II – representantes da Brigada Militar:

Titular: 1º Tenente Almir de Candia Cunha;
Suplente: 2º Sargento Guilherme Lemos Tuchtenhagen.

III – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil– OAB:

Titular: Olimpio Mello Pierobom;
Suplente: Rogério Teixeira Brodbeck.

IV – representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM:

Titular: Marcelo Silva Taddei, matrícula nº 40900;
Suplente: Juliana Agendes Pons, matrícula nº 38081.

V – representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário:

Titular: Daniel Vilela Medeiros;
Suplente: Claudiomiro Rosa do Amaral.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 032, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de março de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:32BB8611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02 / 2023 - SDR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 02/2023 – SDR

(Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva na EMEF Waldemar Denzer)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que a abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços da Tomada de Preços supracitada ocorrerá no dia 18/04/2023 às 13:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 991365094 ou e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 28 de março de 2023.

THAIS VILA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C6418709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – AGENTE REDUTOR DE DANOS EDITAL N.º096, DE 29 DE MARÇO DE 2023 – RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA N.º 027/2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **AGENTE REDUTOR DE DANOS**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.018, de 30 de dezembro de 2021.
O Resultado Preliminar, Anexo único do presente Edital, será disponibilizado no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*** no dia 29/03/2023. Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 30 de março às 23h59min do dia 1º de abril de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F5C62CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 094/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **29/03/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 253, de 04 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
1.2. O candidato que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 30/03/2023 A 10/04/2023
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
ALYNE RIBEIRO DE SOUZA
LUIS FERNANDO FRASCA DE GOMES
MARIANA BARBOSA CARVALHO
MARTA GOMES ZAMBRANO
MIRIAN ALEJANDRA TORRES CARDENAS
PEDRO HENRIQUE JARRÉ DE MELLO

3. DOS CANDIDATOS COM IRREGULARIDADES
CANDIDATOS
ANA LUIZA SOARES
FELIPE MARTINS VIANNA
GERALDO GONÇALVES NETO
ISABELLE MORAES DALLASTA
JACQUELINE YUMI OGURO
MOACIR CARVALHO BLAAS
MUHAMMAD USMAN QAMAR
PEDRO TERRA CALIL MACEDO

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação.

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de abril de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C056505B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 095/2023 – CONVOCAÇÃO DE MÉDICOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **15/03/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1.2 Os candidatos convocados, conforme relação do item 2 deste Edital, deverão comparecer para realização dos exames médico e psicológico, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, acompanhado dos laudos de aptidão médica e psicológica para finalização do processo admissional.

2. CONVOCAÇÃO
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
NATALIA DALMAZO ZAMBRANO
PAOLA MENEZES ALVES

3. O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de abril de 2023,** conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de março de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:4ED78342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 025/2022, celebrado entre o Município de Pelotas, Universidade Federal de Pelotas e a Fundação Delfim Mendes Silveira, de comum acordo, em 18 de janeiro de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.958-94 e normas gerais da Lei nº 8.666/93, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a execução do projeto "CuidAdativa: Cuidados Paliativos e Reabilitação funcional para usuários do SUS.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:A00041F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00min** do dia **19/04/2023** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 20/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 28 de março de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Centeno da Rosa
Código Identificador:29A4C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 353/2023

MODALIDADE: DISPENSA de licitação n° 353/2023
CONTRATANTE: município de Piratini, CNPJ N° 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇO LUP LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.846.884/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, GRANDES E PORTÃO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o valor de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).

Piratini-RS, 28 de MARÇO 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:08940FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°067 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as celebrações da Semana Santa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 06 (quinta-feira) de abril do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, serviços de saúde de urgência e emergência.
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4E2134BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°069 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Reabre e incorpora ao orçamento do exercício, Crédito Adicional Especial no montante de R$ 659.448,97 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, e artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2023, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela **Lei Municipal nº 2299 de 02 de dezembro de 2022, no valor de** R$ 659.448,97 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, noventa e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

10.01.18.542.0009.1.074 – Construção Centro Comercial e Terminal Rodoviário
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 659.448,97

T O T A L.....R$ 659.448,97
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:AC72A0F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: T**omada de Preços nº 01/2023**. Objeto: **Contratação de Empresa para a Recuperação das estradas vicinais no Município de Porto Lucena-RS, CONVÊNIO 862496/2017 - MUNICÍPIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. Abertura: **14/04/23, às 08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 28 de Março de 2023.

JAIR MIGUEL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:DAE23F82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a apresentarem a documentação exigida no Edital de **Chamada Pública nº 01/2023** para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na Alimentação Escolar durante os meses de Maio a Agosto do corrente ano. Abertura: **18/04/23**, às **09h00min**. O Edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 28 de Março de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:0FDD0478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) portas com duas folhas móveis, metade lambri, metade vidros na cor branca, e 04 (quatro) janelas maxim-ar com 04 folhas, à serem instaladas no Gabinete do Prefeito, no prédio sede da Prefeitura. **Empresa Contratada:** Mauricio Lopes Rodrigues-ME. **Valor total:** R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais). **Prazo de execução**: 10 (dez) dias. **Data:** 07/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EAEB3465

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Objeto: Aquisição de 06 (seis) bicos injetores, válvulas, esferas e reparos para manutenção da Pá Carregadeira Hyundai HL 757-7A da SMOTI**. Empresa Contratada:** BOMBAS DIESEL MULLER - ME. **Valor total: R$ 11.565,00 (**onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). **Prazo de execução**: 30 (trinta) dias. **Data:** 13/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5A2D9538

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
Objeto: O presente visa a contratação de serviços de consultoria técnica-administrativa, com o objetivo executar o projeto de planejamento e captação de profissionais para o Concursos Público do Município de Quaraí/Rs, para a seleção de candidatos, através de provas seletivas de carácter competitivo, para 36 (trinta e seis) cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº 3.193 de 11/03/2014 e Lei Municipal nº 3.988 de 13/12/2022. **Empresa Contratada:** Fundação La Salle. **Valor total:** R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). **Prazo de execução**: Até 140 (cento e quarenta) dias, a contar da publicação do Edital de Abertura.
Data: 20/03/2023.
Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B84F3E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e instalação de 11(onze) divisórias e um Box de vidro para os banheiros (Masculino/Feminino) do prédio da EMEI Serelepe**. Empresa Contratada:** Vinicius Lopes Rodrigues-ME. **Valor total:** R$ 17.452,37 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Prazo de execução**: 10 (dez) dias.
Data: 21/03/2023.
Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DAB820A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** TP 11/2022. **Data do Aditivo:** 01/03/2023. **Objeto**: Aditivo 1, para prorrogação de prazo da Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, no Município de Quaraí.**Empresa Contratada:** SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. **Prazo de vigência**: 45 (quarenta e cinco) dias. **Início:** 02/03/2023 **Término:** 15/04/2023. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FE63E125

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** TP 12/2022. **Data do Aditivo:** 10/03/2023. **Objeto**: Aditivo 1, para prorrogação de prazo da Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da Obra de Reforma e Adequação do prédio do Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Junior, localizado na Rua Coronel Miguel Correa nº 493, centro, na cidade de Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** SOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. **Prazo de vigência**: 45 (quarenta e cinco) dias. **Início:** 12/03/2023 **Término:** 26/04/2023. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1F20E374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Tomada de Preço 001/2021. **Data do Aditivo:** 16/03/2023. **Objeto**: **ADITIVO 04**, recomposição do valor mensal ao contrato que tem como objeto a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Quaraí, sendo que o transporte deverá ser feito até a área destinada, localizada a 6,0 Km da cidade, local denominado Barrouim, em conformidade com o ANEXO I (Projeto Básico). **Empresa Contratada:** Kowal Engenharia Ambiental Eireli-ME. **Valor original:** R$ 73.046,24 (setenta e três mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais. **Valor da Recomposição:** R$ 16.429,51 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).**Valor Mensal com a Recomposição:** R$ 89.475,75 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Quaraí, 29 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D4740A60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 059/2022. **Data do Aditivo:** 17/03/2023. **Objeto**: **ADITIVO 02** ao contrato original que tem como objeto o Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **materiais de insumos**, com fins de utilização da Farmácia e das Unidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresa Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **Valor Contratado:** Item 0042 - R$ 2,6700. **Valor com o Reajuste**: R$ 2,9467.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1CA4BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 029/2022. **Data do Aditivo:** 17/03/2023. **Objeto**: **ADITIVO Nº 17** ao Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** S&R Distribuidora Ltda. **Valor Contratado:** item 0060 – R$ 7,580. **Valor com o Reajuste**: R$ 11,14.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AE896C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 029/2022. **Data do Aditivo:** 17/03/2023. **Objeto**: **ADITIVO Nº 18** ao Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** S&R Distribuidora Ltda. **Valor Contratado:** item 0065 – R$ 6,15. **Valor com o Reajuste**: R$ 7,503.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0C4AA90D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 029/2022. **Data do Aditivo:** 17/03/2023. **Objeto**: **ADITIVO Nº 19** ao Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. **Valor Contratado:** item 0110 – R$ 7,4900. **Valor com o Reajuste**: R$ 9,3800.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C2397AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Dispensa de Licitação nº 009/2022. **Data do Aditivo:** 24/03/2023. **Objeto:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Francisco Carlos Revebel nº 675, em Quaraí/RS, destinado a abrigar a Unidade do Centro de Referência da Assistência Social **"CRAS"** durante o período de 12 (doze) meses. **Locador:** Nilvo Enedir Moraes da Costa. **Valor Mensal Original:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Valor Mensal com reajuste**: R$ 3.565,04 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). **Período de locação**: 12 (doze) meses. **Início**: 25/03/2023. **Final do prazo:** 25/03/2024.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1319801F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 105/2022. **Data do Aditivo:** 16/03/2023. **Objeto**: **ADITIVO 02** para recomposição do preço do valor mensal do contrato original da Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza e Merendeiras nas diversas Secretarias do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital - ITEM 01 – 20 SERVENTE DE LIMPEZA. **Valor mensal do Contrato original:** R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) mensais. **Valor do aditivo:** R$ 7.430,03 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e três centavos). **Valor mensal com aditivo:** R$ 85.910,03 (oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e três centavos) mensais. **Empresa Contratada:** Fortclean Soluções Em Serviços De Limpeza Ltda**.**

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:ECC4A302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 105/2022. **Data do Aditivo:** 16/03/2023. **Objeto**: **ADITIVO 03** para recomposição do preço do valor mensal do contrato original da Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza e Merendeiras nas diversas Secretarias do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital - ITEM 02 – 03 MERENDEIRAS. **Valor mensal do Contrato original:** R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais) mensais. **Valor do aditivo:** R$ 855,44 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Valor mensal com aditivo:** R$ 10.495,44 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais. **Empresa Contratada:** Realcred Prestadora de Serviços LTDA/ME.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:25684D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **Data de Abertura:** 07/02/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Cozinha e Limpeza no Restaurante Municipal, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-B Service Prestadora de Serviços LTDA. Itens: 01-R$ 3.724,85, 02-R$ 7.150,00. **Valor Total:** R$ 130.498,20; 2- Fortclean Soluções em Serviços de Limpeza LTDA. Itens: 03-R$ 6.961,48. **Valor Total:** R$ 83.537,76. **Valor Total:** R$ 214.035,96 (duzentos e quatorze mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Data da Homologação: 15/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FDD9FC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 011/2023. **Data de Abertura:** 14/02/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades dos usuários do CAPS, equipes vacinação, saúde no campo, mutirões de atendimentos médicos e vigilância sanitária, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1- Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA. Itens: 02-R$ 25,40, 06-R$ 26,57, 031-R$ 6,10, 42-R$ 12,33; 2-Gustavo Brandão Ferreira-ME. Itens: 65-R$ 30,29, 66-R$ 50,99, 67-R$ 39,99, 68-R$ 23,29, 69-R$ 30,89, 70-R$ 49,99, 71-R$ 11,99, 72-R$ 35,89, 73-R$ 14,29, 74-R$ 35,59, 75-R$ 33,99, 76-R$ 24,66, 77-R$ 16,49, 78-R$ 22,59, 79-R$ 24,29; 3-Padaria e Confeitaria F Menezes LTDA-ME. Itens: 60-R$ 20,00, 61-R$ 41,00, 109-R$ 12,00, 110-R$ 12,00, 111-R$ 12,00, 112-R$ 15,00, 113-R$ 15,00, 114-R$ 41,00, 115-R$ 22,00, 116-R$ 140,00, 117-R$ 19,00. **Valor Total:** R$ 103.359,40 (cento e três mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos). **Data da Homologação**: 1º/03/2023.
Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AEB5E0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 012/2023. **Data de Abertura:** 17/02/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios e frutas e verduras, destinados ao uso nas refeições servidas para a população carente no Restaurante Municipal pela Secretaria da Assistência Social, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1-Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP. Itens: 04-R$ 29,00, 06-R$ 3,81, 010-R$ 40,00, 012-R$ 15,00; 013-R$ 2,00; 2-Castilhos e Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos LTDA. Item: 11-R$ 8,84; 3-Docemania Comercio de Produtos Alimentícios e Representação Comercial LTDA-ME. Itens: 01-R$ 7,60, 02-R$ 19,60, 03-R$ 08,65, 05-R$ 5,07, 07-R$ 3,58, 8-R$ 6,05, 9-R$ 6,15; 4-ER Comércio Representação LTDA-EPP. Itens: 14-R$ 4,89, 15-R$ 3,49, 16-R$ 20,69, 17-R$ 3,94, 18-R$ 3,94, 19-R$ 3,84, 20-R$ 4,19, 21-R$ 4,69, 22-R$ 4,49, 23-R$ 4,39, 24-R$ 4,79, 25-R$ 7,49, 26-R$ 2,51, 27-R$ 8,37, 28-R$ 4,99, 29-R$ 7,39, 30-R$ 3,92, 31-R$ 6,39. **Valor Total:** R$ 126.566,81 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). **Data da Homologação**: 1º/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:35E60A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 013/2023. **Data de Abertura:** 02/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, Itens de açougue, padaria e frutas destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1-Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP. Itens: 01-R$ 1,45, 02-R$ 1,38, 04-R$ 22,88, 05-R$ 11,12; 06-R$ 25,40; 07-R$ 7,26, 08-R$ 11,81, 09-R$ 7,52, 10-R$ 7,46, 11-R$ 9,58, 12-R$ 8,29, 13-R$ 21,10, 15-R$ 5,90, 16-R$ 9,42, 20-R$ 4,90, 22-R$ 4,52, 23-R$ 5,43, 24-R$ 5,41, 25-R$ 5,87, 26-R$ 8,37, 27-R$ 7,96, 28-R$ 8,00, 29-R$ 5,50, 30-R$ 6,71, 31-R$ 9,42, 32-R$ 12,92, 33-R$ 5,67, 34-R$ 5,84, 35-R$ 5,72, 36-R$ 2,72, 37-R$ 13,00, 38-R$ 1,90, 39-R$ 6,27, 40-R$ 3,35, 41-R$ 8,23, 42-R$ 8,95, 43-R$ 12,22, 44-R$ 10,40, 45-R$ 7,60, 46-R$ 6,38, 47-R$ 6,36; 2-Gustavo Brandão Ferreira-ME. Itens: 48-R$ 30,29, 49-R$ 39,99, 50-R$ 23,29, 51-R$ 30,89, 52-R$ 49,99, 53-R$ 35,89, 54-R$ 14,29, 55-R$ 16,44, 56-R$ 35,59, 57-R$ 33,99, 58-R$ 16,49, 59-R$ 22,59, 60-R$ 24,29, 85-R$ 21,98; 3-MR Alimentos Saudáveis LTDA-ME. Itens: 14-R$ 105,00, 17-R$ 4,50, 18-R$ 5,45, 19-R$ 170,00, 21-R$ 46,45; 4-Padaria e Confeitaria Menezes LTDA-EPP. Itens: 78-R$ 12,00, 79-R$ 12,00, 80-R$ 12,00, 81-R$ 41,00, 83-R$ 149,00, 86-R$ 12,00, 87-R$ 15,00, 88-R$ 15,00, 89-R$ 12,00, 90-R$ 43,00, 91-R$ 28,90, 92-R$ 28,00. **Valor Total:** R$ 116.949,68 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Data da Homologação**: 16/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:605F28A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 014/2023. **Data de Abertura:** 02/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item.

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1-AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza-ME. Itens: 11-R$ 6,80, 14-R$ 9,45, 15-R$ 12,25, 19-R$ 8,45; 20-R$ 18,45; 24-R$ 2,59, 25-R$ 22,17, 26-R$ 20,44, 30-R$ 5,30, 35-R$ 16,29, 45-R$ 1,95, 48-R$ 3,90, 49-R$ 1,20, 50-R$ 22,00, 51-R$ 2,10, 53-R$ 4,70, 57-R$ 25,30, 58-R$ 65,00, 59-R$ 39,90, 64-R$ 6,30, 65-R$ 2,40, 66-R$ 2,20, 68-R$ 19,99, 69-R$ 11,99, 84-R$ 1,35, 97-R$ 1,80, 98-R$ 1,70, 101-R$ 3,50, 103-R$ 4,20, 119-R$ 32,95, 126-R$ 14,45, 129-R$ 4,80, 130-R$ 25,90; 2-Altermed Material Medico Hospitalar-LTDA. Item: 32-R$ 1,60; 3-Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP. Itens: 02-R$ 34,00, 34-R$ 59,00, 55-R$ 7,70, 63-R$ 30,00, 82-R$ 9,52; 4-Barão Sul Comércio de Produtos Hospitalares-LTDA-ME. Item: 07-R$ 10,20; 5-BL Paper LTDA. Itens: 23-R$ 7,32, 41-R$ 4,39, 44-R$ 9,60; 6-Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA-EPP. Item: 28-R$ 14,10; 7-C. Parra Vieira-EPP. Itens: 06-R$ 5,00, 112-R$ 1,70, 114-R$ 11,45, 116-R$ 24,45, 117-R$ 3,90, 127-R$ 7,50; 8-Claudia Cristiani Oliveira Ferreira-ME. Itens: 27-R$ 8,99, 122-R$ 11,20; 9-Comércio TXV Comércio e Serviço LTDA. Item: 71-R$ 61,23; 10-Darlu Indústria Têxtil LTDA-ME. Itens: 52-R$ 1,84, 87-R$ 1,25; 11-Deloski Comercio de Produtos de Limpeza LTDA-EPP. Itens: 18-R$ 15,00, 31-R$ 4,30, 62-R$ 7,40, 70-R$ 36,66, 72-R$ 55,00, 74-R$ 2,20, 75-R$ 2,20, 76-R$ 2,20, 83-R$ 1,35, 90-R$ 3,00, 94-R$ 3,90, 111-R$ 33,00, 113-R$ 12,80, 115-R$ 15,00, 118-R$ 3,20; 12-ECG Industria e Comércio de Papéis LTDA-EPP. Item: 93-R$ 6,07; 13-Genial Produtos para Limpeza LTDA-EPP. Itens: 01-R$ 2,00, 12-R$ 3,34, 21-R$ 21,00, 22-R$ 21,00, 29-R$ 17,62, 38-R$ 3,00, 67-R$ 2,40, 91-R$ 3,53, 102-R$ 13,41, 104-R$ 2,70; 14-Impar Indústria de Papéis LTDA. Item: R$ 61-R$ 1,39; 15-Inovamed Hospitalar LTDA. Itens: 79-R$ 12,19, 96-R$ 4,72; 16-Kapricho Distribuidora LTDA-EPP. Itens: 03-R$ 3,80, 04-R$ 9,00, 13-R$ 8,50, 36-R$ 3,00, 37-R$ 2,40, 39-R$ 6,00, 40-R$ 3,30, 42-R$ 3,35, 43-R$ 1,65, 73-R$ 2,69, 105-R$ 16,86, 106-R$ 6,20, 107-R$ 15,80, 110-R$ 23,00, 124-R$ 19,25; 17-Liceri Comércio de Produtos em geral LTDA-EPP. Itens: 16-R$ 18,84, 17-R$ 10,99, 88-R$ 2,59; 18-Magazine Meneghel LTDA-ME. Item: 92-R$ 4,09; 19-Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza LTDA-EPP. Itens: 05-R$ 6,50, 08-R$ 33,50, 09-R$ 5,25, 10-R$ 10,18, 80-R$ 3,10, 81-R$ 7,10, 120-R$ 32,00, 121-R$ 3,00; 20-R$ Phisalia Distribuidora LTDA. Item: 125-R$ 11,65; 21-Rossi Produtos Hospitalares LTDA-EPP. Itens: 33-R$ 4,00, 46-R$ 0,74, 47-R$ 0,69, 77-R$ 13,00, 78-R$ 13,00; 22-Salvi, Lopes Cia. LTDA-ME. Item: 109-R$ 7,99; 23-Viali Atacadista e Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME. Item: 123-R$ 11,09; 24-Zoom Comercial Sudeste LTDA-ME. Itens: 54-R$ 1,04, 56-R$ 2,65, 60-R$ 1,98, 85-R$ 2,77, 86-R$ 1,50, 89-R$ 5,89. **Valor Total:** R$ 435.741,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **Data da Homologação**: 17/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D35E7E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 015/2023. **Data de Abertura:** 06/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Materiais de Construção e Ferragem que serão utilizados por diversas Secretarias do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1-Apoll Comércio de móveis e materiais para construção-MEI. Item: 07-R$ 37,07; 2-Atrium indústria e comércio de ferragens LTDA. Item: 43-R$ 73,23; 3-CJC Comércio varejista e atacadista de ferramentas LTDA. Item: 44-R$ 410,00; 4-Eletrica Zeus LTDA-ME. Itens: 15-R$ 113,32, 19-R$ 203,25; 5-G3 Revestimentos e acabamentos para construção civil LTDA-ME. Itens: 03-R$ 19,25, 04-R$ 31,38, 05-R$ 41,65, 06-R$ 37,07, 37-R$ 93,36, 38-R$ 131,57; 6-RN Comércio de equipamentos e serviços de engenharia LTDA-EPP. Itens: 01-R$ 192,50, 02-R$ 188,80, 10-R$ 20,77, 11-R$ 16,70, 14-R$ 50,10, 18-R$ 616,00, 021-R$ 180,00, 22-R$ 170,00, 23-R$ 150,00, 26-R$ 8,67, 29-R$ 38,90, 30-R$ 46,80, 34-R$ 4,78, 39-R$ 1,10, 41-R$ 1,10, 45-R$ 150,00, 46-R$ 65,45, 47-R$ 96,40, 48-R$ 120,00, 49-R$ 145,75, 50-R$ 198,00; 7-Rosilene Tonatto Sapazzini-ME. Itens: 012-R$ 111,20, 013-R$ 111,20. **Valor Total:** R$ 674.808,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **Data da Homologação**: 14/03/2023.
Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BF2F36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 017/2023. **Data de Abertura:** 10/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Não Básica do Caps** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1-Altermed Material Medico Hospitalar LTDA. Itens: 16-R$ 0,209, 38-R$ 0,407; 2-CIAMED-Distribuidora de Medicamentos LTDA. Item: 20-R$ 8,160; 3-Cirúrgica Santa Cruz Com. De Prod. Hosp. LTDA. Itens: 42-R$ 0,088, 43-R$ 0,140; 4-Dimeva Distribuidora de Medicamentos LTDA. Itens: 10-R$ 1,100, 23-R$ 2,379, 52-R$ 0,478; 5-ILG Comercial LTDA-ME. Itens: 02-R$ 0,088, 03-R$ 0,140, 04-R$ 103,000, 19-R$ 0,294, 32-R$ 0,199, 33-R$ 10,249, 34-R$ 19,155, 48-R$ 0,139; 6-Inovamed Hospitalar LTDA. Itens: 01-R$ 0,588, 12-R$ 1,099, 17-R$ 0,569, 39-R$ 0,091, 40-R$ 0,082, 44-R$ 0,120; 7-Kfmed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP. Itens: 13-R$ 6,898, 15-R$ 0,412; 8-Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. Itens: 06-R$ 0,412, 07-R$ 0,733; 9-MCW Produtos Medicos e Hospitalares LTDA. Itens: 05-R$ 0,130, 027-R$ 0,517, 030-R$ 1,091, 036-R$ 0,456, 041-R$ 10,099, 045-R$ 1,805, 046-R$ 1,520, 053-R$ 0,541; 10-Pontamed Farmacêutica LTDA. Itens: 022-R$ 2,400, 037-R$ 2,055, 050-R$ 2,688; 11-RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 028-R$ 2,179, 031-R$ 0,394, 049-R$ 0,173. **Valor Total:** R$ 174.564,800.
Data da Homologação: 27/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FE2C895A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços (Exclusivo Às Micro E Pequenas Empresas) Nº 022/2023. **Data de Abertura:**

17/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de Empresa (ME, EPP ou MEI) para prestação de serviço de identificação visual para as Unidades de Saúde conforme o calendário das datas comemorativas à saúde instituídas no município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa vencedora**: 1-Julia Pinheiro Martegani-MEI. Item: 01-R$ 405,00. **Valor Total:** R$ 58.320,00.
Data da Homologação: 23/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:ED041133

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 024/2023. **Data de Abertura:** 24/03/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto** Registro de Preços pelo período de 12 meses, para Contratação de Emissora de TV, com abrangência de sinal aberto no território do município de Quaraí, para veiculação de spots informativos de utilidade pública, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa vencedora**: 1-Televisão Uruguaiana LTDA. Itens: 01-R$ 242,25, 02-R$ 788,50, 03-R$ 1.279,65. **Valor Total:** R$ 184.832,00.
Data da Homologação: 28/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9E918DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2023. **Data de Abertura:** 14/03/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura - SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do edital.
Licitação cancelada.
Data: 31/03/2023.

Quaraí, 28 de Março de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DEB7FF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2023
PROCESSO Nº 432/2023

Fica dispensada de licitação a aquisição de fardamentos para alunos da Escola Desportiva de Riozinho, observância Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos.

NOME DO CREDOR: RODRIGO DE OLIVEIRA
CNPJ: 48.426.769/0001-00
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FEIL, 153, CENTRO, ROLANTE/RS CEP 95.690-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 15.960,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Riozinho, 28 de março de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7D72754B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 39/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/03/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER OS USUARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, as 13:30 as 17:30 telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.
Sagrada Família – RS 28 de março de 2023.

ANDRE FERNADES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:A6731805

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 40/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 28/03/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA CASA MORTUARIA DESTE MUNICIPIO** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, as 13:30 as 17:30 telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.
Sagrada Família – RS 28 de março de 2023.

ANDRE FERNANDE DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:DD243C1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, em favor da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 02.016.440/0001-62). Objeto: Pagamento de ligações de energia elétrica por parte da concessionária RGE. Valor estimado: R$ 23 mil. Dotação orcamentária: 2106 – 33.90.39.05 – 001, 002,003.

Salto do Jacuí, 28 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5B6D168A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 721/2021

Processo Administrativo nº 683/2021 – Pregão Presencial 006/2021.
CONTRATADO: REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 22.172.223/0001-79).
OBJETO: Cessão de mão de obra terceirizada para profissionais auxiliares de serviços gerais e pedreiros. Reajusta e acresce o valor do contrato em R$ 98.129,16, referente a remuneração de acordo com a CCT 2023/2023 de acordo com Registro MTE RS000044/2023 (referente ao reajuste para serviços gerais) e remuneração de acordo com a CCT 2022/2023 Registro MTE RS 002374/2023 (referente ao reajuste para pedreiro), conforme parecer jurídico favorável concedendo os referidos reajustes.

Salto do Jacuí, 28 de março de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:B15F9E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 013/2023

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO – Lei nº 3.419/2023.

Período de inscrição:
De 30 de março a 10 de abril de 2023.

Horário:
Das 8 hrs às 13:30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Número de Vagas:
Psicólogo.....01 vagas.

Vencimentos:
Psicólogo..... R$ 2.082,11 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição:

PSICÓLOGO
Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovantes de votação ou certidão de quitação eleitoral).
Para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo; (Diploma e registro no devido Conselho de Classe).
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo;

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);**
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	10,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º- Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 12 de abril de 2023 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 13/04/2023 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 17/04/2023 a partir das 08:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 18/04/2023 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 28 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D54FDCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA no dia 02/04/2023,** o Servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA**, Matrícula **3849-0**, Secretário Municipal, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F9E15887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membro no que se refere ao **Conselho Municipal de Desporto**, conforme Lei n° 266/84, por um período de 02 (dois) anos a contar de 29.03.2023 a 29.03.2025.

Representantes dos Desportistas
Luiz André dos Santos Rosa
Afrânio Ubirajara Dorneles de Melo
Patrick da Rosa de Moraes

Representantes do Legislativo Municipal
Bancada de Oposição: Marco Tadeu Rodrigues de Figueiredo
Bancada de Situação: Jardel Lopes de Oliveira

Representantes do Executivo Municipal
Onofre Dias da Silva
Aline Oliveira Freitas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 28 Março de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:66013971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Educação - C.M.E, conforme Lei n° 1.715 de 09 de agosto de 2005, por um período de 2 (dois) anos a contar de 28.03.2023 a 29.03.2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Turismo: Titular: Marilda Silveira Dutra
Suplente: Tatiane Silveira Dutra

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Hilário Gomes de Sousa
Suplente: Alex da Silva Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Social:
Titular: Maria Sedinei Silveira Dutra
Suplente: Aline Machado Barbosa

Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: Josiele Alves Barbosa
Suplente: Rossano Duarte Teixeira

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR
Representantes do Magistério Público Municipal
Titular: Ana Maria da Rosa Freitas
Suplente: Liege da Rosa Garcia

Representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas
Titular: Maria Clair Kulinski de Freitas
Suplente: Karla Patrícia Gomes Martins

Representantes dos Diretores de Escolas do Ensino Público Municipal
Titular: Simone da Rosa Krusser
Suplente: Maria Selomar Melo Barbosa

Representantes dos Supervisores do Ensino Público Municipal
Titular: Arlete Zenaira Dutra Araújo Meireles
Suplente: Edenice Maria da Silva Dias

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Alcimarante Melo de Oliveira
Suplente: Helenice Pereira

Representantes da Associação do Comercial e Indústria de Santana da Boa Vista
Titular: Mila Simões Pires da Silva
Suplente: Veridiana Lopes de Sousa

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Camilla Zago dos Santos
Suplentes: Ana Márcia Pereira Guterres

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 28 de Março de 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:430FA2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 3.565 de 09 de março de 2023.

Presidente – Karolyn Rosa de Quadros
Vice-Presidente – Denize Oliveira de Figueiredo
Coordenadora Geral – Lidiane Bastos Viana
Coordenadora Adjunta – Elenis Maria Silveira Dutra
Secretária Geral – Valnizi Fogaça Barbosa Melo
Secretária Adjunta – Jéssica Dutra dos Reis
Relatora Geral - Arlete Araújo
Relator Adjunto – Alcimarante Melo de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 28 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B4E04C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06.10.2022, Protocolo 19025020.1.00210/22-7, da Servidora **ANA MARIA DA SILVA AIRES**, matricula **535-5,** Atendente de Creche, Classe 1, Padrão 04, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 28 DE MARÇO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E48B479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4510

CRIA a Comissão Especial para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do município de Sant'Ana do Livramento e designa seus membros.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para análise do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023 do município de Sant'Ana do Livramento, que "Altera o parágrafo único, do artigo 64, da Lei Orgânica e cria os incisos I e II".

Art.2º - Ficam designados os vereadores para a sua composição: Elso Leonel Silva Alvienes, Jovani dos Santos Silva, Felipe Coelho Pinto, Romário Augusto Gonçalves Paz, Maria Helena Alves Duarte, Cléber Custódio, Thomaz Guilherme Goia Alves, Leandro Adílio Ferreira, Dagberto Cezarino dos Reis, Rafael de Castro e Luis Eduardo Reis do Amaral.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar desta data.

Câmara Municipal, 27 de março de 2023.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:F06B9384

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática especificados no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Nº 006/2021.

EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 39.935.346/0001-17.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

LUCIANA D. ELESBÃO
Chefe de Licitações e Contratos

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:71C05E68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
CONTRATO N.º 02/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 006/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade de medida	Qtde.
01	Microcomputador	AIOX	10400	UNIDADE	21

CONTRATADA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 39.304.546/0001-71.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 62.589,45 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:23CE2C8F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
CONTRATO N.º 03/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 006/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade de medida	Qtde.
04	monitor de vídeo tipo 1	LG	21,5" led fhd hdmi 22mk400h-b. a wzm	unidade	30

CONTRATADA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI.

CNPJ/MF nº 35.459.909/0001-97

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E11C6CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.322, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.900,00 – SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
10.01.04.122.0010.3722	3.44.90.61	Aquisição de Imóveis	8.900,00	83396-3	1501*
		TOTAL ……	8.900,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
10.01.27.813.0246.4433	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros ,- PJ	8.900,00	88769-2	1501*
		TOTAL ……	8.900,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de fevereiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D6F90CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.337, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$7.350,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.400,00	88799-4	1799-0*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.950,00	88801-0	1799-0*
		TOTAL ……	7.350,00		

(*) Recurso 1799-0 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FRONTEIRA DA PAZ

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.350,00	88802-8	1799-0

(*) Recurso 1799-0 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FRONTEIRA DA PAZ

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de fevereiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CC92F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.338, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$480.792,50 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$480.792,50 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$480.792,50	87416-7	1621*

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadaçao observando a tendencia do exercício, pois trata-se de recurso recebido em caráter excepcional no valor de 480.792,50, destinado a hospitais prestadores de serviços no Sistema Unico de Saúde – SUS, conforme extrato FES e Portaria SES/RS n° 1234/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DEAF98FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.339, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$39.900,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
17.01.26.782.0209.4617	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	39.900,00	86821-3	1752*

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Transito

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a reduçao das seguintes dotaçoes orçamentárias:

Reduçao:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
17.01.26.782.0209.4619	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	39.900,00	86833-7	1752*

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Transito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4FBDF7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.340, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$150,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para

reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	150,00	83811-0	1501*

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a reduçao das seguintes dotaçoes orçamentárias:

Reduçao:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
17.01.04.122.0017.4017	3.33.90.39	Obrigaçoes Tributárias e Contributivas	150,00	86107-3	1501*

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:47429B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.341, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$813.700,13- SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$813.700,13 (oitocentos e treze mil setecentos reais com treze centavos) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalaçoes	813.700,13	88721-8	1701*

(*) Recurso 1701 – Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Estados

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadaçao, observando a tendencia do exercício, do recurso 1701. referente ao projeto de requalificaçao da Avenida Joao Pessoa, com extensao de 536 metros, atraves do Termo de Convenio Administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Municipio de Sant'Ana do Livramento, conforme processo n° 21/26000000534-8.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:83C17895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.342, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$50.000,00- DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Agua e Esgoto, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
50.05.04.121.0036.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	79	1799*

(*) Recurso 1799 – Outros Vinculaçoes legais

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a reduçao das seguintes dotaçoes orçamentárias:

Reduçao:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	24	1799*

(*) Recurso 1799 – Outros Vinculaçoes legais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F5DB5C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.343, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$920,00- SMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$920,00 (novecentos e vinte reais) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administraçao, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	920,00	85280-5	1501*

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a reduçao das seguintes dotaçoes orçamentárias:

Reduçao:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.40	Serviçs Tecnologia da Informaçao	920,00	85284-5	1501*

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F1840B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.346, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00- SMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	85294-5	1501*
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	85278-3	1501*
		T O T A L	4.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4018	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	85286-4	1501*
		T O T A L	4.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:31FD0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00- SMT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	84288-5	1501*
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	84306-7	1501*
		T O T A L	7.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.3899	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviços	7.000,00	88487-1	1501*
		T O T A L	7.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BDF370E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.378, DE 27 DE MARÇO 2023.

Torna sem efeito o Decreto nº5.718 de 14/06/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em Exercício.

D E C R E T A:

Art. 1º – Torna sem efeito o Decreto nº 5.718 de 14 de junho de 2011, que "Estabelece a Padronização de Caminhões Basculante Truck e Toco no município de Sant'Ana do Livramento".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos n° 5.795/2011; n° 6.131/2012 e n° 6.189/2012, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7646ABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.379, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00	87413-2	1500*
		TOTAL ……	400.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	400.000,00	88384-0	1500*
		TOTAL ……..	400.000,00		

(*) Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B88AB0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITALDE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, convoca todas as Entidades e comunidade em geral para a Audiência Pública a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 31 de março de 2023, sexta-feira, às 08h30min, onde será apresentada a Prestação de Contas, referente ao Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde do 3° quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sant'Ana do Livramento, 28 de março de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

ANA PAULA RIEFEL VIEIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:314393A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
RELAÇÃO FINAL DOS 4 CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ETAPA 2, BEM COMO DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ENTREVISTAS

As entrevistas ocorrerão dia 31 de março de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento de identificação, impreterivelmente às 8h.

As entrevistas ocorrerão das 9h ao 12h, individualmente, conforme ordem da publicação abaixo.

CANDIDATO	CARGO	TOTAL
Michele Pereira Serpa	Psicólogo	13
Nágila Diniz Rios Santos da Silva	Psicólogo	13
Josele Altamiranda Savi	Psicólogo	11

Marco Antônio dos Santos da Fontoura	Psicólogo	6.00

Sant'Ana do Livramento, 28 de Março de 2023.

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E1BBB58C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **contratação de empresa especializada no serviço de construção, manutenção, operacionalização e hospedagem de página eletrônica (site institucional) do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, conforme requisitos especificados no Anexo I do edital**

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia informa **que se abre prazo para recurso de 2 dias úteis (**sendo os dias 29 e 30/03/2023**) referente a habilitação apresentada no certame licitatório em questão conforme ATA de Habilitação**

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:A1D96AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2023: Altera a Redação do Edital de Tomada de Preços nº 026/2022. **Altera** a redação do subitem 1.5. do item 1. DO OBJETO. Altera o Anexo I – Termo de Referência. Altera a planilha constante no Anexo III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 14/04/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DAC587C9

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETRIFICAÇÃO Nº 004/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2023: Altera a redação do Edital de Tomada de Preços nº 029/2022. Altera a redação do subitem 1.5. do item 1. DO OBJETO. Altera a Planilha constante no Anexo III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para o dia 14/04/2023, às 13:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/03/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:92E13269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ERRATA

Aviso de Errata – A Prefeitura do Município de Santo Ângelo comunica que na publicação do dia 22/03/2023, no Extrato de Homologação da Concorrência Pública n°. 003/2023, que tem como objeto Item 01 - contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição (VER 5.6, 5.6.1 E 5.7) originais, genuínas ou paralelas para a frota de veículos da linha leve movidos a gasolina, etanol e diesel até 3.500kg da administração pública municipal de Santo Ângelo/RS, onde se leu: tendo como contratada a empresa: FILIPIN PERUZZI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, Leia se: tendo como contratada a empresa: C. CORREA PERUZZI – ME.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2CF52B36

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

Edital de Pregão Presencial nº. 010/2023 – Objeto: Registro de Preços de serviços técnicos profissionais para instalação de luminárias LED, retirada e substituição de luminárias já existentes nas vias públicas no perímetro urbano e nas sedes dos distritos do município de Santo Ângelo. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 11/04/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:809D53E5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/SMGRH/2023

De 27 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 §1° da Lei n° 1.256/90, **CANCELA,** a pedido do Secretário de Saúde e no interesse do serviço, à licença para tratar de interesses particulares, do(a) servidor(a) **Cristiane Missio,** matrícula nº 5910-2, técnica em enfermagem - ESF, a partir de 03 de abril de 2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de março de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:621ACCB4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA VALDEMAR DOS SANTOS,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 10 de março do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00146 113 0029338 08.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de março de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:632C4960

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA FRANCELINO FRANCISCO ALMEIDA,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 17 de março do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00146 125 0029350 47.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de março de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:393D38D3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA NILVO HUNGER,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 11 de março do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00146 118 0029343 61.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de março de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:7A53D1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.589, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que "Dispõe sobre aPolítica Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os serviços especiais de proteção à criança e ao adolescente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que "Dispõe sobre aPolítica Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os serviços especiais de proteção à criança e ao adolescente, e dá outras providências," como segue:

I – O art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.A inscrição e seleção de candidatos ao Conselho Tutelar compreenderão 2 (duas) fases:preliminar e definitiva.

§1.ºA inscrição preliminar será deferida aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I -reconhecida idoneidade moral através de folha corrida, identidade e CPF;
II -idade superior a 21 anos;
III -residir no Município no mínimo há 5 anos;
IV -ter completado o Ensino Médio;
V -ser eleitor do Município;
VI -não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
VII – Comprovação de trabalho envolvendo atendimento específico com crianças e/ou com adolescentes, por no mínimo um ano, abonados por entidade legalmente constituída e com situação cadastral regular; e
VIII -não ter vinculação partidária no ato da inscrição, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

§ 2.ºEncerrada a fase preliminar das inscrições, somente poderá concorrer o candidato que participar, comprovadamente, de curso de capacitação de conselheiros tutelares realizado sob a coordenação do CMDCA, com frequência mínima de 80% no curso, bem como tiver aptidão, comprovada em Avaliação Psicológica, realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

§3.ºSerá facultado ao próprio candidato conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica mediante solicitação, por escrito, ao CMDCA.

§4.º A devolução tem por objetivo cientificar e esclarecer os fundamentos do resultado na avaliação psicológica, sendo que não tem caráter de reaplicação ou reavaliação do exame psicológico.

§ 5.ºO CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral, fará divulgar através de Edital a nominata dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, em jornal de circulação no município local e em átrios da sede dos três poderes municipais.

§6.ºO resultado terá um parecer APTO ou INAPTO para o desempenho da função.

§7.ºOs candidatos que tiverem suas inscrições inadmitidas poderão interpor recurso, no prazo de dois dias contados da publicação do ato, se documentalmente comprovarem o atendimento de todos os requisitos do § 1º.

§8.ºO recurso será dirigido para julgamento pelo presidente do CMDCA.

§9.ºEncerrada a fase de inscrições, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA publicará Edital com a nominata dos candidatos aptos a participarem do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares."

II – Os artigos 43 e 44 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. É vedada a propaganda eleitoral:

I - por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; e
II - em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

Art. 44.É permitida a propaganda eleitoral individual da seguinte forma:

I - com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;
II - por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 1.º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 2.ºNo dia da eleição será expressamente proibida à distribuição de qualquer material de campanha dos candidatos, sob pena de, em caso de inobservância a esta vedação, cassação da candidatura.

§ 3.ºNo dia da eleição é vedado aos candidatos ou em nome destes, a prática de transporte de eleitores.

§ 4.ºNo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5.º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores."

III – O artigo 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50.Os servidores municipais que atuarem como mesários ou escrutinadores serão, dispensados de comparecer ao trabalho, mediante comprovação expedida pela Comissão Eleitoral, respectivamente pelo período de 2 (dois) e 1 (um) dia."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E350E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.590, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 37.972,60, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 11.578,09

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20-AGRICULTURA
606-EXTENSÃO RURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural – DER
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 19.691,10

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 6.703,41

TOTAL.....R$ 37.972,60

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
1291 - Recursos Minerais CFEM..... R$ 11.578,09
1005 - FADESAP - Fundo de Apoio e Desenvolvimento..... R$ 19.691,10
1004 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente..... R$ 6.703,41

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5CF96351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.591, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 100.523,42, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 10.335,90

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 17.268,57

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
15-URBANISMO
452-SERVIÇOS URBANOS
0002-Gestão do Poder Executivo
2036-Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 72.918,95

TOTAL.....R$ 100.523,42

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2022 dos seguintes recursos:

1107 - Multas de Trânsito..... R$ 10.335,90
1187 - Programa Infraestrutura Transporte-CIDE..... R$ 17.268,57
1350 - CIP-Contribuição Iluminação Pública..... R$ 72.918,95

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D612D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.592, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 17.058,64, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 17.058,64
TOTAL..... R$ 17.058,64

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do seguinte recurso:
1404 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial ..... R$ 17.058,64

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B35BF0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 072, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 37.972,60, na forma da Lei n.° 9.590/2023, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0708, dest. 0000991..... RS 11.578,09

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20-AGRICULTURA
606-EXTENSÃO RURAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural – DER
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest. 0000905..... RS 19.691,10

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01- FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18-GESTÃO AMBIENTAL
541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2133-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest. 0000904..... RS 6.703,41

TOTAL..... R$ 37.972,60
Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
1291 - Recursos Minerais CFEM..... R$ 11.578,09
1005 - FADESAP - Fundo de Apoio e Desenvolvimento..... R$ 19.691,10
1004 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente..... R$ 6.703,41

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E8063082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que foi **cancelado** o Chamamento Público nº. 002/2021 destinado ao credenciamento de empresas operadoras de cartão de crédito e débito para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos de taxas, impostos e débitos em geral, sem ônus para a Prefeitura. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:75975411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 116 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**Gilma Beatriz Correa dos Santos**	35.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:B4C940FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 066/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica as candidatas abaixo relacionadas para se manifestarem sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.515, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I - Educação Infantil Carga Horária: 32h/s	**Renata Rosa Ribeiro**	80.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:19997241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a data limite para opção pela utilização das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para novos processos licitatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica definido, no âmbito do Poder Executivo de Santo Antônio da Patrulha e suas Fundações, que a data limite para opção pela utilização das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), para novos processos licitatórios, será 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Para a opção pela utilização das Leis citadas no *caput*, os editais de licitação e/ou os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação devem indicar a base legal respectiva e serem devidamente publicados até 31 de março de 2023, conforme art.191, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DB5D45BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, em conformidade com o memorando n.º 911/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/3064 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. E adjudico o objeto deste certame, a empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda - EPP, CNPJ n°. 20.951.635/0001-81 com proposta no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:60D751E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Comunicamos aos interessados que está reaberto o Pregão Eletrônico nº. 039/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados à aquisição de mobiliários para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 20/04/2023 às 09h, devendo as propostas ser apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:1FD32AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que

dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 100.523,42, na forma da Lei n.° 9.591/2023, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0752, dest. 0000907 ..... RS 10.335,90

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0750, dest. 0000987 ..... RS 17.268,57

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA – DTS
15-URBANISMO
452-SERVIÇOS URBANOS
0002-Gestão do Poder Executivo
2036-Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0751, dest. 0000950 ..... RS 72.918,95

TOTAL.....R$ 100.523,42

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
1107 - Multas de Trânsito..... R$ 10.335,90
1187 - Programa Infraestrutura Transporte-CIDE..... R$ 17.268,57
1350 - CIP-Contribuição Iluminação Pública..... R$ 72.918,95

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E0A63C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 17.058,64, na forma da Lei n.° 9.592/2023, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0046-CREAS - Centro de Ref. Especializado de Assistência Social
2171-Manutenção CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000944..... RS 17.058,64
TOTAL..... R$ 17.058,64
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do seguinte recurso:
1404 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial ..... R$ 17.058,64

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FFCF036E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2021.

Extrato Aditivo 005 – Prorrogação do Prazo de Execução - Contrato Nº: 081/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO EIRELI. Licitação.....: Tomada de Preços n° 004/2021, de 01/06/2021 (Processo Administrativo nº 095/2021). Objeto.....: Construção da Casa Lar para abrigo e acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto, com uma área total da edificação de 246,27m², em um pavimento, a ser construído na Rua Assis Gomes de Oliveira, nº 150, Bairro Santa Fé, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar - Operação nº 1068311-67, Convênio nº 892031, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 29.03.2023 até 27.05.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS através do Memorando nº 79/2023, Parecer da Procuradoria do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 28 de março de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:92B45D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023
Processo: 396/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 005/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TARUMÃ CNPJ n.º 89.925.481/0001-50.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a realização do XXVI Rodeio Internacional do Mercosul, conforme Lei nº 4.363 de 23 de março de 2023.
Vigência: 28/03/2023 à 28/03/2024, Data de Assinatura: 28/03/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 28/03/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ROMERSON SAGAZ, CPF n.º 004.106.100-46.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FB609729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
TERMO DE FOMENTO 006/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
Processo: 395/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 006/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **MOTO GRUPO MARECHAIS DO ASFALTO DE SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 076.611.131/0001-69.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a realização do XIV Marechal Motos, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, de acordo do seu objeto específico: Eventos Voltados ao Mundo Motociclistico, abertos à comunidade, com realização de shows públicos.
Vigência: 28/03/2023 à 28/03/2024, Data de Assinatura: 28/03/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 28/03/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ELISANDRO JOSÉ CATELAN, CPF n.º 780.605.240-20.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4D3C6A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
TERMO DE FOMENTO 007/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023
Processo: 394/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 007/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **MOTO GRUPO MARECHAIS DO ASFALTO DE SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 076.611.131/0001-69.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a realização do XIV Marechal Motos, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, de acordo do seu objeto específico: Eventos Voltados ao Mundo Motociclistico, abertos à comunidade, com realização de shows públicos.
Vigência: 28/03/2023 à 28/03/2024, Data de Assinatura: 28/03/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 28/03/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ELISANDRO JOSÉ CATELAN, CPF n.º 780.605.240-20.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BA289F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
TERMO DE FOMENTO 008/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023
Processo: 393/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 008/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **MOTO GRUPO MARECHAIS DO ASFALTO DE SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 076.611.131/0001-69.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando a realização do XIV Marechal Motos, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, de acordo do seu objeto específico: Eventos Voltados ao Mundo Motociclistico, abertos à comunidade, com realização de shows públicos.
Vigência: 28/03/2023 à 28/03/2024, Data de Assinatura: 28/03/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 28/03/2023.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ELISANDRO JOSÉ CATELAN, CPF n.º 780.605.240-20.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9F3B70CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica que serão realizadas as seguintes licitações: Tomada de Preços 002/2023- Contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão de obra para executar a reforma do Prédio Panorama no dia 19/04/2023 às 10h. Pregão 25- Contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de software prestação de serviços e suporte técnico para implementação e adequação para Lei Geral de Proteção de Dados no dia 20/04/2023 às 09h. Pregão 23- Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas pela Secretária de Assistência Social no dia 24/04/2023 às 09h.Pregão 24- Registro de Preços para Aquisição de coffe break para os eventos da Secretaria da

Saúde, no dia 25/04/2023 às 09h. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 28 de março de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:92596892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 30/2021

Aditivo 02 ao Contrato 30/2021 – Objeto: Aquisição de até 5.000 m³ de saibro, areia argilosa, visando a recuperação e conservação das estradas e vias municipais e aterramento de terrenos de interesse público, de acordo com as necessidades do Município. – **Processo Licitatório** nº 356/2021**, Dispensa por Limite de Valor** nº 348/2021 – **Contratado:** Valdemir José Cadore – **Valor:** O valor a ser pago pela extração do material passa ser de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por m³. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 29 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 28 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D6EDE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 31/2023

Aditivo 02 ao Contrato 31/2021 – Objeto: Aquisição de até 1.500 m³ de saibro, cascalho, visando a recuperação e conservação das estradas e vias municipais e aterramento de terrenos de interesse público, de acordo com as necessidades do Município. – **Processo Licitatório** nº 357/2021**, Dispensa por Limite de Valor** nº 349/2021 – **Contratado:** José Antônio Brondani – **Valor Total:** O valor a ser pago pela extração do material passa ser de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por m³. **Vigência:** Prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 29 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 28 de março de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:ED54AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br,** propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do Pregão Eletrônico 02/2023, que tem por objeto aaquisição de equipamentos para várias secretarias municipais**.** Cópia do Edital, Anexos e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1144, ou no site da prefeitura:**www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.**

São João do Polêsine, 28 de Marçode 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:033F28DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 032/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação das empresas LUBRIMAIO LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 03.941.717/0001-26, CAR SERVICE DE DERLISE ELISETE JANTSCH SCHÚ - ME, CNPJ nº 36.272.739/0001-08, TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 87.317.194/0001-31, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes para uso em veículos e máquinas das secretarias municipais, pelos valores de R$ 421,99 R$ 3.273,50 e R$ 7.288,84 respectivamente, perfazendo um total de R$10.984,33, de acordo com o processo nº 254/2023 e com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de março de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:DD2D3519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Processo Administrativo Nº 38/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023: Contratação de empresa para disponibilização de um treinador de futsal, para desenvolvimento da treinos específicos aos grupos das categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15 de Futsal, para composição do time de Alto Rendimento.

Contratada: Tenio Rogerio Nondilo 99675897015
CNPJ Nº 46.853.881/0001-94
Preço mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 28 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E3AF32BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Processo Administrativo Nº 39/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023: Locação de um campo de futebol para as aulas de educação físicas e atividades recreativas dos alunos da EMEF Antonio Manfron, localizado na Comunidade Jardim Alegre.

Locador: Sociedade Cultural Esportiva e Beneficiente Cruzeiro
CNPJ nº 90.482.654/0001-91
Preço Mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 28 de março de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:11BC463B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de um letreiro de identificação em estrutura metálica e revestimento de alumínio composto, na entrada do Município de São José do Ouro, conforme projeto.

Contratada: ROART COMUNICAÇÃO VISUAL
48.527.532 Renan Antoniolli Strauss Dalmao Pereira
CNPJ Nº 48.527.532/0001-08
Total: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Informações (54) 3352-4516. Em 28 de março de 2023.

VALENTIM GELAIN
Vice Prefeito

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7FECD704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DE CONTRATO 40765/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40765/2023
BAGGIO E MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°139/2023
CNPJ: 08.145.249/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa com finalidade de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação hospitalar, para a FHC. Posto diurno diário; jornada de trabalho: 12h x 36h por posto; serviço: auxiliar de limpeza, higienização e conservação; Pré-requisitos: conclusão de no mínimo 5º ano do Ensino Fundamental; ser empática e cordial, deverá realizar capacitação de higienização hospitalar, antes de ingressar na FHC. Posto noturno diário; jornada de trabalho: 12h x 36h por posto; serviço: auxiliar de limpeza, higienização e conservação; Pré-requisitos: conclusão de no mínimo 5º ano do Ensino Fundamental; ser empática e cordial, deverá realizar capacitação de higienização hospitalar, antes de ingressar na FHC. Secretária, que realizará todos os encaminhamentos e documentações administrativas. Deverá possuir o Ensino Médio completo.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início dos Serviços, e serão executados na FHC, não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93.
DO VALOR: O preço médio mensal estimado para até R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) por mês.
O preço mensal para até 08 postos diurno; jornada de trabalho: 12h x 36h por posto; serviço: auxiliar de limpeza, higienização e conservação é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês, e para até 06 postos noturno diário de jornada de trabalho 12h x 36h por posto, é de até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por mês, e para até 01 posto de secretaria(o) é de até R$ 5.000,00.
GESTOR E FISCAL: Noeli Calvi e Wesley Silva, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:BD8404C3

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SUMULA DE RERRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4003/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RERRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°4003/2020
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°44/2019
CNPJ: 01.597.589/0006-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP a granel nas quantidades necessárias para atender a demanda para a FHC.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se na Ementa do Quinto Termo Aditivo para fazer constar que onde lê-se Quarto o correto é Quinto. Retifica-se na Cláusula 1º do Quinto Termo Aditivo para fazer constar que onde lê-se 2022 o correto é 2023.
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Thais Souza dos Santos
Código Identificador:1EB06E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.098

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de agosto de 2020,** à servidora **ROSELI TERESINHA BIANCHINI GRASSELLI,** matrícula nº 81819, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.981 de 27 de fevereiro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:024BA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.099

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de julho de 2022,** à servidora **VALQUIRIA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 86313, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.375 de 02 de julho de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:19D26F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.100

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de julho de 2022,** à servidora **FABIANI SPARREMBERGER STREHL,** matrícula nº 86312, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.376 de 02 de julho de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:231F96C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.101

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de junho de 2022,** à servidora **RUTE MALTA PIAZZA,** matrícula nº 86303, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 110.257 de 26 de junho de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17B28FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.102

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de junho de 2022,** à servidora **JEANINE SIMONE ORIGUELLA,** matrícula nº 82767, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.823 de 28 de maio de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5EC61BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.102

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **06 de junho de 2022,** à servidora **JEANINE SIMONE ORIGUELLA,** matrícula nº 82767, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.823 de 28 de maio de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10C0A464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.103

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de maio de 2022,** à servidora **JOSIANE DE MATOS,** matrícula nº 80300, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.031 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF21CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.104

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de maio de 2022,** à servidora **SANDRA MARIA BALT,** matrícula nº 80281, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.395 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73423964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.105

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **21 de maio de 2022,** ao servidor **LEONARDO POSTAY,** matrícula nº 83080, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 42.691 de 20 de maio de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B81FDC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.106

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **20 de maio de 2022,** à servidora **BRIZIDA NETE TRINDADE RODRIGUES,** matrícula nº 85514, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 79.865 de 17 de maio de 2013, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:986970B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.108

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de maio de 2022,** à servidora **ELIANE DE BITENCOURT GONÇALVES,** matrícula nº 80211, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.828 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E233319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.109

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de maio de 2022,** à servidora **JOELMA ROSALVA DA SILVA,** matrícula nº 80203, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.010 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:451472CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.110

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de maio de 2022,** à servidora **RUBIA WALKER,** matrícula nº 83063, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.534 de 30 de

abril de 2003, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F87887B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.111

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de abril de 2022,** à servidora **BIANCA CORREA NOE,** matrícula nº 83898, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 51.935 de 16 de abril de 2007, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0E85BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.154

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de agosto de 2020,** à servidora **ROSANA UEBEL WEBER,** matrícula nº 82652, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.438 de 07 de março 2001 a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B9471B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.164

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de fevereiro de 2019,** à servidora **MARISA REGINA DE BITENCOURT ROST,** matrícula nº 83844, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 51.276 de 09 de fevereiro de 2007 a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:22B4AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.167

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de janeiro de 2020,** à servidora **KATIA MICHELE FERRAZ LOPES DA SILVA,** matrícula nº 84618, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 62.783 de 17 de fevereiro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70FD2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.172

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de dezembro de 2020,** à servidora **ELISANGELA ACOSTA DE CARVALHO DE FARIAS,** matrícula nº 84605, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria nº 62.838 de 18 de fevereiro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17D7B8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.147

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de fevereiro de 2022,** à servidora **ROSANGELA PAIM,** matrícula nº 25299, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.361, de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"K"** para o Padrão **"L"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79BF3D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.112

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de abril de 2022,** à servidora **LETICIA ARAUJO LOPES FLECK,** matrícula nº 86288, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 25 Horas, nomeada através da Portaria nº 109.324 de 24 de abril de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C8B9A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.113

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de abril de 2022,** à servidora **SIMONE DANIELE KROETZ,** matrícula nº 85495, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 79.608 de 22 de abril de 2013, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1FCB0A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.114

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de abril de 2022,** à servidora **ANDREIA VILANOVA DE VILANOVA,** matrícula nº 81830, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.963 de 20 de fevereiro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6C5D8D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.115

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de abril de 2022,** à servidora **NEILA ROSELI DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 82739, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.658 de 06 de abril de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F17424A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.116

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de abril de 2022,** à servidora **JULIANA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA DA LUZ,** matrícula nº 86284, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 109.203 de 12 de abril de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D77D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.117

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de abril de 2022,** à servidora **FERNANDA PINTO,** matrícula nº 83047, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.261 de 07 de abril de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:45ABAFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.118

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de abril de 2022,** à servidora **ARIANE BRACAGIOLI BECKER,** matrícula nº 80730, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.159 de 06 de abril de 1995, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:19386453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.119

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de abril de 2022,** à servidora **VALDIRENE NOGUEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 83888, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 51.674 de 03 de abril de 2007, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4200BB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.120

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de março de 2022,** à servidora **MARIA INES BITELO,** matrícula nº 81851, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.108 de 30 de março de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E2AA7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.121

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2022,** à servidora **MONIKA DISTLER,** matrícula nº 82716, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.586 de 27 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9092FE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.122

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2022,** à servidora **LIEGE PAULA GONÇALVES,** matrícula nº 82706, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº

36.587 de 27 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0597632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.123

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de março de 2022,** à servidora **VIVIANE VEECK,** matrícula nº 82714, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.580 de 27 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:13922643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.124

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2022,** à servidora **MICHELI SCAPINI MEYR,** matrícula nº 86276, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.832 de 26 de março de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3DBA3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.125

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de março de 2022,** à servidora **CARMEN CRISTINE TRENTINI DE SOUZA,** matrícula nº 80691, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.005 de 08 de março de 1995, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8A39286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.126

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de março de 2022,** à servidora **GLORIA WINTER,** matrícula nº 86275, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.811 de 25 de março de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09EE7C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.127

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de março de 2022,** à servidora **LILIAN HAUBENTHAL,** matrícula nº 86273, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.769 de 22 de março de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AA909BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.128

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2022,** à servidora **RENATA SANZI BASILIO,** matrícula nº 83031, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.063 de 10 de março de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67881D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.129

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2022,** à servidora **PATRICIA ELENA DOS SANTOS,** matrícula nº 80700, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.021 de 10 de março de 1995, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:587B7F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.130

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de março de 2022,** à servidora **SHEILA PATRICIA DA SILVA**, matrícula nº 81857, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.034 de 12 de março de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6905572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.131

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de março de 2022**, à servidora **GABRIELA OLIVEIRA ROMER,** matrícula nº 86263, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.599 de 11 de março de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CFB4A0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.132

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **16 de abril de 2022,** à servidora **ALESSANDRA LEINDECKER,** matrícula nº 86281, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 109.036 de 08 de abril de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0B3135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.133

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **12 de março de 2022,** à servidora **LETICIA CAROLINA CASSOL,** matrícula nº 83027, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 42.060 de 10 de março de 2004, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9493346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.134

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de março de 2022,** à servidora **FABIANE ANDREA NASCIMENTO VON ESENWEIN,** matrícula nº 80040, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.887 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7D038B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.135

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2022,** à servidora **SIMONE SACHETTI KONRAD,** matrícula nº 82514, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.625 de 25 de fevereiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:224D1A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.136

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **03 de março de 2022,** à servidora **MARIA TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA,** matrícula nº 82681, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.394 de 28 de fevereiro de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C8D91FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.139

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de fevereiro de 2022,** à servidora **FRANCIELE GOMES DA COSTA,** matrícula nº 86251, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.454 de 26 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F7983738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.140

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2022,** à servidora **JULIANA LETICIA CARDOSO RANGEL,** matrícula nº 86245, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.346 de 20 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62875E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.141

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **25 de fevereiro de 2022,** à servidora **JANAINA SIMONE RODRIGUES DA ROSA,** matrícula nº 86246, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.364 de 22 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BEC7C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.142

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **20 de fevereiro de 2022,** à servidora **SHEILA CRISTINA MALLMANN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 84601, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 62.841 de 18 de fevereiro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF43C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.143

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de fevereiro de 2022,** à servidora **ALESSANDRA MARIA SOUZA DE MELLO LAMPUGNANI,** matrícula nº 86236, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.266, de 14 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB398A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.144

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **19 de fevereiro de 2022,** à servidora **CARLA DANIELA BORGES,** matrícula nº 86242, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.307, de 18 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:804B49D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.145

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **17 de fevereiro de 2022,** à servidora **VANESSA FERNANDES MENDES,** matrícula nº 84599, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 62.779, de 17 de fevereiro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:734762D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.146

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de fevereiro de 2022,** à servidora **BABIELE PORTO DE OLIVEIRA NUNES,** matrícula nº 86228, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.201, de 11 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B050B6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.148

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de fevereiro de 2022,** à servidora **ROSANE GARCES DE OLIVEIRA BECKER,** matrícula nº 24935, servidora Pública

Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.349, de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"K"** para o Padrão **"L"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F8389D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.149

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **15 de fevereiro de 2022,** à servidora **CATIA PECH VARGAS,** matrícula nº 86230, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.203, de 11 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3CBA395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.150

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **13 de fevereiro de 2022,** à servidora **PATRICIA MEISTER,** matrícula nº 86227, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.199, de 11 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50AE7439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.151

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **24 de setembro de 2021,** à servidora **REJANE JANAINA JULIANI ASSMANN,** matrícula nº 82717, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.584 de 27 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:682F357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.152

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **18 de maio de 2021,** à servidora **TANIA SCHROEDER SCHMIDT,** matrícula nº 80679, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 25.945 de 24 de fevereiro de 1995, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8EA07D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.159

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de dezembro de 2019,** à servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula nº 84598, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 62.787 de 17 de fevereiro 2010 a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5680226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.160

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de dezembro de 2022,** à servidora **MARIA EUDAIR GIRAO STIEBE,** matrícula nº 83293, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 48.097, de 16 de março de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F8E4AF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.161

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de outubro de 2022,** à servidora **CRISTINE VON REISSWITZ,** matrícula nº 80708, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.039, de 13 de março de 1995, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F312C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.162

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de agosto de 2022,** à servidora **JUCIMEIA DE OLIVEIRA ZIANI,** matrícula nº 85839, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 25 Horas, nomeada através da Portaria nº 96.450, de 29 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0258D6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.163

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de agosto de 2020,** à servidora **JOICE PEREIRA SANTIAGO,** matrícula nº 82668, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.454, de 09 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A47C30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.166

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de novembro de 2019,** à servidora **FABIANA CRISTINA MELO,** matrícula nº 81968, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.546 de 29 de julho de 1998, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01AF3518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.168

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **30 de janeiro de 2020,** à servidora **CATIA ADRIANO SOARES,** matrícula nº 80023, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.712 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E784B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.170

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de setembro de 2020,** à servidora **ADRIANA DE SOUZA FARIAS TAVARES,** matrícula nº 84118, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 55.556 de 23 de abril de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A01AD91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.171

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de outubro de 2020,** à servidora **PATRICIA MEISTER,** matrícula nº 84857, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68.570 de 15 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5FFA0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124.173

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de julho de 2021,** à servidora **LIA RENATA FLOR DA SILVA,** matrícula nº 80734, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.172 de 07 de abril de 1995 a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de janeiro de 2023.

LUCIANA ROSSONI MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:99434546

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO N° 21/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2020
CONTRATADA: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.889/0001-37.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado de R$150.067,37 (cento e cinquenta mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), no percentual de 3,78823%, de acordo com o índice IGP-M do período de reajuste de 02/2022 à 01/2023, correspondente ao montante de R$5.682,28 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), passando o valor do contrato a ser de R$155.749,65 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme Informação Contábil nº 39/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:927475C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 09/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DO IMÓVEL EXISTENTE NA RUA SÃO FRANCISCO, N. 959 - ANEXO DA SEDE DA SEMUSP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 09/2022,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço global,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a execução de reforma parcial do imóvel existente na Rua São Francisco, n. 959 - Anexo da sede da SEMUSP**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos**.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** CNPJ **46.391.411/0001-56**, preço global de **R$ 60.081,75 (sessenta mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).** Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0AC42EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND), PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023 FHC** - Menor Preço Global, **OBJETO: a aquisição futura de CARNES E EMBUTIDOS, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 12 de abril de 2023, às 09h00min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FD6160B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 FHC - REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS ENTERAIS, INSUMOS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND), PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 FHC** - Menor Preço Global, **OBJETO: Registro de Preços de DIETAS ENTERAIS, INSUMOS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 14 de abril de 2023, às 09h00min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:45261711

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10002/2020 – PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E PARA INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10002/2020 – PRORROGAÇÃO - OBJETO:** Credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização de Consultas Médicas e para interpretação e emissão de laudos de Eletroencefalograma (EEG), em diversas especialidades, para atendimento de usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** Até dia 28/03/2024. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:189955EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA IV, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 82/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	31	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	16	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 26.287,04 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:A39807A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RESGATE E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - ABRASSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08111153/0001-18.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 83/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	45	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	26	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	10	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber

mensalmente o valor máximo de R$ 47.342,90 (Quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:7BECA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o nº 93849974/0001-25.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 88/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	85	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	6	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 58.409,80 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FE0E54F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU inscrita no CNPJ sob o nº 08838032/0001-72.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 89/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	104	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	20	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 75.359,92 (Setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:3E254817

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO inscrita no CNPJ sob o nº 07538600/0001-57.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 90/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	50	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	48	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	2	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 58.958,84 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:35EDEBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FEITORIA inscrita no CNPJ sob o nº 88029061/0001-22.

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 93/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	72	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	18	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 53.219,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:29F6EB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA VOVÓ MARIA inscrita no CNPJ sob o nº 88369053/0001-25.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 94/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	56	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 39.734,24 (Trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9C808843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA I, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0003-13.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 79/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	60	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	24	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	3	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	36	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	24	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 75.374,16 (Setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C31ED47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA II, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0001-51.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 80/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	38	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	68	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	2	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	20	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	4	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 63.243,98 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:089DB6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA II, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0001-51.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 80/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**55**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**32**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**46**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**2**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 65.951,60 (Sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 791.419,20 (Setecentos e noventa e um mil reais, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:50C2B78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA III, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0004-02.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 81/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**20**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**32**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**3**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**80**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 54.127,84 (Cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 649.534,08 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:761D1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU inscrita no CNPJ sob o nº 13019863/0001-52.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 85/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**60**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**44**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 58.308,52 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 699.702,24 (Seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)** pagos de

acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:43C326DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JUJA BABY, inscrita no CNPJ sob o nº 08823334/0001-77.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 87/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**17**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**10**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**3**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**68**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**3**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 39.351,72 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 427.220,64 (Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:14BF8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: CLUBE DE MÃES SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o nº 93849974/0001-25.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 88/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**80**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**8**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 58.804,84 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 705.658,08 (Setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:C4AACDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TURMA DO SOPÃO inscrita no CNPJ sob o nº 07538600/0001-57.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 90/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**48**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**0**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**4**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**46**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**4**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 62.849,46 (Sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 754.193,52 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9823A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 91/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**100**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**20**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**4**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**25**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**44**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**3**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 103.328,35 (Cento e três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 1.239.940,20 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0E070656

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM – CENTRO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM inscrita no CNPJ sob o nº 29967596/0001-85.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 92/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**36**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**10**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**4**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 30.349,04 (Trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 364.188,48 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5D80FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FEITORIA inscrita no CNPJ sob o nº 88029061/0001-22.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 93/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**72**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**20**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 57.785,80 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 693.429,60 (Seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1200CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA VOVÓ MARIA inscrita no CNPJ sob o nº 88369053/0001-25.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 79/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**45**	**R$ 640,20**

	Creche Turno Parcial	**10**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**3**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 35.140,08 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e oito centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 421.680,96 (Quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5F030860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA IV, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 82/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**20**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**32**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**4**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 67.627,20 (Sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 811.526,40 (Oitocentos e onze mil, quinhentos e vinte e seis centavos e quarenta centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:74C7E955

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA IV, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0002-32.
Retifica-se:
Onde se lê**: CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 67.627,20 (Sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 811.526,40 (Oitocentos e onze mil, quinhentos e vinte e seis centavos e quarenta centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.
Leia-se: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 27.627,20 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 331.526,40 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis centavos e quarenta centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:59761ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA NA ÁREA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA E ROTINA PEDIÁTRICA PARA PACIENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **- PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 FHC -** Menor Preço Global, **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA na área de Emergência Pediátrica e Rotina Pediátrica para pacientes da Fundação Hospital Centenário – FHC. DATA DE ABERTURA:** 13 de abril 2023, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3563133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 41/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020.

CONTRATADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e MUSEUHISTÓRICO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 96.760.418/0001-76.
DO PRAZO: Este Termo de Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência ao Termo de Fomento n° 41/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava Primeira. Altera-se a redação da cláusula 8°, item 8.1, com seguinte redação: 8.1 - O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução a contar de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembrode 2023, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre participes.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DE6B492E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2020
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor do saldo remanescente de R$135.625,71 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), no percentual de **16,911510%,** de acordo com a variação do índice IGPM do período de 02/2021 à 01/2022, correspondente ao montante de **R$22.936,36** (vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo R$14.908,63 referente à mão de obra e R$8.027,72 aos materiais.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor contratado, o percentual de **15,401283%,** correspondente ao montante de **R$20.888,10** (vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), em razão da necessidade de substituição do piso vinílico na área de circulação interna da UBS Campina.
DO REAJUSTE SOBRE OS VALORES ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS DO CONTRATO: Reajusta-se o valor do acréscimo de R$20.888,10 ora concedido neste termo, juntamente com o acréscimo de R$9.495,42 e a supressão de R$381,04 formalizados no Oitavo Termo Aditivo firmado em 28/11/2022, no percentual de **16,91151%,** de acordo com a variação do índice IGPM do período de 02/2021 à 01/2022, correspondente ao montante de **R$5.073,87** (cinco mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos).
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com os reajustes e o acréscimo, o valor global contratado passa a ser de **R$193.638,42** (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo R$118.984,06 referente aos materiais e R$74.654,36 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 014/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F5FC625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1034/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10004/2019 – FMS
CONTRATADA: José Carlos Martins, inscrita no CPF. 351.828.300/68
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas, para ministrarem oficinas nos CAPS de São Leopoldo (com enfoque psicossocial visando o autoconhecimento, a expressão dos sentimentos de forma adequada, autocontrole, estratégias de enfrentamento em situações de crise e autoconfiança com fins de reabilitação).
DO VALOR: Totaliza-se o valor anual de até **R$28.800,00** (vinte e oito mil reais) para realização dos serviços credenciados, que deverá ser rateado entre todos os credenciados.
DA DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 11.02.10.302.0076.4362 – Promover e Ampliar o Acesso na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) 3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 4501 11.02.10.302.0076.4362 – Promover e Ampliar o Acesso na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 4220
DATA ASSINATURA: 28/03/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7E1C7DC6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 01/2023**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de serviços elétricos para a conclusão do Complexo de Reservação Distrito Industrial Arroio da Manteiga – DIAM e adequações na Elevatória de Água Tratada da Campina, de acordo com o Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 19 de abril de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

GEISON DIONÍSIO FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:EC658CD6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 04/2023**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de empresa para locação de guindaste, guindauto e caminhão toco para prestação de serviço no município de São Leopoldo (todas as unidades do SEMAE) para carregamento e descarregamento de máquinas e equipamentos utilizados pelo SEMAE, conforme Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 12 de abril de 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:A122E99B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - Registro de Preçospara futuras aquisições parceladas de**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**ABERTURA**:**12/04/2023,9hs**, através do portal:www.portaldecompraspublicas.com.brEditais no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima.

São Pedro do Sul, 29 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:4CE2CFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, VIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** para prestação de serviços e venda de produtos no tocante a serviços postais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, no valor estimativo total de **R$ 5.000,00**(cinco mil reais)

São Pedro do Sul, 23 de março de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:915BF282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 044/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado para as instalações da creche municipal e para a salas da fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78.

VALOR TOTAL: $ 28.799,00 (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 28 de Março de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49FD10E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DOS ADITIVOS 59 - 60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73, CONTRATADA. OBJETO: A partir do dia 01/04/2023, o valor mensal por quota é reajustado para R$ 2.887,65 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 34.651,80 (trinta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e um mil reais e oitenta centavos), na dotação 145 por nove meses, para o próximo exercício será utilizada a dotação pertinente a despesa citada. As despesas deste termo aditivo serão suportadas pela Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Serviços. Sendo que deverá ser multiplicado pelo número de quotas pactuado entre as partes para apuração do preço mensal do serviço contratado. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OFICINAS EM ARTESANATO PROJETO "COMUNIDADE ATIVA" Nº 079/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa LUISA PATUSSI LUCCA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.277.245/0001-78. Pregão Presencial nº 07/2019. OBJETO: reajuste do IGPM de 1,86% (um virgula oitenta e seis por cento), ficando no valor de R$ 45,68 (quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) por hora, a partir de 01 de abril de 2023. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:1028FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO ADITIVO 61

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.619.286/0001-47. Pregão Presencial nº 25/2021. OBJETO: Reajustando o valor pelo índice do IPCA de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento), no valor de R$ 10,08 (dez reais e oito centavos). Totalizando o valor de R$ 6.814,08 (seis mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:846F0736

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07

PORTARIA Nº 007/2023

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO CACS FUNDEB E REVOGA PORTARIA Nº 978/2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com a Lei Municipal nº 2118/2021, NOMEIA Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a contar desta data, pelo período de 4 (quatro) anos, e REVOGA a Portaria nº 978/2022, de 21 de dezembro de 2022.
TITULARES:
Bárbara Scalco Cesca – representando o conselho Municipal de Educação.
Nadia Maria Mantovani Emer– representando o Conselho Tutelar.
Claudiane Pedrotti Dos Santos– representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.
Tatiane Eitelven – representando os estudantes da Educação Básica Pública.
Graziela Bassani Cavagnoli - representando pais de alunos da Educação Básica Pública.
Viviane Panizzi Zandavalli - representando pais de alunos da Educação Básica Pública.
Elisabete Pavi Pessali — representando o Poder Executivo Municipal.
Sabrina Ambrozi Capitanio - representando o Poder Executivo – Indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Daniele Zilio - representando os Professores da Educação Básica Pública.
Lenite Bombassaro Pereira – representando os servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Bruno Macagnan Lopes – representando os estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

SUPLENTES:

Ana Paula Kovalski - representando o Conselho Municipal de Educação.
Neivete Oliveira Sperotto – representando o Conselho Tutelar.
Caciane Faccin Sberse – representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.
Vânia Gehlen de Marco – representando os estudantes da Educação Básica Pública.
Claudia Viel – representando pais de alunos da Educação Básica Pública.
Samuel Seben Ribeiro – representando pais de alunos da Educação Básica Pública.
Bruna Pilotti Fratini – representando o Poder Executivo Municipal.
Andreia Reginatto Bruschi - representando o Poder Executivo – Indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Renata Reginatto Eitelven - representando os Professores da Educação Básica Pública.
Nelso de Marco – representando os servidores técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Carla Rodrigues Denardi – representando os estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 02 DE JANEIRO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:1258549C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, ARP.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, ARP.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de lubrificantes.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 11 de abril de 2023 às 08:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 996524612.

São Valério do Sul/RS, 28 de março de 2023.

Idilio José Speroni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D2C5961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Pregão Presencial n° 007/2023 – Registro de Preços 07/2023
Contrato Nº 121/2023 – Fornecimento pela contratada de matérias de construção.
Valor: R$ 11.864,80 (Onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, CNPJ n° 39.337.293/0001-32.

São Valério do Sul – RS, 28 de março de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C7BA1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

Pregão Presencial n° 007/2023 – Registro de Preços 07/2023
Contrato Nº 122/2023 – Fornecimento pela contratada de matérias de construção.
Valor: R$ 11.484,50 (Onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 28 de março de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:566F2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 123/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 02/2023

Pregão Presencial n° 001/2023 – Registro de Preços 02/2023
Contrato Nº 123/2023 – Fornecimento pela contratada de cestas básicas.
Valor: R$ 59.175,00 (Cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ n°32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 28 de março de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4480EBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 124/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 124/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 90,00 (Noventa reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ n° 08.585.163/0001-95.

São Valério do Sul – RS, 28 de março de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8C650B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 125/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 125/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 1.995,60 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 28 de março de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:21AB8798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 126/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 126/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 272,95 (Duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ n° 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 28 de março de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:9F700F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2023, destinado ao Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul para todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas nas atividades de empréstimo e/ou crédito consignados para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, estará aberto para inscrições a partir da data de 17/04/2023. O Edital estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:116D34A4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023, destinado ao Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de Fisioterapia, ambulatorial e residencial, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, estará aberto para inscrições a partir da data de 17/04/2023. O Edital estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F0E652D3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP N.º 006/2022, na data e horário que segue: Dia 13/04/2023 - 14h00min.Objeto: Aquisição de brinquedos para atender com mais conforto, qualidade e segurança as crianças das Escolas de Educação infantil de Sapucaia do Sul.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e portaldecompraspublicas.com. br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DE79E16E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 195081/2023 – PE nº 44/2023 **– PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA APOIO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por VALOR GLOBAL.** DATA DA DISPUTA: 11/04/2023 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:24B6DC68

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 183101 DL – 002/2023. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Serviço Elétrica para Autoclave. Fornecedor: LDL ELETRICA LTDA (14.800.654/0001-04) R$ 29.100,00. **PROCESSO: 166208 DL – 336/2022.** Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Serviço Médico em Neurologia Clínica para Atendimento de Paciente Internado, Ambulatório e Exames Neurológicos. Fornecedor: NEURONIUM SERVICOS MEDICOS SS (13.122.535/0001-87) R$ 453.999,30. **PROCESSO: 137813 DL – 038/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Especializado em Informativo Online, Consultas Via Site, Chat, E-mail e Telefone e Boletins Periódicos nas Áreas Contábil, Fiscal, Tributária, Trabalhista e Previdenciária, e outros Serviços Correlatos. Fornecedor: FISCONET CURSOS LTDA - ME (03.716.758/0001-19) R$ 15.885,24. **PROCESSO: 195224 DL – 069/2023.** Objeto: Aquisição de Materiais de Segurança (EPIS). Fornecedor: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36.515.614/0001-53) R$ 1.200,00.

PROCESSO: 158734 TP – 004/2022. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Reforma para o Centro Obstétrico e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais do HMGV. Fornecedor: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI (05.061.642/0001-14) R$ 3.170.745,70.

PROCESSO: 190409 PE – 027/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais (Cilindros de Oxigênio) para SAMU. Fornecedor: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS LTDA (15.158.729/0001-68) R$ 221.400,00.

PROCESSO: 88132 INEX – 016/2021. Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de 02 autoclaves Sercon. Fornecedor: FIVE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (29.130.664/0001-57) R$ 41.179,74. **PROCESSO: 88865 INEX – 015/2021.** Objeto: Quarto Termo Aditivo de Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de duas Osmoses Reversas Sercon. Fornecedor: FIVE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (29.130.664/0001-57) R$ 20.347,56. **PROCESSO: 150154 INEX – 009/2022.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Contratação de Instituição de Educação Superior Credenciada pelo MEC, para a oferta de Cursos de Especialização Lato Sensu e Cursos de Extensão na Área da Gestão em Saúde. Fornecedor: INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE (87.750.527/0001-11) R$ 720.000,00. **PROCESSO: 115644 INEX – 039/2021.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de Contratação de Empresa Fornecedora de Software com Solução de Gestão Hospitalar, Visando o Gerenciamento das Áreas Administrativas e Assistenciais. Fornecedor: HOSPIDATA LTDA (89.171.417/0001-20) R$ 93.787,92. **PROCESSO: 189898 INEX – 001/2023.** Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Suporte e Manutenção do Sistema SIGH. Fornecedor: HOSPIDATA LTDA (89.171.417/0001-20) R$ 143.676,00.

Sapucaia do Sul, 28 de março de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0549D7D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2023 - RETIFICAÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2023
RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público a RETIFICAÇÃO I da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2023 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos televisores e bebedouros para as Secretarias no Município de Sarandi/RS, LEIA-SE: quantidade de itens. ALTERA-SE: exclui-se o item 02 e altera-se as quantidades dos itens**, data da abertura passará par o dia 13 de abril de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:CF3D1E4A

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 013-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 013/2022
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público **Adesão ao Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 013/2022 – através do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de ambulância tipo 'A' e tipo 'B'**, data da abertura será no dia 31 de março de 2023 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.Antônio

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:52761DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 846/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tinta viária e solvente para pintura das vias da cidade, com a empresa FIBROBECKER.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CD8A3C32

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 825/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de contêineres, com a empresa CONTEMAR AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4463596E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente ao termo de acordo entre o Município de Tapera com a ACIT para realização da 22ª Toca do Coelho, com a empresa ACIT.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7366C8D6

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 847/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de painéis de led 8x4m, para o Espetáculo de Páscoa que será realizado no dia 05 de Abril, durante a 22ª Toca do Coelho, com a empresa LAÉRCIO BROCO.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4CDD03DF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 848/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de Lava Jato para ginásio Poliesportivo de Tapera, com a empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8A800634

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 849/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de troféus para premiação na 2ª etapa do Feart, com a empresa A2 Visual.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:89EE4FAF

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 843/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de material odontológico para as unidades de saúde, com a empresa VILLAGE MEDICAMENTOS DENTARIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:52FCCFD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 053/2023

Processo n° 2730/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA, para manutenção do veículo patrola MR/JOHNDEERE de placas JBR3J26 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 24, inciso XVII da Lei n°8.666/93.

Taquara, 28 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:BAD01BEE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1101/2023

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE CALCETEIRO PELO PRAZO DE 06 MESES, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando o termo de referência até as 12 horas de 29/03/2023. Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Setor de Compras e Licitações
Fone: 51-35419200 ramal 207
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:662DA334

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 054/2023

Processo n° 2388/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação do SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução das oficinas de inclusão digital Mídia Jovem, na execução do convênio FPE n° 2939/2022, firmado entre a Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e Município de Taquara, com amparo no artigo 24, inciso XIII da Lei n°8.666/93 e parecer jurídico 331/2023.

Taquara, 28 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Régia Lawrenz
Código Identificador:4466DA1E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 028/2022

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 028/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição, de forma parcelada, de itens de EXTRAÇÃO MINERAL (pó, base, britas e rachão), a contar de 28 de março de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 014/2023, com a empresa MINEROPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Taquara, 28 de março de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:187A4DAF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2023
PROCESSO N°: 1679/2023
PARTES:
MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT
OBJETO: Encaminhamento de pacientes para tratamento fisioterapêutico ambulatorial na Clínica de Ensino de Fisioterapia - CEFISIO FACCAT
VIGÊNCIA: O Termo de Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 01/03/2023.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DELMAR HENRIQUE BACKES
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6540FFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 1076 de 06 de dezembro de 2022, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com base no que segue:

Processo Licitatório Nº 34/2023
Chamamento/Credenciamento Nº 02/2023

Data da Sessão: 14/04/2023
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento dos envelopes de credenciamento dia 29/03/2023, às 9:00 horas - Horário de Brasília
Primeira Sessão dia 14/04/2023, às 9:00 horas – Horário de Brasília

O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante todo o prazo de sua vigência.

Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas prestadoras de serviço e de mão de obra para calçamento e remendo de calçamento.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 28 de março de 2023.

LEONIDAS BALESTRIN –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:F5A8D65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: n° 148/2023
Contratado: Zanela Eventos Ltda
CNPJ: 11.410.064/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da 1º Etapa do Campeonato Litoral Norte de Motocross 2023, que será realizado no dia 01 de abril das 15hs às 17 hs e dia 02 de Abril das 8:30 hs às 17:30hs do decorrente ano, no morro da saibreira.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:71E5204D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 156/2023
Contratado: Escola de Aventura Trilhas do Sul Ltda.
CNPJ: 21.498.198/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento de Líderes em Turismo de Aventura com 150 horas aulas, para o número máximo de 10 (dez) inscritos.
Valor: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Homologação: 29/03/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6E5E2CBD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 154/2023
Contratado: Joel De Quadros Amaral.
CNPJ: 48.047.038/0001-46.
Objeto: Contratação do musico Joel Amaral para Show musical para o encerramento do mês alusivo aos 35 anos de emancipação política do município, a ser realizado no dia 23 de abril de 2023, a partir das 19hrs e duração de aproximadamente 2 horas, na praça Alcides Josué.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Homologação: 29/03/2023

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1030D4A0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência nº 002/2023. **Objeto:** Concessão de espaço público para empresas interessadas na instalação de relógio em local público indicado pelo Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.691, de 05 de outubro de 2022. **Data abertura:** 28/04/2023, **horário e local:** às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B4DA47A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, *caput* e inciso II, combinado com Art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: n° 156/2022
Contratado: Instituto Educacional Essência do Saber Ltda
CNPJ: 17.517.449/0001-24
Objeto: Contratação de Plataforma em ambiente web com formação tecnológica e pedagógica de forma continuada, das equipes docentes e funcionários para que tenham fluência no usos de ferramentas digitais e modernas, atualizadas, eficientes e criativas com essas tecnologias digitais de informação e comunicação, contemplando a disponibilização de plataforma em ambiente web responsiva, com ambiente virtual de aprendizagem, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as ações de implantação, configuração, suporte aos usuários, treinamento operacional e prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de software, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, tendo início em 29 de março de 2023.
Homologação: 28/03/2023.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:380EBB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – De Laboratórios de Análises Clínicas - TABELA SUS, conforme objeto e Anexo I do Edital., O Credenciamento inicia-se na data de 29 de Março de 2023 e encerra-se em 28 de Abril de 2023, sendo que a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na sala de licitações, centro administrativo. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br. Tio Hugo, 28 de Março de 2023.

DELCIO WIDTHEUPER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:2698FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE INEXIGIBILIDADE

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Tio Hugo, torna pública a INEXIGIBILIDADE de Licitação para o fornecimento de: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA REPESSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DOS ESTUDANTES DE TIO HUGO - AUETH, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, pela empresa ASSOCIACAO UNIVERS DOS ESTUD DE TIO HUGO AUETH, no valor total de R$98.304,70 com base no Art.24, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Licitação nº 23/2023.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:C604B274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 que tem por objeto a aquisição, montagem e/ou instalação de móveis nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e demais Secretarias pelo período de 01(um) ano, ALTERANDO o Descritivo do subitem 7.1.14 do item "DA HABILITAÇÃO", do Edital, DESIGNANDO nova data para o certame para o dia: 18 de abril de 2023, às 15h30min. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 18/04/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:10B1A14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2023

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 096/2023, de 24 de março de 2023, de ROSANE SALETE MEZACASA, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 28 de março de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 096/2023, de 24 de março de 2023, de **ROSANE SALETE MEZACASA,** conforme processo protocolado sob o nº 414/2023, em 28 de março de 2023, por manifesta desistência da vaga, por motivo de ordem particular, em 28 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5F7DA555

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2023

NOMEIA CAMILA GIOVANA SOUTHIER, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA CAMILA GIOVANA SOUTHIER,** aprovada em Concurso Público, classificada em 5º lugar, conforme edital de homologação final nº 027/2022, e reclassificada em 18º lugar conforme Portaria nº 239/2022, para desempenhar o cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** de Provimento Efetivo, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;

- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:806B0431

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2023

DECLARA estáveis, no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n° 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e tendo em vista o tempo mínimo de três anos no cargo e aprovação no estágio probatório, declara **ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, os servidores abaixo relacionados, com efeitos retroativos.

SERVIDOR	CARGO	ESTÁVEL EM
Malena Senter	Professora de Educação Básica	09/03/2023
Franciele Tais de Castro Vanzetto Kern	Nutricionista	10/03/2023
Joana Karine Gross	Professora de Educação Básica	10/03/2023
Karin Regina Gabriel Marmitt	Médica Veterinária	18/03/2023
Glaér Cristina Giongo	Assistente Social	23/03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CD4BA704

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2023

DESIGNA a servidora KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, MÉDICA VETERINÁRIA, para compor Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar em substituição à servidora LEICI LUANA FUCKS HENDGES, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no § 1º, artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **KARIN REGINA GABRIEL MARMITT**, **MÉDICA VETERINÁRIA, MATRÍCULA 776,** para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 257/2022, de 24 de novembro de 2022, em substituição à servidora **LEICI LUANA FUCKS HENDGES** a qual encontra-se afastada por motivo de licença maternidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de março de 2023.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BDD095A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.122/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2068 – Manutenção Programa IGD SUAS – FNAS ……..... R$ 3.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (320) ….. R$ 3.000,00
TOTAL …….....…..…..…..……..……..…..... R$ 3.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5A9EA1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.123/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração …..…….. R$ 15.000,00
3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (198) ……..…….. R$ 15.000,00
TOTAL ……..…..…..…..…….....……..…..... R$ 15.000,00
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F4AD2C10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.124/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 21.456,82 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.779, de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 21.456,82 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04 – Cultura
13.392.0054.2038 – Auxílios e Entidades …….. R$ 10.000,00
3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (198) ……..…….. R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2073 – Programa FNS – PSE …… R$ 11.456,82
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (50) …….. R$ 11.456,82
TOTAL ……..…..…..…..…….....……..…..... R$ 21.456,82
Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 21.456,82 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de março de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BE7B6643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Senhor FLÁVIO RAUPP LIPERT, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 90, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – que o Município foi atingido por chuvas intensas, nos dias 05 e 06 de março de 2022;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: as fortes chuvas que iniciaram no dia 05, perdurando todo o dia 06 de março, acarretando danos a pontes, bem como estradas rurais e danificação de plantações, constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 5º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 6º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
Art. 7º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 08 de março de 2023.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito

Registre-se, publique-se,

CAMILA MESQUITA DA ROZA
Sec. Mun. Administração
Coord. e Planejamento

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:78882A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, com a empresa **MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, onde a contratada obriga-se à propositura de Ação Judicial contra a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) com objetivo de que esta repasse ao Contratante os **royalties** que lhes são devidos, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal n° 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n° 1/1991, e pelas Leis Federais nº 9.478/1997 e n° 12.734/2012. O município pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a seguinte remuneração: a) 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pelo Contratante com a propositura da ação prevista na cláusula primeira; b) Na hipótese de ser deferida a tutela de urgência que deverá ser pleiteada liminarmente, com o início dos pagamentos dos royalties que lhe são devidos, o Contratante remunerará o Contratado em 20% (vinte por cento) do valor recebido mensalmente, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. O prazo de duração do contrato será até o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira ou, se necessário for, para o efetivo recebimento dos valores devidos ao Contratante, até o término da fase de execução da sentença proferida no processo judicial. Com base no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Coroas, em 27 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:2DA4546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4407/2023

Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.677, de 12 de julho de 2017, revoga a Lei nº 4.244, de 18 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.677, de 12 de julho de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Fica o Município autorizado a fornecer cartão eletrônico bancário de alimentação, mensalmente, aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos efetivos de Motorista, Servente, Auxiliar de Professor, Recepcionista, Secretário(a) de Escola e Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, que comprovem produtividade, assiduidade e pontualidade no trabalho.*
(...)
***Art. 3º**O valor do benefício que será concedido através do cartão eletrônico bancário de alimentação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais."*

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 4.244, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:54025A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 29 de março de 2023 ao dia 31 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para locação de banheiro químico para serem utiiados na feira do peixe vivo que sera realizada nos dias 5,6 e 7 de abril , na secretaria municipal de agricultura, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura . Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 5882023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8ADF8A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 29 de março de 2023 ao dia 31 de março de 2023, para fins de contratação de empresa para realizar serviços de recreação temática junto a praça Bento Gonçalves em espaço coberto integrante da decoração de pascoa m triunfo 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 638/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A5D4103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Contrato n° 28/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RMS Serviços em Transportes e Comércio LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 3º distrito (ITEM 5), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 082/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 30 de março de 2023 com previsão de encerramento em 28 de abril de 2023 ou até atingir o quantitativo contratado para o item descrito na cláusula primeira do contrato, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF2F89E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Contrato n° 30/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AC Transportes LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 4º distrito(ITEM 7), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 076/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 30 de março de 2023 com previsão de encerramento em 28 de abril de 2023 ou até atingir o quantitativo contratado para o item descrito na cláusula primeira do contrato, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:75BDF0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 745/2022
Pregão Presencial n° 196/2022
Contrato n° 318/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Tarso Oto Stahlhofer
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM 4.1/2 115MM, sendo um no Distrito Industrial localizado na Rodovia TF-10, s/n° (ITEM 01), e outro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Generoso Alves da Rosa, na localidade de General Neto (ITEM 02), ambos no município de Triunfo/RS, conforme os respectivos termos de referência anexos ao processo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme Memorando n° 166/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar de 29 de março de 2023 com previsão de encerramento em 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1F387558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 167/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 79/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 67/2023
O Município de Triunfo comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE TRÊS BEBEDOUROS ELÉTRICOS DE BANCADA PARA GALÃO DE 20 LITROS NA COR BRANCA, ÁGUA REFRIGERADA E NATURAL, 220V, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação da empresa: Global Distribuidora de Bens de Consumo LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.237.911/0001-40, com sede no município de Triunfo – RS, fls. 07, que apresentou o valor total para os itens de R$2.391,00 (dois mil e trezentos e noventa e um reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AC31FD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 169/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 81/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 77/2023
O Município de Triunfo/RS torna públicoque após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT OROCH PLACA IXZ 9771, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Prestadora de Serviços Costa de Souza, inscrita no CNPJ nº 21.179.154/0001-62, com no município de Triunfo – RS, fls. 09, que apresentou o valor total para o item 1: R$688,00 e item 2: R$285,00, totalizando o valor de R$973,00 (novecentos e sessenta e três reais) com fulcro no art. 75, I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB69B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 75/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 63/2023
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentaçãoapresentada pela Secretaria Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA GR180 PETRIMÔNIO 40969, conforme documentos em anexo, fls.03-04, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Mecânica Rosa Diesel LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.784.493/0001-84, com sede no município de Triunfo – RS, fls. 07, que apresentou o valor total para os itens de R$ 7.530,00 (setemil quinhentos e trintareais), comfulcro no art. 75,I, §7º, da Lei 14.133/21 e alteraçõesposteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9CCFE5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 155/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 72/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 69/2023
O Município de Triunfo comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP 9403AB HP 72 PRETO MATE 13OML, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: FABESUL Comércio de Suprimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.054.050/0001-65, com sede no município de Porto Alegre – RS, fls. 07, que apresentou o valor total para o item de R$ 786,00

(setecentos e oitenta e seis reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:75271078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 165/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 79/2023
O Município de Triunfo comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE 66 TROFEUS EM MDF COM 30CM PARA PREMIAÇÃO DA 3ª VOLTA CICLISTICA DE TRIUNFO, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: Millenium Troféus e Medalhas LTDA, inscrita no CNPJ º 07.394.262/0001-27, com sede no município de Tramandaí – RS, fls. 04, que apresentou o valor total para os itens: de R$ 3.005,64 (três mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C86EDF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 150/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 69/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 70/2023
O Município de Triunfo comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico**,** realizou a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: Carlos André da Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 04.154.982/0001-27, com sede no município Triunfo – RS, fls. 07, que apresentou o valor total para o item 1: R$480,00 e item 2: R$400,00, totalizando o valor de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A4BCE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 157/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 73/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 73/2023
O Município de Triunfo/RS torna públicoque após análise da documentação apresentada pela Secretaria Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA LAVRALE DO TRATOR ROÇADEIRA AGRALE, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa:Mecânica Rosa Diesel LTDA,inscrita no CNPJ nº 06.784.493/0001-84,com sede no município de Triunfo – RS, fls. 05,que apresentou o valor total para o item 1: R$3.360,00; item 2: R$255,00; item 3: R$192,00; item 4: R$820,00 e item 5: R$2.980,00, totalizando o valor de R$7.607,00(sete mil seiscentos e sete reais), com fulcro no art. 75, I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CED37A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 159/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 68/2023
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e parecer jurídico**,** realizou a AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme documentos em anexo, fl. 02, mediante Dispensa de Licitação da Empresa: Global Distribuidora de Bens de Consumo LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.237.911/0306-43, com sede no município de Triunfo – RS, fls. 12, que apresentou o valor total para os itens: de R$2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28DE MARÇO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:30929095

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 163/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 76/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 72/2023
O Município de Triunfo/RS torna públicoque após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico,ratifico a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME documento em anexo, fls. 02-03, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa:Erli Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, com sede no município de Triunfo – RS, fls. 07-08, que apresentou o valor total para o item 1: R$ 356,00; item 2: R$ 246,00; item 3: R$ 289,50; item 4: R$ 43,20; item 5: R$ 43,20; item 6: R$ 57,60; item 7: R$135,60; item 8: R$ 113,00 e item 9: R$ 69,75, totalizando R$ 1.353,85 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com fulcro no art. 75, I, § 7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 28DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9784BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de abril de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 28DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5FA2EF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de abril de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:76631EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA QORPO SANTO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alteração na data e hora para o recebimento dos envelopes da proposta e habilitação, ficando para o dia 28 de abril de 2023 as 09 horas na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, devido a inclusão das plantas faltantes referente ao objeto licitado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br. As demais cláusulas do edital ficam inalteradas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F5A6B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Divulgação Preliminar dos Classificados do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital com a Divulgação Preliminar dos Classificados** do Processo Seletivo para Cadastro de Contratação Temporária para **o cargo de Operador de Máquinas Pesadas** conforme Edital 11/2023.

Operador de Máquinas Pesadas				
Classificação	**Protocolo 1DOC**	**Nome Completo**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova Prática**
	1429	**Mauro Paiva da Costa**	**12/12/1975**	**67**
	1387	**Alexandro Cardoso Bessestil**	**22/05/1983**	**60,5**
	1357	**Bruno Teixeira Godoi**	**05/08/1995**	**53,5**
Reprovado	1407	Itamar Gonçalves da Costa	03/03/1966	36,5
-	1393	Anselmo Clovis Sartorio	03/07/1970	Desistente
-	1329	Luiz Felipe Couto Pedrozo	14/02/1991	N/C
-	1330	Douglas Machado de Lima	27/06/1988	N/C
-	1437	Hilton da costa Gomes	15/05/1975	N/C

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 dias do mês de MARÇO de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:BB90BD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 010/2023. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais no deslocamento, remanejo e implantação de rede elétrica de distribuição, em diversas estradas do Município de Tupandi, **COM RECURSO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 910382/2021/MAPA/CAIXA - Operação 1076345-88, QUE FIRMAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TUPANDI,** conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 14/04/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:1A408276

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CLEIDI APARECIDA GHEM.

Validade: 28/07/2023
O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representante legal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90/2022, proveniente do Pregão Eletrônico 18/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do *item 71 - Ovos de galinha, frescos, tamanho médio. Deverão estar limpos e não trincados; acondicionado em dúzia em embalagem/bandejas fechadas apropriada para ovos. Com inspeção/certificação sanitária, data de fabricação e validade* na presente ata de registro de preços, em razão da desclassificação da primeira colocada no certame. O item foi cotado na licitação ao preço de R$8,43 (oito reais e quarenta e três centavos) a dúzia.
Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de março de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

CLEIDI APARECIDA GHEM

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:64E4BB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROSSEGUIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8hs30min do dia 31 de março de 2023**, na sala do departamento de licitações, localizada na Av. Tucunduva, n.° 2.617, neste Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 127/2023, com a finalidade de dar continuidade ao processo referente ao **Edital Tomada de Preços nº 02/2023**, do tipo menor preço por empreitada global, que havia sido suspenso.

Tuparendi/RS, 28 de março de 2023

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:7151AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PONTUAÇÂO FINAL RELATIVA À ANÁLISE CURRICULAR E PROVA PRÁTICA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 09/202

Ata n° 05/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala da Secretaria de obras, localizada na Rua Luiz Mattiazzi, n.159, , reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção para contratação temporária, nomeada pela Portaria nº 172/2023, de 01 de Março de 2023, para o fim específico de registrar a Homologação e Publicação Final (currículo + prova prática), dos candidatos e candidatas, inscritos no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 09/2023, visando a contratação temporária para o cargo de **Operário**. Relaciona-se abaixo a **PONTUAÇÂO FINAL RELATIVA À ANÁLISE CURRICULAR E PROVA PRÁTICA**.

CARGO: OPERÁRIO

Nome do Candidato	Pontuação Análise Curricular	Pontuação Prova Prática	Pontuação Final
1.Dalmir dos Santos	35	48	83
2.Vilmar Silmar Reips	25	46	71
3.Juarez Marin	15	44,5	59,5
4.Camila Raquel Kopp	05	32	37
5.Eloir Terezinha Lacerda	50	Não realizada	Desclassificada*

*Desclassificada nos termos dos Itens 1.2 e 1.13 do Edital Nº 13/2023.

NILÇO DO AMARAL PAZ
Membro

ESIQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

NARA LUCIA MOREIRA LOPES
Presidente

Visto em: ____/ ____/_____

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:054F39AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 028/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **CATITA SEVERO DA ROSA** – CPF 036.256.680-17.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ R$ 2.474,24 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos**).
PRAZO: O contrato terá início em **22 de março de 2023 com duração de até 30 de setembro de 2023**, assegurada estabilidade provisória, conforme Art nº 10, II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988, a vista de apresentação de comprovante de gravidez. Encontra amparo, quanto ao prazo, no Art 215, da Lei Municipal nº 411/2002.

Vale Verde, 22 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F1CDB66A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2023 DISPENSA Nº 031/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2023
DISPENSA Nº 031/2023
CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação com urgência de empresa para prestação de serviço de locação de sistema (softwares), conforme termo de referência da Secretaria de Administração e Planejamento.
Contratada SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ N° 90.868.787/0001-09. O valor mensal para contratação é de R$15.076,30(quinze mil setenta e seis reais e trinta centavos), pelo prazo de 06 meses.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 24 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:763EBEDA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº 036/2023 DISPENSA Nº 032/2023
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 036/2023
DISPENSA Nº 032/2023
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa para fornecimento de Material de distribuição gratuita, denominado caixas de bombons e barra de chocolate sem lactose, para serem distribuídos para alunos da rede Municipal de ensino, em alusão a*Páscoa, a qual* é uma tradição cultural e não poderia ficar de fora do ensinamento passado aos alunos na*escolas*.
Considerando a escolha da **SIDNEI TOILLIER FRUTEIRA E MERCADO DO VALE**, inscrita no CNPJ n°09.376.212/0001-42 porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$4.756,15(quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 27 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:50FD5EE8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2023 DISPENSA Nº 033/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2023
DISPENSA Nº 033/2023
CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção e instalação de pontos de iluminação pública no município, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços.
Considerando a necessidade de **DIEGO TEIXEIRA RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ n°48.571.480/0001-77,** preço global estimado é de R$42.000,00(dez mil reais), sendo 800 pontos de manutenção de ponto de energia, no valor de R$40,00 por cada ponto, no valor total de R$32.000,00 e 200 pontos de instalação de ponto de energia no valor de R$50,00 por cada ponto, no valor total de R$10, 000,00, preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global é de R$49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 27 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AFC64774

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA PROCESSO Nº038/2023 DISPENSA Nº 034/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº038/2023
DISPENSA Nº 034/2023
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição com urgência de 300 tubos de concreto 60cmx100, para uso na canalização de ruas do centro, sito as Rua Carlos Froemming e Rua Frederico Trarbach no município de Vale Verde, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviço.

Considerando a escolha da **ARTEFATOS DE CIMENTO KAPPAUN LTDA**, inscrita no CNPJ n°43.041.411/0001-38. O preço global estimado para contratação é de R$24.00,00(vinte e quatro mil reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 27 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:60805BC5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº040/2023

CONTRATO Nº040/2023
OBJETO contratação de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica especializada para Perfuração de Poço, incluindo material e mão de obra. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** empresa **TARSO OTO STAHLHOFER - ME**, CNPJ n°41.698.282/0001-20. **VALOR:** o valor de **R$133.877,78** (cento e trinta e três mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo **R$35.038,57** (trinta e cinco mil e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) referente a Prestação de Serviço e **R$98.839,21** (noventa e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), referente ao Material. **PRAZO**: O presente contrato passa a vigorar da presente data, devendo a contratada iniciar os serviços imediatamente e concluir no prazo de 60 (sessenta) dias.

Vale Verde, 24 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AA7E5F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 12/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, para atender pacientes do SUS. Credores: DOCTOR SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por consulta, totalizando R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o total de 420 (quatrocentas e vinte) consultas, a serem realizadas no período de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 040/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: DOCTOR SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023 que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, para atender pacientes do SUS. Dotação Orçamentária: 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início. Valor: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por consulta. Data da Ass: 28/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FDF3E6F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa JB INSTALADORA LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 28/03/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AA9AB773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO 02/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA.**
OBJETO	Assinatura de Informativos Técnicos Especializados, Consultoria e Assessoria nas áreas Previdenciária, Jurídica, Contábil, Licitações, Direito Tributário.
PRAZO VIGÊNCIA	De 28/03/2023 a 28/03/2024.
VALOR	12 parcelas mensais no valor de R$1.099,76 (hum mil, noventa e nove reais e setenta e seis reais), totalizando R$13.197,12 (treze mil, cento e noventa e sete reais e doze centavos)
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 - 33.90.35-01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
AMPARO LEGAL	Art. 25, II da Lei 8666/93 e autorizações no processo administrativo nº **66.397/2023**
DATA ASSINATURA	27/03/2023

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:BCE40BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 103-23

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de abril de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES,** conforme **Edital de nº 86/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:B096D6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RREO 1 BIEMESTRE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.283.672,00	537.293.672,00	108.254.342,80	20,15	108.254.342,80	20,15	429.039.329,20
RECEITAS CORRENTES	513.616.286,00	513.626.286,00	107.041.592,80	20,84	107.041.592,80	20,84	406.584.693,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.235.074,00	98.235.074,00	26.113.865,83	26,58	26.113.865,83	26,58	72.121.208,17
Impostos	79.054.581,00	79.054.581,00	19.516.403,89	24,69	19.516.403,89	24,69	59.538.177,11
Taxas	19.174.593,00	19.174.593,00	6.596.780,06	34,40	6.596.780,06	34,40	12.577.812,94
Contribuição de Melhoria	5.900,00	5.900,00	681,88	11,56	681,88	11,56	5.218,12
CONTRIBUIÇÕES	18.891.058,00	18.891.058,00	5.637.506,45	29,84	5.637.506,45	29,84	13.253.551,55
Contribuições Sociais	12.845.058,00	12.845.058,00	4.470.704,54	34,80	4.470.704,54	34,80	8.374.353,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.046.000,00	6.046.000,00	1.166.801,91	19,30	1.166.801,91	19,30	4.879.198,09
RECEITA PATRIMONIAL	28.027.659,00	28.027.659,00	12.460.174,65	44,46	12.460.174,65	44,46	15.567.484,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.913,00	227.913,00	76.810,54	33,70	76.810,54	33,70	151.102,46
Valores Mobiliários	27.652.746,00	27.652.746,00	12.321.553,78	44,56	12.321.553,78	44,56	15.331.192,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	147.000,00	147.000,00	61.810,33	42,05	61.810,33	42,05	85.189,67
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.351,00	403.351,00	21.406,36	5,31	21.406,36	5,31	381.944,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	398.551,00	398.551,00	12.627,44	3,17	12.627,44	3,17	385.923,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800,00	4.800,00	8.778,92	182,89	8.778,92	182,89	(3.978,92)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	362.631.481,00	362.641.481,00	61.557.339,71	16,97	61.557.339,71	16,97	301.084.141,29
Transferências da União e de suas Entidades	141.015.277,00	141.025.277,00	25.750.608,90	18,26	25.750.608,90	18,26	115.274.668,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.828.769,00	58.828.769,00	10.160.913,55	17,27	10.160.913,55	17,27	48.667.855,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	162.787.435,00	162.787.435,00	25.645.817,26	15,75	25.645.817,26	15,75	137.141.617,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.427.663,00	5.427.663,00	1.251.299,80	23,05	1.251.299,80	23,05	4.176.363,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.014.444,00	2.014.444,00	573.392,06	28,46	573.392,06	28,46	1.441.051,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.023.500,00	1.023.500,00	454.922,15	44,45	454.922,15	44,45	568.577,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.389.719,00	2.389.719,00	222.985,59	9,33	222.985,59	9,33	2.166.733,41
RECEITAS DE CAPITAL	23.667.386,00	23.667.386,00	1.212.750,00	5,12	1.212.750,00	5,12	22.454.636,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	400.000,00	2,67	400.000,00	2,67	14.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	400.000,00	2,67	400.000,00	2,67	14.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	812.750,00	67.729,17	812.750,00	67.729,17	(811.550,00)
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	812.750,00	67.729,17	812.750,00	67.729,17	(811.550,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.666.186,00	8.666.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.666.186,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.321.231,00	8.321.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.321.231,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.955,00	43.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.955,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.273.372,00	37.273.372,00	11.809.734,66	31,68	11.809.734,66	31,68	25.463.637,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	574.557.044,00	574.567.044,00	120.064.077,46	20,90	120.064.077,46	20,90	454.502.966,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	574.557.044,00	574.567.044,00	120.064.077,46	20,90	120.064.077,46	20,90	454.502.966,54
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**574.557.044,00**	**574.567.044,00**	**120.064.077,46**	**20,90**	**120.064.077,46**	**20,90**	**454.502.966,54**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.278.603,34	-	-	8.278.603,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.278.603,34	-	-	8.278.603,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	460.140.440,00	468.278.639,88	118.654.003,00	118.654.003,00	349.624.636,88	49.682.206,92	49.682.206,92	418.596.432,96	46.724.810,30
DESPESAS CORRENTES	420.959.010,00	428.257.345,23	112.466.882,46	112.466.882,46	315.790.462,77	48.729.830,97	48.729.830,97	379.527.514,26	45.776.145,05
Pessoal e Encargos Sociais	242.377.727,00	245.312.158,15	33.705.022,01	33.705.022,01	211.607.136,14	33.533.393,51	33.533.393,51	211.778.764,64	32.775.106,48
Juros e Encargos da Dívida	11.547.470,00	11.547.470,00	5.281.377,29	5.281.377,29	6.266.092,71	1.139.915,67	1.139.915,67	10.407.554,33	1.139.915,67
Outras Despesas Correntes	167.033.813,00	171.397.717,08	73.480.483,16	73.480.483,16	97.917.233,92	14.056.521,79	14.056.521,79	157.341.195,29	11.861.122,90
DESPESAS DE CAPITAL	39.013.108,00	39.928.472,65	6.187.120,54	6.187.120,54	33.741.352,11	952.375,95	952.375,95	38.976.096,70	948.665,25
Investimentos	34.112.108,00	35.027.472,65	1.320.036,53	1.320.036,53	33.707.436,12	141.195,29	141.195,29	34.886.277,36	137.484,59
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	4.900.000,00	4.900.000,00	4.867.084,01	4.867.084,01	32.915,99	811.180,66	811.180,66	4.088.819,34	811.180,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.322,00	92.822,00	0,00	0,00	92.822,00	0,00	0,00	92.822,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.294.954,00	50.445.357,46	6.422.506,95	6.422.506,95	44.022.850,51	6.217.636,34	6.217.636,34	44.227.721,12	1.725.352,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	510.435.394,00	518.723.997,34	125.076.509,95	125.076.509,95	393.647.487,39	55.899.843,26	55.899.843,26	462.824.154,08	48.450.162,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	510.435.394,00	518.723.997,34	125.076.509,95	125.076.509,95	393.647.487,39	55.899.843,26	55.899.843,26	462.824.154,08	48.450.162,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	64.164.234,20	-	71.613.914,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**510.435.394,00**	**518.723.997,34**	**125.076.509,95**	**125.076.509,95**	-	**55.899.843,26**	**120.064.077,46**	-	**120.064.077,46**
RESERVA DO RPPS	46.121.650,00	46.121.650,00	0,00	0,00	46.121.650,00	0,00	0,00	46.121.650,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 28/03/2023, às 08:52:38.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.273.372,00	37.273.372,00	11.809.734,66	31,68	11.809.734,66	31,68	25.463.637,34
RECEITAS CORRENTES	37.273.372,00	37.273.372,00	11.809.734,66	31,68	11.809.734,66	31,68	25.463.637,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	37.273.372,00	37.273.372,00	11.809.734,66	31,68	11.809.734,66	31,68	25.463.637,34
Contribuições Sociais	37.273.372,00	37.273.372,00	11.809.734,66	31,68	11.809.734,66	31,68	25.463.637,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.294.954,00	50.445.357,46	6.422.506,95	6.422.506,95	44.022.850,51	6.217.636,34	6.217.636,34	44.227.721,12	1.725.352,26
DESPESAS CORRENTES	50.263.901,00	50.414.304,46	6.391.454,49	6.391.454,49	44.022.849,97	6.186.583,88	6.186.583,88	44.227.720,58	1.694.299,80
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	50.237.801,00	50.388.204,46	6.369.684,81	6.369.684,81	44.018.519,65	6.164.814,20	6.164.814,20	44.223.390,26	1.672.530,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.100,00	26.100,00	21.769,68	21.769,68	4.330,32	21.769,68	21.769,68	4.330,32	21.769,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	31.053,00	31.053,00	31.052,46	31.052,46	0,54	31.052,46	31.052,46	0,54	31.052,46
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.053,00	31.053,00	31.052,46	31.052,46	0,54	31.052,46	31.052,46	0,54	31.052,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Contador
CRC/RS 089625-O

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:072B46C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 62/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATO Nº 62/2023 - Tomada de Preços nº 070/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fornecimento de MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - Faixa DNIT, inclusive transporte, para conservação nas vias públicas do Município de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Contratado: JGD Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.860.074/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**MASSA ASFÁLTICA:** Fornecimento de massa asfáltica - CBUQ - Faixa C - DNIT, inclusive transporte DMT 10Km.	TON	826,44628	R$726,00	R$ 600.000,00

Valor total do contrato: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Alvorada, 17 de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:6A6F2CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0034/2023

DECRETO Nº 0034/2023
Em, 08 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$21.540,80 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.540,80
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 9.000,00
13.01.06.122.0014.2.030	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.452.0056.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.540,80
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 19.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2D6D6452

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0036/2023

DECRETO Nº 0036/2023
Em, 09 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$6.318,34, sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.048,34
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 36,98
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 2.233,02

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.02.26.782.0084.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.048,34
10.01.08.244.0022.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.270,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5683CBEB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0037/2023

DECRETO Nº 0037/2023
Em, 10 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$25.890,88 , sob a seguinte classificação orçamentária, Lei N°3797/2022 Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.15.122.0002.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 20.000,00
09.01.20.122.0002.2.148	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.890,88
09.01.20.606.0090.1.042	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
05.01.11.331.0002.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 5.000,00
05.01.15.122.0007.1.013	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.122.0007.1.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0055.1.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0055.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 10.000,00
05.01.15.452.0058.2.025	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.122.0002.2.258	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.128.0005.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.605.0064.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 890,88
09.01.20.605.0064.2.098	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 1.000,00
09.01.20.606.0044.2.221	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de fevereiro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de fevereiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0DA3B1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - EDITAL N° 07/2023.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

I - Altera-se no item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES do Edital de abertura, passando a ser como segue e não como constou:
- Prova Prática, de caráter eliminatório/classificatório, para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva para os cargos de Motorista e Operador de Veículos Pesados, após homologação do resultado final do concurso, sob responsabilidade da FUNDATEC.

II - Inclui-se nos itens 9. DA PROVA PRÁTICA, 12. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO e 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, o disposto abaixo, passando a ser conforme segue e não como constou:
9.1.2 Serão convocados o número de candidatos determinado no quadro abaixo, sendo respeitados os percentuais das cotas, conforme tabela abaixo:

Cargo	Total Convocados	PCD – Pessoa com Deficiência	Demais
Motorista	60	3	57
Operador de Máquinas	20	1	19

9.1.2.1 Para determinar os candidatos que realizarão essa etapa, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2, alíneas “a” até “g”. Persistindo o empate, serão convocados todos os candidatos empatados no último critério.
9.2 Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas serão convocados os candidatos aprovados na lista geral do respectivo Concurso Público, de acordo com a ordem de classificação.
9.3 A convocação dos candidatos e a realização das provas desta etapa são de responsabilidade da FUNDATEC.
9.4 Para os cargos que exigem CNH somente poderá realizar a prova o candidato que, no dia da Prova Prática, apresentar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste Edital.
9.4.1 Não será aceita CNH violada ou fora do prazo de validade.
9.4.1.1 Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento, tampouco boletim de ocorrência de perda e/ou furto.
9.4.1.1 Será aceita a CNH digital, desde que apresentada no respectivo aplicativo oficial, no ato da identificação.
9.4.1.2 A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.
9.4.1.3 Não será aceito também documento exportado, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.
9.4.2 Para a realização da Prova Prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos.
9.5 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
9.6 A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo.
9.7 A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório.
9.8 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e eliminado deste processo seletivo.
9.9 Em caso de a banca avaliadora perceber que o candidato possa colocar em risco de segurança a si próprio ou terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerado a hipótese de imputar falta eliminatória na Prova Prática.
9.10 O candidato, ao receber a informação de sua inaptidão em uma das atividades realizadas, fica impedido de prosseguir na prova e, não concordando com o resultado obtido, poderá solicitar a imediata revisão através da filmagem realizada no local, se solicitado imediatamente após o comunicado que o eliminou da Prova Prática.
9.10.1 A solicitação da revisão da filmagem deverá ser requerida à Coordenação Local após a emissão do parecer da Banca Avaliadora na respectiva atividade que o eliminou, com prazo de até 10 min.
9.10.2 A análise da filmagem realizada será no local e visualizada apenas pela Banca Avaliadora e a Coordenação Local, tendo o parecer definitivo sobre o resultado do candidato.
9.11 Não havendo candidatos aprovados na Prova Prática em número suficiente para o preenchimento das vagas descritas por este Edital ou que vierem a surgir, e havendo candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, poderão ser realizadas novas convocações para realização desta etapa, respeitando a ordem de classificação na Prova Teórico-Objetiva e o prazo de vigência desse Concurso.

9.12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
9.12.1 MOTORISTA
9.12.1.1 A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:
9.12.1.2 O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento é composto de duas atividades:
Atividade 1:
Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:
I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);
III - O tempo máximo para o estacionamento será de **6 (seis) minutos**, contados a partir do giro da ignição.
Atividade 2:
– Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão mecânica.
9.12.1.3 As descrições do veículo disponibilizado para a realização das provas serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.
9.12.1.4 A banca examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.
9.12.1.5 Para o cargo de **Motorista**, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, **Categoria Mínima “D”**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.
9.12.1.5.1 O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. **Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento.** Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.
9.12.1.6 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – **Faltas Eliminatórias** (reprovação – 100 pontos negativos);
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio-fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante e realização do exame;
i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
II – **Faltas Graves** (30 pontos negativos cada);
a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle de direção do veículo em movimento;
h) estacionar mais de 1 metro do meio fio;
i) avançar delimitador;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
III – **Faltas Médias** (20 pontos negativos cada);
a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
IV – **Faltas Leves** (10 pontos negativos cada).
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
9.12.1.7 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

9.12.2 OPERADOR DE MÁQUINAS
9.12.2.1 A Prova Prática será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo.
9.12.2.2 O **Operador de Máquinas** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação **Categoria Mínima "C",** com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática.
9.12.2.3 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) máquina, a qual será divulgada no Edital de Convocação para a Prova Prática.
9.12.2.4 A Prova terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da FUNDATEC.
9.12.2.5 A Prova será composta das seguintes atividades:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Inspecionar a máquina (verificação do ósseo do motor, água do radiador, sinalização, etc)	5,00
Posicionamento da Máquina nos locais determinados pela Banca	8,00
Carregamento da concha de material na caçamba do caminhão e ancoragem da máquina.	30,00
Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregar o material na lateral direita da valeta e Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.	38,00
Rotação e Desligamento do Motor	7,00
Agilidade e Destreza na execução das atividades	12,00
Total	**100,00**

9.12.2.6 As descrições do veículo disponibilizado para a realização das provas serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática – Cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
9.12.2.7 A banca examinadora definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.
9.12.2.8 Os veículos divulgados em edital e disponibilizados pelo contratante poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.
9.12.2.9 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

12. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO
(...)
12.3 Da Prova Prática
12.3.1 Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Prática estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Outras Etapas – Anexo II deste Edital.
12.4 Em nenhuma das etapas haverá arredondamento de notas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
(...)
14.5 Da Classificação dos Cargos de Motorista e Operador de Máquinas
14.5.1 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO) e da Prova Prática (Prat), conforme cálculo abaixo:

NF = (Pontos TO/100)x60 + (Pontos Prát./100)x40

sendo:
NF = Nota Final;
Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva
(∑ dos pontos das questões x peso da questão);
Pontos Prat. = Soma da Prova Prática.
14.5.2 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;
14.5.3 Não haverá arredondamento de notas.

III - Alteram-se no ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, 1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS, Nível Médio, 2. OUTRAS ETAPAS e no ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, o disposto abaixo, passando a ser conforme segue e não como constou:

1. PROVASTEÓRICO-OBJETIVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	N° de Questões	Pontos/ Questão	N° Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Nível Médio	Língua Portuguesa (E/C)*	10	2,50	02	50,00	100,00
	Matemática/Raciocínio Lógico (E/C)*	05	2,50	01		
	Informática (E/C)*	05	2,50	01		
	Conhecimentos Gerais (E/C)*	10	2,50	01		
	Legislação (E/C)*	10	2,50	02		

2. OUTRAS ETAPAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº. mínimo de Pontos do total	Nº. Pontos do total
Professores e Procurador	Prova de Títulos (C)	-	10,00**
Motorista e Operador de Veículos Pesados	Prova Prática (E/C)	60,00	100,00
Zelador I e II	Teste de Aptidão Física (E)	-	Apto ou Inapto

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate – **Todos os cargos, exceto Professor, Procurador, Motorista e Operador de Máquinas**	02/06/2023
Realização do Sorteio Público de Desempate – **Todos os cargos, exceto Professor e Procurador, Motorista e Operador de Máquinas**	07/06/2023
Resultado do Sorteio Público de Desempate – **Todos os cargos, exceto Professor e Procurador, Motorista e Operador de Máquinas**	07/06/2023
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público – **Todos os cargos, exceto Professor, Procurador, Motorista e Operador de Máquinas e Zelador**	09/06/2023
~~**Convocação para Prova Prática – Cargos de Motorista e Operador de Máquinas sob responsabilidade do Município de Campo Bom/RS**~~	~~A definir~~
Cargos de Motorista e Operador de Máquinas	
Divulgação da Classificação na Prova Teórica-Objetiva - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	05/06/2023
Edital de Convocação para a Prova Prática - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	07/06/2023
Realização da Prova Prática - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	**17 e/ou 18/06/2023**
Consulta do Formulário de Avaliação da Prova Prática - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	23/06/2023
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	23/06/2023
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Prática - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	26 a 28/06/2023
Consulta às Notas Definitivas da Prova Prática - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	05/07/2023
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática - Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	05/07/2023
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate – Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	06/07/2023
Realização do Sorteio Público de Desempate – Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	11/07/2023
Resultado do Sorteio Público de Desempate – Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	11/07/2023
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**	13/07/2023

Campo Bom, 28 de março de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0879C80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Protocolo Administrativo nº 72/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO (MANUTENÇÃO DA EXISTENTE OU EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NOVA ONDE INEXISTENTE) E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PRÓPRIA.**

Em ata datada de 27/03/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 014/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme segue:

HD SINALIZAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 32.446.351/0001-17					
LOTE	**UN.**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
1.1	M2	**10.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO(EIXO, BORDO), CONFORME NECESSIDADE E TERMO DE REFERENCIA	27,95	279.500,00
1.2	M2	**4.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL(FAIXA DE SEGURANÇA,LOMBADAS, RETENÇÕES), CONFORME NECESSIDADE E CONFORME TERMO DE REFERENCIA	33,95	135.800,00
1.3	M2	**1.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CICLOVIA, NA COR VERMELHA), CONFORME NECESSIDADE E CONFORME TERMO DE REFERENCIA	31,95	31.950,00
1.4	UN	**2.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL(FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES, CONFORME NECESSIDADE), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	47,95	95.900,00
1.5	UN	**5.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL(FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHINHAS) CONFORME NECESSIDADE E CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20,95	104.750,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**647.900,00**

Em conformidade com o Edital a entrega dos materiais será parcelada. Periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo o fornecedor providenciar a **entrega no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação,** independentemente da quantidade. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica). No lote nº 02 (serviços de aplicação de CBUQ, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra própria), não houveram empresas interessadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e oito dias do mês de março de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D6D3D747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 037/2023 - EDITAL 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037/2023
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 40H

EDITAL Nº 003/2023 – RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** conforme item 7 do Edital 001/2023, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 470/2023, com os seguintes resultados:

AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 40H

Nº de Inscrição	**Nome**	**Pontuação**	**Classificação**
03	LUZMERI TEREZINHA SAFRAIDER DA COSTA	04	1º
02	JOCELAINE FATIMA PEDROSO	04	2º
56	MARIANA CARDOSO RIBEIRO	03	3º
16	RONALD RICARDO GERMENDORFF	03	4º
167	GÉCICA LUANA PANSERA	02	5º
58	JOSIANE DA SILVA	02	6º
67	ANDRÉIA GONÇALVES DA ROSA	02	7º
70	RONAN ZANELLA	02	8º
74	ANA CANDIDA GUTH	02	9º
65	ALINE SCHIFFL	02	10º
121	ANILZA ANDREIA DA ROCHA	02	11º
17	GREICE MAXIMOVITZ GRANDO	02	12º

18	IOLÉTE SETTI	02	13º
06	SOLANGE TORRES	02	14º
174	GIOVANI ANTONIO FORTUNA BORREA	02	15º
162	ANA CLAUDIA GOSENHEIMER	02	16º
44	CLEOMAR SIMONE PASQUALI	02	17º
108	LEIDIANE FALCÃO	02	18º
112	LETÍCIA ASSONI DE MORAIS	02	19º
120	JOÃO RICARDO ANNES	02	20º
102	DANIEL LUCAS DONATO	02	21º
55	JORGE ALAN DE AVELAR LEAL	02	22º
76	ALESSANDRA RIBEIRO	02	23º
124	MORGANIA MICHELI ZATTI	02	24º
117	JAQUELINE FRANCESCHINI	02	25º
164	ROSEMARA RIGO	02	26º
115	NOEMI ELIZENE PUSCHMANN GABOARDI	02	27º
101	ONILDA CLAUDETE DE SOUZA	02	28º
34	LUANA CONDAH	02	29º
92	GABRIELLI BORDIGNON DA SILVA	02	30º
116	LIGIA MARIA ZAFFARI REVERS	02	31º
53	ROZENDO AZEVEDO DÓRIA	02	32º
26	ELIZABETE TOMELERO	02	33º
04	DILCÉIA TONIAL	02	34º
81	GILVANE JOSE ALVES DRÉ	02	35º
60	JULIANE PICCOLI	02	36º
83	BRUNA SPAGNOL BRONZATTO	02	37º
126	MAQUÉZIA SUZANE FURTADO DOS SANTOS	02	38º
05	EMILIANO CORDEIRO MOREIRA	02	39º
119	JANAINA RAMPI SOUZA	02	40º
48	ROSIMERI CALONEGO	02	41º
59	JANIELI STACHELSKI	02	42º
144	ROSIANE CRISTINA CASSOL CARDOSO	02	43º
10	LOEMI OLIVIA BORDIGNON DA SILVA	02	44º
103	ANDERSON SILVEIRA RODRIGUES	02	45º
46	ADEMIR DOMINGOS MOCELLIN	02	46º
84	MARISA ZILKE	01	47º
93	MARCIA FATIMA TICZ	01	48º
105	ANDREIA DANNER	01	49º
69	HENRIQUE UBIRATAN XAVIER DA SILVA	01	50º
148	MARCIA MARIA DOS SANTOS	01	51º
152	SUEINY PAULA BERNSTEIN	01	52º
160	MATEUS LUIS CANTELE	01	53º
147	VINICIUS PAIVA DOMINGUES	01	54º
133	AMANDA CRISTINE ECCO KOZERSKI	01	55º
153	EVA MELO CRUZ	01	56º
143	JULIA VICENTE	01	57º
62	MARILEI FALKOSKI PAWELKIEWICZ	01	58º
42	GIOVANA CRISTINA CHIES	01	59º
109	JULCILENE CATIA MATTANA BET	01	60º
107	CRISTIANE AMELIA RIBEIRO DIAS	01	61º
134	LUCIANA BARBOSA	01	62º
22	BRUNO AVELINO CANDIDO DA SILVA	01	63º
41	GIOVANE DE RAMOS DA SILVA	01	64º
165	TATIANA ROVANI	01	65º
169	ISABEL CRISTINA SCHWEIG	01	66º
172	MILENE TARTAS PERISSINOTTO	01	67º
176	SUZY MARA SANTOS	01	68º
111	CAMILA DA COSTA	01	69º
21	VITOR EDUARDO ARRUDA DA CUNHA	01	70º
32	ANGELA MARIA CABRAL LOPES	01	71º
136	CLAUDETE MARGARIDA BRENDLER GRANDO	01	72º
150	ALESSANDRO LIBARDONI	01	73º
01	ROSELI LIBERA ALVES	01	74º
135	DAYARA PAOLA BERNSTEIN	01	75º
07	LUCINEI GONÇALVES DE SOUZA	01	76º
106	MARLI TERESINHA ALVES DA SILVA	01	77º
122	LUCAS GUSTAVO TONIOLLO	01	78º
113	LUANA RONSONI	01	79º
31	MARA INDIRA PINHEIRO	01	80º
52	JANDIRA TERESINHA SILVERIO DA ROSA	01	81º
11	ROSELI DE QUADROS	01	82º
173	ROBSON LUIS PAZZI	01	83º
97	MARCIO CESAR AMBROSINI	01	84º
138	PAMELA ROBERTA BARBIERI	01	85º
157	TAISE DEBORA BOLSANEL	01	86º
12	JOIRA MATIASSO ZYS	01	87º
175	MARCELO BUZATA GOES	01	88º
91	ELIANA MARIA	01	89º
68	ROMEINE KAYRA CASTANHA DA ROCHA	01	90º
85	TIAGO ABÍLIO CARDOZO E CARDOSO	01	91º
129	VAGNER WILLIAN FILA	01	92º
19	LUIZ JOSE DA SILVA	01	93º
95	ROSELI MARIA REMUS	01	94º
170	TAIONARA EMATAN DOS SANTOS	01	95º
30	LETICIA MACHADO DE AGUIAR	01	96º
29	ALEXANDRE AUGUSTO VELOSO MATTE	01	97º
141	JACKSON SKIBA DOS SANTOS	01	98º
20	ROQUE JOSE LONGO	01	99º
171	SABRINA MORANDINI PEREIRA	01	100º
179	LUCAS SOARES	01	101º

33	ROGERIO ERNANI MARQUES	01	102º
50	RUTH GLEI GONÇALVES MORALES	01	103º
64	LEANDRO SEVERIANO GODOI	01	104º
80	LORIEN TEREZINHA SANVIDO ZILIOTTO	01	105º
128	IRIS SANTOS DE MORAES	01	106º
27	CAROLINA TABORDA ZARATE	01	107º
23	GILBERTO DOS SANTOS KUHN	01	108º
78	AISSATOU KANTE	01	109º
90	EVERTON FERNANDES SILVA	01	110º
36	EVANIR DE MATTOS	01	111º
125	FRANCIELE CARINE CONTE GONÇALVES	01	112º
146	JULIANA APARECIDA SZLACHTA	01	113º
137	ALISSON DE OLIVEIRA	01	114º
66	DEISEMARA ALBERTI	01	115º
77	REINALDO ALFREDO RODRIGUES BONOMI	01	116º
73	SHEILA ALVES GALIAN	01	117º
08	GABRIELLI ZAMIATOSKI GONÇALVES DE SOUZA	01	118º
158	CAROLINE SALETE SCARPARI DAL VESCO	01	119º
39	VERA REGINA DE SOUZA TREPAK	01	120º
142	LEONARDO VICENTE	01	121º
127	MARCELO JOSE ONETTA	01	122º
63	PATRICIA LOPES DA ROSA	01	123º
156	RONALDO MARTINS DE SOUZA	01	124º
132	KEITI ANE KOLBA	01	125º
61	FABÍULA PAOLA DE MORAIS	01	126º
24	NEUSA FATIMA DE OLIVEIRA	01	127º
104	LUANA TAINÁ MARTINS DA SILVA	01	128º
71	MATEUS BATISTA DA SILVA	01	129º
75	CÍCERO SILVA SANTOS	01	130º
100	MICHELE BOEIRA	01	131º
38	LARISSA MARTINI SCHERER	01	132º
181	MATEUS GABRIEL DE LIMA CARDOZO	01	133º
161	PRISCILA ROBERTA RIGO	01	134º
178	LOURDES MARIA TRZYZANSKI CALZA	01	135º
54	VICTOR AUGUSTO MACHADO OZORIO	01	136º
72	ARIANE PINHEIRO DE LIMA	01	137º
151	KELIN ANE ALVES	01	138º
123	FABIO LUIS MARIANI	01	139º
79	GABRIEL UTTEICH	01	140º
47	EMANUELA CRISTINA CASTILHOS	01	141º
163	RODRIGO STRAUSS DALMAO PEREIRA	01	142º
155	RODRIGO MARTINS DE SOUZA	01	143º
149	JOSELI CONTE	01	144º
118	MARCELO SCHALEI	01	145º
154	CRISTIANE DE MATTOS MELO	01	146º
51	LUCAS MACHADO	01	147º
43	MARILENA SILVEIRA DA ROCHA	01	148º
25	ADRIANA VARGAS PIENHAK	01	149º
40	DANIELA VETTORI	01	150º
49	CELIA MARIA DE LIZ FONTANELLI	01	151º
57	PEDRO HENRIQUE MARTINS	01	152º
145	DIONE FATIMA ZAMBON PEREIRA	01	153º
87	LAURA VITORIA SETTE LAMPUGNANI	01	154º
98	PATRICIA ANDRESSA RODRIGUES	01	155º
35	MARIANA RODRIGUES DA ROSA	01	156º
139	CATIA LURDES ABERLE	01	157º
09	ELIANE FATIMA MATARELO	01	158º
96	JULIANA PEREIRA DA SILVA	01	159º
168	LUCI GOMES	01	160º
180	BRUNA GABRIELE MACHADO HERMANN	01	161º
177	RENATO JOSE CITOLIN JUNIOR	01	162º
86	LENIRA FATIMA TAMAGNO DELANORA	00	163º
99	ODACIR HENRIQUE GIRO PEREIRA DA SILVA	00	164º
45	JULIANA MARLI SIILVERIO DA ROSA	00	165º
94	SIMONE FAGUNDES DA SILVA	00	166º
28	NATASHA FONSECA MARTINS	00	167º
131	ANA CARLA BOENO	00	168º
37	FERNANDA GOMES	00	169º
89	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE	00	170º
114	MARCOS ANDRE BRESOLIN	00	171º
88	ROSELI DE OLIVEIRA PIMENTEL	00	172º
14	NATASHA DA CRUZ FERNANDES SILVA	00	173º
130	MARIA SALETE RIBEIRO DE SOUZA	00	174º
159	JULIANA MARIA GARDINO	00	175º
110	MARISTELA WIQZANOVSKI	00	176º
15	GISELE RAFAELA DA LUZ	00	177º
13	MICHAEL JEAN DA SILVA	00	178º
82	INGRID JANAINA STEFANSKI ARRUDA	00	179º
140	ELENICE TODOROWSKI	00	180º
166	KATILANA TAMIRES ESTRAI	00	181º

Erechim, 28 de Março de 2023.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:2B0C6045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 5.946, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o número de dias letivos e a carga horária da rede municipal de ensino para o ano de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O início das atividades do ano letivo para a Educação Infantil será no dia 16 de fevereiro de 2023 e o término do ano letivo será no dia 19 de dezembro de 2023, conforme Anexo deste Decreto. Estabelecendo o mínimo de 200 dias e 800 horas, conforme legislação vigente.
Art. 2º O início das atividades do ano letivo para o Ensino Fundamental será no dia 23 de fevereiro de 2023 e o término do ano letivo será no dia 21 de dezembro de 2023, conforme Anexo deste Decreto. Estabelecendo o mínimo de 200 dias e 800 horas, conforme legislação vigente.
Art. 3º Para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, os 200 dias letivos são organizados em 196 dias mais 4 sábados. Dois sábados com atividades já agendadas: 26/08 (Mostra do PUFV) e 02/09 (Desfile Cívico). Dois sábados a serem definidos pelas escolas.
Art. 4º Para as Escolas Municipais de Educação Infantil, os 200 dias letivos são organizados em 196 dias mais 4 sábados. Um sábado com atividade já agendada: 02/09 (Desfile Cívico). Três sábados a serem definidos pelas escolas.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 27 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

JOSIE SILVEIRA ALVES
Sec. Mun. de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Decreto N° 5.946, de 27 de Fevereiro de 2023.

ANEXO CALENDÁRIO 2023

JANEIRO							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	1º - DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL E DA PAZ – FERIADO UNIVERSAL
01	02	03	04	05	06	07	DE 02 A 31 – FÉRIAS ESCOLARES
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

FEVEREIRO							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	A partir de 1º/02 – atendimento nas secretarias de todas as escolas
			01	02	03	04	
05	**06**	07	08	09	10	11	13 a 15 – reuniões de professores nas escolas (de acordo com cronograma da SME)
12	13	14	15	**16**	17	18	**16** – início do ano letivo ED. INFANTIL – **23** – início do ano letivo para ENS. FUND.
19	20	21	22	**23**	24	25	22 – abertura do ano letivo – 17h30 (não será letivo)
26	27	28					20 – CARNAVAL E 21/02 – CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1001/2007
							Nas EMEIs (Celma e Isdra) atividades recreativas desde o dia 06/02/23
	01	01	00	01	01		Dias letivos: **04 (ensino fundamental) e 06 (educação infantil)**

MARÇO							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
	04	04	05	05	05		Dias letivos: **23**

ABRIL							**Descrição:**
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	
02	03	04	05	06	07	08	06 – TURNO DA MANHÃ COM TODOS- CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1001/2007
09	10	11	12	13	14	15	07 – PAIXÃO DE CRISTO – SEXTA-FEIRA SANTA - FERIADO NACIONAL
16	17	18	19	20	21	22	21 - TIRADENTES – FERIADO NACIONAL
23	24	25	26	27	28	29	
30							
	04	04	04	04	02		Dias letivos: **18**

MAIO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
	01	02	03	04	05	06	1º - DIA DO TRABALHADOR – FERIADO UNIVERSAL
07	08	09	10	11	12	13	04 – EMANCIPAÇÃO - FERIADO MUNICIPAL
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				
	04	05	05	03	04		Dias letivos: **21**

JUNHO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
				01	02	03	
04	05	06	07	08	09	10	08 – CORPUS CHRISTI - FERIADO NACIONAL – 09 - FERIADO PROLONGADO
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		
	04	04	04	04	04		Dias letivos: **20**

JULHO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
						01	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	24 a 30/07: RECESSO ESCOLAR
30	31						
	04	03	03	03	03		Dias letivos: **16**

AGOSTO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
		01	02	03	04	05	
06	07	08	09	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	15 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
20	21	22	23	24	25	26	MOSTRA PEDAGÓGICA PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA (PUFV)
27	28	29	30	31			
	04	04	05	05	04	01	Dias letivos: **22 + 1 (Mostra PUFV) = 23**

SETEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	DESFILE CÍVICO
03	04	05	06	07	08	09	07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - 08 - FERIADO PROLONGADO
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	20 – REV. FARROUPILHA – FERIADO ESTADUAL
24	25	26	27	28	29	30	
	04	04	03	03	04	01	Dias letivos: **18 + 1 (DESFILE CÍVICO) = 19**

OUTUBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
01	02	03	04	05	06	07	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	12 – NOSSA SENHORA APARECIDA - 13 – FERIADO PROLONGADO
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					
	05	05	04	03	03		Dias letivos: **20**

NOVEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
			01	02	03	04	02 – FINADOS – FERIADO NACIONAL - 03 - FERIADO PROLONGADO
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	15 – PROC. DA REPÚBLICA – FERIADO NACIONAL
19	20	21	22	23	24	25	20 – DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA (de acordo com Art. 79-B da LDB)
26	27	28	29	30			
	04	04	04	04	03		Dias letivos: **19**

DEZEMBRO							Descrição:
D	S	T	Q	Q	S	S	
					01	02	
03	04	05	06	07	08	09	**19 – ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO PARA ED. INFANTIL (último dia LETIVO)**
10	11	12	13	14	15	16	**21 - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ENS. FUNDAMENTAL (último dia LETIVO)**
17	18	**19**	20	**21**	**22**	23	**22 – FECHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DO ANO LETIVO**
24	25	26	27	28	29	30	**26 a 30/12: RECESSO ESCOLAR**
31							
	03	03	03	03	03		Dias letivos: **15 (ensino fundamental) e 13 (educação infantil)**

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:C085518E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 051, 052, 053, 054 E 055/2023.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **002/2022, 003/2022, 004/2022, 008/2022 e 014/2022** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 051/2023

Função: **Agente de Serviços Operacionais**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	3525/2022	Zilda Conceição Lopes Domingos	50
06	3836/2022	Luis Americo Santos Mattos	50
07	3543/2022	Lenon Willian Alves	33

EDITAL Nº 052/2023

Função: Visitador Social – PIM

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
29	4583/2022	Marcelo Hrynyszyn Ortmann	00

Função: Oficineiro de Educação Física

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	4558/2022	Tais da Silva de Matias	20

EDITAL Nº 053/2023

Função: **Cadastrador/entrevistador do Programa Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	5428/2022	Roberta da Silva Soares Lucas	20
08	5529/2022	Brenda Silveira dos Santos	20

Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
23	5394/2022	Josiane Soares Oliveira	00

EDITAL Nº 054/2023

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
68	12577/2022	Renato Reis	15
69	12593/2022	Janine Rosa do Amaral	15

EDITAL Nº 055/2023

Função: **Enfermeiro de Programas da Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	17497/2022	Valdete Antunes	15

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br. Imbé, 28 de março de 2023.

Imbé, 28 de março de 2023.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:8E245E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PSS 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº52/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº1621/2023, **TORNA PÚBLICO a** relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado Cadastro de Reserva(CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÕES HOMOLOGAS

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

NOME	N°INSCRIÇÃO
ANA PAULA SEVERO DOS SANTOS	3188/2023
ANDERSON RECH PESSI	3193/2023
ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	3191/2023
ANDRESSA MACHADO DE OLIVEIRA	3210/2023
ANGÉLICA FAGUNDES DA SILVA	3198/2023
ANGÉLICA RECH	2814/2023
BRUNO DE SENA LESSA	3181/2023
CAMILA GRASIELA RECH	3395/2023
CLARISSE MACHADO DE LIMA	3388/2023
CLAUDIA ALESSANDRA NOSTRANI	2721/2023
CLAUDIA SIMONE MONTEIRO	3182/2023
CLESIANI MOREIRA	3386/2023
DIELE BOPSIN DA LUZ	3187/2023
DIONEIA BONDAN	3383/2023
DYEGO CRUZ LIMA	3184/2023
ELISANDRA DICKMANN	3006/2023
ERICA DE OLIVEIRA TRAMONTIN	3197/2023
FABIOLA CARCUCHINSKI	3179/2023
FERNANDA DOS SANTOS NUNES FLORES	3194/2023
GIOVANA MARIS DA SILVEIRA	3203/2023
IGOR SILVEIRA DA SILVEIRA	3394/2023
JAIRO NILSO PRASIDO SANTOS	3389/2023
JÉSSICA FERREIRA DE BORBA	2805/2023
JOSÉ AUGUSTO DE AGUIAR GRABOWSKI	3202/2023
JULIANA DA SILVA BORBA	3178/2023
KAILANE GUIMARÃES	3396/2023
KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA	3007/2023
KELI PINHEIRO DOS SANTOS	3176/2023
KETELIN DOS SANTOS PORTAL	3393/2023
LAÍSY BORGES DE OLIVEIRA	3201/2023
LORENA ALMEIDA RIBERO	2720/2023
LUANA STAUDT FERREIRA	2934/2023
LUCAS TITO VIEIRA	2932/2023
MARIA CAROLINA TRAMONTIN RECH	3391/2023
MARIA EDUARDA DA SILVA DALPIAZ	3208/2023
MATHEUS DE ALMEIDA	2808/2023
MAURÍCIO DE SOUZA LAUX	3381/2023
MONICA PEREIRA SANTOS	3192/2023
NELIZE BOPSIN	3183/2023
PAULA SILVA DE FIGUEIREDO	2930/2023
PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	3387/2023
RAMON MACHADO DE JESUS	3209/2023
RENAN MULLER	3189/2023
RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	3180/2023
SABRINA MASIERO	2816/2023
SANDRINE RIBEIRO FANTINELLI	3385/2023
SARA MARIA NOTTAR	3195/2023
TAINARA OSIO ROSNER	3157/2023
TAMARA OSSOSKI DOS REIS	2796/2023
THAMYRIS BORGES RODRIGUES DE ALMEIDA	2794/2023
THAUANA CONCEIÇÃO DA SILVA LENTZ	3477/2023
VITÓRIA CAMILO ANTONELI	2936/2023
VIVIANE FERREIRA DE BORBA	3207/2023

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	N°INSCRIÇÃO
AMANDA GIOVANA FERREIRA PEREIRA	3226/2023
ANA PAULA SEVERO DOS SANTOS	3219/2023
ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	3225/2023
ANDRESSA MACHADO DE OLIVEIRA	3247/2023
CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	3242/2023
DÉBORA DA SILVA LIMA	3424/2023
DENIS CRISTIAN DO AMARAL	2908/2023
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	3215/2023
FABIOLA CARCUCHINSKI	3212/2023

GABRIELA DOS SANTOS	3218/2023
JANAINA RECH	3248/2023
JANINE MILCHARECK FLORIANO	3427/2023
JÉSSICA FERREIRA DE BORBA	2915/2023
JOSIELI DA SILVA HINCHINK	3227/2023
KAILANE GUIMARÃES	3425/2023
KAILANY RHANDARA PERREIRA GERMANO	3412/2023
KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA	3211/2023
LIVIA PEDROSO BOFF	2910/2023
LUCIMARA BRESOLIN	2917/2023
LYANDRA BORGES RODRIGUES	3222/2023
MAIARA PELISSER	3251/2023
MARIA CAROLINA PEREIRA BENEDITO	3428/2023
MARIA EDUARDA DA SILVA DALPIAZ	3249/2023
MARRAILA EVALDT SELAU	2918/2023
MAYARA DE OLIVEIRA MUNIZ	2920/2023
MIRIANI RODRIGUES DA SILVA	3245/2023
MONICA SIST DA SILVA NUNES	2919/2023
NATALIA DOS SANTOS SOUZA DE MATOS	3217/2023
NICOLE APARECIDA LIGABUE CARVALHO	3422/2023
PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	3423/2023
RAQUEL DA SILVA SANTOS	3243/2023
RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	3213/2023
RODRIGO PECKER FARIAS CALDERÃO	3220/2023
SABRINA PRESTES FERNANDES	3244/2023
SANDRA MARA DOS SANTOS	3216/2023
TAINÁ JULIANA SANTOS RODRIGUES	3246/2023
THAMYRIS BORGES RODRIGUES DE ALMEIDA	2913/2023
VITÓRIA BAPTISTA MULLER	3253/2023
VITÓRIA CAMILO ANTONELI	2921/2023
VIVIANE FERREIRA DE BORBA	3252/2023

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INDÍGENA

NOME	N°INSCRIÇÃO
CLAUDIA PAULA ESCOBAR	3173/2023
DANIELA COSTA DOS SANTOS	2927/2023
ELISANGELA MAIA DA ROSA	3429/2023
LILI MARELIA BENITES	3321/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	N°INSCRIÇÃO
ALINE SCHMITT	3254/2023
AMANDA BEATRIZ QUINTANA RUFFATTO	3231/2023
ANA PAULA SEVERO DOS SANTOS	3234/2023
ANGÈLICA FAGUNDES DA SILVA	3239/2023
ANTONIO ROGERIO DA SILVA	3240/2023
CAROLINE TREVISAN AIROLDI	3417/2023
CINTIA SILVA DOS ANJOS	2886/2023
CLAUDIA RIBEIRO GALARZA	3257/2023
DANIELA COSTA DOS SANTOS	2890/2023
DEISE APARECIDA SILVA DOS REIS	2714/2023
ELISANDRA DICKMANN	3232/2023
ELISANGELA KLIPPEL BORGES	2889/2023
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	3415/2023
IVONE COLISSE	3230/2023
JAIRO NILSO PRASIDO SANTOS	3418/2023
JAQUELINE TRAMONTIN ZANOTTI	2893/2023
JENIFER GOMES RECH	2882/2023
JOSIELI DA SILVA HINCHINK	2891/2023
JULIO HENRIQUE ZANOTTI	3238/2023
LYANDRA BORGES RODRIGUES	3233/2023
MARIA EDUARDA DA SILVA DALPIAZ	3256/2023
MAURICIO DE CARVALHO	2716/2023
NATALI VITORIA PEREIRA BENEDITO	3414/2023
SANDRINE RIBEIRO FANTINELLI	3413/2023
SCHEILA BILHALVA DA SILVA	2892/2023
SILVANA LEMOS NUNES	3416/2023
TAINÁ JULIANA SANTOS RODRIGUES	3255/2023
THAMYRIS BORGES RODRIGUES DE ALMEIDA	2884/2023
VITÓRIA CAMILO ANTONELI	2894/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA

NOME	N°INSCRIÇÃO
PATRICIO FERNANDES BENITES	2904/2023
REGINA DA SILVA	2905/2023

INSTALADOR HIDRÁULICO

NOME	N°INSCRIÇÃO
ANDRÉ LUIS EREIAS MACHADO	3259/2023
ANTONIO MARTINS PEDROSO	3431/2023
ANTONIO ROGERIO DA SILVA	3262/2023

ELTON JESUS DA SILVA MACHADO	3261/2023
GIULIANO NICOLINI	2881/2023
JOEL ENDRIGO WINGERT	3430/2023

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	N°INSCRIÇÃO
CRISTIAN RODRIGO PORT	2987/2023
DIEGO RIBEIRO FANTINELLI	2786/2023
DIEISO DOS PASSOS NERY	3435/2023
DIONATAN DE OLIVEIRA BAIRROS	3297/2023
EDIR TRAMONTIN	2991/2023
EDUARDO AGLIARDI	3263/2023
ENIO ELEMAR VON MUHLEN	3265/2023
ERIK DE OLIVEIRA KULMANN	2880/2023
FABIANO QUILES	3267/2023
FELIPE DE JESUS ANTO NIO	3270/2023
FRANCISCO ALBERTO ALVES DOS SANTOS	3275/2023
JESSE BORTOLUZZI FLORES	3271/2023
LAUDIMIR EDUARDO GONÇALVES CASAGRANDE	2779/2023
MAICO ANDRE DA SILVA	3434/2023
MARCELO ALVES CARVALHO	3433/2023
MARCOS RODOLFO MULLER	3266/2023
MURILO DOS SANTOS DA SILVA	3268/2023
RUDIAN JACOB DE BARCELOS	3273/2023
RUDINEI SEBASTIÃO DOS SANTOS DE PAULA	3264/2023

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	N°INSCRIÇÃO
ALCIDIR PURGAZ TRAMONTIN	3438/2023
ANTONIO MARCOS BATISTA	3277/2023
FELIPE DE JESUS ANTONIO	3279/2023
FLAVIO MARTHA GOMES	3436/2023
ISRAEL LISKA DA ROSA	3439/2023
JOEL ENDRIGO WINGERT	3437/2023
LAUDIMIR EDUARDO GONÇALVES CASAGRANDE	3276/2023
PAULO ROBERTO DARIVA	3278/2023
RUDIERO GIACOMELLI DOS SANTOS	2974/2023

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

NOME	N°INSCRIÇÃO
ARTUR JAIR ALVES	3280/2023
DIEGO TREVISAN AIROLDI	3448/2023
DIONATAN DE OLIVEIRA BAIRROS	3296/2023
MAICO ANDRE DA SILVA	3444/2023

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	N°INSCRIÇÃO
ALICE RESSLER	3281/2023
ANTONIO JEFERSON BARRETO XAVIER	3455/2023

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME	N°INSCRIÇÃO
ALINE BEATRIZ DUARTE DE OLIVEIRA	3456/2023
CRISTIANE DOS ANJOS STEINMETZ	3282/2023
HEDIGAR ELI GONÇALVES	3291/2023
LUANA TRISCH HAHN	3292/2023
MURILO FERULIO GOMES TEDESCO	2791/2023

PROFESSSOR INDÍGENA

NOME	N°INSCRIÇÃO
CLAUDIO GIMENES BENITES	3174/2023
LUCAS FERNANDES	3175/2023

Maquiné, em 27 de março de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F0B329D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito especial por superávit financeiro, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 983, de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1° O Poder Executivo Municipal abre Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro dos valores depositados em conta corrente no final do Exercício de 2022, sem comprometimento no valor de R$ 183.314,28 (cento e oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), no orçamento corrente, na dotação orçamentária a seguir:

CRÉDITO POR SUPERÁTIV				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
09.01	44.90.51.00.00.00	1030	2665	183.314,28
TOTAL				183.314,28

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 753.600,00 (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
02.01	33.90.40.00.00.00	2004	1500	3.000,00
03.01	33.90.40.00.00.00	2006	1500	150.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1007	1701	36.000,00
06.01	33.90.39.00.00.00	2019	1500	16.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2023	1500	5.000,00
06.04	44.90.52.00.00.00	1044	1500	180.000,00
06.04	44.90.51.00.00.00	1047	1500	236.000,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	1632	5.500,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1600	10.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1604	30.000,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	1500	15.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1660	2.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1621	3.000,00
09.01	33.90.08.11.00.00	2039	1500	3.000,00
09.02	33.90.39.05.00.00	1038	1500	20.000,00
09.02	33.90.32.00.00.00	2038	1661	29.000,00
10.01	31.90.11.00.00.00	2045	1500	10.000,00
12.01	33.90.93.00.00.00	1041	1571	100,00
TOTAL				753.600,00

Art. 3º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1899	250.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	1018	1500	100.000,00
06.04	44.90.51.00.00.00	1044	1500	180.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1500	30.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	50.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1621	50.000,00
09.01	33.90.32.00.00.00	2038	1500	10.000,00
12.01	99.99.99.00.00.00	9999	1500	83.600,00
TOTAL				753.600,00

TOTAL: R$ 936.914,28

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 06 de Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:45326D5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 983, de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 632.600,00 (seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	recurso	Valor R$
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1571	170.000,00
06.04	33.90.30.00.00.00	2029	1500	380,000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1604	52.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1660	25.000,00
09.02	33.90.39.00.00.00	1038	1660	5.600,00
TOTAL				632.600,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1599	170.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	1550	58.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2024	1500	314.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2024	1552	8.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1500	52.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1500	25.000,00
09.02	33.90.39.00.00.00	1038	1669	5.600,00
TOTAL				632.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 17 de Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:00ED17E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1865/23.

De 24 de março de 2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA O PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**,** Estado do Rio Grande doSul

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo de Nova Santa Rita obedecerá ao disposto nesta Lei. As ações do Poder Executivo, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estarão voltadas ao pleno cumprimento das suas atribuições e responsabilidades para o alcance dos objetivos fundamentais do Município, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Orgânica do Município e demais disposições previstas em lei.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O poder Executivo Municipal de Nova Santa Rita constitui um sistema organizacional permanente, composto de unidades orgânicas e instâncias administrativas, dependentes e interdependentes, integradas segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, e orientadas para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas municipais.

Parágrafo único. Constitui responsabilidade fundamental dos gestores na Administração Direta, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional entre os membros de sua equipe e sua integração aos objetivos do Governo, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento, atividades e conhecimentos sobre os objetivos de sua área, pela participação crítica, além dos controles internos da gestão, do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais postos à sua disposição.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I
Da Estrutura Organizacional Básica do Município

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Município Nova Santa Rita fica organizada da seguinte forma:
I - Executivo Municipal:
a) Núcleo Estratégico:
1) Gabinete do Prefeito;
1.1. Superintendência de Governança e Gestão
2) Procuradoria Geral do Município

b) Secretarias Meio:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças Públicas;
Secretaria Municipal de Compras Públicas;

c) Secretarias Finalísticas:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

II - Órgãos de Desconcentração Administrativa Territorial:
Subprefeitura Norte

III - Órgãos de cooperação governamental e participação popular:
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Conselho Municipal da Cidade;
Conselho Municipal de Desporto;
Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento e Aprimoramento do Corpo de Bombeiros Militar;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Conselho Municipal de Desenvolvimento;
Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Educação;
Conselhos Escolares;
Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
Conselho Municipal de Proteção ao Idoso;
Conselho Municipal de Previdência;
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
Conselho Gestor Microcrédito;
Conselho Tutelar;
Junta Militar;

IV - Órgãos da Administração Indireta
Instituto Municipal de Assistência aos servidores;

§ 1º Os órgãos que compõem o Gabinete do Prefeito, constituem unidades de assessoramento, assistência e apoio direto ao Prefeito, nas questões relacionadas com coordenação, comunicação, divulgação, relações públicas, relações comunitárias, expediente e cerimonial, bem como de assessoramento técnico na formulação, monitoramento e controle de planos, programas e projetos.

§ 2º As Secretarias Municipais, de que são titulares os Secretários Municipais, são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, orientação, comando, coordenação, fiscalização, execução e controle da ação do Poder Executivo nas respectivas áreas de atuação.

§ 3º A Procuradoria Geral do Município; o Gabinete do prefeito; a Superintendência de Governança e Gestão; a Subprefeitura são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício de suas funções, nas respectivas áreas de atuação.

§ 4º A Subprefeitura Distrital fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 5º À Subprefeitura Distrital compete a administração do Distrito Norte, regulamentado por Decreto.

§ 6º A Superintendência de Governança e Gestão fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 7º Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, instituídos por lei, observadas as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e na respectiva lei de criação, com a finalidade de auxiliar a administração municipal na orientação, planejamento, interpretação e deliberação de matéria de sua competência.

§ 8º Os órgãos da Administração indireta são criados e regidos por lei específica.

§ 9º A estrutura organizacional básica da Administração Direta do Município está representada por organograma constante no anexo I desta lei.

Seção II
Da Estrutura Organizacional das Secretarias Municipais

Art. 4º As Secretarias Municipais, respeitadas as peculiaridades decorrentes das suas competências, terão sua estrutura organizacional básica constituída hierarquicamente pelas seguintes unidades e instâncias administrativas:
Nível de administração superior compreendendo a Secretaria Municipal, como instância administrativa de definição das diretrizes político-estratégicas da pasta, referente à posição de Secretário Municipal;
Nível de diretoria executiva compreendendo a instância administrativa de formulação e transmissão das diretrizes estratégicas, planejamento, supervisão, monitoramento e avaliação dos assuntos referentes à secretaria, referente ao cargo de Diretor Executivo;
Nível de diretoria de Área, compreendendo os diretores de assuntos específicos da Secretaria Municipal, como instância administrativa de gerenciamento, planejamento e supervisão de assuntos específicos referente ao cargo de Diretor de Área.
Nível de coordenadoria compreendendo os coordenadores de ações tático-operacionais da Secretaria Municipal, como instância administrativa de supervisão, planejamento, apoio, monitoramento e avaliação do pessoal de linha de frente das operações;
Nível de assessoria compreendendo as: Assessorias Especiais do Gabinete do Prefeito, Assessorias de Gestão, Assessoria de Gestão das Unidades de Saúde; Assessoria Nível 1 e Nível 2, como instância de assessoramento programático especializado das diretrizes e planejamento de seus superiores, referente ao cargo de assessor;
Nível de execução programática compreendendo a unidade encarregada da execução das funções típicas da Secretaria Municipal correspondente aos programas, projetos e ações de caráter permanente.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Da Nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal

Art. 5º Ficam criadas as seguintes estruturas:
Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral;
Superintendência de Governança e Gestão;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças Públicas;
Secretaria Municipal de Compras Públicas;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
Subprefeitura Norte

§ 1º Para os fins de atribuições em matéria de responsabilidade, obrigações, leis, decretos, contratos e convênios anteriores, vinculação de Conselhos e Fundos Municipais, e para questões operacionais relativas ao uso de papéis, documentos, carimbos e outras marcas oficiais, serão indicadas no Decreto do Poder Executivo municipal que regulamentar a presente lei, os órgãos da estrutura administrativa que sucedem os aqui extintos.

§ 2º Mantém-se o funcionamento e consideram-se equivalentes as denominações das Secretarias de Município e de seus titulares correspondentes às anteriores, especialmente para os fins de remuneração, leis, decretos, contratos e convênios anteriores, vinculação de Conselhos e Fundos Municipais, e para questões operacionais relativas ao uso de papéis, documentos, carimbos e outras marcas oficiais.

§ 3º A estrutura e as atribuições desses órgãos são as estabelecidas na presente lei e no decreto executivo municipal de que dispõe o artigo 60 da presente lei.

CAPÍTULO V
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 6º O Gabinete do Prefeito é o órgão responsável por auxiliar o Prefeito no exercício de suas atividades competindo-lhe oferecer todo suporte necessário para que o Prefeito represente o Município em suas atividades oficiais; implemente uma Política de Direitos Humanos; coordene planos e ações contribuindo para a efetivação em políticas, programas, projetos e serviços que beneficiem os cidadãos de Nova Santa Rita, são suas atribuições:
Assistir direta e imediatamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação, assessoramentoe na integração da ação do governo;
Coordenar e monitorar programas e ações de Governo, desenvolvendo uma perspectiva estratégica do município;
Articular e integrar transversalmente as Secretarias e os Programas e Projetos de Governo;
Relacionar-se com os demais níveis da Administração Pública;
Gerenciar o cerimonial da Prefeitura, organizando os eventos do município e assessorando o Prefeito na eventualidade de sua participação em outros eventos fora do âmbito municipal;
Desenvolver e implementar uma política de Direitos Humanos;
Oferecer suporte para que a Ouvidoria municipal exerça suas atividades;
Supervisionar, assessorar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
Oferecer suporte para as atividades administrativas do Vice-Prefeito;
Desenvolver atividades de planejamento sob direção da Superintendência;
Exercício de outras competências para execução de atividades da área de atuação do Gabinete, previstas em lei;
Outras atividades delegadas pelo Prefeito;

§ 1º A estrutura do Gabinete do Prefeito está constituída da forma exposta no anexo I.

§ 2º A estrutura e competências da Superintendência estão descritas no artigo 7º.

Art. 7º A Superintendência é o órgão responsável por auxiliar diretamente o Prefeito no planejamento do desenvolvimento de Nova Santa Rita, competindo-lhe coordenar os processos de planejamento; monitorar e avaliar políticas e ações governamentais; desenvolver a comunicação social; captação de recursos, além de:
Assessorar direta e imediatamente o Prefeito no planejamento e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de médio e longo prazo, voltadas ao desenvolvimento municipal;
Assistir direta e imediatamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração da ação do governo;
Elaborar o Planejamento Plurianual de maneira participativa, sob supervisão direta do Prefeito, coordenando sua execução e monitorando e avaliando seus resultados;
Acompanhar a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município;
Subsidiar a administração pública de forma permanente com informações estatísticas para o planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
Captar recursos para o município a partir do desenvolvimento de projetos, programas e ações, monitorando ativamente oportunidades para a Prefeitura;
Coordenar a comunicação social da Prefeitura de Nova Santa Rita em suas diversas interações com a sociedade e a imprensa, promovendo transparência e diálogo com os munícipes;
Oferecer suporte para a Controladoria exercer suas atividades;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes programas integrados;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Superintendência.

Parágrafo único. A estrutura da superintendência está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção II
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município – PGM é um órgão de assessoramento jurídico e que tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito. Compete à Procuradoria Geral do Município, além do já definido na Lei orgânica do Município, as seguintes atribuições:
Representar judicial e extrajudicial o Município;
Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da dívida ativa do Município, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza;
Assistir ao Prefeito e aos Secretários Municipais, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, nas informações prestadas em mandado de segurança;
Apresentar ao Prefeito medidas de ordem jurídica que devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;
Exercer a função de Órgão central de consultoria jurídica do Município;
Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, da Lei Orgânica do Município, das Leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta e Indireta;

Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informações necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assistindo os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhes deverão ser submetidos, antes de sua edição;
Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse da Administração Municipal;
Exarar pareceres administrativos;
Assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração legislativa, em especial nos anteprojetos de Lei do PPA, LDO e LOA;
Patrocinar as ações constitucionais relativas a Leis, Decretos e demais atos administrativos, a requerimento da autoridade competente e que envolvam o interesse da administração pública;
Propor ações civis públicas para tutela do patrimônio público, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, assim como a habilitação do Município como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;
Orientar sobre a forma de cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão dos julgados;
Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares;
Proporcionar o constante aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;
Desempenhar outras atividades delegadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. A estrutura da Procuradoria Geral do Município está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pelo gerenciamento dos processos da Prefeitura de Nova Santa Rita, buscando sua melhoria contínua, competindo-lhe as atividades referente aos recursos humanos, a promoção de carreira, ao patrimônio público, ao setor de tecnologia da informação, bem como redação e publicação de atos administrativos.
Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos, como recrutamento e seleção, pagamento e registros e zelo com a saúde e segurança do trabalho;
Criar e implementar uma política de desenvolvimento de pessoas a partir da capacitação e formação de servidores, qualificando continuamente o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;
Atuar visando ao aperfeiçoamento e à capacitação profissional dos servidores, através de parcerias, convênios com instituições que atuem na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas e outros temas de interesse do poder público municipal;
Promover e divulgar estudos, pesquisas, planos e projetos relacionados com a formação continuada e valorização dos servidores públicos ligados à sua área de atuação;
Planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Planejar, assessorar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Subsidiar a administração com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos;
Acompanhar, atualizar e divulgar atos referentes à área de recursos humanos, bem como orientar as unidades do Poder Executivo Municipal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades de conservação, e distribuição de bens patrimoniais e de consumo, assim como os de inventário e alienação, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à tecnologia da informação e de comunicações do Poder Executivo Municipal;
Gerenciar e redigir Projetos de Lei, Leis, Decretos e Portarias, encaminhar e gerenciar a publicidade dos atos oficiais;
Preparar, elaborar e acompanhar a implantação de convênios, parcerias, de cooperação e intercâmbios a serem firmados pelo Poder Executivo com institutos, órgãos públicos e universidades, nos níveis nacional e internacional ligados à sua área de atuação;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes programas integrados;
Prestar apoio infra-estrutural e administrativo ao Fundo Municipal de Previdência;
Exercício de outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Administração previstas em lei;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Administração está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Finanças Públicas

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças Públicas é o órgão responsável pela administração financeira municipal competindo-lhe zelar pela contabilidade, receita e cadastro imobiliário municipal, bem como:
Zelar pelo equilíbrio financeiro do município, a partir do planejamento de uma política econômica e fiscal.
Planejar e organizar as receitas do município, promovendo políticas de arrecadação, fiscalização e cobrança tributária para o município.
Realizar a contabilidade do município, controlando despesas, efetuando os pagamentos e efetivando prestações de contas.
Administrar o cadastro imobiliário municipal;
Trabalhar em conjunto com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico para criar e manter políticas de incentivo à atividade econômica e fomentar fontes de arrecadação para o município;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover programas integrados com os demais órgãos competentes;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Finanças Públicas previstas em lei;

Parágrafo único.A estrutura da Secretaria Municipal de Finanças Públicas está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Compras Públicas

Art. 11. A Secretaria Municipal de Compras Públicas é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução das compras públicas do município, em acordo com as leis nacionais que estabelecem as normas gerais delicitaçãoe contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, competindo-lhe:
Projetar, coordenar e executar as atividades de licitações e compras do município;
Projetar, coordenar e executar as atividades de contratações do município;
Administrar com eficácia e eficiência os recursos públicos, prezando pelos princípios da legalidade e economicidade, a fim de otimizar para executar ações na área do sistema de licitações de materiais, serviços e de obras e serviços de engenharia;
Operacionalizar, mediante a realização de processos licitatórios, as aquisições de bens, materiais, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como as alienações, concessões e permissões, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nova Santa Rita, por meio de coordenação,orientação, controle e execução das atividades atinentes;
Pesquisar, planejar, implantar e acompanhar a adoção de técnicas de trabalho de modernização e aperfeiçoamento de licitações e contratos, objetivando o aprimoramento contínuo e articulado das atividades do Sistema de licitações e contratos;
Articular-se com os integrantes dos demais Órgãos do Município promovendo, reuniões de trabalho e encontros ou eventos periódicos visando manter a unificação e padronização da atuação sistêmica de licitações e contratações;
Realizar cursos, treinamentos, fóruns, palestras e debates, pertinentes às atividades do sistema de licitações e contratos do município;
Promover análises e padronizações das aquisições de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia, bem como das alienações, concessões, permissões, consolidando informações relevantes para as decisões dos órgãos solicitantes por meio de licitações e pelo Sistema de Registro de Preços;
Elaborar e controlar a vigência dos contratos firmados pelo Município, provenientes de aquisições de bens e materiais, de contratações de serviços e de obras e serviços de engenharia, alienações, concessões, permissões e locações, cabendo aos órgãos requisitantes a fiscalização e a gestão de sua execução;
Compor comissões permanentes, deliberativas e especiais de licitação e outras necessárias no âmbito de suas competências;
Gerir e promover as aquisições e as contratações por meio do Sistema de Registros de Preços no âmbito Administração Direta e Indireta;
Firmar as atas de registro de preços e aderir às Atas de Registro de Preços realizados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da esfera Estadual e Federal;
Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Finanças Públicas está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução da política de saúde municipal, em consonância às políticas e diretrizes nacionais Lei n° 8080/1990, Lei n° 8142/1990e Lei Complementar n°141/2011, assim como com o Plano Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e o Plano Municipal de Saúde de Nova Santa Rita, competindo-lhe:
Promover atenção integral à saúde dos munícipes de Nova Santa Rita, com base em ações preventivas, curativas e reabilitadoras, nos níveis de atenção primária, secundária e terciária de acordo com pactuações e portarias estaduais e federais;
Planejar, implementar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de saúde em acordo com as diretrizes da política nacional de saúde (SUS);
Elaborar, monitorar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, com a participação da comunidade, dos demais setores de políticas públicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional e Municipal de Saúde;
Efetuar o planejamento tático-orçamentário das atividades anuais e plurianuais em consonância com o plano estratégico municipal;
Firmar, gerenciar, monitorar e avaliar contratos e convênios com entes federativos e outros órgãos da administração indireta visando à execução de serviços municipais de saúde;
Efetivar os sistemas de controle e regulação dos processos e serviços municipais de saúde e dos sistemas de contratualização de resultados;
Gerir o Fundo Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal;
Proporcionar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
Propor a inovação e a implantação de tecnologias para o acesso à saúde;
Efetivar o acesso à informação para os usuários do Sistema de Saúde;
Planejar, organizar e executar serviços de atenção básica; de saúde mental; de Assistência Farmacêutica; de Saúde Bucal; de saúde da criança e gestante; de saúde da mulher; de saúde do idoso;
Promover programas de saúde escolar, de integração e desenvolvimento comunitário e de educação em saúde;
Executar campanhas de vacinação de acordo com a Política nacional;
Planejar, organizar e executar a vigilância em saúde no município a partir de ações em: Vigilância epidemiológica e sanitária; Vigilância de saúde do trabalhador; Vigilância ambiental;
Planejar e executar atendimentos de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemia;
Desenvolver rotinas operacionais visando atender a legislação pertinente e a eficácia dos serviços;
Assessorar a administração municipal na captação de recursos para investimentos na sua área de abrangência;
Monitorar e avaliar o exercício profissional vinculado à saúde;
Informar e orientar a comunidade a respeito das questões relacionadas à saúde;
Promover a educação continuada aos profissionais de saúde;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes, programas integrados de saúde e educação para a saúde;
Organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde previstas em lei;
Executar o atendimento ao público e encaminhamento de demandas dos munícipes por meio da ouvidoria.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Saúde está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela garantia do acesso e permanência à educação através do planejamento, coordenação e execução da política educacional municipal de ensino, em consonância às políticas e diretrizes Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional e Estadual de Educação, competindo-lhe:
Promover o acesso universal ao sistema municipal de ensino, instalando e mantendo os estabelecimentos públicos, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, visando proporcionar a oferta de qualidade dos serviços;
Planejar, implementar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de educação em acordo com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação; ver o estado;
Elaborar, monitorar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação da comunidade, dos demais setores de políticas públicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional e Municipal de Educação;
Efetuar o planejamento tático-orçamentário das atividades anuais e plurianuais em consonância com o plano estratégico municipal;
Firmar, gerenciar, monitorar e avaliar contratos e convênios com entes federativos e outros órgãos da administração indireta visando à execução de serviços municipais de educação;
Efetivar sistemas de controle, regulação, monitoramento e avaliação dos processos e serviços municipais no que tange à contratualização de resultados;
Gerir o Fundo Municipal de Educação, conjuntamente com o Conselho Municipal;
Proporcionar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação;
Propor inovação e a implantação de tecnologias voltadas à gestão da educação;
Planejar, implementar, executar e monitorar as políticas de educação básica, enfatizando a inclusão social;
Planejar, implementar, executar e monitorar a assistência ao educando;
Planejar, implementar, executar e monitorar a educação de jovens e adultos;
Promover o relacionamento com as entidades estudantis;
Promover a educação continuada dos profissionais da educação;
Promover a inclusão digital dos alunos do ensino básico;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes, programas integrados de educação;
Organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente previstas em lei.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Educação está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão responsável pela promoção e proteção dos direitos sociais através do planejamento, coordenação e execução da política de proteção social municipal, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS); e com as Normas operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS), competindo-lhe:
Promover o acesso universal ao Sistema Único de Assistência Social municipal, instalando e mantendo os equipamentos públicos, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, visando proporcionar a oferta de qualidade dos serviços;
Planejar, implementar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de Desenvolvimento Social em acordo com as Diretrizes Nacionais previstas no SUAS;
Desenvolver programas de inclusão produtiva e acesso ao trabalho e renda, de forma articulada com as políticas socioassistenciais;
Promover a vigilância socioassistencial do SUAS municipais realizando diagnósticos territoriais com a finalidade de planejar e qualificar a oferta de serviços;
Elaborar, monitorar e manter atualizado o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação da comunidade, dos demais setores de políticas públicas, em conformidade com as Diretrizes Nacionais previstas no SUAS;
Efetuar o planejamento tático-orçamentário das atividades anuais e plurianuais em consonância com o plano estratégico municipal;
Promover sistema permanente de monitoramento e avaliação da política municipal de Assistência Social;
Gerenciar, monitorar e avaliar contratos e convênios com entes federativos e outros órgãos da administração indireta visando à execução de serviços municipais de Assistência Social;
Efetivar sistemas de controle, regulação, monitoramento e avaliação dos processos e serviços municipais no que tange à contratualização de resultados;
Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o Conselho Municipal;
Proporcionar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social;
Planejar, implementar, executar e monitorar os programas de proteção social básica do SUAS;
Planejar, implementar, executar e monitorar os programas de proteção social especial do SUAS, no nível da média e alta complexidade;
Implementar, executar e acompanhar os programas de Transferência de Renda em articulação com os demais níveis federativos
Promover programas de segurança alimentar e nutricional
Promover ações de educação permanente do SUAS aos profissionais
implementar, desenvolver e coordenar as atividades do Sistema Nacional de Emprego (SINE) em âmbito municipal;
Organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social previstas em lei.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está constituída da forma exposta no anexo I:

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 15. A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão responsável pela segurança cidadã, de proteção e defesa civil através do planejamento, coordenação e execução da política de segurança municipal, competindo-lhe:
Promover a segurança e a defesa dos munícipes, instalando e mantendo os equipamentos públicos de segurança, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
Planejar, implementar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de segurança em acordo com as Diretrizes Nacionais;

Promover ações integrais e integradas através do Gabinete de Gestão Integrada, em articulação com as demais Secretarias Municipais e órgãos estaduais e federais;
Promover e realizar, diretamente ou através de parcerias, o monitoramento sistemático de indicadores de segurança, bem como estudos e pesquisas de interesse da segurança pública;
Elaborar, monitorar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança, com a participação da comunidade e demais setores de políticas públicas, em conformidade com as diretrizes nacionais;
Efetuar o planejamento tático-orçamentário das atividades anuais e plurianuais em consonância com o plano estratégico municipal;
Gerir o Fundo Municipal de Segurança e Defesa Civil, conjuntamente com o Conselho Municipal;
Proporcionar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Segurança Pública;
Assessorar o Prefeito na elaboração de políticas de prevenção e diminuição da violência no Município;
Planejar, acompanhar e avaliar a implantação dos programas municipais para a área de segurança pública;
Promover a integração entre do Município com os demais entes da Federação na implantação de políticas para a área da segurança pública;
Promover a integração dos Municípios da Região Metropolitana para a implantação de políticas conjuntas de Segurança Pública;
Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança no Município;
Gerenciar e monitorar o efetivo da Guarda Municipal, de acordo com as diretrizes nacionais;
Promover instâncias de controle social e ouvidoria, através das necessidades dos munícipes;
Planejar, implementar, monitorar e avaliar formação continuada para os agentes de segurança pública;
Implementar políticas de prevenção à violência, atuando em conjunto com demais Secretarias Municipais e órgãos estaduais e federais;
Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizados dentro dos limites do Município;
Planejar, implementar, monitorar e avaliar as políticas de defesa civil do Município;
Gerenciar, implantar e manter a sinalização nas vias públicas no Município;
Executar a fiscalização de trânsito nas vias urbanas, lavrando autos de infração relativos à circulação, estacionamento e parada, e outros casos previstos na legislação de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis, no exercício regular de poder de polícia de trânsito;
Coordenar e dirigir os setores de engenharia, controle e estatística e educação de trânsito no Município;
Realizar por meio de campanhas, ações educacionais no trânsito dirigidas à população em geral
Coordenar a rotina de vigilância do patrimônio público municipal;
Proteger, como força auxiliar, o patrimônio ecológico, cultural arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
Organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública previstas em lei.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 16. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável pela promoção do direito à cidade através do planejamento, coordenação e execução das políticas urbanas, de habitação e de regularização fundiária de acordo com as diretrizes nacionais, assim como, por elaborar e gerenciar os projetos de engenharia a prefeitura, competindo-lhe:
Promover o acesso à cidade coordenando, fiscalizando e controlando o uso e ocupação do solo, parcelamento, perímetro urbano e sistema viário do Município;
Planejar, implementar, executar e monitorar as políticas e programas relativas ao urbanismo, em articulação com as demais Secretarias Municipais, adequando as diretrizes locais com as diretrizes regionais e nacionais;
Elaborar, regulamentar, implementar, monitorar os instrumentos da política urbana conforme o Estatuto da Cidade, propondo e coordenando uma política de desenvolvimento integrado com visão de longo prazo para o Município;
Instituir um processo permanente e sistemático de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor, juntamente com a sociedade civil e conselho de participação;
Efetuar o planejamento tático-orçamentário das atividades anuais e plurianuais em consonância com o plano estratégico municipal;
Gerenciar, monitorar e avaliar contratos e convênios com entes federativos e outros órgãos da administração indireta;
Efetivar sistemas de controle, regulação, monitoramento e avaliação dos processos e serviços municipais no que tange à contratualização de resultados;
Gerir o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, conjuntamente com o conselho de participação;
Proporcionar apoio técnico e administrativo ao conselho de participação, bem como atuar em conjunto;
Inspecionar e vistoriar durante e após a execução de projetos relativos às edificações de construção civil públicas e privadas, drenagens e pavimentações;
Planejar, implementar, e executar e monitorar a regularização fundiária;
Monitorar as áreas de risco para reassentamento de famílias;
Promover o estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
Propor normas referentes a edificações, estética urbana, zoneamento, loteamento e desmembramentos;
Realizar, anualmente, junto com o Conselho Municipal de Habitação a Conferência Municipal de Habitação;
Planejar e executar programas sociais de cultura, de lazer e de educação para o bom convívio condominial beneficiando as famílias dos empreendimentos habitacionais promovidos pelo Município, através de parcerias com outras Secretarias Municipais;
Orientar, fiscalizar e aprovar projetos de edificações, desmembramentos e loteamentos, parcelamento de solos e de regularização fundiária;
Desenvolver estudos e diagnósticos das condições urbanas, habitacionais, de mobilidade, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
Organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Executar projetos no âmbito municipal de obras públicas (escolas, hospitais, unidades de saúdes, edifícios administrativos, edifícios culturais, projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, etc.);
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano previstas em lei.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano está constituída da forma exposta no anexo I:

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 17. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão responsável pela preservação e gestão ambiental, assim como pela educação ambiental no âmbito municipal por meio do planejamento, coordenação e execução da política ambiental municipal, em consonância às políticas e diretrizes nacionais, competindo-lhe:
Planejar, formular, coordenar e acompanhar a execução e avaliação da política ambiental, e da conservação dos ecossistemas do Município, com ênfase na proteção do meio ambiente e combate à poluição urbana;
Estabelecer, cumprir e fazer cumprir o Código Municipal do Meio Ambiente e Zoneamento Ambiental;
Aparelhar e dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico;
Efetuar o licenciamento ambiental das atividades previstas em lei;
Orientar, fiscalizar e aprovar atividades com potencialidade de causar agressão ambiental, conforme previsto em lei;
Conservar as espécies ameaçadas ou raras ou em perigo de extinção, inclusive a apreensão de animais e plantas silvestres capturadas ilegalmente;
Promover outras medidas de preservação e conservação do meio ambiente municipal;
Promover a recuperação de áreas degradadas;
Elaborar projetos e definir prioridades de recuperação e conservação de áreas de preservação;
Responsabilizar-se pelo controle orçamentário no âmbito de sua Secretaria assim como o relativo ao Fundo do Meio Ambiente;
Planejar e executar programas de educação ambiental através de convênios ou outros instrumentos legais com organizações não-governamentais, setor público e iniciativa privada;
Planejar e executar projetos e programas de arborização no município;
Elaborar e gerir projetos de arborização viária;
Produzir e/ou fornecer mudas de espécies floríferas, herbácea e arbustos para utilização em ajardinamento e arborização de vias e espaços públicos e para a distribuição à população em geral em determinados eventos;
Formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de outras organizações nacionais e internacionais;
Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas;
Planejar e promover projetos e programas de bem-estar animal;
Resgatar animais de rua de pequeno, médio e grande porte;
Promover o atendimento, castração e doações de animais de rua ou sob maus-tratos.
Planejar e implementar a Semana Municipal do Meio Ambiente;
Fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final, ambientalmente adequada, dos rejeitos;
Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios publicitários de qualquer peça destinada à venda de marca ou produto em vias e edificações públicas;
Executar programas integrativos com as demais secretarias municipais, visando à incorporação dos conceitos de sustentabilidade;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes, programas integrados de saneamento e de educação ambiental;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente previstas em lei.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura é o órgão responsável pela vida e trabalho no campo através do planejamento, coordenação e execução das políticas agrárias envolvendo diversas culturas e fomentando o cooperativismo no campo, de acordo com as diretrizes nacionais, assim como, por elaborar e gerenciar os projetos de desenvolvimento agropecuário, competindo-lhe:
Planejar e monitorar o plano agrícola municipal com a participação efetiva do setor produtivo do município, envolvendo os agricultores e suas organizações.
Planejar, desenvolver e executar políticas públicas para a melhoria da infraestrutura social e produtiva no meio rural.
Aparelhar e dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural;
Pesquisar e apresentar estudos sobre culturas alternativas e desenvolvimento agropecuário;
Apoiar o desenvolvimento das propriedades rurais em todas as suas potencialidades, a partir da vocação e da capacidade de uso do solo, levada em conta a proteção do meio ambiente;
Criar e desenvolver programas de incentivos para o desenvolvimento da agricultura e pecuária.
Planejar e executar projetos, programas e ações, gerenciar bens e fomentar parcerias público-privadas e políticas públicas para atração e incentivo de investimento e desenvolvimento de empreendimentos especiais, tecnológicos, industriais, comerciais, de serviços e agropecuários;
Planejar, fomentar e executar ações, programas e projetos voltados à agricultura orgânica;
Prestar assistência técnica aos produtores;
Planejar e coordenar a política municipal de abastecimento alimentar;
Apoiar a política de desenvolvimento de hortas comunitárias e escolares;
Promover convênio e intercâmbios com entidades de outras esferas administrativas, para incrementar as atividades do setor e programas de desenvolvimento rural;
Planejar, fomentar e executar ações, programas e projetos voltados para pescadores artesanais, jovens, mulheres e quilombolas;
Realizar a inspeção dos produtos de origem animal;
Executar a patrulha agrícola;
Fomentar a política de emprego e o mercado de trabalho;
Promover cursos e capacitações para aperfeiçoamento dos trabalhadores do meio rural;
Estimular à formação, desenvolvimento, empreendedorismo e cooperação de trabalhadores rurais;
Implementar políticas de apoio e desenvolvimento do ensino profissionalizante e tecnológico de natureza agrícola;
Planejar e executar a manutenção e melhorias do Parque Olmiro Brandão;
Planejar e dar assistência a programas ecológicos e de educação ambiental desenvolvidos no âmbito do Parque Olmiro Brandão;
Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes, programas integrados de desenvolvimento agrário;

Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura previstas em lei.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela promoção do crescimento econômico e do empreendedorismo no âmbito municipal, através do planejamento, coordenação e execução das políticas de atração e incentivo a investimento e desenvolvimento de empreendimentos das mais diversas naturezas, competindo-lhe:
Planejar, organizar e fomentar o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;
Planejar, organizar, supervisionar e executar políticas públicas e ações de atração e desenvolvimento de empreendimentos especiais, de parques tecnológicos, e de fomento à inovação tecnológica e uso de energias renováveis;
Aparelhar e dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal de desenvolvimento;
Aparelhar e dar suporte ao funcionamento do Conselho Gestor Microcrédito;
Estimular o desenvolvimento da inovação;
Atrair e incentivar o investimento industrial, comercial e de serviços;
Captar e apoiar a implantação de negócios de pequeno e médio portes e cooperativas;
Apoiar os microempreendedores individuais em suas iniciativas;
Licenciar e controlar do comércio transitório, mercados públicos e feiras livres;
Desenvolver e apoiar projetos de economia solidária;
Planejar e executar projetos, programas e ações, gerenciar bens e fomentar parcerias público-privadas e políticas públicas para atração e incentivo de investimento e desenvolvimento de empreendimentos especiais, tecnológicos, industriais, comerciais;
Implementar políticas de licença para localização de todas as atividades de pessoas físicas e jurídicas em desenvolvimento no Município;
Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência de apoio e desenvolvimento do ensino profissionalizante e tecnológico;
Estimular a formação e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais, que visem o desenvolvimento econômico da região;
Conceder e fiscalizar a existência do alvará
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes, programas integrados de desenvolvimento econômico;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico previstas em lei;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 20. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é o órgão responsável pela infraestrutura da cidade através da coordenação e execução das políticas urbanas, de transporte, coleta de resíduos, cemitério e das obras públicas de acordo com as diretrizes nacionais, assim como, por executar projetos de engenharia da prefeitura, competindo-lhe:
Formular, coordenar e executar os programas de saneamento de obras públicas;
Em conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas;
Administrar e realizar a manutenção da frota de máquinas e veículos municipais;
Supervisionar, coordenar e atuar na manutenção de vias públicas;
Realizar a capina e limpeza de sarjetas, passeios públicos e ruas;
Conservação e recuperação de obras públicas;
Administrar e conservar os cemitérios e capelas mortuárias;
Dispor sobre serviço funerário e cemitérios, encarregando-se dos que forem públicos e fiscalizando os pertencentes às entidades privadas;
Normatizar, fiscalizar e promover a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana;
Recolher e destinar o lixo urbano, quando executado diretamente pelo Município;
Atuar na execução do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos;
Implementar e conservar o sistema viário do Município;
Realizar os serviços relativos à rede de drenagem;
Conceder e fiscalizar os serviços de transporte;
Calcular as tarifas do transporte coletivo, táxis e outros similares;
Gerir e o controlar a utilização de máquinas, equipamentos e veículos pesados do Município, bem como os seus serviços de manutenção;
Organizar e manter os serviços de iluminação pública;
Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos previstas em lei;
Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos está constituída da forma exposta no anexo I.

Seção XV
Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Art. 21. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo é o órgão responsável pela promoção de direitos sociais dos cidadãos através do planejamento, coordenação e execução da política de cultura, esporte e lazer do Município, em complemento às políticas de assistência social, saúde e educação, bem como pelo planejamento, divulgação e execução do plano turístico municipal, competindo-lhe:
Integrar o cidadão às atividades culturais, recreativas, de lazer e de desporto;
Democratizar a prática esportiva e de lazer como direito do cidadão;
Desenvolver programas de atividade física, como fator de promoção de saúde pública;
Promover e coordenar ações para a administração e gerenciamento das políticas públicas de cultura, esporte e lazer;
Incentivar manifestações culturais, esportivas e de lazer;
Qualificar e ampliar os serviços de cultura, esporte e de lazer;
Criar, ampliar, manter e conservar as áreas esportivas, recreativas e de lazer, e dos espaços de manifestação cultural coletiva, com orientação técnica competente para o desenvolvimento dessas atividades e tendo como princípio básico a preservação das áreas verdes;
Coordenar, monitorar e acompanhar as ações dos programas da Política de Turismo do Estado e União;
Desenvolver e apoiar programas específicos de cultura, esporte e de lazer para população especial portadoras de deficiência (PPD), idosos, crianças e adolescentes de rua, entre outros;
Auxiliar no desenvolvimento da educação informal, integral e permanente do cidadão através do esporte e da cultura;
Envidar esforços e desenvolver atividades na busca de investimentos para o desenvolvimento da cultura, do turismo e do lazer no Município;
Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
Impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência e manter com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
Promover e incentivar formas de valorização e proteção das culturas tradicionais, em especial negra e indígena, de suas tradições, dos usos, dos costumes e da religiosidade, assegurando-lhes o direito a sua autonomia e organização social;
Administrar e manter a casa de cultura e a biblioteca municipal, as quais têm por atribuição orientar, estimular e promover atividades culturais e artísticas;
Planejar e manter programas de incentivo à leitura e à pesquisa científica;
Constituir e manter arquivo público próprio e bibliotecas públicas, em número compatível com a densidade populacional, destinando-lhes verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados;
Planejar e executar programas, projetos e atividades de ocupação do Parque Olmiro Brandão;
Articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;
Impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;
Analisar e compreender destinos, roteiros e atividades do setor de turismo;
Estimular a formação e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais, que visem o desenvolvimento turístico da região;
Interagir com entidades públicas e privadas, organizações não-governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
Viabilizar a formação e a capacitação dos profissionais que atuam na área de turismo, visando à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados aos turistas;
Fomentar a realização de eventos nacionais e internacionais, no sentido de minimizar os efeitos da sazonalidade da atividade turística;
Elaborar projetos em conjunto com secretarias afins e promover com os demais órgãos competentes, programas integrados de infraestrutura municipal;
Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos de sua competência;
Exercer outras competências para execução de atividades da área de atuação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer previstas em lei.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo está constituída da forma exposta no anexo I.

CAPÍTULO VI
DAS CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 22. Ficam criados 13 cargos de Secretário Municipal que receberão subsídios fixados por lei específica pela Câmara Municipal, são eles:
Secretário Municipal de Administração;
Secretário Municipal de Finanças Públicas;
Secretário Municipal de Compras Públicas;
Secretário Municipal de Educação;
Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Secretário Municipal de Agricultura;
Secretário Municipal de Saúde;
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretário Municipal de Segurança Pública;
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
Secretário Municipal de Serviços Públicos;
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Art. 23. Fica reestruturado o quadro de Cargos em Comissão da administração centralizada do Poder Executivo Municipal, criando os Cargos em Comissão conforme segue:

Cargo	Código CC	Número de vagas	Valor do CC
Procurador-Geral	CC-1	1	R$ 8.000,54
Subprefeito	CC-2	1	R$ 7.362,67
Superintendente	CC-2	1	R$ 7.362,67
Diretor Executivo	CC-2	6	R$ 7.362,67
Diretor de Área	CC-3	5	R$ 7.306,74
Procurador Adjunto	CC-4	1	R$ 6.867,72
Assessor Especial do Gabinete do prefeito	CC-5	1	R$ 5.380,88

Coordenador	CC-6	18	R$ 5.097,69
Assessor Jurídico	CC-7	1	R$ 4.765,50
Chefe de Gabinete	CC-8	1	R$ 4.688,87
Assessor de Gestão	CC-10	26	R$ 3.610,27
Assessor Nível I	CC-11	30	R$ 2.707,71
Assessor Nível II	CC-12	26	R$ 1.969,76

§ 1º Os cargos criados têm como atribuições aquelas descritas na presente lei.

§ 2º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, possuindo carga horária de 40 horas semanais.

Art. 24. Fica reestruturado o quadro de funções gratificadas da administração centralizada do Poder Executivo Municipal, criando as Funções Gratificadas conforme segue:

Função Gratificada	**Código FG**	**Número de vagas**	**Valor da FG**
Diretor de Área	FG-A	4	R$ 4.688,86
Coordenador	FG-B	17	R$ 3.610,27
Assessor de Gestão	FG-C	12	R$ 1.982,43
Assessor de Gestão de Unidade de saúde	FG-CS	4	R$ 3.249,23
Assessor Nível I	FG-D	31	R$ 1.486,83
Assessor Nível II	FG-E	13	R$ 991,21

§ 1º As funções gratificadas criadas têm como atribuições aquelas descritas na presente lei para seu respectivo cargo em comissão.

§ 2º As funções gratificadas são de livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal, possuindo carga horária de 40 horas semanais.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Atribuições do Prefeito

Art. 25. O Prefeito é autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do município, tem suas atribuições previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras previstas em lei.

Parágrafo único. Ao Vice-Prefeito compete as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras previstas em lei.

Seção II
Atribuições do Chefe de Gabinete do Prefeito

Art. 26. São atribuições do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito:
Dirigir e coordenar as atividades do gabinete do Prefeito ou órgão equiparado, no desempenho de suas atividades, bem como, na organização e cumprimento da agenda, organizando prioridades e maximizando a qualidade de gestão;
Coordenar a sistemática de recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Gabinete do Prefeito ou titular de órgão equiparado;
Assessorar o Prefeito nos seus contatos e relacionamentos com autoridades, com as demais chefias, servidores e com o público em geral;
Exercer sob a orientação, coordenação e supervisão dos trabalhos vinculados à pasta emitindo relatórios demandados pelo Prefeito;
Despachar diretamente com o Prefeito, transmitindo suas determinações;
Responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da legislação pública municipal, no âmbito do Gabinete;
Elaborar estudos, pesquisas e relatórios como subsídios à gestão;
Apresentar ao Prefeito relatórios das atividades do Gabinete;
Representar o Prefeito quando designado;
Coordenar o transporte oficial de autoridades e a agenda do Prefeito;
Promover reuniões periódicas de coordenação de atividades;
Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, relativos aos assuntos que requeiram a participação do Gabinete;
Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições do Gabinete e aqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito.
Art. 27. São requisitos para ocupação do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio;
c) Experiência no setor público;

Seção III
Atribuições do Superintendente

Art. 28. As atribuições do cargo de Superintendente são:
Executar as atribuições que competem aos Secretários do Município no âmbito da Superintendência;
Promover a administração superior da Superintendência, em estrita observância às disposições legais e normativas vigentes;
Exercer a liderança e articulação institucional entre as Secretarias, na condição de auxiliar do Prefeito, promovendo contatos e relações com autoridades, demais setores de políticas públicas e organizações;
Coordenar, projetar e executar as atividades de planejamento da Administração Municipal;
Promover o controle dos resultados das ações da Administração Municipal em consonância com o planejamento, a expectativa de desempenho e volume de recursos utilizados;
Exercer as competências previstas nesta Lei e no Regimento Interno para a Superintendência e aquelas que vierem a ser delegadas pelo Prefeito;
Participar de reuniões da Câmara Municipal quando determinado pelo Prefeito;
Prestar informações ao Prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;

Representar o Prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
Formular e propor a planos estratégicos, táticos e operacionais a serem executados pela Administração Municipal;
Captar recursos para a Administração Municipal em fontes externas, como editais, consórcios, bancos de fomento e similares;
Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
Planejar, coordenar e executar as atividades de controle interno da Administração Municipal;
Planejar, coordenar e executar a comunicação institucional da Administração Municipal;
Desempenhar outras atividades definidas pelo Prefeito.

Art. 29. São requisitos para ocupação do cargo de Superintendente:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior completo;
c) Experiência no setor público;

Seção V
Atribuições do Secretário

Art. 30. São atribuições do Secretário Municipal, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Orgânica do Município:
Promover a administração superior da Secretaria, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes;
Exercer a liderança e articulação institucional do setor de atuação da Secretaria, na condição de auxiliar do Prefeito, promovendo contatos e relações com autoridades, demais setores de políticas públicas e organizações;
Os Secretários Municipais são responsáveis, perante o Prefeito, pela supervisão dos serviços dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, enquadrados em sua área de competência.
Planejar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
Exercer as competências previstas na legislação para a respectiva Secretaria e aquelas que vierem a ser delegadas pelo Prefeito;
Assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria;
Despachar diretamente com o Prefeito;
Participar das sessões da Câmara Municipal quando determinado pelo Prefeito;
Expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito;
Distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
Fiscalizar e impugnar despesas públicas;
Autorizar e ordenar despesas, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo, primando pelo atendimento ao interesse público
Fazer indicações ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria;
Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em consonância com o planejamento, a expectativa de desempenho e volume de recursos utilizados;
Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;
Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
Formular e propor a planos operacionais a serem executados pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
Fomentar e realizar a capacitação permanente do pessoal de sua secretaria
Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com as chefias para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo;
Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
Prestar informações ao Prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
Representar o Prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela respectiva Secretaria;
Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes setores da Secretaria;
Referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, relativos aos assuntos da respectiva Secretaria;
Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria e aqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito;
Comparecer à Câmara Municipal de Vereadores nos casos previstos na Lei Orgânica;
Desempenhar outras atividades definidas pelo Prefeito.

Art. 31. São requisitos para ocupação do cargo de Secretários Municipais:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo;
c) Experiência no setor público e/ou no campo de políticas públicas a qual gerenciará.

Seção VI
Atribuições do Procurador-Geral do Município

Art. 32. São atribuições do cargo de Procurador-Geral do Município:
Executar as atribuições que competem aos Secretários do Município no âmbito da Procuradoria-Geral;

Prestar assistência e assessoramento ao Prefeito e aos órgãos da Administração Municipal no trato de questões jurídicas em geral, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, bem como, no controle da legitimidade dos atos administrativos;
Representar o Município e seus órgãos da Administração Direta ou Indireta em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial;
Despachar diretamente com o Prefeito;
Participar das reuniões das Câmaras Executivas;
Estudar, elaborar, redigir, examinar, revisar e adaptar minutas de contratos de prestação de serviços, de locações, de concessões, termos, convênios, escrituras, loteamentos, termos de desapropriações, alienações de bens, doações, transferências de domínios, permutas e de quaisquer outros atos jurídicos;
Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Procuradoria-Geral;
Emitir parecer final sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
Formular e propor a programação a ser executada pela Procuradoria-Geral, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos necessários;
Apresentar ao Prefeito relatório das atividades da Procuradoria-Geral;
Referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, relativos aos assuntos que requeiram a participação da Procuradoria-Geral;
Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições da Procuradoria-Geral e aqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito;
Desempenhar outras atividades definidas pelo Prefeito;
Executar outras tarefas afins.

Art. 33. São requisitos para ocupação do cargo de Procurador-Geral:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior em Direito;
c) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
d) Mínimo de três anos de atividade jurídica;

Seção VII
Atribuições do Procurador Adjunto

Art. 34. São atribuições do cargo de Procurador Adjunto do Município:
O Procurador Adjunto do Município é encarregado pelo assessoramento imediato e especializado do Procurador-Geral do Município;
Nos casos de ausência ou impedimento do Procurador-Geral do Município, o Procurador Adjunto será responsável pelo recebimento de citações e intimações e apreciações de pareceres;
Exercer, sob a administração superior do Procurador-Geral, a coordenação, gerência e direção geral das atividades da Procuradoria;
Promover a integração funcional entre as Secretarias Municipais na execução das atribuições previstas para a Procuradoria-Geral do Município;
Executar e comandar a execução das atividades de assistência e assessoramento ao Procurador-Geral e aos órgãos da Administração Municipal no trato de questões jurídicas em geral, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, bem como, no controle da legitimidade dos atos administrativos;
Quando em substituição ao Procurador-Geral representar o Município e seus órgãos da Administração Direta ou Indireta em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, ou de qualquer forma interessado;
Estudar, elaborar, redigir e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, bem como, assessorar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo, analisando e emitindo parecer sobre projetos de lei, mensagem retificativa, sanção e veto;
Estudar, elaborar, redigir, examinar, revisar e adaptar minutas de contratos de prestação de serviços, de locações, de concessões, termos, convênios, escrituras, loteamentos, termos de desapropriações, alienações de bens, doações, transferências de domínios, permutas e de quaisquer outros atos jurídicos;
Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Procuradoria-Geral;
Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
Assessorar o Procurador-Geral na proposição e programação a ser executada pela Procuradoria-Geral, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições da Procuradoria-Geral naqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito ou do Procurador-Geral;
Desempenhar outras atividades definidas pelo Prefeito;
Executar outras tarefas afins.

Art. 35. São requisitos para ocupação do cargo de Procurador Adjunto do Município:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior em Direito;
c) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
d) Mínimo de um ano de atividade jurídica.

Seção VIII
Atribuições do Assessor Jurídico

Art. 36. São atribuições do cargo de Assessor Jurídico:
Prestar assessoramento jurídico de natureza não contencioso ao Procurador-Geral e aos órgãos da Administração Municipal em assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação direta às autoridades na execução dos atos respectivos;
Prestar orientação ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análises de processos administrativos e judiciais; elaboração de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativas à ação das respectivas autoridades e pastas;
Prestar, sob a supervisão do Procurador-Geral e de seu Adjunto, assessoria jurídica ao Prefeito, Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal em questões jurídicas, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposição de motivos, bem como, exarar pareceres em processos administrativos;
Assessorar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo, analisando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, mensagem retificativa, sanção e veto;
Desempenhar outras atividades definidas pelo Prefeito, pelo Procurador-Geral ou pelo seu adjunto.

Realizar outras atividades típicas deassessoramento superior jurídico.

Art. 37. São requisitos para ocupação do cargo de Assessor Jurídico:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior em Direito;
c) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

Seção IX
Atribuições do Subprefeito

Art. 38. São atribuições do cargo de Subprefeito:
Representar a Administração Municipal nos distritos;
Exercer a Administração Superior das políticas públicas sob a responsabilidade do Distrito respectivo;
Executar ou fazer executar as Leis, posturas e atos, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito;
Comandar a execução os serviços públicos distritais;
Promover o controle e a fiscalização dos serviços executados nos Distritos;
Comandar e coordenar o trabalho do pessoal da Subprefeitura;
Controlar o expediente e atualizar os dados e informações do pessoal da Subprefeitura;
Prestar as informações que lhe forem solicitadas; apresentar relatório anual ao Prefeito sobre as realizações da Subprefeitura e a situação em que se encontra o Distrito; zelar pelo patrimônio do Município sob sua responsabilidade;
Autorizar e permitir o que lhe for delegado pelo Prefeito e coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes órgãos da administração;
Exercer as atribuições definidas na Lei Orgânica e outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 39. São requisitos para ocupação do cargo de Subprefeito
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio
c) Experiência no setor público

Seção XI
Atribuições do Diretor Executivo

Art. 40. São atribuições do cargo de Diretor Executivo:
Assessorar o Secretário na elaboração das diretrizes estratégicas e programáticas da pasta em consonância com as definidas pelo governo municipal;
Exercer a direção da execução das atribuições previstas para a respectiva Diretoria,
Planejar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades da secretaria;
Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos, quando indicado ou designado;
Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Diretoria;
Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas áreas sob sua responsabilidade;
Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
Executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

Art. 41. São requisitos para ocupação do cargo de Diretor Executivo:
a) Idade: superior a 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior
c) Experiência no campo de políticas públicas a qual gerenciará

Seção XII
Atribuições do Diretor de Área

Art. 42. São atribuições do cargo de Diretor de Área:
Exercer a direção da execução das atribuições prevista para a diretoria na sua área de abrangência;
Planejar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas na área de abrangência de sua diretoria;
Submeter à consideração superior os assuntos que excedam a sua competência;
Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas áreas sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 43. São requisitos para ocupação do cargo de Diretor de Área:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior
c) Experiência no campo de políticas públicas a qual gerenciará

Seção XIII
Atribuições do Coordenador

Art. 44. São atribuições do cargo de Coordenador:
Exercer a Coordenadoria, de acordo com diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela secretaria;
Planejar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades da respectiva Coordenadoria;
Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da respectiva Coordenadoria;
Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
Executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

Art. 45. São requisitos para ocupação do cargo de Coordenador:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio e/ou técnico

c) Experiência no campo de políticas públicas a qual coordenará.

Seção XIV
Atribuições do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

Art. 46. São atribuições do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito:
Assessorar o Prefeito em matérias técnicas de alta complexidade;
Auxiliar no planejamento, coordenação, monitoramento e acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito;
Assessorar as atividades do gabinete do Prefeito ou órgão equiparado, no desempenho de suas atividades, bem como, na organização e cumprimento da agenda, organizando prioridades e maximizando a qualidade de gestão;
Auxiliar na recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Gabinete do Prefeito ou titular de órgão equiparado;
Auxiliar o Prefeito nos seus contatos e relacionamentos com autoridades, com as demais chefias, servidores e com o público em geral;
Assessorar na implementação, gerenciamento e execução dos assuntos de ordem estratégica no âmbito do Gabinete do Prefeito;
Criar e manter instrumentos de gestão, tais como o planejamento, monitoramento e avaliação, capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações relacionadas aos serviços realizados na área de atuação;
Propor medidas que visem o alto desempenho das atividades;
Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
Exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 47. São requisitos para ocupação do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Superior completo.
c) Experiência no setor público e na área de atuação.

Seção XV
Atribuições do Assessor de Gestão de Unidade de Saúde

Art. 48. São atribuições da função gratificada de Assessor de Gestão de Unidade de Saúde:
I - Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), localização, funcionamento e objetivos;
II - Exercer a responsabilidade administrativa das Unidades de Saúde, ficando a seu cargo elaborar as solicitações por manutenções corretivas e preventivas, pedidos de materiais e insumos necessários para a plena atividade dos serviços,
III - Executar a gestão de pessoal de Unidades de Saúde
IV - Fomentar a participação dos profissionais em saúde (ESF) na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas;
V - Apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
VI - Auxiliar o Coordenador da Atenção Básica em ações realizadas, como campanhas de vacinação, campanhas de prevenção a doenças;
VII - Auxiliar na implantação e manutenção de novos serviços e protocolos desta unidade.

Art. 49. São requisitos para ocupação da função gratificada de Assessor de Gestão de Unidade de Saúde:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Superior ou Técnico na área da saúde.

Seção XVI
Atribuições do Assessor de Gestão

Art. 50. São atribuições do cargo de Assessor de Gestão:
I - Assessorar os Secretários Municipais, os Diretores e Coordenadores em matérias técnicas de alta complexidade;
II - Auxiliar no planejamento, coordenação, monitoramento e acompanhamento de programas e projetos nas respectivas matérias técnicas exigidas;
III - Assessorar na implementação, gerenciamento e execução dos assuntos de ordem técnica;
IV - Assessorar a gestão orçamentária da secretaria, contratos e termos de referência;
V - Realizar planejamento, organização e controle das atividades relacionadas aos serviços realizados na área de atuação;
VI - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas relacionadas aos serviços realizados na área de atuação;
VII - Criar e manter instrumentos de gestão, tais como o planejamento, monitoramento e avaliação, capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações relacionadas aos serviços realizados na área de atuação;
VII - Promover estratégias gerenciais de captação de recursos que visem ganhos eficiência, eficácia e efetividade nas ações relacionadas aos serviços realizados na área de atuação;
IX - Propor medidas que visem o alto desempenho das atividades;
X - Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
XI - Exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação superior;
XII - Conduzir veículo oficial desde que legalmente habilitado;

Art. 51. São requisitos para ocupação do cargo de Assessor de Gestão:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Superior completo ou em curso.

Seção XVI
Atribuições dos Assessores Nível I

Art. 52. São atribuições do cargo de Assessor Nível I:
Assessorar Diretorias e coordenadorias em matérias de média complexidade;
Assessorar nas diversas fases do processo decisório que requeiram conhecimento técnico;
Compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão do Diretor;

Instruir expedientes, que requeiram análise e parecer, submetidos ao seu exame;
Assessorar superiores no acompanhamento e avaliação da ação programática da Administração Municipal no âmbito da Diretoria/Coordenadoria;
Assessorar superiores na coleta, organização, análise e gerenciamento de dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados;
Acompanhar ou representar à autoridade superior em repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado;
Propor medidas que visem o alto desempenho das atividades;
Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
Exercer outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 53. São requisitos para ocupação do cargo de Assessor Nível I:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio.

Seção XVII
Atribuições do Assessor Nível II

Art. 54. São atribuições do cargo de Assessor Nível II:
Prestar assessoramento à chefia de que está subordinado, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de baixa complexidade;
Instruir expedientes, que requeiram análise e parecer, submetidos ao seu exame;
Assessorar à chefia superior no acompanhamento e avaliação da ação programática da Administração Municipal;
Assessorar a execução da agenda e os protocolos dos respectivos órgãos e autoridades;
Assessorar a chefia superior na coleta, organização, análise e gerenciamento de tarefas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados;
Acompanhar ou representar à autoridade superior em repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado;
Prestar outras atividades típicas de assessoramento; executar outras tarefas afins.

Art. 55. São requisitos para ocupação do cargo de Assessor Nível II:
a) Idade: no mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio.

CAPÍTULO VIII
REGIME REMUNERATÓRIO

Art. 56. O Quadro destinado às atribuições de direção, chefia, coordenação e assessoramento, constitui-se em Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, criados e estruturados na seguinte forma:
Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados em lei específica de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores na forma prevista no artigo 92, §4º da lei orgânica do município.
Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e os valores das funções gratificadas definidas neste artigo, passam a ser os constantes no artigo 23 e 24 da presente lei;
Fica reservado aos servidores efetivos, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal, o percentual nunca inferior a 40% (quarenta por cento) do conjunto das atribuições de direção, chefia e assessoramento.
O servidor efetivo, quando designado a Funções Gratificadas, poderá optar pela remuneração do correspondente cargo em comissão.

CAPÍTULO IX
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 57. Ressalvados os casos de competência privativa previstos em lei, é facultado ao Prefeito delegar competências aos titulares de Secretarias Municipais, Secretarias Especiais, Extraordinárias, Subprefeituras, Escritórios, Chefia do Gabinete do Prefeito e os Órgãos Administrativos equiparados, mediante decreto ou portaria, a órgãos ou agentes públicos para proferir despachos e para a prática de atos administrativos, podendo, a qualquer momento, avocar a si a competência delegada.
A delegação de competência é considerada implícita em todas as leis que fixem atribuições e competências;
É facultado aos Secretários Municipais delegar competências aos servidores de sua Pasta, aos Dirigentes de Órgãos por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, inclusive a ordenação de despesa, conforme disposto em regulamento;
É indelegável a competência decisória do Prefeito nas situações definidas em lei, em especial:
A nomeação e exoneração de servidor no Quadro de Provimento Efetivo;
A realização de concorrência pública, bem como sua homologação;
A concessão ou permissão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
A alienação de bens imóveis.

§ 1º O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, não excluindo a responsabilidade do titular.

§ 2º O exercício de funções, em regime de substituição, abrange os poderes delegados ao substituído, salvo se o ato de delegação, ou o ato que determina a substituição, dispuser em contrário.

CAPÍTULO X
DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

Art. 58. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 60. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 61. Os Anexos desta Lei constituem parte integrante do seu texto.

Art. 62. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 63. Excepcionalmente em relação ao requisito de instrução dos cargos e/ou funções gratificadas dispostos nos artigos: 27, 29, 31,39, 41, 43, 45, 47, 51, 53 e 55 desta Lei este requisito entrará em vigor em 31 de dezembro de 2027.

Art. 64. Ficam revogadas as leis municipais nº. 727/2005, 979/2010, 1166/2013, 1183/2014, 1275/2015, 1330/2017, 1331/2017, assim como os artigos 14 ao 20 e o anexo II da Lei municipal 687/2004.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três (24.03.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Bárbara Emelin Schneider
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO ORGANOGRAMA DA PREFEITURA

• Prefeito(a)

Superintendência
Gabinete do Vice-Prefeito
Coordenadoria de Gabinete
Setor de Articulação de Políticas
Setor de Atendimento
Assessoria Especial do Gabinete
Subprefeitura Norte
Chefia do Gabinete do Prefeito
Assessoria Administrativa
Coordenadoria da Ouvidoria Municipal
Setor Administrativo
Setor de Prestação de Contas
Coordenadoria das Relações Públicas
Setor de Cerimonial
Setor de Transparência Institucional
Coordenadoria da Mulher
Setor de Gestão de Projetos
Setor de Articulação de Políticas
Coordenadoria de Igualdade Racial
Setor de Gestão de Projetos
Setor de Articulação de Políticas

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
Prefeito
Superintendente
Assessoria Administrativa
Controladoria
Coordenadoria de Captação de Recursos
Captação de Recursos
Diretoria de Planejamento Estratégico
Setor de Planejamento Estratégico
Setor de Planejamento Orçamentário
Setor de Monitoramento e Avaliação
Diretoria de Comunicação
Coordenadoria de Comunicação
Setor de Assessoria de Imprensa
Setor de Comunicação Social e Digital
Coordenadoria de Audiovisual
Setor de Projetos
Setor de Produção Audiovisual

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procurador Geral
Procuradoria Adjunta
Assessoria Administrativa
Coordenadoria Jurídica
Setor de Assessoria da Gestão Municipal
Central de Conciliação
Setor de Assessoria de Licitações
Setor de Execução Fiscal
Setor de Processos Judiciais Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a)
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
Escritório de Processos
Assessoria Administrativa
Redação Oficial dos Atos Administrativos
Coordenadoria de Administração de Pessoas
Setor de Recrutamento e Seleção
Setor de Pagamento e Registro
Setor de Saúde e Segurança do Trabalho
Setor de Controle Estatutário
Central de Atendimento ao Servidor
Setor de Atendimento ao Servidor
Setor Administrativo
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Setor de Educação Continuada
Setor de Desenvolvimento de Carreira
Coordenadoria de Bens Públicos
Setor de Patrimônio
Setor de Almoxarifado
Setor de Gestão de Frota
Setor de Gestão de Qualidade
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Setor de Processamento de Dados
Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS
Secretário(a)
Assessoria Administrativa
Coordenadoria de Contabilidade
Setor de Controle de Despesas
Setor de Prestação de Contas
Coordenadoria de Receita
Setor de Cobrança
Setor de Arrecadação
Setor de Fiscalização
Setor de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Secretário(a)
Assessoria Administrativa
Coordenadoria de Planejamento
Setor de Termo de Referências e Projetos
Setor de Editais
Setor de Prestação de Contas
Coordenadoria de Licitações e Compras
Setor de Licitações
Setor de Pregões
Setor de Compras Diretas
Setor de Atas de Registro de Preço
Setor de Contratos e Penalizações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário(a)
Diretoria Executiva
Assessoria de Políticas em Saúde
Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva
Ouvidoria
Coordenadoria de Administração
Setor de Compras
Setor de Recursos Humanos
Setor de Transportes
Setor de Almoxarifado

Setor de Regulação
Setor de Manutenção
Setor de Serviços de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Setor de Vigilância Epidemiológica
Setor de Vigilância da Saúde do Trabalhador
Setor de Vigilância Sanitária
Setor de Vigilância Ambiental
Diretoria de Atenção à Saúde
Setor de Faturamento
Coordenadoria de Atenção Básica
Setor de Gestão de Estratégia da Saúde da Família
Setor de Academia da Saúde
Políticas de Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Setor de Farmácia Municipal
Setor de Farmácia Antiretroviral
Setor de Coleta e Dispensação
Coordenadoria de Atenção Média e Alta Complexidade
Setor de Gestão de Pronto Atendimento
Setor de Gestão de Centro de Especialidades
Setor de Regulação
Setor de Serviços em Saúde Mental
Diretoria da Policlínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário(a)
Diretoria Executiva
Diretoria de Administração
Setor de Compras
Setor de Recursos Humanos
Setor de Prestação de Contas
Setor de Gestão de Contratos
Setor de Tecnologia da Informação e Controle de Dados
Diretoria de Alimentação Escolar
Setor de Nutrição
Setor de Logística
Setor de Compras
Diretoria de Serviços
Assessoria de Apoio à Direção Escolar
Coordenadoria de Transporte
Setor de Transporte
Coordenadoria de Infraestrutura
Setor de Manutenção
Setor de Fiscalização
Diretoria Pedagógica
Assessoria de Monitoramento e Avaliação
Coordenadoria de Inclusão e Projetos Sociais
Setor de Inclusão
Setor de Área Social
Coordenadoria de Educação
Setor de Educação infantil
Setor de Educação Fundamental I e II
Setor de Creches
Setor de Ensino de Jovens e Adultos
Setor de Matrícula
Setor de Educação no Campo
Diretoria de Captação de Recursos
Setor de Operação
Setor de Prestação de Contas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretário(a)
Diretoria Executiva
Coordenadoria de Administração
Setor de Recursos Humanos
Setor de Compras e Contratos
Coordenadoria de Proteção Social Básica
Setor de Gestão de Centro de Referência de Assistência Social
Setor de Unidades Móveis
Setor de Combate à Fome
Coordenadoria de Proteção Social Especial
Setor de Gestão de Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Setor de Gestão de Acolhimento

Coordenadoria de Trabalho e Promoção Social
Setor de Gestão do Banco de Agasalho
Setor de Gestão de SINE e FGTAS
Setor de Qualificação Profissional, Trabalho e Renda
Setor de Posto de Identificação
Diretoria de Vigilância Socioassistencial
Setor de Planejamento
Setor de Monitoramento e Avaliação
Setor de Projetos Sociais e Captação de Recursos
Setor de CadÚnico e Transferência de Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a)
Diretoria Executiva
Assessoria Administrativa
Gabinete de Gestão Integrada
Assessoria Administrativa
Coordenadoria de Segurança
Setor de Serviços de segurança
Centro de Controle Integrado
Setor da Guarda Municipal
Setor da Guarda Municipal Patrimonial
Coordenadoria de Trânsito
Setor de Gestão de Trânsito
Setor de Administração de Infrações
Coordenadoria de Defesa Civil
Setor de Defesa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Secretário(a)
Diretoria Executiva
Assessoria Administrativa
Escritório de Projetos
Coordenadoria de Projetos
Setor de Construção Civil
Setor de Drenagem e Pavimentação
Coordenadoria de Fiscalização
Setor de Construção Civil
Setor de Drenagem e Pavimentação
Escritório de Planejamento Urbano
Coordenadoria de Habitação
Setor de Regularização Fundiária
Setor de Políticas Habitacionais
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização
Setor de Empreendimentos
Setor de Unidades Habitacionais
Coordenadoria do Plano Diretor e Mobilidade Urbana
Comissão de Controle Urbanístico
Setor de Cadastro
Coordenadoria de Drenagem
Setor de Gestão de Projetos e Plano de Drenagem

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Secretário(a)
Assessoria Administrativa
Diretoria de Gestão Ambiental
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização
Setor de Licenciamento
Setor de Fiscalização
Coordenadoria de Sustentabilidade
Setor de Educação Ambiental
Setor de Arborização
Setor de Gestão de Resíduos
Diretoria de Bem-Estar-Animal
Setor Administrativo
Setor de Assessoria Técnica
Setor de Fiscalização e Acolhimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Secretário(a)
Diretoria Executiva
Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário
Setor de Assistência técnica
Setor Fomento à Produção

Setor de Inspeção Animal
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura
Setor de Patrulha Agrícola
Setor de Infraestrutura Rural
Coordenadoria de Agricultura Familiar
Setor de Assistência Técnica
Setor Assessoria Administrativa
Diretoria do Parque Olmiro Brandão
Setor de Assessoria Administrativa
Setor de Assessoria Técnica
Setor de Manutenção e Limpeza

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Secretário(a)
Assessoria Administrativa
Escritório do Empreendedor
Sala do Empreendedor
Setor de Licenciamento
Setor de Atendimento ao Protocolo
Setor de Micro e Pequenas Empresas
Setor de Viabilidade e Zoneamento
Coordenadoria de Desenvolvimento e Inovação
Setor de Desenvolvimento Econômico
Setor de Projetos de Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a)
Diretoria Executiva
Coordenadoria de Administração
Setor de Compras
Setor de Gestão de Contratos
Setor de Recursos Humanos
Diretoria de Gestão de Serviços Rurais
Coordenadoria de Vias Rurais
Setor de Operação
Setor de Manutenção
Diretoria de Gestão de Serviços
Coordenadoria de Manutenção de Ruas e Drenagem
Setor de Operação
Coordenadoria de Iluminação Pública
Setor de Operação
Coordenadoria de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos
Setor de Operação
Coordenadoria de Gestão de Cemitério
Setor de Operação
Coordenadoria de Saneamento e Esgoto
Setor de Operação
Coordenadoria de Manutenção do Patrimônio Público
Setor de Operação
Coordenadoria de Gestão de Frotas e Transportes
Setor de Operação
Setor de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
Secretário(a)
Assessoria Administrativa
Diretoria de Projetos
Coordenadoria de Cultura e Turismo
Setor da Biblioteca Pública
Setor da Casa de Cultura
Setor de Projetos de Turismo
Coordenadoria de Esporte e Lazer
Setor de Lazer
Setor de Esporte

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E6D8E574

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO ao CONTRATO Nº. 056/2023

Processo nº: 678/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Aquisição de SERVIÇOS de LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCCÇÃO dos dejetos de SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, para serem utilizados no evento denominado Festejando Parobé – 41 Anos, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS, entre os dias 22 a 26 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE – acrescentando 66 (sessenta e seis) unidades/dia no item 01, acarretando em um acréscimo de **R$ 14.190,00** (quatorze mil e cento e noventa reais), em razão do memorando nº 310/2023, o qual solicita o acréscimo nos dias 24, 25 e 26 de março, embasado no parecer jurídico nº 072/2023.

Item	Lote/Produto	Unidade	Qtde	Valor un.	Total
1	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS COM MICTÓRIO, PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININA); FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; TETO TRANSLÚCIDO, COM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ESGOTO. HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	66	R$ 215,00	R$ 14.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 24 de março de 2023.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ARIANE VIEZZER PEDROTTI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A3F5859D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
CONTRATO N.º 04/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 006/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade de medida	Qtde.	Valor unit.	Valor total do item
07	Disco rígido móvel	SEAGATE	500GB	UNIDADE	36	R$ 176,79	R$ 6.364,44
15	Cabo rede compútador	V06 CABOS	CAT6	CAIXA	05	R$ 730,17	R$ 3.650,85
16	Cabo rede computador	DEKO	CAT5E	CAIXA	05	R$ 340,00	R$ 1.700,00
19	Impressora Multifuncional	EPSON	L3210	UNIDADE	02	R$ 1.376,70	R$ 2.753,40
24	Impressora Laser	EPSON	L3250	UNIDADE	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

CONTRATADA: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 05.462.543/0001-44.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.968,69 (quinze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:7E2B970A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
CONTRATO N.º 05/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 006/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total do item
10	Tablet	SEAGATE	500GB	Unidade	23	R$ 2.479,00	R$ 57.017,00

CONTRATADA: POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES.

CNPJ: 29.520.946/0001-60.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 57.017,00 (cinquenta e sete mil e dezessete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:82C14791

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
CONTRATO N.º 06/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 006/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Qtde.	Valor unit.	Valor total do Item
17	disco magnético	western digital	WDBUZG0010BBK	Unidade	40	R$ 314,49	R$ 12.579,60

CONTRATADA: DAITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 44.645.723/0001-13.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.579,60 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais, sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 27 de março de 2023.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D540D11B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - RELAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO 2º FASE

Cargo: **AGENTE DE DILIGÊNCIAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Kristofer Marques Cunha
2º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa
3º	Renato dos Santos Rodrigues
4º	Leonardo Peres Severo
5º	Silvia Maria Correa Silva
6º	Sabrina Kupper Pereira
7º	Caroline Machado Albeche
8º	Rudinei da Silva da Cunha

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa
2º	Willian Machado Pereira
3º	Marcelo Vieira Igarzaba
4º	Renato dos Santos Rodrigues
5º	Alex Soltau Carneiro
6º	Elizeu Couto Pires
7º	Silvia Maria Corrêa Silva
8º	Jorge Marcio Soares Machado
9º	Nain Baldes
10º	Edson Vieira Maia
11º	Sabrina Kupper Pereira
12º	Alessandro Flores Machado
13º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho
14º	Ayrton Willian Carrets da Cunha
15º	Vinicius Brandão da Silva
16º	Rudinei da Silva Cunha
17º	Bruno Brandão da Silva

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Cristiane Ferreira de Souza Araujo
2º	Carmem Beatriz S. Monteiro do Amaral
3º	Nara Lia Gonçalves de Almeida
4º	Leonardo da Silva Piegas
5º	Miriam Cibele Martins Techera
6º	Andrea Castro Magalhães
7º	Ana Claudia Peduce Loredo
8º	Beatriz Chocho Mazzine
9º	Laura Rodriguez Duarte
10º	Cyntia Martins Schneider
11º	Juliana Azevedo Maia
12º	Kristofer Marques Cunha
13º	Rosana Jaziele da Trindade Irigaray
14º	Olimpio Junior dos S. Cunha
15º	Carolina Monteiro do Amaral
16º	Priscila Gonçalves Vargas
17º	Roger de Oliveira Sampaio
18º	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa
19º	Silvia Cardoso Dutra
20º	Sandra Gonçalves Gonçalves
21º	Felipe David Gómez Bitencourt
22º	Fernanda Torres Ribeiro
23º	Ana Carolina Silva Da Silva
24º	Villena dos Santos Nolasco
25º	Nicolas Quines
26º	Marcus Vinicius Godoy Pinto
27º	Douglas Fabricio Cuti Figueiredo
28º	Jhonatan da Costa Rosa
29º	Juliana Rieffel Machado
30º	Maiany Guimarães Teixeira
31º	Julia de Lacerda Tavares
32º	João Gabriel Rodrigues Garcia
33º	Maitê Carvalho Iglesias dos Santos
34º	Julio Cesar Rodrigues Fernandes
35º	Paulo Cesar Coelho Mavignier Noronha
36º	Vladimir da Silva Milan
37º	Charles Feippe Martins
38º	Elis Angela Gomes Tavares Ribeiro
39º	Leticia Guerra Marodin
40º	Mario Fernando Leal Ferreira
41º	Luciana Martins Ventura de Menezes
42º	Vivian Asconavieta Silva
43º	Leonardo Peres Severo
44º	Michele Diaz Dutra
45º	Vanessa Maciel da Silveira
46º	Maria Elizabeth dos Santos Freire
47º	Liana da Silveira Andino

48º	Jéssica Alves de Araujo Silva
49º	Taynara da Silva Campos
50º	Maira Angelica Fontes Araújo
51º	Valdirene Soares Alves
52º	Marta Silvana Tebas Martins
53º	Lorena Pedezert Peres
54º	Magda Regina de Vasconcelos Campello
55º	Carmen Teresinha Echeveste de Jesus
56º	Alessandra Nunes Flores
57º	Paula Cristiane Lemos Tentardini
58º	Karine Blanco Capurro
59º	Daiana Cristina Madruga Damasceno
60º	Priscila Pinheiro Flor
61º	Bruna Castro Magalhães
62º	Maria Eduarda Salles de Castro
63º	Daniele dos Santos Ramos
64º	Nubia Rodrigues Charopen
65º	Nayane Araujo Aozani
66º	Carine Albeche Rodrigues Leistner
67º	Vera Cristina Saucedo Sabatini
68º	Silvia Maria Corrêa Silva
69º	Janice Cardoso de Oliveira
70º	Veridiana da Silva dos Santos
71º	Katia Pimentel de Oliveira
72º	Pâmela Soares da Luz
73º	Jéssica Torres Nunes
74º	Andressa de Souza Conrath Witter
75º	Ângela Maria Lemos Tentardini
76º	Beatriz Marisa Cardoso Ribeiro
77º	Marcia Faviana Leites Cardoso
78º	Claudio Bond Nascimento
79º	Laura Helena Braz Alves
80º	Eliane de Oliveira Andrade
81º	Silvia Madalena Gomes de Los Santos
82º	Sabrina Bortolotto Silva Tejera
83º	Juliana Martins Machado
84º	Cintia Valéria Lopes Puchalski
85º	Paula Jaqueline Mendonça Aranda
86º	Paula Daiane Carbajal Lopes
87º	Roberta Leal Martins
88º	Tatiele Gonçalves Linhares
89º	Luana Netto Nunes
90º	Deiane dos Reis da Costa
91º	Silvana Peres Miotti Lemos
92º	Deisi Gabrielle da Rosa Correa
93º	Jessica Alves Machado
94º	Milena Bidart Lencina
95º	Rafael Alves Vieira
96º	Bruna Renata Viana Gularte
97º	Denise da Conceição Leal
98º	Janaina Rocha Regueira
99º	Maíra Rahany Severo Estrade
100º	Jaine Pereira dos Santos
101º	Kassandra dos Santos Custódio
102º	Lavinia Madruga Pires
103º	Eduardo Cegolini de Almeida
104º	Maria Elizabeth de Moura Nunes
105º	Felipe Martins Cabrera
106º	Mariana Macedo Pereira Arruda
107º	Franciele de Castro Vargas

Cargo: **CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Graciela Silveira Brasil
2º	Maiany Guimarães Teixeira
3º	Dianifer Rodrigues Ferraz
4º	Andrea Castro Magalhães

Cargo: **ENGENHEIRO QUÍMICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Kamilla Vera Sapata

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	André Leal Vargas
2º	Nicolas Quines
3º	Iury Irigaray Pires
4º	Flávio Roberto Ribeiro Fernandes

Cargo: **ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)

1º	Leandro do Espírito Santo Soares

Cargo: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Hugo de Amorim Mesquita

Cargo: **MOTORISTA OPERADOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Ivonei Vega Rodrigues
2º	Vanderlei Rodrigues Ozório
3º	Marcelo Vieira Igarzaba
4º	Renato dos Santos Rodrigues
5º	Edvar Arbello Santana
6º	Junior Machado Machado
7º	Nain Baldes
8º	Felipe Barboza Limana
9º	Luiz Claudio Pereira de O. Filho
10º	Sandro Ricardo Fernandes Figueroa
11º	Josimar Pereira de Pereira
12º	Claudio André Mendonça dos Santos

Cargo: **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	Leandro Maciel Guedes
2º	Ana Clarice da Costa Maciel

Cargo: **TÉCNICO ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	João Paulo Kloeckner de Lemos
2º	Alex Fabiano Teixeira Mello
3º	Felipe Gonçalves Buenavista
4º	Fabricio da Silva Soares

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 29 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:4CA414C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.323, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 181.317,45 – SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 181.317,45 (Cento e oitenta e um mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
13.01.27.813.251.3756	3.44.90.51	Obras e Instalações	181.317,45	87828-6	1501*
		TOTAL …….	181.317,45		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	41.317,45	88374-3	1501*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	86570-2	1501*
05.01.12.122.0005.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros ,- PJ	10.000,00	86616-4	1501*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	86995-3	1501*
05.02.12.361.0223.4038	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	87024-2	1501*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	87056-0	1501*
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00	88513-4	1501*
05.03.12.365.0223.4647	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00	88520-7	1501*
		TOTAL …….	181.317,45		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de fevereiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:77EDE9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.335, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$231.602,51 - SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 231.602,51 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e dois reais com cinquenta e um centavos) de acordo com o art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
13.01.27.813.0251.3757	3.44.90.51	Obras e Instalações	231.602,51	87832-4	1501*
		TOTAL …….	231.602,51		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED.	RECURSO
05.03.12.122.0005.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00	88376-0	1501*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	31.602,51	88251-5	1501*
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	100.000,00	88513-4	1501*
05.03.12.365.0223.4647	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	70.000,00	88520-7	1501*
		TOTAL ……..	231.602,51		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de fevereiro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1C500EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.359, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.010,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação - PJ	1.160,00	87946-0	1501*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.14	Diárias Pessoal Civil	1.500,00	84172-2	1501*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	350,00	84148-0	1501*
		TOTAL ……	3.010,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.3718	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00	87770-0	1501*
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	350,00	84158-7	1501*
12.02.08.244.0250.4679	3.33.90.30	Material de Consumo	1.160,00	87821-9	1501*
		TOTAL ……..	3.010,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 16 de março de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BE923FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipla n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.
Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1. Dos servidores que necessitam apresentar comprovação no ano de 2023

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2023, constam no **Anexo I** deste edital.
1.1 Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.
1.2 Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2023.

2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS
2.1 Das datas e horários dos cursos

O cronograma será disponibilizado por editais próprios, com a devida antecedência da data da realização do evento, e serão publicados, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

2.2 Da participação dos servidores em geral

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.

2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2023, para participação nos cursos

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

2.3 Das Inscrições

As inscrições serão prévias, a serem realizadas presencialmente no local do curso ou por meio de formulário online, conforme especificado no Edital de cada curso.

3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

3.1 O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:
a) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
b) A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "a", um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
c) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "b", um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
d) A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea "c", um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
3.2 O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.

3.3 O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput.*

4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

4.1 Da pontuação da Instrução formal
a) Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
b) Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
c) Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
d) Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
e) Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
f) Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
g) Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

4.2 Da pontuação da Capacitação

4.2.1 Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)
Sem carga horária ou até 8 h	4
De 9h a 15h	5
De 16h a 20h	6
De 21h a 25h	7
De 26h a 30h	8
De 31h a 35h	9
Acima de 36h	10
Valor Máximo	10

4.2.2 Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

CÓDIGO	TÍTULOS	ENTIDADE PROMOTORA	VALOR (pontos)
1.	Participante	 Valor Máximo	2 6
2.2.1	Relator	PMSAP Outra Entidade	3 1
2.2	Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor)	PMSAP Outra Entidade	4 2
2.3	Medidor /Coordenador de Mesa	PMSAP Outra Entidade	5 2
2.4	Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência	PMSAP Outra Entidade	6 3
Valor Máximo			8

4.2.3 Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos) Promovido pela PMSAP	VALOR (pontos) Outra Entidade
Sem carga horária ou até 10h	4,0	1,0
De 11h a 15h	4,5	1,5
De 16h a 20h	5,0	2,0
De 21h a 25h	5,5	2,5
De 26h a 30h	6,0	3,0
De 31h a 35h	6,5	3,5
De 36h a 40h	7,0	4,0
De 41h a 45h	7,5	4,5
De 46h a 50h	8,0	5,0
De 51h a 55h	8,5	5,5
De 56h a 60h	9,0	6,0
De 61h a 65h	9,5	6,5
Acima de 66h	10,0	7,0
Valor Máximo	10,0	10,0

4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:

4.3.1 Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:
a) membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos**;**
b) secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
c) defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

4.3.2 Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multissetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;

4.3.3 Participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

4.3.4 Participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

4.3.5 Publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:

a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;
b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

4.4 Da apresentação das comprovações

4.4.1 As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

4.4.2 Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

4.4.3 Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

4.4.4 Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da re-validação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

4.4.5 Os **documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2023**, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei n.º 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação, no ano de 2023, para possibilidade de percepção do Adicional por Aprimoramento, no ano de 2024

	Servidor	% pretendido	Cargo	Secretaria
1	Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer	10	Oficial Administrativo	SEMAF
2	Adriana Charão	10	Técnico em enfermagem	SEMSA

3	Adriana Conceição Lopes	30	Cuidador Social	SEMED
4	Adriano Boeira Rosa	15	Motorista	SEMSA
5	Air Duarte da Silva	15	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
6	Alexandre Boaventura de Farias	25	Motorista	SEMOT
7	Aline dos Santos	10	Cuidador Social	SEMED
8	Aline dos Santos Barboza	25	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
9	Alisson Ari Machado dos Santos	30	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
10	Amanda Ferreira Souza	15	Cuidador Social	SEMED
11	Ana Cristina de Souza Rodrigues	30	Assistente social	SMTDS
12	Ana Julia Gehlen Bregolin	15	Geólogo	SEMAM
13	Ana Maria Menotti	10	Cuidador Social	SEMED
14	Ana Paula Bart de Assis	10	Cuidador Social	SEMED
15	Andreia Aparecida Sates de Lima	10	Assistente social	SEMED
16	Andreia da Silva Ferreira	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA
17	Andria Ramos Rodrigues	10	Psicólogo	SEMED
18	Angelica de Melo Silveira	15	Enfermeiro	SEMSA
19	Antonio Carlos Rodrigues	30	Vigilante	SEMED
20	Arthur Sessin da Rosa Amaral	15	Oficial Administrativo	SEPDE
21	Caliandra Torres Bier	15	Secretário de Escola	SEMED
22	Camila Buhler Machado	15	Oficial Administrativo	SEMAF
23	Carlos Eduardo Machado Nascimento	25	Motorista	SEMSA
24	Carlos Vantuir Tedesco Muniz	15	Operário Especializado	SEMOT
25	Cassia Cristina Salmoria	15	Nutricionista	SEMED
26	Ciro Ferreira de Jesus	15	Operário Especializado	SEMOT
27	Cleia da Luz Gomes	15	Cuidador Social	SEMED
28	Cleiton Rodrigues Altenetter	30	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
29	Cleuza Ferreira da Silveira	25	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
30	Cristian Rafael de Fraga	15	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
31	Cristiane Florisbal Massulo	10	Oficial Administrativo	SEMAF
32	Daiana Canto Brusque Schmidt	30	Cuidador Social	SEMED
33	Daiana da Rocha Ramos	10	Secretário de Escola	SEMED
34	Daniel Fraga da Silva	30	Motorista	SEMSA
35	Daniel Roberto da Silva	25	Operário Especializado	SECTE
36	Daniela Beleza Ribeiro	15	Nutricionista	SEMED
37	Daniela Guimaraes Hablich	30	Enfermeiro	SEMSA
38	Daniela Reis da Silva	15	Cuidador Social	SEMSA
39	Daniele Martins de Castro Otto	15	Oficial Administrativo	SMTDS
40	Danubia Bonfanti dos Santos Godoi	25	Farmacêutico Bioquímico	SEMSA
41	Deborah da Cruz Siqueira	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
42	Diego da Cunha Santos	15	Motorista	SEMOT
43	Diego Dias dos Santos	10	Oficial Administrativo	GPM
44	Diego dos Santos Killes	10	Oficial Administrativo	SEMAF
45	Diogo Mello Rodrigues	15	Fonoaudiólogo	SEMSA
46	Edith Serafim da Cunha	30	Técnico em enfermagem	SEMSA
47	Elen Mara Debona	10	Arquiteto	SEPDE
48	Eliel Useias Schreiber Gesing	15	Secretário de Escola	SEMED
49	Elizangela Ligabue	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
50	Everton dos Santos Oliveira	30	Eletricista	SEMOT
51	Fabio Airoldi Alves	25	Vigilante	SECTE
52	Felipe Lima dos Reis	10	Enfermeiro	SEMSA
53	Francielli dos Santos Gonçalves	10	Oficial Administrativo	SEPDE
54	Gabriel Gomes dos Santos	25	Motorista	GPM
55	Gilberto Marta dos Santos	30	Motorista	SEMSA
56	Gisele Rosa Modinger	30	Assistente social	SMTDS
57	Gustavo Alves dos Reis	10	Oficial Administrativo	SEMAF
58	Gustavo Bisso Teixeira	30	Monitor	SEMSA
59	Gustavo Coppi Rech	10	Engenheiro	SEPDE
60	Gustavo Hanich Kirsch	15	Enfermeiro	SEMSA
61	Harrisson Kempka	15	Secretário de Escola	SEMED
62	Helenara Santiago Rosa	10	Enfermeiro	SEMSA
63	Igor Cristiano Pereira	25	Motorista	SEMSA
64	Ingrid Gomes Castro	30	Cuidador Social	SEMED
65	Ipora da Silva Haeser	25	Fiscal Ambiental	SEMAM
66	Izabel Cristina da Silva Rodrigues	10	Enfermeiro	SEMSA
67	Janaina da Silva Ferreira	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
68	Janaina Tais Abreu de Souza	10	Oficial Administrativo	SEMAF
69	Janine Rocheli Renck	30	Cuidador Social	SEMED
70	Jeronimo da Silveira Borba	10	Oficial Administrativo	SEMAF
71	Joao Reus Prestes da Silva	10	Agente Fiscal da Receita Mun	SEMAF
72	Joelma Oliveira da Silva	25	Fiscal Sanitário	SEMSA
73	Jonas Leal Brito	15	Motorista	SEMED
74	Jorge Alberto da Cunha Moraes	30	Motorista	SEMOT
75	Jorge Luis Silva da Silva	30	Coveiro	SEMOT
76	José Airton da Silva Abreu	30	Operário	SEMOT
77	Jose Nei Rocha dos Santos	15	Eletricista	SEMSA
78	Julian Melo dos Santos	10	Oficial Administrativo	SEMAM
79	Juliane Kulmann Silviera Lhul	10	Enfermeiro	SEMSA
80	Juliano Maciel Muniz	30	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
81	Kahena Peirano Coutelle	10	Psicólogo	SMTDS
82	Lauren dos Reis Brazeiro	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
83	Leandro Luz dos Santos	15	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
84	Leonardo Andrade Pereira	10	Nutricionista	SEMED
85	Liane dos Santos Pereira	10	Cuidador Social	SEMED
86	Luana Aparecida Muniz da Silva	10	Secretário de Escola	SEMED
87	Lucas da Silveira Ferreira	15	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
88	Luciano Souza de Jesus	15	Vigilante	SEMED
89	Luis Roberto de Abreu Valente	15	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
90	Luiz Henrique Silveira Alves	25	Educador Social	SEMED
91	Luiza de Freitas Muller	10	Oficial Administrativo	SEMAF

92	Maicon Joder Pereira da Silveira	10	Psicólogo	SEMAF
93	Maiquel Correa Tedesco	10	Enfemeiro	SEMSA
94	Marcelo Trevisan Ramos	15	Motorista	SEMSA
95	Marcos Luiz Martins Junior	15	Coveiro	SEMOT
96	Maria Janaina Feijo	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
97	Maria Leci Barbosa Fernandes	10	Cuidador Social	SEMED
98	Maria Regina da Rocha Pereira	30	Operário	SEMOT
99	Mariza Fernanda Melo Guimaraes	30	Cuidador Social	SEMED
100	Marnei Consul da Silva	10	Oficial Administrativo	SMTDS
101	Marzo Reinaldo Rivero	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
102	Mateus Rodrigues Monteiro	10	Oficial Administrativo	SEPDE
103	Mateus Unterberger	10	Assistente Social	SEPDE
104	Mauricio Garcia	15	Motorista	SEMOT
105	Michel Feijo Wolanin	30	Motorista	SEMSA
106	Nilton Jose de Oliveira Santos	10	Oficial Administrativo	SEMED
107	Noemia Ferri da Silva	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
108	Paola Gomes dos Santos	10	Cuidador Social	SEMED
109	Paula da Silva Carmargo	10	Secretário de Escola	SEMED
110	Paula Denise Souza Feio	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
111	Paula Jucinara Machado Carvalho	15	Cuidador Social	SEMED
112	Raquel de Castilhos Porcher	30	Cirurgião Dentista	SEMSA
113	Raquiel Maiara Cardoso dos Santos	30	Cuidador Social	SEMED
114	Regis Nunes Medeiros	10	Engenheiro	SEMED
115	Renara Ferreira Bica	30	Cuidador Social	SEMED
116	Renata dos Santos Coelho	10	Cuidador Social	SEMED
117	Renata Goulart Coelho	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
118	Renata Randazzo dos Reis	10	Secretário de Escola	SEMED
119	Rodrigo Santiago da Silva	15	Enfermeiro	SEMSA
120	Ronaldo Campo da Silva	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
121	Rosa Denisia de Oliveira Gomes	10	Cuidador Social	SEMED
122	Rosana Maria Machado	30	Recepcionista	SEMSA
123	Rosangela Fofonka	10	Cuidador Social	SEMED
124	Roselaine Isabel Fraga Machado	10	Oficial Administrativo	SMTDS
125	Sabrina dos Santos Rodrigues	15	Cuidador Social	SEMED
126	Saymon Knevitz Franco	30	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
127	Simone da Silva Ferreira	30	Cuidador Social	SEMED
128	Solange Eleni da Silveira	30	Operário	SEMOT
129	Tatiana Carpes Milanesi	10	Fisioterapeura	SEMSA
130	Taynara Emerim Brigido de Freitas	25	Oficial Administrativo	SEMAF
131	Thaiane Motta Maurente da Rocha	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
132	Thais Gobbi Soares	10	Arquiteto	SEPDE
133	Thomas Francisco Silveira dos Santos	10	Oficial Administrativo	SEMSA
134	Tieli Suzana de Melo Souza	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
135	Valdirene Inacio da Silva	10	Cuidador Social	SEMED
136	Valmir Eduardo Borges Libano	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
137	Vanessa Fernandes Portal	15	Oficial Administrativo	SEMAF
138	Vanessa Michele Ferreira dos Santos	30	Operário	SEMSA
139	Vanessa Silva da Silveira	10	Cuidador Social	SEMED
140	Vanine Ferreira Bica	10	Psicólogo	SEMSA
141	Veronica Luise Kellers da Silveira	30	Biólogo	SEMAM
142	Vinicius Lopes Locateli	10	Arquiteto	SEPDE
143	Vitoria Eduarda de Quadros Ferreira	10	Cuidador Social	SEMED
144	Vitoria Moraes Migliavacca	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
145	Vivian Lima Reis	30	Oficial Administrativo	GPM
146	Willian da Silva Machado	10	Engenheiro civil	SEPDE
147	Willian Thomas de Oliveira	15	Oficial Administrativo	SEMAF

* Independente de eventual transferência de secretaria municipal, permanece válida a presente notificação, considerando a lotação funcional atual.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0EB5F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 194/2023 de 10 de Fevereiro de 2023 da Secretaria de Municipal da Educação, para o cargo de Professor Área I - Educação Infantil - 32h.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria nº 455, de 31 janeiro de 2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DAS VAGAS E CARGOS

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	PROFESSOR ÁREA - EDUCAÇÃO INFANTIL	32hr	R$ 3.076,50	Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 32HR
Atribuições do Cargo
Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraudas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho Requisitos para o cargo:
a) **Geral:** carga horária de 32 horas semanais
b) **Requisitos:** Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
c) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados
d) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 30/03 a 05/04/2023.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.1.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.2 Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.
5.2 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.3 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.4 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.5 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.6 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.2.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.2.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.2** deste Edital.
6.2.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.2.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.2.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.2.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32HR	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.5.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir (consultar anexo III deste Edital), devem ser seguidos: entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.5.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 15/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR ÁREA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32HR

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. **As inscrições começam no dia 30/03 às 9h00 e terminam no dia 05/04 às 16h00.**	**30/03/2023 A 05/04/2023**
Período de compensação da taxa de inscrição.	**06/04/2023 A 10/04/2023**
Análise das inscrições.	**11/04/2023 A 17/04/2023**
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	**18/04/2023**
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	**19/04/2023**
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	**20/04/2023**
Publicação Final dos Inscritos.	**24/04/2023**
Análise dos Currículos.	**25/04/2023 A 02/05/2023**
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	**03/05/2023**
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	**04/05/2023**
Análise de Recurso dos currículos.	**05/05/2023**
Publicação do Resultado final da análise de currículos	**08/05/2023**
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**09/05/2023**

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:DD434F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 323/2023 de 15 de março de 2023 da Secretaria de Municipal da Educação, para Professor Área II - Anos Finais, referente aos cargos:
LÍNGUA ESPANHOLA - 10HR;
MATEMÁTICA - 20HR

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria nº 455, de 31 janeiro de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DAS VAGAS E CARGOS

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - LÍNGUA ESPANHOLA	10 HR	R$ 961,41	Para a área 2, Anos Finais do Ensino Fundamental, formação em curso superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
CR	PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	20 HR	R$ 1.922,82	Para a área 2, Anos Finais do Ensino Fundamental, formação em curso superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.

2.1 Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: LÍNGUA ESPANHOLA
Atribuições:
a) Descrição Sintética: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 10 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Para a área 2, Anos Finais do Ensino Fundamental, formação em curso superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: MATEMÁTICA

Atribuições:
a) Descrição Sintética: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra-classes; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselho de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para o cargo:
a) Idade: 18 anos.
b) Instrução: Para a área 2, Anos Finais do Ensino Fundamental, formação em curso superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 30/03 a 05/04/2023.
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.1.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.1.2 Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.
5.2 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.3 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.4 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.5 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.6 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.2.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.2.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.2** deste Edital.
6.2.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.2.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.2.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.2.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 horas: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21 a 40 horas: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3.1 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - LÍNGUA ESPANHOLA - 10HR	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.
PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 20HR	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.5.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir (consultar anexo III deste Edital), devem ser seguidos: entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.5.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 16/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS -
LÍNGUA ESPANHOLA - 10HR
MATEMÁTICA - 20HR

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 30/03 às 9h00 e terminam no dia 05/04 às 16h00.	**30/03/2023 A 05/04/2023**
Período de compensação da taxa de inscrição.	**06/04/2023 A 10/04/2023**
Análise das inscrições.	**11/04/2023 A 17/04/2023**
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	**18/04/2023**
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	**19/04/2023**
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	**20/04/2023**
Publicação Final dos Inscritos.	**24/04/2023**
Análise dos Currículos.	**25/04/2023 A 02/05/2023**
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	**03/05/2023**
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	**04/05/2023**
Análise de Recurso dos currículos.	**05/05/2023**
Publicação do Resultado final da análise de currículos	**08/05/2023**
Aplicação do desempate (caso houver) - as 10h15- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**09/05/2023**

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:58DC4E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.10-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	980	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	WHITE MARTINS	R$ 31,98	Brasox Oxigenio Industria E Comercio

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:12AA3886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - 1º BIMESTRE DE 2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS	
PODER EXECUTIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: FEVEREIRO, ANO DE 2023	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	42.000.000,00
Receitas Realizadas	5.783.770,68
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	858.603,34
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	2.746.285,36
Dotação Atualizada	44.746.285,36
Despesas Empenhadas	10.725.523,46
Despesas Liquidadas	6.642.374,02
Despesas Pagas	5.937.561,18
Superávit Orçamentário	0,.00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.725.523,46
Despesas Liquidadas	6.642.374,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.204.010,60
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		467.862,95		
Resultado Primário		-688.240,99		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	61.547,19	0,00	61.547,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.547,19	0,00	61.547,19	0,00
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.265.212,66	25%	23,96	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	633.768,98	70%	83,92	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito	0,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital	4.313.162,87		2.579.602,49	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	159.000,00		416.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	159.000,00		416.000,00	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	948.835,43	15%	17,97	

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:F0387EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP inscrita no CNPJ sob o nº 07943257/0001-26.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 84/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	0	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	139	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	3	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 40.853,25 (Quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:330B8D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU inscrita no CNPJ sob o nº 13019863/0001-52.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 85/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	71	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	28	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	2	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 57.034,38 (Cinquenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:816EA5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI inscrita no CNPJ sob o nº 88155924/0002-99.

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 86/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	40	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	4	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 27.946,28 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:EF433348

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA inscrita no CNPJ sob o nº 88369343/0001-79.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 91/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	105	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	94	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 99.357,72 (Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:78E6C01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM – CENTRO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM inscrita no CNPJ sob o nº 29967596/0001-85
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 92/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	39	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 26.909,32 (Vinte e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0D32135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA III, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0004-02.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 81/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	26	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	24	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	32	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	24	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	1	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 50.518,88 (Cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2AB37813

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JUJA BABY, inscrita no CNPJ sob o nº 08823334/0001-77.
DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo n° 87/2022, para reajuste e reequilíbrio do valor das vagas por modalidade creche e pré-escola. O reajuste é de 5,90%, segundo o IGPM, e o reequilíbrio de 4,1%, totalizando 10%, conforme acordo firmado entre as partes, a partir de 01 de novembro de 2022. As diferenças serão pagas com recursos de 2023.

Faixa Etária	Modalidade	Nº de vagas	Valor atual	Valor com aumento
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	25	R$ 582,00	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	0	R$ 310,80	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	0	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 471,26	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	20	R$ 481,30	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	28	R$ 257,02	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 882,51	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	2	R$ 471,26	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 37.488,06 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:73771704

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA I, inscrita no CNPJ sob o nº 19453854/0003-13.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 79/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**33**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**80**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**86**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 82.498,52 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 989.982,24 (Novecentos e oitenta e nove mil reais, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:B2528277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RESGATE E ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - ABRASSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08111153/0001-18.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 83/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**21**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**40**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**4**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**60**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**3**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 50.877,92 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 610.535,04 (Seiscentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:011FB137

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP inscrita no CNPJ sob o nº 07943257/0001-26.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 79/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**0**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**0**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**130**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**10**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 41.937,50 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 503.250,00 (Quinhentos e três mil, duzentos e cinquenta reais)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:D62981EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL JUADI inscrita no CNPJ sob o nº 88155924/0002-99.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 79/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**35**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**10**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**4**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 29.708,84 (Vinte e nove mil, setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de

R$ 356.506,08 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e oito centavos) pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:648AC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU inscrita no CNPJ sob o nº 08838032/0001-72.
QUANTIDADE DE VAGAS
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 89/2022, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é valido a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	**100**	**R$ 640,20**
	Creche Turno Parcial	**22**	**R$ 341,88**
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	**5**	**R$ 970,76**
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	**0**	**R$ 529,43**
	Pré-Escola Turno Parcial	**0**	**R$ 282,72**
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	**0**	**R$ 970,76**
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	**0**	**R$ 518,39**

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 76.395,16 (Setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, totalizando o repasse anual (12 meses) de no valor máximo de **R$ 916.741,92 (Novecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:1FB399CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 037/2023

Retifica o Edital 034/2023 e Divulga e Homologa o Resulta Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital 034/2023 que homologa **resultado Final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 024 de 01 de março de 2023.
Art. 1º – Está disposto no Anexo I, o resultado Final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Pedagogo – Supervisão Escolar 40 h
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 27 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 034/2023 - RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE
PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR 40 h
EDITAL Nº 024/2023

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO	PÓS GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR	EXPERIÊNCIA COMO PEDAGOGO	PONTUAÇÃO FINAL
1	22	Loreni Terezinha Zimerman	15/12/1971	50	15	5	8	5	83
2	38	Egeu Timóteo Cardoso	27/05/1984	50	15	5	10	0	80
3	33	Jamile Ullmann Steffen Victoria	16/01/1986	50	15	5	10	0	80
4	11	Rosimar Maria de Barcelos	15/06/1989	50	15	5	10	0	80
5	24	Margiane Giuvenardi	01/04/1975	50	15	0	10	0	75
6	23	Lorena Wickert	21/04/1984	50	15	0	10	0	75
7	17	Sara Stahnke	26/04/1977	50	15	0	0	5	70
8	30	Rosani Maria Pinto	22/10/1960	50	0	5	4	10	69
9	7	Rosemeri Fatima dos Santos Silvano	13/04/1982	50	0	5	6	5	66
10	28	Fátima Rosangela Ferreira dos Santos	31/07/1965	50	15	0	0	0	65
11	16	Rosemere da Rosa Coelho Spindler	01/10/1974	50	0	5	10	0	65
12	19	Roseli Schönwald	06/06/1978	50	15	0	0	0	65
13	25	Silvana Valentini	18/08/1985	50	0	5	10	0	65
14	36	Fabiana Gomes dos Santos	10/03/1986	50	15	0	0	0	65
15	1	Karina Souza Adam	23/10/1985	50	0	0	10	0	60
16	26	Débora Itália Bedin	29/06/1981	50	0	5	4	0	59
17	2	Joseane de Fátima Sander Blumm	01/02/1987	50	0	5	4	0	59
18	8	Marlene Cristina Abreu Kirsch	19/08/1967	50	0	0	2	5	57
19	37	Cleide Daiana Kohlrausch de Leão	09/01/1985	50	0	5	2	0	57
20	3	Tania Adriana Sperb	15/06/1986	50	0	5	2	0	57
21	10	Janete Schneider dos Santos	06/04/1978	50	0	5	0	0	55
22	29	Gláucia Stein Weber Rubert	01/05/1983	50	0	5	0	0	55
23	9	André Moisés Schilling	20/04/1986	50	0	5	0	0	55
24	27	Yasmim Caroline Kauer Mazzini	14/01/1995	50	0	5	0	0	55
25	13	Vitória Carine Souza Seimetz	01/09/1996	50	0	5	0	0	55
26	31	Bianca Beatris Henkel	10/04/1995	50	0	0	4	0	54
27	35	Natalia Andrea Lubenow	15/01/1976	50	0	0	0	0	50
28	34	Cleiton Braz dos Santos	05/04/1977	50	0	0	0	0	50
29	12	Maria Cristiane Neiland	06/07/1984	50	0	0	0	0	50
30	32	Dieli Moraes de Oliveira	19/06/1986	50	0	0	0	0	50
31	14	Cheila Cidade	20/11/1990	50	0	0	0	0	50
32	5	Karen Francieli Roberto Müller	16/10/1991	50	0	0	0	0	50
33	6	Priscila Matte Celistre	23/08/1994	50	0	0	0	0	50
34	18	Frantiesca da Silva Boff	26/01/1995	50	0	0	0	0	50
35	15	Ana Cláudia Hanich da Rosa	20/02/1995	50	0	0	0	0	50
36	4	Rafaela Fernanda Rübe	24/04/1996	50	0	0	0	0	50

37	21	Patricia Suelen David Machado	10/12/1997	50	0	0	0	0	50
38	20	Carolina Dias Lemos	10/08/1998	50	0	0	0	0	50

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3BF4A18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3457/2023

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.387/2022, e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.411, de 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.216 – Pavimentação Asfáltica Rota Panorâmica, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0069 – VIAS URBANAS**							
OBJETIVO:		Compreende ações relativas ao Planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontes, pontilhões.							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	216 – Pavimentação Asfáltica Rota Panorâmica	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	**15.000.000,00**
10		15 - Urbanismo							
303		451 -Infraestrutura Urbana							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2023, Lei nº 4.338/2022 a ação 1.216 – Pavimentação Asfáltica Rota Panorâmica, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no Programa 0069 – Vias Urbanas, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
05 - SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
05.01-SECRETARIA MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO 1.216 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA	**15.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.338/2022 e a LOA para o ano de 2023, Lei Municipal nº 4.387/2022:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0069 VIAS URBANAS
1.216 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**15.000.000,00**
Total do Recurso 1754 – Recursos de Operações de Crédito	**15.000.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 1192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação da fonte de recurso 1754 – Recursos de Operações de Crédito, com detalhamento de fonte 1192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ROTA PANORÂMICA.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de março de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4DA67182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA FEV/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023
FEVEREIRO/2023
ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**87.877.940,89**	**194.727.127,89**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**94.037.783,32**	**381.114.020,60**	**159.282.258,61**
RECEITAS CORRENTES	**85.628.225,73**	**190.459.520,45**	**DESPESAS CORRENTES**	**75.764.054,66**	**344.078.034,44**	**147.299.657,45**
RECEITA PRÓPRIA	**26.206.348,15**	**57.637.829,80**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**40.555.581,31**	**87.911.338,10**	**87.911.338,10**
IPTU - EXERCÍCIO	6.196.027,65	13.136.746,72	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**36.021.191,95**	**78.647.802,95**	**78.647.802,95**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.187.353,11	4.651.373,72	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.706.117,70	7.665.504,68	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	1.774.404,46	3.732.093,86	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.159.529,49	4.288.779,46	4.288.779,46
ISSQN - EXERCÍCIO	8.234.608,84	17.901.960,68	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	237.109,05	432.940,36	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	275.973,91	2.288.669,73	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	28.460.138,46	63.417.116,75	63.417.116,75
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	122.857,98	233.271,68	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.473.129,51	2.939.199,15	2.939.199,15
CONTRIBUIÇÕES	1.042.410,38	2.135.962,44	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	391.241,20	831.061,70	831.061,70
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.599.256,34	3.544.427,28	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	215.126,95	429.129,18	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	206.261,86	282.972,24	282.972,24
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	121.789,47	259.113,35	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.330.891,43	6.888.673,65	6.888.673,65
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	150.400,52	359.032,46	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	328.681,52	803.839,08				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	12.574,64	38.794,80	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**4.534.389,36**	**9.263.535,15**	**9.263.535,15**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.655,63	24.969,78	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.534.389,36	9.263.535,15	9.263.535,15
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**2.337.162,48**	**4.178.080,82**	**3.834.300,38**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**2.337.162,48**	**4.178.080,82**	**3.834.300,38**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.337.162,48	4.178.080,82	3.834.300,38
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**16.514.728,16**	**44.266.366,87**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**32.871.310,87**	**251.988.615,52**	**55.554.018,97**
ICMS	7.994.959,36	17.761.777,70	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	584.808,08	1.533.563,32	906.645,38
IPVA	4.658.820,45	19.178.489,26	CONTRIBUIÇÕES	0,00	706.740,54	270.524,18
CIDE	0,00	1.264,86	SUBVENÇÕES SOCIAIS	584.808,08	826.822,78	636.121,20
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.450,00**	**2.900,00**	**2.900,00**
IPI EXPORTAÇÃO	67.710,29	192.426,75	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**21.334.043,19**	**219.704.870,75**	**44.471.444,89**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.580.529,30	6.869.699,54	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	212.708,76	262.708,76	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.830,99	156.912,89	55.267,16
			MATERIAL DE CONSUMO	2.367.204,43	8.146.553,32	675.536,90
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	472,00	472,00	0,00
FUNDEB	**15.062.533,99**	**35.631.310,48**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	0,00	0,00	0,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.481,24	9.769,36	3.646,36
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**27.798.415,43**	**52.872.582,11**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	13.407.542,03	23.573.257,83	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.142.297,18	2.370.811,92	462.064,88
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	191.058,25	403.719,31	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.987.848,64	199.561.845,95	35.288.715,61
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	12.197.731,75	24.645.951,68	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	263.869,71	326.671,66	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.041.892,93	2.660.197,36	2.660.197,36
COTA PARTE ITR	8.270,08	21.470,87	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	32.397,25	45.313,81	SENTENÇAS JUDICIAIS	988.746,71	5.228.395,02	4.386.209,84

TRANSF. RECURSOS FNDE	1.623.809,65	3.708.723,53	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.225,15	57.225,15	10.741,10
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	73.736,71	147.473,42	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.540,20	153.740,20	33.603,70
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	74.881,67	196.927,03	174.927,03
			AUXÍLIO TRANSPORTE	564.622,05	1.162.020,55	720.534,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**46.200,00**	**51.431,19**	**DESPESAS DE CAPITAL**	18.273.728,66	37.035.986,16	11.982.601,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	46.200,00	51.431,19	**INVESTIMENTOS**	15.089.749,61	25.697.877,57	644.492,57
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	15.026.705,78	25.538.986,37	486.305,94
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.725,08	222.725,08	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.249.715,16**	**4.267.607,44**	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.663.829,75	25.176.110,34	375.795,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.451.145,00	1.466.729,87	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.150,95	140.150,95	110.510,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	798.570,16	2.800.877,57	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.183.979,05	11.338.108,59	11.338.108,59
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-5.227.460,39**	**-12.145.484,37**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.183.979,05	11.338.108,59	11.338.108,59
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	3.183.979,05	11.338.108,59	11.338.108,59
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.235.736,99**	**17.428.529,39**	**17.428.529,39**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**996,10**	**1.540,23**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.919.755,44	4.886.434,59	4.886.434,59
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	996,10	1.540,23	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	6.315.981,55	12.542.094,80	12.542.094,80
TOTAL DA RECEITA	**82.651.476,60**	**182.583.183,75**	**TOTAL DA DESPESA**	**103.273.520,31**	**398.542.549,99**	**176.710.788,00**
DÉFICIT	**20.622.043,71**	**215.959.366,24**	**SUPERÁVIT**			**5.872.395,75**
TOTAL	**103.273.520,31**	**398.542.549,99**	**TOTAL**	**103.273.520,31**	**398.542.549,99**	**182.583.183,75**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Contador/Diretor de Controladoria

CRCRS 050.024

Publicado por:
Juliana Lubke Evangelista Clauhs
Código Identificador:BA4DA6BA